FAMEM
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XIX * Nº 3591
ISSN 2763-860X
SãO LUíS
SEXTA * 02 DE MAIO DE 2025

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO 8
PORTARIA Nº. 0019-A DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTADOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO 8
PORTARIA Nº. 0127-A DE 10 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA JURIDICA 8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA 8
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2024. 8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - PROCESSO Nº 08/2024. 8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA 9
PORTARIA Nº 160, DE 28 DE ABRIL DE 2025 9
PORTARIA Nº 161, DE 28 DE ABRIL DE 2025 9
PORTARIA Nº 162, DE 28 DE ABRIL DE 2025 9
PORTARIA Nº 163/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS 9
PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 9
PREGAO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10
PREGAO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10
PREGAO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10
PREGAO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME 10
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 010/2025 – SEMUS 10
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 013/2025 – FUNDEB 11
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 015/2025 – SEMED 12
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 019/2025 – FMAS 13
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 020/2025 – FMS 13
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 09/2025 – SEMAPS 14
PORTARIA Nº 158, DE 29 DE ABRIL DE 2025. 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA 15
DECRETO Nº 15/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS 15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 27/2025 15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 28/2025 19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 29/2025 22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 30/2025 26
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2025 32
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 48/2025 33
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 58/2025 33
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 59/2025 34
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 65/2025 34
PORTARIA N° 09/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - SEMED 34
PORTARIA Nº. 012, DE 30 DE ABRIL DE 2025 34
RESENHA DO CONTRATO N° 142/2025 - SEDES 35
RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2025 - SEFIN 35
RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2025 - SEMUS 35
RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2025 - SEMUS 35
RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2025 – SEFIN 35
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 133/2022 - SEFIN 36
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 343/2022 - SEMUS 36
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 341/2022 - SEMED 36
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 369/2022 - SEMUS 36
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 224/2024 - SEMED 36
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 225/2024 - SEMUS 37
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2024 – SEDES 37
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2024 - SEFIN 37
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 104/2021 - SEDES 37
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 222/2024 - SEMUS 37
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 220/2024 - SEMED 38
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO 38
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 38
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 38

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 38
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 38
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 38
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 39
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 39
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 39
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 39
DECRETO Nº 029/2025 GAB, DE 30 DE ABRIL DE 2025. 39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025 40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025 40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025 40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025 40
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 40
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; 41
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025; 41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0177/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0178/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; 43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; 44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 55
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 55
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 55
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 57

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; 73
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025; 74
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ 74
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 74
DECRETO Nº 011 DE 30 DE ABRIL DE 2025 82
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA 82
?PORTARIA N° 137 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 82
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 30 DE ABRIL DE 2025. 83
PORTARIA N° 134 DE 28 DE ABRIL DE 2025. 83
PORTARIA N° 135 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 83
PORTARIA N° 136 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 84
PORTARIA N° 138 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 84
PORTARIA N° 139 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 84
PORTARIA N° 140 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 85
PORTARIA N° 141 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 85
PORTARIA N° 142 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 85

PORTARIA N° 143 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 86
PORTARIA N° 144 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 86
PORTARIA N° 145 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 86
PORTARIA N° 146 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 86
PORTARIA N° 147 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 87
PORTARIA N° 148 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 87
PORTARIA N° 149 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 87
PORTARIA N° 150 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 88
PORTARIA N° 151 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 88
PORTARIA N° 152 DE 29 DE ABRIL DE 2025. 88
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 88
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS 116
DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2025 116
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO 117
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 AO 103/2025 - SEMED 117
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 119
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 119
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 119
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 120
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 120
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 120
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 120
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 121
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 121
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 121
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 121
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 121
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 122
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 122
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 30 DE ABRIL DE 2025. 122
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2024 123
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025 123
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025 123
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 123
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 124
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 124
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 125/2023 124
MENSAGEM DE VETO N° 003, DE 30 DE ABRIL DE 2025 124
PORTARIA Nº 391/2025 – GAB LC 125
PORTARIA Nº 392/2025 – GAB LC 125
PORTARIA Nº 395/2025 – GAB LC 125
PORTARIA Nº 399/2025 GAB-LC 126
PORTARIA Nº. 397/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025. 126
PORTARIA Nº. 400/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025. 126
PORTARIA Nº. 401/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025. 127
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 127
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO 127
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/SRP/PMFN 127
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025/SRP/PMFN 141
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/SRP/PMFN 153
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/SRP/PMFN 172
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/SRP/PMFN 178
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025 184
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025 185
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025 185
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025 185
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2025 185
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025 186
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025 186
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025 186
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025 186
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025 186
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025 187
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025 187
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO 187
ERRATA DE ANEXO DO EDITAL 001/2025 187
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS 188
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ,RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO ,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, ... 188

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA 188
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. 188
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. 189
DECRETO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO 189
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS 189
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 - SEMAD 189
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 – SEMUS 189
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER 190
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2024. 190
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ 190
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2504001/2025 190
EXTRATO DE CONTRATO N° 3004001/2025 ADM 190
EXTRATO DE CONTRATO N° 3004002/2025 EDUCAÇÃO 190
EXTRATO DE CONTRATO N° 3004003/2025 SAÚDE 190
EXTRATO DE CONTRATO N° 3004004/2025 ASSISTÊNCIA SOCIAL 190
EXTRATO DE CONTRATO N° 3004005/2025 SAAE 191
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601003/2025 191
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3103005/2025 191
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO 191
DECRETO Nº 163/2025 – GAB 191
DECRETO Nº 164/2025 – GAB 191
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO 192
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO 192
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO 192
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO 193
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO 193
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO 193
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO 194
LEI N° 516/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025. 194
LEI N° 517/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025. 194
LEI N° 518/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025. 195
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO 195
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2025 - GABINETE DO PREFEITO 195
EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.036/2019-SEINFRA 196
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO 196
DECRETO Nº 011, DE 30 DE ABRIL DE 2025. 196
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025; 196
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025; 196
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025; 197
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025; 197
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES 197
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. 197
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 210
EXTRATO DE CONTRATO. N° 052/2025-. NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2024 – NÚMERO DO PREGÃO: 020/2024 210
REPUBLI POR INCOR DO 4° TERMO ADIT AO CONTR Nº 011/2021 P/ PROR DE VIG CONT E ACRÉS DE VALOR. P.A Nº 012/2021. 211
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS 211
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2024 - PROCESSO ADM Nº 2024/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 211
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 082/2024. 211
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024014/2024 211
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO CONT Nº 092/2024 PROC ADM Nº 2024020/2024 DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2024 211
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 98/2023. 212
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES 212
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 590/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025 212
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 591/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025. 212
PORTARIA DE LICENÇA Nº 589/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025. 212
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO 213
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025-SRP 213
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025-SRP 213
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025 213
RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2025 213
RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2025 213
RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2025 214
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 214
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII 214
DECRETO Nº 009/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025 214
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 214
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS 215
LEI MUNICIPAL Nº 269 DE 14 DE JUNHO 2013 215

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO 223
PORTARIA Nº 337/2025, DE 10 ABRIL DE 2025. 223
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 223
EXTRATO ANULAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 223
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 223
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 035 – 2025 224
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 036 – 2025 224
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 037 – 2025 224
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 038 – 2025 225
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 039 – 2025 225
PORTARIA N.º 094/2025-GAB PORTARIA DE FISCAIS DE CONTRATO 225
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA 226
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025 226
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO 227
PORTARIA Nº 090, DE 30 DE ABRIL DE 2025. 227
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ 227
PORTARIA N.º 15, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025. 227
PORTARIA N.º 16, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025. 228
PORTARIA N.º 17, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025. 228
PORTARIA N.º 18, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025. 229
PORTARIA N.º 19, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025. 229
PORTARIA N.º 20, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025. 230
PORTARIA N.º 21, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025. 231
PORTARIA N° 039/2025-GAB/SEMED - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR 231
PORTARIA N° 040/2025-GAB/SEMED - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR 232
PORTARIA N° 041/2025-GAB/SEMED - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR 232
PORTARIA N° 042/2025-GAB/SEMED - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR 232
PORTARIA Nº 086/2025-GP - DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR 233
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO 233
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 233
EDITAL Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2025 233
ERRATA DA PUBLICAÇÃO 235
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2023 236
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 236
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO 236
DECRETO N.º 09, DE 30 DE ABRIL DE 2025. 236
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040.01.1.006/2025 - SEINFRA 236
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 039.01.2.054/2025 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 237
LEI Nº 572/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025. 237
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO 237
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85.01/2025, ASSINADO EM 30/04/2025 237
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 237
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER 238
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 05/2022 238
RESOLUÇÃO N.º 002/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025 ALTERA O ART. 137, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL 238
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES 238
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 238
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS 238
?RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025- SRP 238
DECRETO N° 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. 239
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025- 239
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025-SRP. 239
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025- ADESÃO N° 09/2025 – SRM 240
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025 240
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER 241
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025-SRP 241
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025-SRP 241
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025-SRP 241
RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2025 241
RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2025 241
RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2025 241
RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2025 242
RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2025 242
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO 242
DECRETO N° 08/2025 242
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO 242
ATA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 242

ATA DA ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO SEGMENTO PAIS DO CAE. 243
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 014/2025 243
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 015/2025 243

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 0019-A DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTADOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 0019-A DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTADOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ROGERIO FERREIRA VIANA,** CPF. 715.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de **Contador** no Município de Água Doce do Maranhão, com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5bd7ab226b73e3078c563d90e6bb5533

PORTARIA Nº. 0127-A DE 10 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA JURIDICA

PORTARIA Nº. 0127-A DE 10 DE MARÇO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal de nº 03/2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA ALMEIDA DE CARVALHO**, CPF. 040.XXX.XXX-92, para exercer a função de **Assessora Jurídica** do Município de Água Doce do Maranhão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 10 de Março de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6c464d89cb1e2ee5fc050727d3d7c953

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2024 – Inexigibilidade nº 03/2024 - Processo nº 12/2024 - PARTES: **MUNICIPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa **GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** OBJETO: Prestação de serviços de assessoria, auditoria e consultoria jurídico-tributárias, com especialização em revisão tributária, revisão de apuração de encargos e tributos, elaboração e interposição de defesa e recursos administrativos e/ou judiciais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN e Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF para atender as demandas do Município de Alcântara – MA. **CONTRATADA**. **VALOR TOTAL: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).** Dotação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO 04 129_ GESTAO FINACEIRA E TRIBUTARIAS EFICIENTE04 129 0028 2044 0000. – GESTAO DE ARRECADAÇÃOTRIBUTARIA E DO EQUILIBRIO FISCAL. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133/221. VIGÊNCIA: 23/12/2026. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - **Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.** P/ CONTRATADO: Sr. Alan Fialho Gandra Filho- **GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Alcântara - MA, 23 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 47f57a48fc395422cfcaafdaa64ed9c7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - PROCESSO Nº 08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025 - Pregão Eletrônico nº 13/2024 - Processo nº 08/2024 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão** e a empresa **GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa contratação de empresa para fornecimento de material elétrico com a finalidade de atender as demandas do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R$ 325.375,00 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).**Dotação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO.12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 15.452.0030.2151.0000 – MELHORIA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .FONTE STN 1.751.0000 ; 02 – PODER EXECUTIVO.12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 15.451.0030.1028.0000 – EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.FONTE STN 1.700.0000.; BASE LEGAL: 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: a Sra Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e Ordenadora de Despesas. P/ CONTRATADO: o Sr. Yago Luis Cardoso Neto Barros **-** GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA. Alcântara - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 250968e8bfed9f6a6932b932a41e6a67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 160, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências." **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **JACINTA MARIA DA SILVA NETA,** inscrita no CPF de nº ***.448.951-** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotada na Secretaria Municial de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 4255a610352937c891625d31a686feb2

PORTARIA Nº 161, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências." **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **JONAS ALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF de nº ***.768.433-** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO,** lotado na Secretaria Municial de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 0a41bbf4eee6995934563be194bc996b

PORTARIA Nº 162, DE 28 DE ABRIL DE 2025

*"Dispõe sobre a nomeação de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências."***O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **KASSIA BATISTA GLORIA TEIXEIRA,** inscrita no CPF de nº ***.261.013-** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO,** lotada na Secretaria Municial de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 4c4c53c4df2c56596a16072e991926be

PORTARIA Nº 163/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores estáveis para compor a comissão para dirigir processos administrativos disciplinar no município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 e Lei nº 8.112/1990, **R E S O L V E: Art. 1º -** Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD do município, incumbida de apurar faltas funcionais e irregularidades dos servidores públicos municipais e avaliar irregularidade de demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	CPF	CARGO	MATRICULA
Mágna Maria da Silva Carvalho	***..432.803-**	Professora	98.1
Luiza da Luz Silva Saraiva	***.770.273-**	Auxiliar de Consultório Dentário	281.1
Bianca Paraguai Barreira Lima	***.319.393-**	Professora	1307-1

Art. 2º - Além das causas existentes no Estatuto do Servidor (Lei nº 007/1990), serão destituídos da CPAD, os membros efetivos que: I. Deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada; II. Reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los; III. Empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes. **Art. 3º** - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar. **Art. 4º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: e26f3a08c2f9d06179eb47c7348b8761

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto contratação dos serviços de manutenção e correções preventivas em poços de abastecimento e redes de distribuição para atender as demandas do município de Anapurus-MA, no dia 19 de maio de 2025, as 08h30min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: https://www.pmamaportal.com.br/ sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras – Endereço: https://www.pmamaportal.com.br/, Portal da transparência https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus – MA, 30 de abril de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA

Código identificador: 6dff82dd11cacae989bf07099e854d0c

PREGAO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Anapurus – MA, no dia 19 de maio de 2025, as 10h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: https://www.pmamaportal.com.br/ sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras – Endereço: https://www.pmamaportal.com.br/, Portal da transparência https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus – MA, 30 de abril de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: f568add19abe7b008d9036abb8c8edf5

PREGAO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto Aquisição de Materiais de Construção para o Município de Anapurus – MA, no dia 19 de maio de 2025, as 14h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: https://www.pmamaportal.com.br/ sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras – Endereço: https://www.pmamaportal.com.br/, Portal da transparência https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus – MA, 30 de abril de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 4eddaa9167836c25505210f1626e241d

PREGAO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos e peças, para os equipamentos hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus/MA, no dia 20 de maio de 2025, as 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: https://www.pmamaportal.com.br/ sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras – Endereço: https://www.pmamaportal.com.br/, Portal da transparência https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus – MA, 30 de abril de 2025. Maria Aparecida Macedo da Silva- Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: e330d1046e5e5031a11778467bb5d510

PREGAO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto contratação dos serviços de manutenção de ar-condicionado e freezers para atender as necessidades das secretarias municipais de Anapurus – MA, no dia 20 de maio de 2025, as 14h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: https://www.pmamaportal.com.br/ sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras – Endereço: https://www.pmamaportal.com.br/, Portal da transparência https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus – MA, 30 de abril de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 4c9b556887bbf4b78aa70b049c7ef5d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 010/2025 – SEMUS

Portaria de Fiscalização N° 010/2025 – SEMUS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
CONTATO Nº.20250068/2025
REF. PROCESSO Nº. 0000015/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2025 SRP
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para o fornecimento

de gás de cozinha (Gás GLP) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA.

A. O Sra Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima– Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre **a Secretaria Municipal de Saúde**, **CNPJ nº 12.542.767/0001-21**, como CONTRATANTE e **M.H ARAUJO-ME , CNPJ nº 07.306.210/0001-51,** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

1.	**MATRÍCULA Nº**
Izac de Oliveira Souza	1.
1.	
Luana Carvalho Almeida	1.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II. – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III. – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV. – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V. – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI. – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII. – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII. – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX. – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X. – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI. – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII. – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 30 de Abril de 2025.

_____
JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRé VINíCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a0f5558e3ff819c06e9e1a1ab6e7fc0c

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 013/2025 – FUNDEB

Portaria de Fiscalização N° 013/2025 – FUNDEB

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
CONTATO Nº.20250067/2025
REF. PROCESSO Nº. 0000015/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2025 SRP
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (Gás GLP) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA.

A. O Sr Elizeu Chaves Albuquerque– Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre **a Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**, **CNPJ nº 11.590.952/0001-29**, como CONTRATANTE e **M.H ARAUJO-ME , CNPJ nº 07.306.210/0001-51,** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

1.	**MATRÍCULA Nº**
Gilmar Silva Brito	1.
1.	
Islane Alves Varão	1.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II. – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III. – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV. – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V. – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI. – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII. – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII. – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX. – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X. – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI. – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII. – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 30 de Abril de 2025.

_____
ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRé VINíCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ed3a3fa0d5402b040b5ffd7b1ff363d6

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 015/2025 – SEMED

Portaria de Fiscalização N° 015/2025 – SEMED

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
CONTATO Nº.20250066/2025
REF. PROCESSO Nº. 0000015/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2025 SRP
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (Gás GLP) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA.

A. O Sr Elizeu Chaves Albuquerque– Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre **a Secretaria Municipal de Educação**, **CNPJ nº 10.830.598/0001-08**, como CONTRATANTE e **M.H ARAUJO-ME , CNPJ nº 07.306.210/0001-51,** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

1.	**MATRÍCULA Nº**
Gilmar Silva Brito	1.
1.	
Islane Alves Varão	1.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II. – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III. – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV. – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V. – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI. – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII. – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII. – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX. – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X. – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI. – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII. – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a

execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 30 de Abril de 2025.

_____
ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRé VINíCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a10aada9316aa461c302cee169601036

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 019/2025 – FMAS

Portaria de Fiscalização N° 019/2025 – FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
CONTATO Nº.20250071/2025
REF. PROCESSO Nº. 0000015/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2025 SRP
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (Gás GLP) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA.

A. O Sr Antonio Jarbas da Conceição – Secretário Municipal de Assistência e promoção social , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre **a Fundo Municipal de Assistencia Social**, **CNPJ nº 11.539.374/0001-04**, como CONTRATANTE e **M.H ARAUJO-ME , CNPJ nº 07.306.210/0001-51,** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

1.	**MATRÍCULA Nº**
Jó Lima Guajajara	1.
1.	
Timóteo Gomes Sousa Filho Guajajara	1.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II. – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III. – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV. – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V. – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI. – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII. – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII. – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX. – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X. – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI. – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII. – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 30 de Abril de 2025.

_____
ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRé VINíCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7b677286b778843cc0c95ceeb51a7517

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 020/2025 – FMS

Portaria de Fiscalização N° 020/2025 – FMS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste

contrato.
CONTATO Nº.20250069/2025
REF. PROCESSO Nº. 0000015/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2025 SRP
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (Gás GLP) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA.

A. O Sra Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima– Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre **a Fundo Municipal de Saúde**, **CNPJ nº 10.509.059/0001-63**, como CONTRATANTE e **M.H ARAUJO-ME , CNPJ nº 07.306.210/0001-51,** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

1.	**MATRÍCULA Nº**
Izac de Oliveira Souza	1.
1.	
Luana Carvalho Almeida	1.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II. – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III. – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV. – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V. – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI. – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII. – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII. – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX. – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X. – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI. – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII. – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 30 de Abril de 2025.

_____
JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de de Saúde
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRé VINíCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a5d96b1268c5e0ee98e7700137f852eb

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 09/2025 – SEMAPS

Portaria de Fiscalização N° 09/2025 – SEMAPS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
CONTATO Nº.20250070/2025
REF. PROCESSO Nº. 0000015/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2025 SRP
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (Gás GLP) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA.

A. O Sr Antonio Jarbas da Conceição – Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre **a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, **CNPJ nº 11.469.511/0001-73**, como CONTRATANTE e **M.H ARAUJO-ME , CNPJ nº 07.306.210/0001-51,** como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

1.	**MATRÍCULA Nº**
Jó Lima Guajajara	1.
1.	
Timóteo Gomes Sousa Filho Guajajara	1.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua

Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II. – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III. – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV. – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V. – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI. – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII. – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII. – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX. – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X. – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI. – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII. – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 30 de Abril de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRé VINíCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 22aa656af035c835dc53b44e7a8b2465

PORTARIA Nº 158, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 158, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora, **GIRLENE SOUSA SA**, inscrita no CPF nº ***. ***.593-90, para exercer a função de **Supervisão Administrativa** como dispõe na **Lei nº 10/2024 Artigo 37, inciso III** que institui o cargo, para desenvolver as suas funções junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRé VINíCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8c01c2534ac96d12f3ed90cf80131366

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO Nº 15/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 02 de maio de 2025 e dá outrasprovidências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, **ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuiçõeslegais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município; **CONSIDERANDO** o feriado nacional do Dia do Trabalho, celebrado em 1° de maio; **CONSIDERANDO** a tradição de emendar o feriado para otimizar o funcionamento dos serviços públicos e a programação das atividades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. DECRETA: **Art. 1 °** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025. **Art. 2°** - Os efeitos do decreto não se aplicam aos servidores que trabalham em regime de turnos e nos serviços imprescindíveis das Secretarias de: Infraestrutura, Saúde, Guarda Municipal e outros; **Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de abril de 2025. NAILA GONÇALO GASPAR - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 14e635971b2757c5a8f064da01bdf9b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 27/2025

Na data de 24 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). DILMAR FORTES FILHO, nomeado(a) pela Portaria n.º 005/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 334495720079, inscrito(a) no CPF n.º 863.047.981-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 15/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2701.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais para atender as necessidades dos laboratórios do Centro de Diagnóstico e Hospital Rosy Cury, do município de Balsas/MA de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 15/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira – **Unidade Gestora,** não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.316.592/0001-37, sediado(a) na Av. Governados Luiz Rocha, nº 12, Bairro Potosi, Balsas – MA, CEP: 65.800-000, Tel: (99) 9885-56572 e (99) 3541-8783, E-mail: newlifemedicamentos@outlook.com , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Naiara Costa de Araujo, portador(a) da Carteira de Identidade nº0213435220020-SSP/MA e CPF nº 014.240.203-60.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.316.592/0001-37, sediado(a) na Av. Governados Luiz Rocha, nº 12, Bairro Potosi, Balsas – MA, CEP: 65.800-000, Tel: (99) 9885-56572 e (99) 3541-8783, E-mail: newlifemedicamentos@outlook.com , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Naiara Costa de Araujo, portador(a) da Carteira de Identidade nº0213435220020-SSP/MA e CPF nº 014.240.203-60.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
2	AEO SEROLATEX REF 67/67K	KIT	12	LABTEST	R$ 379,83	R$ 4.557,96
41	CUBA DE VIDRO COMPLETA P/ COLORAÇÃO C/ BERÇO	UNID	12	PERFECTA	R$ 137,00	R$ 1.644,00
51	FATOR REUMATÓIDE	KIT	60	LABTEST	R$ 91,00	R$ 5.460,00
59	GARROTE ELÁSTICO COM TRAVA	UNID	24	PREMIUM	R$ 14,37	R$ 344,88
66	LAMÍNULAS P/ CÂMARA DE NEUBAUER	CX	12	PERFECTA	R$ 23,94	R$ 287,28
78	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNID	18	NEWPROV	R$ 22,00	R$ 396,00
79	PADRÃO DE BILIRRUBINA REF 32	KIT	12	LABTEST	R$ 47,50	R$ 570,00
89	PIPETA REGULÁVEL 100 - 1000 ul	UNID	6	KACIL	R$ 318,50	R$ 1.911,00
91	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 2 ml	UNID	20	PERFECTA	R$ 5,80	R$ 116,00
95	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA 1ML (AZUL) PCT/1000UND	PCT	35	PERFECTA	R$ 35,00	R$ 1.225,00
97	PROTEÍNAS TOTAIS REF 99	KIT	110	LABTEST	R$ 41,00	R$ 4.510,00
110	REUMALÁTEX (FR) REF 114 / 114K	KIT	24	LABTEST	R$ 78,00	R$ 1.872,00
124	TESTE RÁPIDO HBsAg	KIT	48	LABTEST	R$ 87,00	R$ 4.176,00
125	TESTE RÁPIDO HCV	KIT	48	LABTEST	R$ 89,00	R$ 4.272,00
138	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO HEPARINA SÓDICA 4ML	UNID	100	LABOR IMPORT	R$ 0,84	R$ 84,00
141	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 4mL	UNID	500	PERFECTA	R$ 0,38	R$ 190,00
Valor Total: Trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos.						**R$ 31.616,12**

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite

temporal de vigência da ata de registro de preços.
Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.
Dos limites para as adesões
Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos
Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.
Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.
IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeiera e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – DO REMAJENAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:
I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.
Subcláusula quarta – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços,

total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I) Por razão de interesse público;
II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2025** e seus anexos.
Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.
Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
Balsas/MA, 24 de abril de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora: _____ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DILMAR FORTES FILHO Portaria n.º 005/2025	Pela Fornecedora: _____ NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ n.º 29.316.592/0001-37 Naiara Costa de Araujo CPF n.º 014.240.203-60 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f53935e78defdee8bedf7775d39c3131

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 28/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 28/2025

Na data de 24 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). DILMAR FORTES FILHO, nomeado(a) pela Portaria n.º 005/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 334495720079, inscrito(a) no CPF n.º 863.047.981-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 15/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2701.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais para atender as necessidades dos laboratórios do Centro de Diagnóstico e Hospital Rosy Cury, do município de Balsas/MA de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 15/2025** e seus anexos.
Subcláusula primeira – **Unidade Gestora,** não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:
1ª) A empresa SANA COMEERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.721.446/0001-78, sediado(a) na Rua São Francisco, nº 150, Bairro São Francisco, Balsas – MA, CEP: 65.800-000, Tel: 3541-3095, E-mail: vendas@sananet.com.br , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cesar Oscar Weiler, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4025439227-SSP/RS e CPF nº 245.860.300-97.
Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: SANA COMEERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.721.446/0001-78, sediado(a) na Rua São Francisco, nº 150, Bairro São Francisco, Balsas – MA, CEP: 65.800-000, Tel: 3541-3095, E-mail: vendas@sananet.com.br , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cesar Oscar Weiler, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4025439227-SSP/RS e CPF nº 245.860.300-97.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
55	FITA CREPE BEGE BEBÊ	UNID	48	EUROCELL	R$ 5,72	R$ 274,56
67	LANCETAS DESCARTÁVEIS C/200	CX	12	MEDIX	R$ 10,19	R$ 122,28
Valor Total: trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos.						**R$ 396,84**

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.
IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeiera e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMAJENAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:
I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.
Subcláusula quarta – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I) Por razão de interesse público;
II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2025** e seus anexos.
Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.
Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 24 de abril de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora: _____ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DILMAR FORTES FILHO Portaria n.º 005/2025	Pela Fornecedora: _____ SANA COMEERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n.º 01.721.446/0001-78 Cesar Oscar Weiler CPF n.º 245.860.300-97

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5c5dbf7f2b07087fabe9b2bcf8e2baeb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 29/2025

Na data de 24 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). DILMAR FORTES FILHO, nomeado(a) pela Portaria n.º 005/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 334495720079, inscrito(a) no CPF n.º 863.047.981-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 15/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2701.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais para atender as necessidades dos laboratórios do Centro de Diagnóstico e Hospital Rosy Cury, do município de Balsas/MA de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 15/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira – **Unidade Gestora,** não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa A R DE ABREU LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.464.744/0001-10, sediado(a) na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Bairro Centro, Timon – MA, CEP: 65.631-040, Tel: (99) 3212-0681 e (86) 9819-39175, E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adalberto Rocha de Abreu, portador(a) da Carteira de Identidade nº 990863-SSP/PI e CPF nº 398.279.333-53.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: A R DE ABREU LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.464.744/0001-10, sediado(a) na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Bairro Centro, Timon – MA, CEP: 65.631-040, Tel: (99) 3212-0681 e (86) 9819-39175, E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adalberto Rocha de Abreu, portador(a) da Carteira de Identidade nº 990863-SSP/PI e CPF nº 398.279.333-53.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
12	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA 1L	FR	12	LABTEST	R$ 106,00	R$ 1.272,00
23	CÁLCIO REF 90	KIT	12	LABTEST	R$ 100,10	R$ 1.201,20
24	CALIBRA H REF 80	KIT	72	LABTEST	R$ 90,00	R$ 6.480,00
60	GAZE TIPO QUEIJO (ROLO)	PCT	60	ORTOFEN	R$ 22,19	R$ 1.331,40
64	LÂMINA PONTA FOSCA CX/50UND	CX	48	CRAL	R$ 7,03	R$ 337,44
112	SCALPS Nº 21 CX/100UND	CX	48	MEDIX	R$ 23,89	R$ 1.146,72
113	SCALPS Nº 23 CX/100UND	CX	60	MEDIX	R$ 23,44	R$ 1.406,40
136	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO CITRATO DE SÓDIO 2mL	UNID	3600	NEOLAB	R$ 1,00	R$ 3.600,00
142	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 5mL	UNID	500	NEOLAB	R$ 0,53	R$ 265,00
Valor Total: Dezessete mil, quarenta reais e dezesseis centavos.						**R$ 17.040,16**

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item

registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora

convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.
IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeiera e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – DO REMAJENAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:
I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.
Subcláusula quarta – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I) Por razão de interesse público;
II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2025** e seus anexos.
Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.
Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 24 de abril de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora: _____ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DILMAR FORTES FILHO Portaria n.º 005/2025	Pela Fornecedora: _____ A R DE ABREU LTDA CNPJ n.º 10.464.744/0001-10 Adalberto Rocha de Abreu CPF n.º 398.279.333-53

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b81c89c2456c07fe1ae8fc0f627567c9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 30/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 30/2025

Na data de 24 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). DILMAR FORTES FILHO, nomeado(a) pela Portaria n.º 005/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 334495720079, inscrito(a) no CPF n.º 863.047.981-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 15/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2701.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais para atender as necessidades dos laboratórios do Centro de Diagnóstico e Hospital Rosy Cury, do município de Balsas/MA de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 15/2025** e seus anexos.
Subcláusula primeira – **Unidade Gestora,** não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:
1ª) A empresa SANTE HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.467.850/0001-04, sediado(a) na Rua 19, nº 119, Bairro São Felix, Balsas – MA, CEP: 65.800-000, Tel: (99) 98136-5403, E-mail: santehospitalar01@gmail.com , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Parmenides do N. Sousa Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 052642232014-1-SSP/MA e CPF nº 050.178.253-20.
Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: SANTE HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.467.850/0001-04, sediado(a) na Rua 19, nº 119, Bairro São Felix, Balsas – MA, CEP: 65.800-000, Tel: (99) 98136-5403, E-mail: santehospitalar01@gmail.com , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Parmenides do N. Sousa Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 052642232014-1-SSP/MA e CPF nº 050.178.253-20.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	ÁCIDO ÚRICO REF 140	KIT	102	LABTEST	R$ 47,00	R$ 4.794,00
3	ÁGUA DESTILADA 05 LITROS	UNID	120	REYMER	R$ 11,60	R$ 1.392,00
4	ALBUMINA REF 19	KIT	12	LABTEST	R$ 65,66	R$ 787,92
5	ALCOOL 70% 1L C/ 12	CX	24	J. FERES	R$ 52,00	R$ 1.248,00
6	AMILASE CE REF 11	KIT	12	LABTEST	R$ 105,90	R$ 1.270,80
7	AMILASE CNPG REF 142	KIT	40	LABTEST	R$ 330,00	R$ 13.200,00
8	AMILASE REF. 142	KIT	60	LABTEST	R$ 288,00	R$ 17.280,00
9	ANTI A	UNID	85	EBRAM	R$ 31,90	R$ 2.711,50
10	ANTI B	UNID	85	EBRAM	R$ 32,10	R$ 2.728,50
11	ANTI D	UNID	85	EBRAM	R$ 46,00	R$ 3.910,00
13	ASO REF. 157	KIT	60	LABTEST	R$ 184,00	R$ 11.040,00
14	AST/GOT REF 109	KIT	120	LABTEST	R$ 95,00	R$ 11.400,00
15	ALT/GPT REF 108	KIT	120	LABTEST	R$ 104,00	R$ 12.480,00
16	BANDAGEM - ADESIVO PÓS COLETA - BLOOD STOP - CX C/ 500	CX	24	LABOR IMPORT	R$ 12,90	R$ 309,60
17	BANDAGEM INFANTIL - BLOOD STOP - CX C/ 500	CX	24	LABOR IMPORT	R$ 15,00	R$ 360,00
18	BHCG CROMATOGRÁFICO (BETATEST)	KIT	72	LABTEST	R$ 60,80	R$ 4.377,60
19	BILIRRUBINA DIRETA REF 93	KIT	72	LABTEST	R$ 55,00	R$ 3.960,00
20	BILIRRUBINA REF 31	KIT	72	LABTEST	R$ 93,00	R$ 6.696,00
21	BILIRRUBINA TOTAL REF 94	KIT	72	LABTEST	R$ 55,00	R$ 3.960,00
22	CÁLCIO ARSENAZO REF 95	KIT	24	LABTEST	R$ 228,03	R$ 5.472,72
25	CALIBRA PCR MAX REF. 3003	KIT	12	LABTEST	R$ 207,31	R$ 2.487,72
26	CALIBRADOR HEMOGLOBINA GLICADA REF. 386	KIT	24	LABTEST	R$ 320,00	R$ 7.680,00
27	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNID	6	PERFECTA	R$ 250,00	R$ 1.500,00
28	CK NAC REF 117	KIT	12	LABTEST	R$ 443,13	R$ 5.317,56
29	CK-MB REF 118	KIT	60	LABTEST	R$ 190,74	R$ 11.444,40
30	COLESTEROL HDL DIRETO REF 145	KIT	125	LABTEST	R$ 150,00	R$ 18.750,00
31	COLESTEROL LDL REF 146	KIT	24	LABTEST	R$ 116,90	R$ 2.805,60
32	COLESTEROL REF 76	KIT	132	LABTEST	R$ 45,00	R$ 5.940,00
33	COLESTEROL LDH REF. 86	KIT	120	LABTEST	R$ 55,00	R$ 6.600,00
34	COLETOR UNIVERSAL 70ML	UNID	3500	SR	R$ 0,25	R$ 875,00
35	COMPRESSAS DE GAZE	PCT	60	ANAPOLIS	R$ 5,50	R$ 330,00
36	CONTROLE MICROALBUMINÚRIA REF. 349	UNID	12	LABTEST	R$ 725,00	R$ 8.700,00
37	CORANTE GIEMSA 1L	LT	12	RENYLAB	R$ 132,90	R$ 1.594,80
38	CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO Nº 1,2,3	UNID	24	NEW PROV	R$ 66,50	R$ 1.596,00
39	CORANTE MAY GRUNWALD 1L	LT	12	LABORCLIN	R$ 61,10	R$ 733,20
40	CREATININA REF 96	KIT	84	LABTEST	R$ 35,00	R$ 2.940,00
42	CUBETAS PARA BIOQUÍMICA PCT/100UND	PCT	48	LABORTEC	R$ 150,00	R$ 7.200,00
43	DETERGENTE CONCENTRADO ZYBIO Z5 EBRACLEAN 50ml	UNID	110	ZYBIO	R$ 28,62	R$ 3.148,20
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIFF LYSE (PROKAN)	UNID	90	PROKAN	R$ 520,00	R$ 46.800,00
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIFF LYSE (PROKAN)	UNID	30	PROKAN	R$ 520,00	R$ 15.600,00
46	DILUENTE BIOSYN (PROKAN)	UNID	120	PROKAN	R$ 450,00	R$ 54.000,00

47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DILUENTE ZYBIO Z5 20 LITROS	UNID	83	ZYBIO	R$ 280,00	R$ 23.240,00
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DILUENTE ZYBIO Z5 20 LITROS	UNID	27	ZYBIO	R$ 280,00	R$ 7.560,00
49	ESTANTE (GALERIA) P/ 60 TUBOS	UNID	6	J. PROLAB	R$ 41,50	R$ 249,00
50	ESTANTE (GALERIA)P/ 40 TUBOS	UNID	6	J. PROLAB	R$ 25,50	R$ 153,00
52	FERRITINA CONTROLE REF 377	KIT	6	LABTEST	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
53	FERRITINA REF 334	KIT	6	LABTEST	R$ 520,00	R$ 3.120,00
54	FERRO REF 91	KIT	12	LABTEST	R$ 213,50	R$ 2.562,00
56	FITA PARA URINA C/ 150 TIRAS	CX	132	LABTEST	R$ 54,99	R$ 7.258,68
57	FOSFATASE ALCALINA REF 79	KIT	24	LABTEST	R$ 160,60	R$ 3.854,40
58	FÓSFORO REF 12	KIT	12	LABTEST	R$ 245,44	R$ 2.945,28
61	G-GT REF 105	KIT	75	LABTEST	R$ 55,00	R$ 4.125,00
62	GLICOSE REF 84	KIT	73	LABTEST	R$ 99,80	R$ 7.285,40
63	HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C REF. 385	UNID	12	LABTEST	R$ 350,00	R$ 4.200,00
65	LAMÍNULAS 20 x 20 mm	CX	48	PERFECTA	R$ 6,20	R$ 297,60
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LH LYSE (PROKAN)	UNID	90	PROKAN	R$ 350,00	R$ 31.500,00
69	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LH LYSE (PROKAN)	UNID	30	PROKAN	R$ 350,00	R$ 10.500,00
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIPASE REF 107	KIT	50	LABTEST	R$ 380,00	R$ 19.000,00
71	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIPASE REF 107	KIT	16	LABTEST	R$ 380,00	R$ 6.080,00
72	LUVAS DE PROCEDIMENTO "M" C/ 100	CX	125	MEDIX	R$ 15,00	R$ 1.875,00
73	LUVAS DE PROCEDIMENTO "P" C/ 100	CX	125	MEDIX	R$ 15,00	R$ 1.875,00
74	MAGNÉSIO REF 50	KIT	12	LABTEST	R$ 97,20	R$ 1.166,40
75	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	CX	60	MEDIX	R$ 8,30	R$ 498,00
76	MICROALBUMINURIA TURBIQUEST PLUS REF. 348	UNID	12	LABTEST	R$ 650,00	R$ 7.800,00
77	MICROTUBO DE EPPENDORF 2ml	UNID	200	PERFECTA	R$ 22,90	R$ 4.580,00
80	PAPEL FILTRO C/100	PCT	18	J. PROLAB	R$ 9,50	R$ 171,00
81	PCR – ASO-FR-PCR REF. 347 QUALITROL	KIT	18	LABTEST	R$ 283,39	R$ 5.101,02
82	PCR LATEX SD REF 144K	KIT	162	LABTEST	R$ 38,55	R$ 6.245,10
83	PCR TURBQUEST MAX REF 3002	KIT	24	LABTEST	R$ 250,00	R$ 6.000,00
84	PÊRA DE BORRACHA	UNID	6	J. PROLAB	R$ 35,67	R$ 214,02
85	PIPETA DE VOLUME FIXO 10ul (PIPETADOR AUTOMATICO)	UNID	6	KACIL	R$ 170,83	R$ 1.024,98
86	PIPETA DE VOLUME FIXO 20ul (PIPETADOR AUTOMATICO)	UNID	6	KACIL	R$ 168,47	R$ 1.010,82
87	PIPETA DE VOLUME FIXO 5ul (PIPETADOR AUTOMATICO)	UNID	6	KACIL	R$ 193,25	R$ 1.159,50
88	PIPETA DE WESTERGREN (VHS)	UNID	24	CRAL	R$ 7,64	R$ 183,36
90	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 10 ml	UNID	20	PERFECTA	R$ 6,42	R$ 128,40
92	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 20 ml	UNID	20	PERFECTA	R$ 13,70	R$ 274,00
93	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 5 ml	UNID	20	PERFECTA	R$ 6,47	R$ 129,40
94	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	UNID	12	PERFECTA	R$ 59,75	R$ 717,00
96	PONTEIRAS AMARELAS PARA MICROPIPETAS PCT/1000UND	PCT	35	NR	R$ 19,15	R$ 670,25
98	QUALITROL 1H REF. 71	KIT	48	LABTEST	R$ 108,86	R$ 5.225,28
99	QUALITROL 2H REF 72	KIT	48	LABTEST	R$ 118,82	R$ 5.703,36
100	QUALITROL ASO-RF-PCR REF 374	KIT	24	LABTEST	R$ 190,00	R$ 4.560,00

101	QUALITROL CK REF 106	KIT	24	LABTEST	R$ 126,80	R$ 3.043,20
102	QUALITROL FERRITINA REF. 377	KIT	24	LABTEST	R$ 86,88	R$ 2.085,12
103	QUALITROL HEMOGLOBINA GLICADA REF. 303	KIT	24	LABTEST	R$ 424,03	R$ 10.176,72
104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REAGENTE LISANTE ZYBIO LISE Z5 LB 100ml	KIT	83	ZYBIO	R$ 300,00	R$ 24.900,00
105	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REAGENTE LISANTE ZYBIO LISE Z5 LB 100ml	KIT	27	ZYBIO	R$ 300,00	R$ 8.100,00
106	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REAGENTE LISANTE ZYBIO LISE Z5 LD 500ml	KIT	83	ZYBIO	R$ 420,00	R$ 34.860,00
107	[COTA RESERVADA ME/EPP] - REAGENTE LISANTE ZYBIO LISE Z5 LD 500ml	KIT	27	ZYBIO	R$ 420,00	R$ 11.340,00
108	REAGENTE CLOP TAP	KIT	120	LABTEST	R$ 55,55	R$ 6.666,00
109	REAGENTE CLOP TTPA	KIT	120	LABTEST	R$ 35,00	R$ 4.200,00
111	SCALP N°23 PARA COLETA À VÁCUO CX/100UND	CX	48	SOLIDOR	R$ 28,47	R$ 1.366,56
114	SENSIPROT REF 36	KIT	24	LABTEST	R$ 78,39	R$ 1.881,36
115	SOLUÇÃO ANTIBACTERIANA 500 ML REF CS ANTIBACT/500	UNID	24	LABTEST	R$ 180,87	R$ 4.340,88
116	SOLUÇAO GLICOTEST (TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE)	KIT	360	RENYLAB	R$ 9,34	R$ 3.362,40
117	SOLUÇÃO PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	UNID	180	RENYLAB	R$ 11,79	R$ 2.122,20
118	SUPORTE PARA 10 PIPETAS WESTERGREEN (VHS)	UNID	6	CRAL	R$ 236,33	R$ 1.417,98
119	SUPORTE PARA 10 TUBOS À VACUO VHS	UNID	6	LABOR IMPORT	R$ 273,52	R$ 1.641,12
120	TAP = PT Hemostasis Ref. 501	KIT	48	LABTEST	R$ 126,71	R$ 6.082,08
121	TESTE RÁPIDO COVID-19 Ag CX/25T	CX	50	BIOCON	R$ 95,00	R$ 4.750,00
122	TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM CX/25T	CX	24	BIOCON	R$ 231,24	R$ 5.549,76
123	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG-IGM	KIT	24	BIOCON	R$ 115,00	R$ 2.760,00
126	TESTE RÁPIDO HIV	KIT	48	LABTEST	R$ 126,99	R$ 6.095,52
127	TESTE RÁPIDO SÍFILIS	KIT	48	LABTEST	R$ 86,50	R$ 4.152,00
128	TESTE RÁPIDO TROPONINA	KIT	120	WAMA	R$ 55,00	R$ 6.600,00
129	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS PCT/100UND	CX	48	ANAPOLIS	R$ 8,13	R$ 390,24
130	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	UNID	300	ECODIAGNOSTICA	R$ 12,86	R$ 3.858,00
131	TRIGLICERIDES REF 87	KIT	132	LABTEST	R$ 250,00	R$ 33.000,00
132	TTPA = APTT Hemostasis Ref. 502	KIT	48	LABTEST	R$ 63,64	R$ 3.054,72
133	TUBO À VÁCUO PARA VHS COM CITRATO DE SÓDIO 1,6mL	UNID	1800	LABOR IMPORT	R$ 1,65	R$ 2.970,00
134	TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATÓCRITO C/ 500	CX	48	PERFECTA	R$ 38,23	R$ 1.835,04
135	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ GEL E ATIVADOR 5ml	UNID	58000	LABOR IMPORT	R$ 0,20	R$ 11.600,00
137	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO EDTA 4ml	UNID	60600	LABOR IMPORT	R$ 0,11	R$ 6.666,00
139	TUBO P/ URINÁLISE CÔNICO	UNID	60	KASVI	R$ 0,87	R$ 52,20
140	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 13,5mL	UNID	100	CRAL	R$ 0,67	R$ 67,00
143	URÉIA CE REF 27	KIT	60	LABTEST	R$ 120,00	R$ 7.200,00
144	URÉIA UV REF 104	KIT	115	LABTEST	R$ 150,00	R$ 17.250,00
145	VDRL ESTABILIZADO	KIT	66	LABTEST	R$ 35,00	R$ 2.310,00
146	VDRL IMUNOCROMATOGRÁFICA	KIT	66	LABTEST	R$ 60,89	R$ 4.018,74

VALOR TOTAL: Setecentos e sessenta e tres mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos.	**R$ 763.428,21**

Subcláusula segunda – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do ***caput*** desta cláusula.
Dos limites para as adesões
Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos
Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.
Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeiera e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMAJENAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos,

caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2025** e seus anexos.

Subclásula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subclásula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 24 de abril de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora: _____ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DILMAR FORTES FILHO Portaria n.º 005/2025	Pela Fornecedora: _____ SANTE HOSPITALAR LTDA CNPJ n.º 37.467.850/0001-04 Parmenides do N. Sousa Silva CPF n.º 050.178.253-20

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 23ee4f748af8320ee1e3a35028400908

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	2404.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	20/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, QUE ATENDAM LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, EM ESPECIAL OS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, TESOURARIA, CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO), PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E E-SIC.
VALOR	R$ 57.080,00 (Cinquenta e sete mil e oitenta reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no

art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;
CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;
CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 20/2025 para **Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), Portal de Transparência e E-sic**, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404.01/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FÊNIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 01.141.809/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua S-2, 634, Setor Bela Vista, Goiânia - GO, representada legalmente por Edson Roque Pesconi, portador do CPF nº 063.067.638-05 A contratação terá seu valor global no importe de $ 57.080,00 (Cinquenta e sete mil e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.
Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
Balsas - MA, 30 de abril de 2025.

Diego Silva Scherer
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 64fc56830767ec8fd0df634c170175cc

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 48/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1003.10/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	48/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS **INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR	- Valor Mensal: R$ 1.328,82 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) - Valor Global: R$ 7.972,92 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;
CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;
CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;
AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 48/2025 referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS **INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, nos termos do art. 75, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003.10/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com o senhor LUIZ PEREIRA MARTINS JUNIOR, portadora do CPF nº 452.829.943-72. A contratação terá seu valor mensal de R$1.328,82 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) e valor global no importe de R$7.972,92 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada.
Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
Balsas - MA, 31 de março de 2025.

Diego Silva Scherer
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 685a442f9ef6c93f7740d083aa2c444d

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 58/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0601.11/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	58/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS **INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO**, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR	- Valor Mensal: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) - Valor Global: R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;
CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;
CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;
AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 58/2025 referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS **INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO FRANCISCO**, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, nos termos do art. 75, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.11/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com o senhor JOELSON LIMA DA SILVA, pessoa física e portador do CPF nº 033.162.833-31. A contratação terá seu valor mensal de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) e valor global no importe de R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.
Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
Balsas - MA, 07 de abril de 2025.

Dilmar Fortes Filho
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: cba2b0b8ece62395c7ab3ac691aa4688

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO N° 59/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0601.12/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	59/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS **INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO CAETANO**, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR	- Valor Mensal: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) - Valor Global: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;
CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;
CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;
AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 59/2025 referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS **INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO CAETANO**, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, nos termos do art. 75, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.12/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com o senhor **MIGUEL GUEDES PEREIRA**, portador do CPF nº 401.316.373-04, pessoa física, domiciliado à Rua 12, n° 07, Bairro São Caetano, na cidade de Balsas/MA. A contratação terá seu valor mensal de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) e valor global no importe de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.
Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
Balsas - MA, 07 de abril de 2025.

_____
Dilmar Fortes Filho
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: f36e82d057519bf8bd3bfb5f0c599a01

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 65/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0701.06/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	65/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS **INSTALAÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO A MULHER**, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021.
VALOR	- Valor Mensal: R$ 7.000,00 (Sete mil reais) - Valor Global: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;
CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;
CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;
AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 56/2025 referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS **INSTALAÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO A MULHER**, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, nos termos do art. 75, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.06/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com o senhor LEONARDO MORAES RODRIGUES, portadora do CPF nº 038.047.843-99. A contratação terá seu valor mensal de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) e valor global no importe de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.
Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
Balsas - MA, 01 de abril de 2025.

_____
Sebastiana Leda Arruda
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 4fd6c3e7a94872d9d6d88eaffaf4b979

PORTARIA N° 09/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - SEMED

PORTARIA N° 09/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE ALMIR DE JESUS SILVA**, Matrícula 14019-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato N° 542/2024 referente ao Processo administrativo n 73000/2023, Ata de Registro de preço 36/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e aquisição de materiais para a implantação de transformadores, para atender as necessidades do município de Balsas/MA, para o fornecimento e aquisição Contratada A E LIMA ARAUJO LTDA, durante a vigência do mesmo.
Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Balsas – MA, 30 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 9a9ab420b1d72a95f926d7efb463f954

PORTARIA Nº. 012, DE 30 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO. No uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a informação da existência de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal e a necessidade de avaliá-los com a possibilidade destes vierem a ser alienados mediante Leilão,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial formada pelos servidores Públicos Municipais: Eflain Wanderleiy sob CPF n° 033.678.334-52 – Presidente da Comissão de Avaliação de bens, Gilmar de Abreu Silva sob CPF n° 748.185.113 -15 – Secretário da Comissão de Avaliação de bens, Jakson Ribeiro Lobato sob CPF n° 068.105.313-51 – Membro da Comissão Especial de Avaliação de Bens. Para sob a presidência do primeiro, efetuar a avaliação dos bens inservíveis pertencentes ao poder público municipal para que se proceda a alienação dos mesmos mediante Leilão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Da avaliação dos bens móveis inservíveis deverá ser feito o laudo competente firmado em 2 (duas) vias, pelos membros da comissão.
Art. 3º As atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão desempenhadas cumulativamente com as funções que já exercem.
Art. 4º Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS NO ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 dias de abril de 2025.
ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f97ab2ff92f701187a890da170ba3c9b

RESENHA DO CONTRATO N° 142/2025 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO N° 142/2025 - SEDES. Referente à Inexigibilidade de Licitação N° 65/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e o Sr. LEONARDO MORAES RODRIGUES. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o contrato de locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do Programa de Apoio a Mulher, em conformidade com as disposições estabelecidas pela lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), perfazendo o valor global de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-033 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas- MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA ARRUDA (LOCATÁRIO) E LEONARDO MORAES RODRIGUES (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 9423f3ab5a59195545c16a589bed3788

RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2025 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa E C E EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.339.592/0001-69. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o contrato a Locação de imóvel situado à Rua Padre Franco, número 17, Centro, Balsas, destinado a abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Comunicação Social, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 1.328,82 (um mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R$ 7.972,92 (sete mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0024.2-011 e 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas - MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (LOCATÁRIO) e LUIZ PEREIRA MARTINS JÚNIOR (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: b6dd421f92d8794e698597ed979966f0

RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2025 - SEMUS. Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 58/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. JOELSON LIMA DA SILVA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o contrato de locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do posto de saúde do Bairro São Francisco em conformidade com as disposições estabelecidas pela lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-043. DO FORO: Comarca de Balsas - MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (LOCATÁRIO) e JOELSON LIMA DA SILVA (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: d8161ac0b19a567692dc5e93733241d0

RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2025 - SEMUS. Referente à Inexigibilidade de Licitação N° 59/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. MIGUEL GUEDES PEREIRA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o contrato de locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do posto de saúde do Bairro São Caetano em conformidade com as disposições estabelecidas pela lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-043 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas - MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (LOCATÁRIO) e MIGUEL GUEDES PEREIRA (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: f80859503fdd44ab5c27eb24cd2d13c0

RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2025 – SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2025 – SEFIN. Referente a Dispensa de Licitação Nº 20/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa FÊNIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), Portal de Transparência e E-sic. VIGÊNCIA: O

prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91, a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 7.135,00 (Sete mil, cento e trinta e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 57.080,00 (Cinquenta e sete mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas - MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) E EDSON ROQUE PESCONI (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: e6e4d86fa93cecba1fd3450c88bee1d0

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 133/2022 - SEFIN

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 133/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico N° 74/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.378.206/0001-39. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO N° 133/2022, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026. Altera-se também a Cláusula Terceira, para renovar o valor do Contrato principal, acrescendo o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025. ASSINATURA: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) e MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 1fe5925fe85adbf95661864c8e2c6f0b

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 343/2022 - SEMUS

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 343/2022 - SEMUS. Referente ao Pregão Presencial nº 08/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO N° 343/2022, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 30 de abril de 2025 a 30 de outubro de 2025. Altera-se também a Cláusula Terceira, para renovar o valor do Contrato principal, acrescendo o valor de R$ 101.011,02 (cento e um mil e onze reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0074.2-051 3.3.90.39.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.39.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.47.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.47.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.39.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 49f2673e17a2e5b9a58c2e6b5143a03f

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 341/2022 - SEMED

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 341/2022 - SEMED. Referente ao Pregão Presencial nº 008/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO N° 341/2022, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 30 de abril de 2025 a 30 de outubro de 2025. Altera-se também a Cláusula Terceira, para renovar o valor do Contrato principal, acrescendo o valor de R$ 30.406,60 (trinta mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.39.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATA.

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 855ff5071862635c23edde8fb51bf3d6

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 369/2022 - SEMUS

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 369/2022 - SEMUS. Referente ao Pregão Presencial nº 005/2022 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2022 - Prefeitura Municipal de Carolina/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO N° 369/2022, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Sexta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 30 de abril de 2025 a 30 de outubro de 2025. Altera-se também a Cláusula Quarta, para renovar o valor do Contrato principal, acrescendo o valor de R$ 186.914,53 (oitenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.39.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.39.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.39.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 00cd126c6f7197b9ad828a6e1e99ead8

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 224/2024 - SEMED

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 224/2024 - SEMED. Referente ao Pregão Presencial N° 005/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2023 – Prefeitura Municipal De Carolina/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ADAILTON

R. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.528.860/0001-70. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência e execução, renovação do valor do CONTRATO N° 224/2024, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quarta alterada, para renovar o valor do Contrato principal, acrescendo o valor de R$ 288.809,50 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos). Altera-se também a Cláusula Sexta, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 30 de abril de 2025 a 30 de outubro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 2.361.0811.2-063 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-078 3.3.90.39.00.00 12.365.0086.2-066. 3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) e ADAILTON RIBEIRO DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: d76731c0962d730491dc48adb37e89e7

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 225/2024 - SEMUS

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 225/2024 - SEMUS. Referente ao Pregão Presencial nº 005/2023 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - Prefeitura Municipal de Carolina/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ADAILTON R DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.528.860/0001-70. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO N° 225/2024, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Sexta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 30 de abril de 2025 a 30 de outubro de 2025.Altera-se também a Cláusula Quarta, para renovar o valor do Contrato principal, acrescendo o valor de R$ 288.809,50 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) e ADAILTON RIBEIRO DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: d06cfa8e8f6ab84a02c0a71e4bd0d106

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2024 – SEDES

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2024 – SEDES. Pregão Presencial SRP Nº 05/2023 - Adesão De Ata Registro De Preços Nº 04/2023 - Prefeitura Municipal De Carolina/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa ADAILTON R DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.528.860/0001-70. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato n° 226/2024 - SEDES, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 30 de abril de 2025 à 31 de outubro de 2025. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R$ 175.278,31 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0062.1-018 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00 08.244.0061.2-021 3.3.90.39.00.00 08.243.0062.2-020 3.3.90.39.00.00 08.243.0062.2-020 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) e ADAILTON RIBEIRO DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 0292b1db26ee14765077d52d5f621397

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2024 - SEFIN

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2024 - SEFIN. Referente ao Pregão Presencial nº 05/2023 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023 - Prefeitura Municipal de Carolina/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, e a empresa ADAILTON R DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.528.860/0001-70. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato 227.2024 – SEFIN. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O contrato principal terá sua Cláusula Sexta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 30 de abril de 2025 à 31 de Outubro de 2025. O valor do Contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R$ 288.809,50 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) e ADAILTON RIBEIRO DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 1d0b066e6223729ca834f3e3a65fdd15

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 104/2021 - SEDES

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 104/2021 - SEDES. Referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.416/0001-37. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato de nº 104/2021, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 08 (oito) meses, correspondendo ao período de 30 de abril à 31 de dezembro de 2025. O valor do contrato permanecerá o pactuado no aditivo anterior, correspondendo ao valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) e valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) e ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: df8c27f2e34075682a6d5e400621b6fa

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 222/2024 - SEMUS

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 222/2024 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico n° 15/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preço 04/2023 – Prefeitura Municipal de Sambaíba-MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.177.062/0001-79. OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO N° 222/2024, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Sexta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 30 de abril de 2025 a 30 de outubro de 2025. Altera-se também a Cláusula Quarta, para renovar o valor do Contrato principal, acrescendo o valor de R$ 104.795,00 (cento e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-043 3.3.90.39.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 5eb4c21a18a272236fb0905fe32d6e84

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 220/2024 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 220/2024 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico N° 15/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2023 – Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO N° 220/2024, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quarta alterada, para renovar o valor do Contrato principal, acrescendo o valor de R$ 104.795,00 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais). Altera-se também a Cláusula Sexta, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 30 de abril de 2025 a 30 de outubro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.39.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-078 3.3.90.39.00.00: DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 348e625fc7681083318aec994e399200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 009/2025 para Locação de imóvel para funcionamento do posto avançado do Detran no município de Brejo/Ma, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme Processo Administrativo nº 09401404/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o responsável legal, Sr(a) GILMARA MEIRELES NUNES, portador(a) do CPF nº 027.469.473-58. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Brejo – MA, 07 de abril de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: e62daec844ee1b87eb017f3b72439adc

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 010/2025 para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cidadania, Secretaria Municipal da Mulher, setor de engenharia, sala para arquivo de processos da CPL, Setor de Expedição de Documentos e Departamento de Regularização Fundiária., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme Processo Administrativo nº 10401404/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o responsável legal, Sr(a) LUZILDO SALES DE FREITAS RIBEIRO, portador(a) do CPF nº 877.414.313-15. A contratação terá seu valor global no importe de: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Brejo – MA, 07 de abril de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: e7b7e624ad49a1907483195ed43e29a3

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 011/2025 para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO/MA. nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme Processo Administrativo nº 11401404/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o responsável legal, Sr(a) ELTOMAR LOURENÇO DA COSTA, portador(a) do CPF nº 608.262.063-10. A contratação terá seu valor global no importe de: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Brejo – MA, 07 de abril de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 81dda1e4b0cefeaa2e38aca94b05dc87

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 012/2025 para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO LAMEIRO NO MUNICÍPIO DE BREJO/MA. nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme Processo Administrativo nº 12401404/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o responsável legal, Sr(a) ADRIANA PEREIRA DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº 684.785.422-72. A contratação terá seu valor global no importe de: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Brejo – MA, 07 de abril de 2025. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: eec5e57a47e947d95c8b390d45ee57e1

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 013/2025 para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BREJO/MA. nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - aquisição ou locação de imóvel cujas

características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme Processo Administrativo nº 13401404/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o responsável legal, Sr(a) LIDIANE CHRISTINA SANTOS VIEIRA, portador(a) do CPF nº 887.594.403-25. A contratação terá seu valor global no importe de: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Brejo – MA, 07 de abril de 2025. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 306c1ae246fb99bce7f7d227a8374adf

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 014/2025 para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA NO MUNICIPIO DE BREJO/MA. nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme Processo Administrativo nº 14401404/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o responsável legal, Sr(a) FLAVIO FERNANDES DOS SANTOS DE SOUSA, portador(a) do CPF nº 068.246.813-42. A contratação terá seu valor global no importe de: R$ 19.197,00 (dezenove mil, cento e noventa e sete reais). Brejo – MA, 07 de abril de 2025. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: eae9811fd1099ce0db694cb726a63402

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 015/2025 para LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CAF. nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme Processo Administrativo nº 15401404/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o responsável legal, Sr(a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 922.491.833-68. A contratação terá seu valor global no importe de: R$ 31.199,94(trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Brejo – MA, 07 de abril de 2025. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 170e4042856488095893b5939b0314ef

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 016/2025 para LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE BREJO/MA. nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme Processo Administrativo nº 16401404/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o responsável legal, Sr(a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 922.491.833-68. A contratação terá seu valor global no importe de: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Brejo – MA, 07 de abril de 2025. Cláudia Maria da Silva Oliveira- Secretária Municipal de Assitência Social.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: a973d30b22756f0bba0e1ec00f8ce3c6

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 017/2025 para LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULAS PARA TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR.. nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme Processo Administrativo nº 17401404/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o responsável legal, Sr(a) José Valdeci Santos Mendes, portador(a) do CPF nº 225.001.382-72. A contratação terá seu valor global no importe de: 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais).
Brejo – MA, 07 de abril de 2025. Maria dos Milagres Lima Martins- Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 5b7920843eb7fb4398af2c1e62e9de60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO Nº 029/2025 GAB, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Buriti/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 55, inciso III da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Feriado Nacional do dia 1º de maio, alusivo ao Dia do Trabalhador;

D E C R E T A:
Artigo 1º. – Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, sexta feira, dia 02 de maio de 2025.
Artigo 2º. – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer descontinuidade.
Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Buriti - MA, 30 de abril de 2025.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4f24839abd6872f7715e73b169526e5d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025, assinado em 25/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO BUFFET DO TIPO: COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA. Processo Administrativo nº 251/2025. Modalidade: Adesão nº 0018/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.737.448/0001-68. Valor Global: R$ 305.680,00 (trezentos e cinco mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 25 de Abril de 2025. Vigência Final: 24 de abril de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 25 de Abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: fd391907e3bd29f59c6dc05524cf82e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025, assinado em 25/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO BUFFET DO TIPO: COFFEE BREAK E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA. Processo Administrativo nº 251/2025. Modalidade: Adesão nº 0018/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.737.448/0001-68. Valor Global: R$ 87.790,00 (oitenta e sete mil e setecentos e noventa reais). Vigência Inicial: 25 de Abril de 2025. Vigência Final: 24 de abril de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 25 de Abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 427133e6b2cf59f0434b503f44b4a27f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025, assinado em 25/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO BUFFET DO TIPO: COFFEE BREAK E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA. Processo Administrativo nº 251/2025. Modalidade: Adesão nº 0018/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.737.448/0001-68. Valor Global: R$ 73.740,00 (setenta e três mil e setecentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 25 de Abril de 2025. Vigência Final: 24 de abril de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 25 de Abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 57b5cbec97f391e688728af7cd1d919d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025, assinado em 25/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO BUFFET DO TIPO: COFFEE BREAK E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA. Processo Administrativo nº 251/2025. Modalidade: Adesão nº 0018/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.737.448/0001-68. Valor Global: R$ 59.690,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa reais). Vigência Inicial: 25 de Abril de 2025. Vigência Final: 24 de abril de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 25 de Abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9433dfa3e30d5bc2f337191e3f239892

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025; EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025; MODALIDADE E Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2025; TIPO DE CONTRATO: locação de imóvel; PARTES: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.463.289/0001-00, como CONTRATANTE e a pessoa física KAWAN EVANGELISTA DE LIMA COSTA CPF: 096.379.783-21, como CONTRATADO; OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. VALOR: R$ 24.014,16 (vinte e quatro mil e quatorze reais e dezesseis centavos); VIGÊNCIA: De 19/02/2025 à 19/02/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; BASE LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; RECURSOS: ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: 02 – PODER EXERCUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICAANEXO II – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: 02 – PODER EXERCUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAUDE CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA SIGNATÁRIOS: Sr. º Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº

xxx.xxx.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE, a Srº. KAWAN EVANGELISTA DE LIMA COSTA CPF: xxx.xxx.783-21, representante legal, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 10 de abril de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 75fed82ee5da8c20f601222db34cc41b

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025; MODALIDADE E Nº: Dispensa de Licitação Emergencial nº 004/2025; TIPO DE CONTRATO: Fornecimento; PARTES: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, como CONTRATANTE e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 10.820.441/0001-93, como CONTRATADA; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo corrigir erro material na “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 020/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIOS: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 03 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 70676714d74fb9c072e565034ba90aac

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025;

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.737.448/0001-68. OBJETO: Adesão de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: coffee break, fornecimento de quentinhas e realização de eventos para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R$ 526.900,00 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como o Item 04 da referida Ata de Registro de Preços. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 24 de abril de 2025. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 8d1c57d29beaa688268f9a4ded101c5b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0177/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 0177/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e O GRUPO Formal: N Do N Monteles-Agronix, inscrito no CNPJ sob o nº 35.405.126/0001-20 , doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 65.264,00 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c787fbab694412aec95ee4d64da9564a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0178/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Extrato do Contrato nº 0178/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e O GRUPO Formal: Associação Dos Hortifruticultores Da Região de Chapadinha- ASPHORTIFRUT, , inscrito no CNPJ sob o nº 19.626.988/0001-27, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor 310.364,00 (trezentos e dez mil trezentos e sessenta e quatro reais).. Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 77371657d0fea5a645761bbf4a233b27

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 069/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Jorge Costa Da Conceição Barbosa, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.563-99, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7427e5f42a36393ed0977269c1a5462b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 070/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Maria Das Graças Da Silva Lago, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 303-91, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: a395f41735dd7265ea9d53f6956c4a94

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 071/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Antônio Carlos Da Silva, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 083-13, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 5.570,00 (cinco mil e quinhentos e setenta reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR

-PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d870cb2ecada83d501057e89aa114604

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 072/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Maria Dos Milagres Alves Da Cunha, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.373-94, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: a81e309bb34d4e0d9fd7fb4caede4f32

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 073/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Maria Dos Milagres Alves Da Cunha, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.373-94, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 88a90896dc3eaa24976bca74dbcbb12a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025;

Extrato do Contrato nº 074/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Maria Dos Milagres Oliveira Carvalho, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 923-90, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 4.446,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ce9b252393bcd3a964296246a4cd7d64

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025;

Extrato do Contrato nº 075/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Antônio Pereira Dos Santos. brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 402-00, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 945d7eea988bc46abc58cfbf23f62739

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 076/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Antônio Edisandro Dias Da Silva, . brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 343-53, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 16550e34f7a4bfebdb08169e609dc28e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 077/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Srª.Maria Francisca Torres, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 383-28, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4efbff929bcd7beeb818cd14a1494f37

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 078/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00,

doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Srª Elayse Cristina Paz De Matos, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 103-23, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7f457f450aabe2a3a418e06851386557

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 079/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr Benedito Da Silva Oliveira, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 983-04, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ R$ 2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 558dbe447c28617b98b570916e82e0b2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 080/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr Claudio Roberto Silva Martins, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 843-72, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: a2f1239ffc5eab0478fed4119adbbbf2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 081/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr Auzenia Passo Da Silva, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 983-72, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base

Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d7de653a2b9fd78a652d037534a4a203

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 082/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr Vilma Alves Pereira, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 343-00, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R R$ 15.946,00 (quinze mil e novecentos e quarenta e seis reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: cd1f096a3550eb5819da6d51ae075fa6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 083/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr José Antônio Lima Dos Santos, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 373-97, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 67b289477030926158a574bdfe95df72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 084/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Srª Crehilda Basto Da Silva Mourão, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 343-89, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 538bb4736d7606939345aed83b64f8e9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 085/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr Elpídio Serejo Tertulino, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 273-20, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 8.335,00 (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f755473110475a2c1509af3592667c7b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 086/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Srª Maria Dos Remédios Santos Dutra, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 133-80, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2c44fea3abe8ee76d2102514e234afd4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 087/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr Francisco Figueredo Tertulino, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.833-26, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 15.330,00 (quinze mil trezento e trinta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3a9c968a7719156f08a7500f20516e01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 088/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Srª Francineide Da Silva Moura, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 803-66, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua

assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 962b9cffa6bb05a04a0ee4b465dacf80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 089/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr Raimundo Nonato Macêdo Do Carmobrasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 653-30, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R R$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1dac143234ce3702c04254bff776b321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 090/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr Mateus De Oliveira Da Silva, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 933-69, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 4610,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d91024f5a62123fddb19871191afdb89

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 091/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr Francisco Rafael Silva Dos Santos, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 593-85, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: bca6e526b58ff18769f2b430741b45fd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 092/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr Francisco Edilfran Aguiar De Sousa, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 213.01, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 5120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).. Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c2671d06f1312bc1a347218872639c1d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 093/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr Pedro Soriano Da Silva, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 103-59, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: e8526c0c53f2e7b427b64b0f931a90f8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 094/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Srª Ana Lourdes Nunes De Sousa brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 123-50, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 3250,00 (Três mil duzentos e cinquenta). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 82a155a3a6d8db687ab6fa573c01a987

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 095/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00,

doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr Francisco de Sousa Nascimento, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.523-20, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 600,00 (seis mil).. Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 5a9e450135b7481c8e7be05adcb9fd34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 096/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr Gilvam Dos Santos Costa, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 581-71, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 16800,00 (dezesseis mil e oitocentos). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 8af9f865529d1e3fddd26b1d247cbe67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 097/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr João Cardoso Da Silva, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 902-44, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 3250,00 (três mil duzentos e cinquenta mil). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f863926d3124aabc66f0a234867ade1f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 098/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Srª Isvaldina Ferreira da Cruz, brasileiao, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 891-20, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 9000,00 (nove mil). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº

14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2c708137c71d617fb88770d3848420ba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 100/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Maria da Conceição Santos Coelho, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.713-81, doravante denominado CREDENCIADA; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6b1664529e8520a0cfcb2339c8ae1694

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 101/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Francisca Maria Ribeiro de Andrade, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.566.673-29, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 5b73280f456f5aa54a86ef4c3a23bfcb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 102/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Deusirene Ribeiro dos Santos Miranda, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº 951.736.923-93, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 7.866,00 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 450ea9e018e89eac1bf2dbc270b43293

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 103/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a a Sr.ª Maria Valdilene Ribeiro da Costa, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.383.313-87, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ R$ 7.850,00 (sete oitocentos e cinquenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 8f29b8124307b8bb5f70557c1dc4c3fe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 104/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Betania Maria de Sousa Ferreira, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.295.413-81, doravante denominado CREDENCIADA; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ee44213800162a17a547a2cb5a4a2714

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 105/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Maria da Penha de Andrade, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.187.953-34, Conta Corrente: 12316-1, doravante denominado CREDENCIADA; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: dbce51907cd7d0e618df2466181f494b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 106/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Antonio Elvane Barbosa Lima, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.580.433-76, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas

do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 8ce18885468122f58582b853c073e071

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 107/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Antonio Florêncio da Silva Tertulino, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.880.193-88, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 4.310,00 (Quatro mil trezentos e dez reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 67a3f0ccecf5f5c8fed1c4da274401b6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 108/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Sr.ª Ana Rosa Martins da Silva, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.221.603-23, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 6.246,00 (Seis mil duzentos e quarenta e seis reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 51ce919210155d2cc752d2fe187391b7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 109/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, o Sr. Joeldo Lima Santos, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.383-40, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 922737497a9f6210e0403d1594020bcd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 110/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, a Sr.ª Francisca Geilia Amorim de Souza, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.953-34, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: be0544f6823d576bc0f8035ba1c7776a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 111/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, a Sr.ª Francisca Gracilene Costa da Silva, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.983-46, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 508540ff4618b4e734e41ae85f2e52da

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 112/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, a Sr. Antônio Manoel da Silva Tertulino, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.263-64, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3994af946b2843255ea9ce99bde4eddb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 113/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025;

Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, a Sr. Antônio Sergio da Silva Tertulino, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.433-00, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4202a083e5a965375b09f34419f3e1f1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 114/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, a Sr.ª Taciana Garreto Mendes, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.023-64, doravante denominado CREDENCIADA; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 4.446,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 20fa4de76fcf49a9fca8d883f7634fb7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 115/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, o Sr. Jose Carlos Serejo de Oliveira, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.993-20, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 06aebc683eb3c0e031cda31a4e875d86

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 116/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, a Sr.ª Luzieva da Silva Tertulino, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.703-84, doravante denominado CREDENCIADA; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO,

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f95f33b2a37c2297ed770590c12946fa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 117/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, a Sr.ª Maria de Fátima Oliveira Bastos, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.483-92, doravante denominado CREDENCIADA; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 5.946,00 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7338145a93c5043b13ab7ed9629cebb6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 118/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Terezinha de Jesus Oliveira da Conceição, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.893-04, doravante denominado CREDENCIADA; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6fa4fa4396174b8845731b2b5ae207b5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 119/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Romário Ribeiro da Costa, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.923-04, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: e3ebcdce549984738f95cb85e0ebfc6e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 120/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Maria das Dores de Carvalho Teixeira, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.511-49, doravante denominado CREDENCIADA; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: daa9a368e0c11134e71b1db5b8590e71

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 121/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Daltiane Sousa da Silva, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.853-70, , doravante denominado CREDENCIADA; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 84b78f4fbe3146dbb61f9471d0ef1f4b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 122/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Maria Raimunda da Conceição Sousa, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.238-70, doravante denominado CREDENCIADA; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4265be86d1f4d4a3cb8aaac07e2d4a6e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 123/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Maria dos Remédios Viana Dias, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº

XXX.XXX.603-00, doravante denominado CREDENCIADA; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 47a5ef77ed1afb2fd22955ff9d97915f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 124/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Antonio de Sousa Nascimento, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 865.429.583-08, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 5.250,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: b8bc23c833c5dd13f42f1b3392b0f674

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 125/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Francisco da Silva Sousa, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.723-02, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 15.550,00 (quinze mil reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 348f411ead8845f82a305e0dd7a6025a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 126/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Francivaldo do Ramos da Silva, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.743-52, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se

subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c4fbd7369d6ff43f6e3452abe97442f4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 127/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Antônio Marques da Silva, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.623-19, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7ba3cb524b8f13e56e90383033a57af9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 128/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Domingos Alberto Freire Miranda, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.503-07, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d48fc99ee7e4665d065e681612ae8ec9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 129/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. José Ribamar da Silva Santos, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.119.073-68, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 0be2ed1c093e9bffff89cb8e4ccd640a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 130/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Jacilene LIma Santos, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.213-86, doravante denominado CREDENCIADA; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 518007ab1bfeee6d56d28dedbb7cebc4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 131/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. João Edson de Sousa Costa, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.553-78, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3f9215332d78d2d640f5182e4dec814f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 132/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. José Ribamar Pessoa de Brito, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.663-53, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 0fca4ed511c6a1f905a61581199c883d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 133/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00,

doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Antônio Francisco Silva da Conceição, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.003-45, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4eebc14f77a37e6686fe23d33e873c26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 134/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Ana Alice Lima dos Santos, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.081-72, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f5004ca289bad26be4dd4531be43aac8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 135/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr Jose Santana Moraes da Silva, brasileiro, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 463-58, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$8120,00 (oito mil cento e vinte reais). reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 979baea9eddde95f8620283f876a716b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 136/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr Antonio Francisco Pereira de Sousa, brasileiro, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 663-49, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 5000,00 (cinco mil reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções

CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ceddc4b14bf480b80511174f6d1b3964

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 137/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Francisca Eunice Santos, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 863-64, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$6650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 8a8ec97b9265bdfe626a8d8ff999170d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 138/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Josino De Sousa Vaz, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 293-09, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$2450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: b298416be5ad4ba8e0d2c0ed507e2231

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 139/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Maria Lindalva Miranda Viana, brasileiro, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 893-15, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$10800,00 (dez mil e oitocentos reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 18c5895f90a59c413f55c0aafeeb5298

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 140/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Lais Eugenio da Silva, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 343-12, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 10800,00 (dez mil e oitocentos reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2bf45b76e8f140d12e3ed671e8b57a1c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 141/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Rosiléia Dutra Fernandes, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 843-00, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$4446,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis. reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 35fc6539a957bdfb883c0b354ef9f3ae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 142/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Luzineide Teixeira,, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 453-46, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 5400,00 (cinco mil e quatrocentos. reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 33f0d7b4f5cc0ab48e8d12296e5facb1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 143/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00,

doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Ana Tais Sousa da Silva, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 823-64, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 4720,00 (Quatro mil setecentos e vinte reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 49ba49f52c22c5e097f860a4da57abd4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 144/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Neuton dos Reis Silva, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 343-15, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 10650,00 (dez mil seiscentos e cinqüenta.)Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f8b33f067c148c7ef72377c93be05f7c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 145/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o o Sr. Itajá França da Silva, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 433-61, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$9310,00 (nove mil trezentos e dez reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c88804024ba1b505dd8a108223c0f6ff

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 146/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Hildelene Silva França, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 133-15, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$33.225 (trinta e três mil duzentos e vinte e cinco reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de

2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6ca7eeb0b27db5ec9d2caf1ab3347049

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 147/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Heltondion Silva França, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 103-06, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$10500,00 (dez mil e quinhentos reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 302ffa10da2ad741cf203a0f67113ec0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 148/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Maria José Ribeiro da Silva, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 243-60, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$5646,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis. reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6cc6f6cce1d8be48821c8b7934623536

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 149/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Maria Sousa da Cruz, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 713-96, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$9400,00 (nove mil e quatrocentos reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 46e1e278e19b7189a0ab89d66ff0c557

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 150/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Elailson Silva da Costa, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 653-95, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$17.800,00 (nove mil e quatrocentos reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 600c43d2a6e2afea6ff5e14e3f93d918

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 151/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Jose Socrates França da Silva, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 283-21, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: cca0dbc2d6b8d99dd94c3bdafa6f4ccf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 152/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Srª. Antonia Eva Martins Silva, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 183-72, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f50c89990ef91ce8b1ba8099597f57fd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 153/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Srª. Antonia Eusa Balbeiro da Silva, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 923.253, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência

a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 465ac4af2f061f998c83d3e03f0b5c97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 154/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Manasses Ribeiro da Costa, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 273-20, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: befbf999b75904e9cde7d940f91d5dee

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 155/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Maria Jose da Conceição Costa, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 493-37, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$4760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f65fbde3a23d2cc3b162cb923302a0be

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 156/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Deusadeth Gonçalves de Almeida, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 263-60 , doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 0ca54678894203e0e821449e3c6cfe2a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 157/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Expedito Ferreira Viana, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 143-59, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9cd826e8f2a6eb24ae9e7945cccbacb8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 158/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o SR. Raimundo Nunes Freire, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 003-00, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: b7e2bce1e83cd093360a3ab96e4d0c78

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 159/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o SR. Raimundo Nunes Freire, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 003-00, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 714d6798cc641dd241efe896a4178fbf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 160/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria

Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o SR. Sr. Davi dos Santos Freire, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 033-30 doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4c8d3fe4ffb7f1af8f836a07f8127006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 161/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr.ª Francilene Marques da Silva, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 403-00, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 7.097,50 (sete mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ca9e6cca9ef64c043bbbcea8e1c00927

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 162/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr.ª João Pedro Teixeira de Moraes, brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 233-22, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3b068ab9854275951bb36da27540a72b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 163/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Antonio Jose Rodrigues da Silva brasileiro, agricultoro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. .413-44 , doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$6.850,00 (seis mil oitocentos e cinqüenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções

CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ae1befc3b7b83155e596f9ae9cdff27b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 164/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Irisvam Conceição da Silva brasileiro, agricultoro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. .863-09, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$4.446,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3a078121021c3b279f1a3a54941851c0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 165/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr.ª Maria de Jesus Andrande Silva brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. . 593-20, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$4.446,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 406cb70192715efd506b19182c3e6b2d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 166/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr.ª Maria Elinete Oliveira dos Santos brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. . 283-00, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$9.000,00 (nove mil reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ae95399387bb2dfe12fd33ef7f0d843f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 167/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Jose Deusaniro Serejo Tertulino brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. . 843-02, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3f3e3d3ba0c6499d694c86d5796df240

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 168/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Francisco Onofre Teixeira de Moraes brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. . 843-02, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 612d2b9f5d97bdf6a0319016385d4570

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 169/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o o Sr.ª Marilene Marques da Silva brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. . 513-26, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$4.446,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6f47cb62399ecf70a944f046e87bd1ff

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 171/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00,

doravante denominado de CREDENCIANTE, e o o Sr. Francisco das Chagas Gonsalves de Almeida brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. . .553-65, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 5ca2f14ad4f2abc81aeeec36d82e3385

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 172/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Maria Deuzuita Marques da Silva brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. . . 423-00 , doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinqüenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: b5c847f2d69a0461d1309a4b35e72e90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 173/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr. Jose Coelho de Moraes brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. . . 243-72, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4c93cf78f21ba91771a3f6e0cb7d7da8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 174/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a Sr.ª Eulina Ribeiro dos Santos brasileira, agricultora, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.643-00, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº

14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: b4f1d20e953f5c5a9ff75521f34f89b9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 175/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Sr Jose Ribamar Monteiro da Silva brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 353-60, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$21.580,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9dae0cf4b357edcf4ccdeab865ab9f92

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 176/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Sr Benedito Cardoso da Silva brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 813-05, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 674d5d53ea7fd4329247929af9388575

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Extrato do Contrato nº 99/2025; Processo Administrativo nº 017/2025; Credenciamento nº 001/2025; Chamamento Público Edital nº 001/2025; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cleane de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.403-00, doravante denominado de CREDENCIANTE, e o Sr. Raimundo Alves da Costa, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.933-11, doravante denominado CREDENCIADO; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Vigência: Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 23/04/2026, conforme disposto no art.105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC, CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 24 de abril de 2025, Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 8a194f7340037643b26dffd7c6f41d72

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025;

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0021/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: KAWAN EVANGELISTA DE LIMA COSTA CPF: 096.379.783-21. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Básica para o município de Buriti-MA, localizado na Praça Constâncio Carvalho Júnior, nº 50, centro, Buriti-MA. VALOR GLOBAL: R$ 2.001,18 (dois mil e um reais e dezoito centavos) mensais, totalizando R$ 24.014,16 (vinte e quatro mil e quatorze reais e dezesseis centavos) para o período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 10 de abril de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: a6c56c1399bb82fd9b774d3d7d7623b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ – MA

AVISO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.535/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIO**,** situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.266/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Angelo Evangelista dos Passos, portador da Cédula de Identidade nº 0121200080/SSP-MA e do CPF nº 255.642.503-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP Nº 00003/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.535/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto nº 11.462/23 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para registro de preço para futura e eventual fornecimento gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, de interesse da secretaria de educação do município de Cajapio/Ma, especificado no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP Nº 00003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E ?UANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s)são as que seguem:

EMPRESA: **COMERCIAL GOA LTDA**						
CNPJ: 33.614.584/0001-44						
ENDEREÇO: Rua 03, CASA 16, Letra C, Jardim Bela Vista, São Luis-MA CEP: 65.073-200						
TELEFONE: 98 3303-4738		E-MAIL: comercialgoa21@gmail.com				
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro da Silva Oliveira						
CPF: 28.662.343-40 RG: 058648522016-0 SSP/MA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	R$ VALOR TOTAL	MARCA
2	ALHO IN NATURA: apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. Entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar	KG	430	R$ 24,15	R$ 10.384,50	NATURAL

8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	3175	R$ 3,55	R$ 11.271,25	DELLITE
42	POLPA DE FRUTA GOIABA Especificação: polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.validade mínima de 12 meses , a contar da data de entrega.	KG	2368	R$ 9,09	R$ 21.525,12	ACEROLIMA
VALOR TOTAL					R$ 43.180,87	

EMPRESA: **P.I.CARDOSO ARAÚJO LTDA**						
CNPJ: 08.828.701/0001-25						
ENDEREÇO: Av. Beta, Quadra K/15-B/Esq. Av. Beta, n 15, Bela Vista, São Luis-Maranhão CEP: 65.072-120						
TELEFONE:98 99613 0575			E-MAIL: picardosoaraujo@gmail.com			
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Ivo Cardoso Araújo						
CPF: 925.165.563-49 RG: 000051896496-5 SESP-MA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	R$ VALOR TOTAL	MARCA
1	AÇUCAR REFINADO: com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega	KG	5354	R$ 4,11	R$ 22.004,94	ENNEBE
5	BISCOITO SALGADO: tipo cream cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 400g (3x1)	PCT	7606	R$ 3,90	R$ 29.663,40	PETYAN
6	BISCOITO TIPO MAISENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 400g (3x1)	PCT	10257	R$ 5,50	R$ 56.413,50	TRIGOLINO
10	EXTRATO DE TOMATE :Polpa de tomate concentrada, sem condimentos. Ingredientes : tomate. Em embalagem tipo sachê de 340g, com dados de identificação e procedência, informações nutricionais , número de lote, data de validade , quantidade do produto.Com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	SACHE	5757	R$ 2,25	R$ 12.953,25	BONARE

14	MILHO PARA MINGAU: (Canjica branca, mungunzá): Os grãos com coloração amarela, de primeira qualidade, polido, limpo, isento de parasitas, sujidades e larvas. embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	1051	R$ 4,40	R$ 4.624,40	NATURALL
23	BISCOITO SEM LACTOSE: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (vitamina B9) gordura vegetal interesterificada, açúcar, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, pode conter traços de leite. NÃO CONTER LACTOSE, embalagem de dupla protetor. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	200	R$ 4,95	R$ 990,00	TIA DORA
30	FLOCOS DE MILHO grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. pacote de 500g.	PCT	336	R$ 1,45	R$ 487,20	BELL SABOR
VALOR TOTAL					**R$ 127.136,69**	

EMPRESA: **E. S. NEVES COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 17.929.788/0001-18
ENDEREÇO: Rua da Filosofia, s/nº , Bairro Cohafuma, São Luis-MA
CEP: 65.074-820
TELEFONE: 98 98413-34437 | E-MAIL: esnevescomercio@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Edson Santos Neves
CPF: 605.115.443-40 CNH: 06096709133 DETRAN/MA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	R$ VALOR TOTAL	MARCA
3	BISCOITO DOCE ,TPO AMANTEIGADO SABOR LEITE, odor característicos, textura crocante, SEM GORDURA TRANS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 280g a 330g, com 3 pacotes internos transparentes como embalagem secundária, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	3803	R$ 4,69	R$ 17.836,07	CAPRICHE
4	BSCOTO DOCE ,TIPO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE, odor característicos, textura crocante, SEM GORDURA TRANS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 280g a 330g, com 3 pacotes internos transparentes como embalagem secundária, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	3803	R$ 4,69	R$ 17.836,07	CAPRICHE
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL: instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 200 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído.Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	17165	R$ 6,85	R$ 117.580,25	ITALAC

11	ÓLEO DE SOJA VEGETAL: comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem Pet de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso liquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS ou Registro no Ministério da agricultura.Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	1495	R$ 6,37	R$ 9.523,15	ABC
15	AVEIA EM FLOCOS FINO: finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 170g.	PCT	3810	R$ 3,34	R$ 12.725,40	ALLNUTRI
18	CARNE BOVINA MOÍDA: com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 500g Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorifico inspecionado), peso, data que foi processado (moído), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas, Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.validade mínima de 06 meses, a contsr da data de entrega.	PCT 500G	13447	R$ 10,53	R$ 141.596,91	QUALITY
19	CARNE BOVINA IN NATURA EM CORTES Carne bovina sem osso, tipo patinho, coxão mole, alcatra, sem aparas,limpa.embalados em sacos plástico, atóxico, intacto, com rótulo e etiqueta que identifique: a categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF,SIE ou SIM. apresentando cor e odor própria da espécie, sem mancha esverdeada, nem parasitas, nem larvas,nem pegajosa. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.	KG	720	R$ 28,90	R$ 20.808,00	FRIGOTIL
21	MILHO VERDE EM CONSERVA: Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem sachê, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega	SACHE	1360	R$ 3,88	R$ 5.276,80	BONARE
25	PEITO DE FRANGO SEM OSSO congelado, de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF OU SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes com etiqueta de identificação, contendo a descrição do produto e prazo de validade. Deve apresentar cor e odor característicos. Não apresentar sinais de contaminação ou deterioração.	KG	8555	R$ 17,95	R$ 153.562,25	RICO
26	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ: específico para dietas isentas de açucares (fructose, sorbitol e menitol). Ingredientes permitidos: aspartame, sucralose, esteviosídeo, sem caloria. Caixa 50 saches de 30g cada. Embalagem individual externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério competente. Validade de 6 meses da entrega.	CX	3	R$ 31,00	R$ 93,00	MAERO
27	LEITE COM 0% LACTOSE: em pó, com informações nutricionais, adicionado em embalagem plástica de 200g.Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	100	R$ 15,90	R$ 1.590,00	SUPRA SOY
28	FEIJÃO PRETO, Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	KG	1361	R$ 6,65	R$ 9.050,65	SAN REI

29	FEIJÃO CARIOQUINHA Especificação: Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no Máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* AMOSTRA: 1 pacote de 1kg.	KG	2794	R$ 7,70	R$ 21.513,80	SAN REI
32	MAISENA Especificação: amido de milho, em que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Aplicação mingau, caixa com 200 gramas.	UND	1145	R$ 4,48	R$ 5.129,60	MAISENA
33	BATATA INGLESA IN NATURA Especificação: média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	1814	R$ 7,50	R$ 13.605,00	RICCO
34	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA Especificação: inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	1071	R$ 7,50	R$ 8.032,50	RICCO
35	FRUTA IN NATURA TIPO PÊRA Especificação: espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade	KG	737	R$ 15,80	R$ 11.644,60	RICCO
36	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ Especificação: espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade	KG	737	R$ 16,90	R$ 12.455,30	RICCO
37	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO Especificação: espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais maduro. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade	KG	1005	R$ 8,40	R$ 8.442,00	RICCO
38	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA Especificação : De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	2102	R$ 7,40	R$ 15.554,80	RICCO
39	POLPA DE FRUTA ACEROLA Especificação: polpa de fruta congelada, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.validade mínima de 12 meses , a contar da data de entrega.	KG	1642	R$ 11,20	R$ 18.390,40	POLMAR

40	POLPA DE FRUTA CAJÁ Especificação: polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.validade mínima de 12 meses , a contar da data de entrega.	KG	2080	R$ 16,80	R$ 34.944,00	POLMAR
41	POLPA DE FRUTA CAJÚ Especificação: polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.validade mínima de 12 meses , a contar da data de entrega.	KG	2080	R$ 10,90	R$ 22.672,00	POLMAR
43	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Especificação: polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.validade mínima de 12 meses , a contar da data de entrega.	KG	384	R$ 20,90	R$ 8.025,60	POLMAR
44	PEIXE EM CONSERVA TIPO PEIXE SARDINHA Especificação: inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega. Lata com 125 gramas.validade mínima de 12 meses , a contar da data de entrega.	UND	7632	R$ 4,23	R$ 32.283,36	PALMEIRA
45	ARROZ, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. validade mínima de 06 meses , a contar da data de entrega.	KG	17184	R$ 5,12	R$ 87.982,08	FINO GRAO
47	FARINHA DE TAPIOCA Seca, granulada, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.validade mínima de 06 meses , a contar da data de entrega.	KG	144	R$ 9,50	R$ 1.368,00	SAN REI
VALOR TOTAL					**R$ 809.521,59**	

EMPRESA: **HELP MAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**						
CNPJ: 11.344.899/0001-86						
ENDEREÇO: Avenida das Comunicações, nº 08 Quadra 9 – Cohafuma - CEP: 65.074-785 – São Luís MA						
TELEFONE: (98) 3302-2025 / 9 8413-0096			E-MAIL: comercial@helpmar.com.br			
NOME DO REPRESENTANTE: José Augusto Silveira						
CPF: 421.667.644-87 RG: 406.306 SSP/RJ						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	R$ VALOR TOTAL	MARCA
31	LEITE DESNATADO LIQUIDO - EMBALAGEM 1L Especificação : Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	LITRO	70	R$ 8,64	R$ 604,80	PIRACANJUBA

VALOR TOTAL	604,80	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.Oórgão gerenciaor será a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento hábil congêneres, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, semprejuízodassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. A Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, ó órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de

reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

9.1. Neste ato as partes interessadas fornecem endereços eletrônicos válidos para a realização das comunicações oficiais: CONTRATANTE: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com CONTRATADA: comercial@helpmar.com.br; picardosoaraujo@gmail.com; comercialgoa21@gmail.com; esnevescomercio@gmail.com;
9.2. Todas as comunicações oficiais oriundas desta ata de registro de preço serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido acima e pela Imprensa Oficial;
9.3. Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias não haja declaração de ciência expressa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º,inc.IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA, qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.
ARQUIVAMENTO: ARQUIVADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA EM 29 DE ABRIL DE 2025. GERENCIADORA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAPIO, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO SR. ANGELO EVANGELISTA DOS PASSOS, CPF Nº 255.642.503-20. DETENTORAS: **HELP MAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 11.344.899/0001-86, **P.I.CARDOSO ARAÚJO LTDA,** CNPJ nº 08.828.701/0001-25, **COMERCIAL GOA LTDA,** CNPJ nº 33.614.584/0001-44, **E. S. NEVES COMÉRCIO**, CNPJ nº 17.929.788/0001-18, **.**DR. Dr. Alcides de Castro Bouéres Neto. OAB/MA nº 24.714..PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 37f2229727fe08fc43ce25e14e971a74

DECRETO Nº 011 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 011 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando que o dia 01 de maio de 2025, quinta-feira, é feriado em decorrência do Dia do Trabalhador,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE ABRIL DE 2025.

Rômulo Roberto Marques Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 30 de abril de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante
Chefe de Gabinete
Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 5d0cf645d1fe25b9f10728132c00bd79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

?PORTARIA N° 137 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 137 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora de Ensino Fundamental 2ª Fase da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **GRACILENE MENEZES SANTOS MACHADO**, RG nº 000037034394-8 SSP/MA e CPF nº 733.653.003-68, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental 2ª Fase** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: a2731b5ef4490ba7cd64aec73e478e82

DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Decreta ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e no uso do que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 1º de maio de 2025, Dia do Trabalhador, cairá em uma quinta-feira;
CONSIDERANDO o valor histórico e tradicional das manifestações culturais e religiosas associadas à referida celebração e,
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 3.197/2025 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e do Decreto Estadual nº 39.938/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto no dia 02 de maio de 2025(sexta-feira), não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e às entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo a outras que, a juízo dos respectivos dirigentes, não possam sofrer descontinuidade.

§ 1º - As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público, deverão manter seu pleno funcionamento, com a manutenção de agentes públicos suficientes para esse fim.

Art. 3º - As unidades escolares da Rede Pública de Ensino Municipal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, 30 de abril dias do mês de abril do ano de 2025.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: be81fe79bd4fa15bcada82ac68c7637d

PORTARIA N° 134 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 134 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Hospitalar da Secretaria de Saúde de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **JOÃO CARLOS BRAGA AMORIM JUNIOR**, Registro Geral n. 0652072120186, CPF n. 637.342.813-34, para exercer o em comissão de **Diretor do Departamento de Administração Hospitalar** da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: cd839eba0593e669eeb74b2f40b2bf48

PORTARIA N° 135 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 135 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora de

Educação Infantil da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **CLEMILDA AIRES DE SOUSA**, RG nº 15000162000-6 SSP/MA e CPF nº 364.161.343-49, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Educação Infantil** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n. 075, de 31 de janeiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: d79f3ca6486c570659d9b6bc8770d85a

PORTARIA N° 136 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 136 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora de Ensino Fundamental 1ª Fase da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **JOILDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, RG nº 021378112002-0 SSP/MA e CPF nº 401.417.563-49, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental 1ª Fase** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n. 076, de 31 de janeiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 05a8620f03cda0004c639d00e9b062d4

PORTARIA N° 138 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 138 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor das Escolas do Campo da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **WESLEY SANTIAGO DA SILVA**, RG nº 351842 SSP/TO e CPF nº 580.850.842-87, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor das Escolas do Campo** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n. 082, de 12 de fevereiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: ad1ef6e9294c1855068c3fe1058d738c

PORTARIA N° 139 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 139 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Supervisão, Censo Escolar, Busca Ativa e Bolsa Família da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **ENILSON RESPLANDE ROCHA**, RG nº 0001147023399-6 SSP/MA e CPF nº 984.917.763-20, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Supervisão, Censo Escolar, Busca Ativa e Bolsa Família** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n. 071, de 31 de janeiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: b1b78b5dddbc3ca67aca30c119abad9f

PORTARIA N° 140 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 140 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Documentação Estudantil da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **ANGELA DE AZEVEDO MOREIRA DA ROCHA**, RG nº 69884996-5 e CPF nº 637.014.133-04, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Documentação Estudantil** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: be3fb8b05487df705240ffd7ed9fa7b7

PORTARIA N° 141 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 141 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Alfabetização de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **JARBAS COSTA DA SILVA**, RG nº 69564982019-7 SSP/MA e CPF nº 688.442.633-00, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Alfabetização de Jovens e Adultos** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n. 081, de 12 de fevereiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 064da246a246c774da89be38eca2f478

PORTARIA N° 142 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 142 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Currículos e Projetos Pedagógicos da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **ANDREA MARIA DA CONCEIÇÃO**, RG nº 54859996-3 e CPF nº 795.060.543-04, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Currículos e Projetos Pedagógicos** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n. 080, de 12 de fevereiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 953fd7923cb7c947a6f8aa982068550c

PORTARIA N° 143 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 143 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Ensino Especial da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **TATIANA MIRANDA MORAES**, RG nº 029513442005-8 SSP/TO e CPF nº 044.518.143-59, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Ensino Especial** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n. 083, de 12 de fevereiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 4b69985fa602f35b4e29305f3a31275d

PORTARIA N° 144 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 144 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Políticas de Tempo Integral e Jornada Ampliada da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **VILMA DE SOUSA MESQUITA**, RG nº 014930242000-2 SSP/MA e CPF nº 334.089.633-04, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Políticas de Tempo Integral e Jornada Ampliada** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 1c5211a65e7e8062702387ef41cc58df

PORTARIA N° 145 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 145 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor do PNLD – Programa do Livro Didático da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **ROSEANE SODRÉ PEREIRA FONSECA**, RG nº 330171941 e CPF nº 831.155.523-00, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor do PNLD – Programa do Livro Didático** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: af37fe0eab7fd557b240a42e63b63cc4

PORTARIA N° 146 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 146 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora do Polo UAB da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **WALÉRIA TAVARES PINTO DIAS**, RG nº

000109172199-5 SSP-MA e CPF nº 641.072.213-34, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Polo UAB** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 6525a5ab4c44269f4d42c30055a0b24a

PORTARIA N° 147 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 147 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador do Transporte Escolar da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **FABIANO MARQUES DE SOUSA**, RG nº 0226370520027 SSP/MA e CPF nº 026.488.473-67, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Transporte Escolar** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n. 077, de 31 de janeiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 7c5ea999c396d2a6482f5b308b9aef0e

PORTARIA N° 148 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 148 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora da Merenda Escolar e Agricultura Familiar da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **ELISREGINA DOS SANTO CARVALHO**, RG nº 000091042698-8 e CPF nº 628.342.233-00, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora da Merenda Escolar e Agricultura Familiar** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria n. 078, de 31 de janeiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: ac770930cb49ced723997e801d9601d7

PORTARIA N° 149 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 149 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, Processo e Compras da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **MARCOS BEZERRA DA COSTA**, RG nº 031151532006-0 e CPF nº 036.472.553-27, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Patrimônio, Processo e Compras** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 676f3662183e49eba1f83c6695c8d9b9

PORTARIA N° 150 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 150 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **IONARA PIRES BEZERRA**, RG nº 036699832009-9 SSP/MA e CPF nº 053.421.493-20, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Recursos Humanos** da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 7390b546b2f6b8896c98c8ba30a92e49

PORTARIA N° 151 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 151 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Auxiliar Técnico de Multimidia de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **MARCOS SANTOS SOARES**, RG nº 088331102016-3 SSPMA e CPF nº 083.695.043-70, do cargo em comissão de **Auxiliar Técnico Multimidia da Secretaria de Comunicação** do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 4224c937f856ca3c9e54570cb6a97bb9

PORTARIA N° 152 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 152 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Multimídias da Secretaria de Comunicação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **WEILLON RAFAEL LIMA DE ARAÚJO**, Registro Geral CPF nº 707.242.721-00, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Multimídias** da **Secretaria Municipal de Comunicação** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 4399500e35d12ce3dbb8b19655d52a7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob n° 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma

eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, Processo Administrativo n.º 027/2025, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 25 de abril de 2025, indica como vencedoras as empresas **ANTONIO FERREIRA BATISTA** e **MULTISERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e, na condição de cadastro de reserva, a empresa e **CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **ANTONIO FERREIRA BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.979.411/0001-95, localizada na AV JUSCELINO KUBSTSCHEK, Nº 115, CENTRO - CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, representada pelo Sr. **ANTONIO FERREIRA BATISTA**, portador do CPF nº 893.484.274-15; e **MULTISERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.383.196/0001-90, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, Edif: Jonas Martins Soares, Sala 417 – 4, nº 1, Quadra 36 – Areinha – São Luís/MA, representada pelo Sr. **AMANDA EMANUELLE GOULART SAMPAIO**, portador do CPF nº 609.838.073-29; e na condição de **CADASTRO DE RESERVA,** a empresa **CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.011.009/0001-60, localizada na Rua 39, nº4, Sala 4, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA, CEP 65062-740, representada pelo Sr. **CLODOMIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 021.895.153-19 e da CNH nº 04144671098 DETRAN/MA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA
3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.
3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1 As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmarem contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos
6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.
10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO
15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 020/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 009/2025-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 027/2025.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 020/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro – CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025-CPL.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA (MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS).

EMPRESA: **ANTONIO FERREIRA BATISTA**	
CNPJ: 40.979.411/0001-95	Telefone: 98 98494-9257
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBSTSCHEK, Nº 115, CENTRO - CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	e-mail: **afbatistacnma@outlook.com**

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO (MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho telefônico analógico, na cor grafite, posição de mesa e parede, teclas mute, redial e flash, 03 volumes de campainha. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	INTELBRAS	42	UND	R$ 55,25	R$ 2.320,50
2	Armário de Aço 02 portas e 04 prateleiras, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, confeccionado em chapa nº 26, cor: cinza, com fechadura, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão:1,60x0,75x0,35cm.	CLICKFORTE	170	UND	R$ 1.180,00	R$ 200.600,00
3	Armário de cozinha, 5 peças **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MULTIMÓVEIS	68	UND	R$ 990,00	R$ 67.320,00
4	Armário em MDF medindo: (LXAXP) 0,82cmx165cmx0,36.	GENÉRICA	170	UND	R$ 985,00	R$ 167.450,00
5	Armário para escritório tipo balcão, com duas portas, prateleiras internas em mdf **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TECNOMOBILI	85	UND	R$ 555,00	R$ 47.175,00
6	Armário vestiário em aço, 16 portas com chave	ELITE AÇO	170	UND	R$ 2.310,00	R$ 392.700,00
7	Arquivo de aço 4 gavetas para pasta suspensa com puxadores salientes ou embutidos e trilhos	CONEXÃO OFFICE	85	UND	R$ 1.035,00	R$ 87.975,00
8	Bebedouro de 100L com 3 torneiras, torneira frontal cromada, aparador de água frontal em inox com dreno, revestimento externo em inox, motor ermético, tensão 127v ou 2020v, certificado eplo inmetro	KNOX	85	UND	R$ 3.450,00	R$ 293.250,00
9	Bebedouro de coluna com dois bicos, para garrafão DE 20 LTS elétrico, 220W. (INOX)	ESMALTEC	85	UND	R$ 950,00	R$ 80.750,00
10	Bebedouro de mesa para garrafão de 20lts elétrico, 220W. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ESMALTEC	102	UND	R$ 700,00	R$ 71.400,00
11	Bebedouro Inox 50 litros com 2 (duas) torneiras. Voltagem: 220 volts. Dimensões: 1.50x 1x 0.56m (A x L x C). Detalhamento das especificações: Aço inoxidável (chapa 430 na espessura 28) com torneira cromada e bandeja frontal removível em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com dreno. Reservatório de água em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com isolamento térmico, serpentina externa em cobre, ou seja, não altera as propriedades da água e facilita a higienização. Termostato regulável fixado na parte traseira com 7 níveis de temperatura. Prensa cabo localizado na parte de trás. Filtro com alta vazão, prático para troca do refil e possui elemento filtrante com prata coloidal. Compressor 1/6. Fabricado com compressor de gás ecológico R134 A, inofensivo à camada de ozônio e de baixo consumo de energia. Todas as peças estruturais em aço carbono tratadas em Conjuntos de banhos químicos, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltada), as ponteira para os pés do bebedouro são em polipropileno. Garantia de acordo com a lei	HIZA	85	UND	R$ 2.555,00	R$ 217.175,00

12	Bebedouro Inox 100 litros com 3 (três) torneiras. Voltagem: 220 volts. Dimensões: 1.50x 1x 0.56m (A x L x C). Detalhamento das especificações: Aço inoxidável (chapa 430 na espessura 28) com torneira cromada e bandeja frontal removível em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com dreno. Reservatório de água em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com isolamento térmico, serpentina externa em cobre, ou seja, não altera as propriedades da água e facilita a higienização. Termostato regulável fixado na parte traseira com 7 níveis de temperatura. Prensa cabo localizado na parte de trás. Filtro com alta vazão, prático para troca do refil e possui elemento filtrante com prata coloidal. Compressor 1/6. Fabricado com compressor de gás ecológico R134 A, inofensivo à camada de ozônio e de baixo consumo de energia. Todas as peças estruturais em aço carbono tratadas em Conjuntos de banhos químicos, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltada), as ponteira para os pés do bebedouro são em polipropileno. Garantia de acordo com a lei	FRISBEL	85	UND	R$ 3.180,00	R$ 270.300,00
13	Bebedouro Inox 150 litros com 4 (três) torneiras. Voltagem: 220 volts. Dimensões: 1.50x 1.10x 0.56m (A x L x C). Detalhamento das especificações: Aço inoxidável (chapa 430 na espessura 28) com torneira cromada e bandeja frontal removível em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com dreno. Reservatório de água em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com isolamento térmico, serpentina externa em cobre, ou seja, não altera as propriedades da água e facilita a higienização. Termostato regulável fixado na parte traseira com 7 níveis de temperatura. Prensa cabo localizado na parte de trás. Filtro com alta vazão, prático para troca do refil e possui elemento filtrante com prata coloidal. Compressor 1/5+. Fabricado com compressor de gás ecológico R134 A, inofensivo à camada de ozônio e de baixo consumo de energia. Todas as peças estruturais em aço carbono tratadas em Conjuntos de banhos químicos, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltada), as ponteira para os pés do bebedouro são em polipropileno. Garantia de acordo com a lei.	KNOX	85	UND	R$ 4.135,00	R$ 351.475,00
14	Cadeira auxiliar 04(quatro) pés, com estrutura em ferro 7/8 de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, assento e encosto com espuma injetada e revestida em tecido, encosto com dimensão mínima de 28 cm.	MAK DECOR	255	UND	R$ 395,00	R$ 100.725,00
15	Cadeira estofada para escritório, fixa e sem braço. Dimensão do encosto: L47 x A33 cm. Dimensão do Assento: L46 x P40.5 cm **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SCARPARO	255	UND	R$ 245,00	R$ 62.475,00
16	Cadeira estofada para escritório, giratória e sem braço, encosto médio, assento e encosto em espuma injetada revestida, no tecido j serrano preto com base giratória em nylon e rodízios duplos com regulagem de altura a gas.	SCARPARO	255	UND	R$ 495,00	R$ 126.225,00
17	Cadeira fixa Sem Braço, Tipo Secretária com Assento e Encosto Acolchoado. Largura do assento: 49,0 cm, Profundidade do Assento: 48,0 cm, Largura do Encosto: 46,0 cm, Altura do Encosto: 48,0cm **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SCARPARO	255	UND	R$ 255,00	R$ 65.025,00
18	Cadeira giratória com braço, assento e encosto com espuma injetada, base em aço, capacidade mínima de 100kg, Altura do encosto: 60 cm, Profundidade do assento: 50 cm, Largura da cadeira: 65 cm.	JSERRANO	255	UND	R$ 635,00	R$ 161.925,00
19	Cadeira para escritório com regulagem de altura, estrutura em aço, revestimento tecido, encosto fixo reclinável, giratória reclinável, com braços, dimensão mínima de 47P x 47L x 40A centímetros.	RENAFLEX	255	UND	R$ 620,00	R$ 158.100,00
20	Cadeira plástica bistrô resisência sem braço com capacidade para 180kg, cor: branca. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PRESTMIX	850	UND	R$ 68,00	R$ 57.800,00

21	Cadeira presidente giratória com braços de apoio, revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax. Dimensões: 52P x 52L x 120A centímetros. Altura Encosto: 73cm, Largura Encosto: 50cm, capacidade mínima de 100kg.	FOX	68	UND	R$ 1.595,00	R$ 108.460,00
22	Cadeira secretária giratória revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás, Com seu ajuste de altura, dimensão de 47P x 47L x 40A centímetros, espaldar alto em madeira compensada de 12mm e espuma injetada anatômica com 45mm de altura costurada.	FOX	170	UND	R$ 675,00	R$ 114.750,00
23	Cafeteira elétrica cilíndrica, material aço inoxidável, cap. 06 litros, saco coador e aro coador, 220V **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MARCHESONI	34	UND	R$ 970,00	R$ 32.980,00
24	CAIXA AMPLIFICADA USB500 60WMS - Especificação: alto falante: woofer 12 e super tweeter: equalizador :3 vias (graves, médios e agudos) canal para microfone, guitarra e violão, entrada usb com controle remoto, entradas cd, dvd, tv, pen drives e mp3.	VOXSTROM	127	UND	R$ 1.610,00	R$ 204.470,00
25	CAIXA AMPLIFICADA 160W RMS - Especificação: alto falante: 2 woofer e 2 tweeter: equalizador :3 vias (graves, médios e agudos) com conexão via RCA L/R, porta USB, entrada auxiliar de 3,5 mm, microfone/guitarra/violão com controle de volume, e mídias transmissíveis via Bluetooth. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	JBL	8	UND	R$ 1.795,00	R$ 14.360,00
26	Caixa térmica 140 L - Fabricada em polietileno de alto impacto; Possui isolamento térmico em espuma de poliuretano; Possui tampa articulada com 3 dobradiças; possui 4 porta copos na tampa; possui dreno lateral; alças laterais (2 modos de carregamento) confortáveis para facilitar no transporte; amplo espaço interno; ideal para pesca, camping; possui régua na tampa; dimensões Externas; altura: 48 cm (Lado inferior até superior); largura: 107,5 cm (Lado esquerdo até direito incluindo alças); profundidade: 47,5 cm (Parte dianteira até traseira); dimensões Internas; altura: 34 cm (Lado inferior até superior); largura: 98 cm (Lado esquerdo até direito); profundidade: 38 cm (Parte dianteira até traseira). **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	CATFER	34	UND	R$ 785,00	R$ 26.690,00
27	Conjunto Para Refeitório Com Oito Cadeiras Cada	SJS	85	UND	R$ 2.070,00	R$ 175.950,00
28	Data Show HDMI, Tipo De Projetor Teto E Mesa	LUMI	68	UND	R$ 3.445,00	R$ 234.260,00
29	ESCADA ABRIR/FECHAR - Especificação: 7 degraus confeccionada em aço, pés c/ proteção emborrachada. Especificações de escada aberta: altura: 1945mm-largura:435mm-profundidade: 1090mm, especificações da escada fechada: altura 2045-largura:425mm-profundidade: 125mm.	AÇOMIX	34	UND	R$ 565,00	R$ 19.210,00
30	ESCADA DE DOIS DEGRAUS - Especificação: Estrutura tubular em aço carbono redondo com pintura Epóxi piso em MDF revestido com borracha antiderrapante. Pés com ponteiras de borracha. Largura 46 cm x Altura 35cm X Comprimento 48cm Largura do degrau 15 cm. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	VIRTUDE	25	UND	R$ 280,00	R$ 7.000,00
31	Escada fabricada em liga de alumínio estrutural, modelo com 08 degraus, com fixação rígida dos degraus, antiferrugem, peças plásticas em polipropileno, carga de 100kg, antiderrapante. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MOR	17	UND	R$ 540,00	R$ 9.180,00
32	Espremedor de frutas de Inox - Tampa de proteção e pés antiderrapantes; Acompanha dois cones, peneira e tampa; Corpo em aço Inox; Dimensões: Altura: 25 cm , Largura: 18 cm, Profundidade: 20 cm, Peso: 1.535 kg. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MONDIAL	68	UND	R$ 308,00	R$ 20.944,00
33	Estação de trabalho em MDF com 4 lugares e gaveta	VIA NOSSA	68	UND	R$ 1.515,00	R$ 103.020,00
34	Estante de Aço 06 prateleiras, cor cinza, confeccionado em chapa nº26, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, c/ reforço nas prateleiras, dimensão: 1,98x0,92x0,42cm.	ELITE AÇO	136	UND	R$ 595,00	R$ 80.920,00
35	Estante Desmontável De Aço Com 06 Prateleiras **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ELITE AÇO	85	UND	R$ 655,00	R$ 55.675,00
36	Fogão a gás, 4 bocas, autolimpante, feito em aço com pintura eletrostática a pó e mesa em aço inoxidável, forno com capacidade para 50L, tampa tipo assadeira, acendimento automático	ATLAS	85	UND	R$ 910,00	R$ 77.350,00

37	Fogão a gás, 5 bocas, autolimpante, feito em aço com pintura eletrostática a pó e mesa em aço inoxidável, forno com capacidade mínima de 84L, tampa tipo assadeira, acendimento automático	ATLAS	85	UND	R$ 1.340,00	R$ 113.900,00
38	Fogão industrial de 02 (duas) bocas, feito em Aço carbono ou Chapa de Ferro, pés fixos, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epoxi, baixa pressão.	CRISTAL AÇO	85	UND	R$ 875,00	R$ 74.375,00
39	Fogão industrial de 04 (quatro) bocas com forno, espalhadores de bases dos queimadores em ferro fundido, perfil de 50mm pintada na cor fosco, trempe de ferro fundido pintada na cor preta, registro de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, puxador ergonômico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno, pés fixos, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epoxi, baixa pressão.	MARED	68	UND	R$ 1.755,00	R$ 119.340,00
40	Fogão 4 Bocas com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt – Inox **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	CONSUL	17	UND	R$ 1.210,00	R$ 20.570,00
41	Fogão 5 Bocas Preto com Mesa de Vidro e Timer Digital Bivolt **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ATLAS	21	UND	R$ 1.450,00	R$ 30.450,00
42	Fogão industrial de 03 (três) bocas, feito em Aço carbono ou Chapa de Ferro, pés fixos, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epoxi, baixa pressão. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MARED	51	UND	R$ 1.325,00	R$ 67.575,00
43	Fragmentadora de papel. Capacidade para triturar até 16 folhas de papel simultaneamente, ruído máximo de 60dB, cesto tipo gaveta com capacidade mínima de 22L, interruptor ON/OFF, FWD, POWER/STOP, tempo mínimo de operação intermitente: 15 minutos **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NEGANO	34	UND	R$ 1.260,00	R$ 42.840,00
44	Fritadeira Elétrica Sem Óleo Air Fryer – Preta/Inox **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MONDIAL	34	UND	R$ 715,00	R$ 24.310,00
45	Freezer Horizontal 310L ou similar	MIDEA	42	UND	R$ 3.290,00	R$ 138.180,00
46	Freezer horizontal duas tampas, com capacidade para 309 litros, com rodìzios, 220V. Com pintura resistente à corrosão, frequência 60HZ, classe A com selo Procel.	MIDEA	42	UND	R$ 3.760,00	R$ 157.920,00
47	Frigobar com cap.de 79 litros, branco, compartimento flex box, 220V, medindo 49,5x 64 x 54cm. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ELECTROLUX	42	UND	R$ 1.400,00	R$ 58.800,00
48	Furadeira de impacto Bosch profissional - Potência absorvida 650 W; Nº de rotações sem carga 0 - 2800 r.p.m; Potência útil 301 W; Peso sem cabo 1,8 kg; Torque máx. em materiais macios 10,8 Nm; Torque nominal 1,8 Nm; Mandril 1/2"? 20 Unf; Amplitude de aperto 1,5 - 13 mm; Comprimento 266 mm; Altura 180 mm; Nº máx. de impactos em vazio 0 - 44800 i.p.m; Faixa de perfuração : Ø de perfuração em concreto 13 mm, Ø de perfuração em madeira 25 mm, Ø de perfuração em aço 10 mm, Ø de perfuração em alvenaria 15 mm; Funções Gsb 13 Re Professional; Regulação contínua das rotações; Rotação reversível direita/esquerda; Sistema de electrónica Softgrip; Acessórios que Acompanham ; Empunhadeira auxiliar chave de mandril limitador de profundidade; Maleta plastica; Kit de 5 brocas para concreto (4,5,6,8,10 mm). **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	BOSCH	25	UND	R$ 700,00	R$ 17.500,00
49	GARRAFAO TERMICO 6 LITROS - Especificação: Garrafão térmico para água com capacidade de 6 litros. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TERMOLAR	51	UND	R$ 300,00	R$ 15.300,00
50	Geladeira Frost Free Duplex 375 litros com Compartimento Extrafrio • 220V **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	BRASTEMP	12	UND	R$ 3.210,00	R$ 38.520,00
51	Geladeira Frost Free com Turbo Ice Inverse - 443L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	BRASTEMP	8	UND	R$ 3.655,00	R$ 29.240,00
52	Geladeira/Refrigerador Frost Free cerca de 275 litros, classse A, 02(duas) portas, cor branca com selo Procel, 220V.	BRASTEMP	85	UND	R$ 2.765,00	R$ 235.025,00
53	Kit Completo Digital Antena Parabólica Century + Receptor + Cabo + Midiabox +LNBF **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	CENTURY	51	UND	R$ 805,00	R$ 41.055,00
54	Lavadora De Roupas 16kg Semiautomática - 220 Volts **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SUGGAR	12	UND	R$ 2.450,00	R$ 29.400,00
55	Liquidificador industrial de 4L, alta rotação, em aço inox, composto por 4 facas no fundo e 2 na lateral todas em aço temperado com corte fundido, 220V **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	JL	68	UND	R$ 915,00	R$ 62.220,00

56	Liquidificador industrial de 2L, alta rotação, em aço inox, composto por 4 facas no fundo e 2 na lateral todas em aço temperado com corte fundido, 220V **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	JL	42	UND	R$ 725,00	R$ 30.450,00
57	Longarina 03 (três) lugares, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó epoxi, com assento e encosto em polipropileno.	PLAXMETAL	127	UND	R$ 675,00	R$ 85.725,00
58	Longarina 04 (quatro) lugares, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó epoxi, com assento e encosto em polipropileno.	PLAXMETAL	127	UND	R$ 820,00	R$ 104.140,00
59	Lousa Digital 82 Polegadas **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	UNIONBOARD	12	UND	R$ 4.720,00	R$ 56.640,00
60	Lousa interativa **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	UNIONBOARD	12	UND	R$ 5.050,00	R$ 60.600,00
61	Mesa Para Computador em madeira, 3 a 4 gavetas, suporte para CPU, suporte para teclado, suporte para impressora **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	POLITORNO	85	UND	R$ 470,00	R$ 39.950,00
62	Mesa para escritório 02 gavetas, com fechadura e pés em ferro pintado em pó-epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão:1,20x0,60x0,75cm.	POLITORNO	170	UND	R$ 530,00	R$ 90.100,00
63	Mesa para escritório tipo birô, em MDF, 02 gavetas com chave, testura e pés em ferro pintado em pó-epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão:1,20x0,60x0,75cm.	POLITORNO	153	UND	R$ 720,00	R$ 110.160,00
64	Mesa para reunião retangular, dimensão: 2,10x0,90x0,75. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PANDIN	42	UND	R$ 885,00	R$ 37.170,00
65	Mesa plástica em polipropileno, aditivado com anti-uv, cor branca, medindo: (C X L X A) 680mmx680mmx730mm.	JR	510	UND	R$ 205,00	R$ 104.550,00
66	Mesa presidente com espessura de 40mm, dimensão: 1,50x0,60x0,73, com gaveteiro de 04 gavetas(fechadura) e com extensão lateral tendo a espessura de 40mm, dimensão da extensão: 0,90x0,45x0,73 na cor: preto/calvin. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	CORTECERTO	25	UND	R$ 1.235,00	R$ 30.875,00
67	Mesa Redonda para Reunião com 6 Lugares **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	INDEX	34	UND	R$ 1.250,00	R$ 42.500,00
68	Microfone sem fio, Duplo – UHF **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COIBEU	102	UND	R$ 475,00	R$ 48.450,00
69	Purificador de Água tam. Grande	CONSUL	119	UND	R$ 1.075,00	R$ 127.925,00
70	Quadro de acrílico branco 2,00m x 1,00m, moldura em alumínio	SOUZA	187	UND	R$ 460,00	R$ 86.020,00
71	Refrigerador Com 01 Porta 280L	METALFRIO	51	UND	R$ 2.735,00	R$ 139.485,00
72	Refrigerador Com 01 Porta 300L	METALFRIO	51	UND	R$ 2.720,00	R$ 138.720,00
73	Relógio de parede analógico ou digital, adequados para exposição em ambientes profissionais, numerais grande para visualização a média distância. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	STARMEGA	68	UND	R$ 115,00	R$ 7.820,00
74	Sanduicheira Grill **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	LENOXX	85	UND	R$ 186,00	R$ 15.810,00
75	Suporte para TV articulado de parede **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NORTH BAYOU	85	UND	R$ 138,00	R$ 11.730,00
76	Smart TV 50” UHD 4K LED - Wi-Fi Bluetooth Alexa 3 HDMI	SAMSUNG	34	UND	R$ 3.560,00	R$ 121.040,00
77	Tela de projeção, retrátil com tripé 2,00 x 2,00, 110 polegadas. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TES	68	UND	R$ 940,00	R$ 63.920,00
78	Transformador 220:110 de 1500w **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	D-POWER	51	UND	R$ 285,00	R$ 14.535,00
79	Tv 40 Polegadas SMART	TCL	255	UND	R$ 2.130,00	R$ 543.150,00
80	TV 65” SMART, UHD 4K LED – Wi-Fi, Bluetooth HDMI	SAMSUNG	25	UND	R$ 4.565,00	R$ 114.125,00
81	TV LED 43 polegadas HD ou Full HD, com entradas HDMI, USB com saída de audio RCA.	SAMSUNG	68	UND	R$ 2.285,00	R$ 155.380,00
82	TV LED HD 50 polegadas, com conversor digital, HDMI, com entra USB, WEB, 3,5 WI-FI integrado.	SAMSUNG	51	UND	R$ 3.175,00	R$ 161.925,00
83	Ventilador de coluna turbo silencioso, 06 pás de 40cm de diametro cerca de 150W de potência, 220 volts. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MONDIAL	119	UND	R$ 315,00	R$ 37.485,00
84	Ventilador de coluna, 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MONDIAL	85	UND	R$ 288,00	R$ 24.480,00
85	Ventilador de parede turbo silencioso, 06 pás de 40cm de diametro cerca de 150W de potência, 220 volts. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MONDIAL	85	UND	R$ 270,00	R$ 22.950,00
86	Ventilador de parede, 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MONDIAL	85	UND	R$ 265,00	R$ 22.525,00
87	Ventilador de teto com 3 pás **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MONDIAL	85	UND	R$ 295,00	R$ 25.075,00

88	Adaptador para tomada pino multiplicador tripolar (T) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	DANEVA	170	UND	R$ 19,00	R$ 3.230,00
89	Bacia de plástico redonda com capacidade para 14L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	RISCHIOTO	255	UND	R$ 20,00	R$ 5.100,00
90	Balde grande c/ tampa, para armazenamento de merenda, capacidade de 100L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	JSN	255	UND	R$ 45,00	R$ 11.475,00
91	Balde plástico com alça, capacidade para 20L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	JSN	340	UND	R$ 60,00	R$ 20.400,00
92	Bandeja em polietileno, com pegadores laterais, medind0 70CM x 50cm **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	CPC	255	UND	R$ 23,00	R$ 5.865,00
93	Batedeira **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ELECTROLUX	127	UND	R$ 325,00	R$ 41.275,00
94	Bobina plástica picotada, sacos com 40cm x 60cm em polietileno de alta densidade, rolo com 500 sacos **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	REALSC	340	UND	R$ 74,00	R$ 25.160,00
95	Box térmico de isopor, capacidade mínima de 100L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ISOTERM	170	UND	R$ 140,00	R$ 23.800,00
96	Bule de 3L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FORTALEZA	102	UND	R$ 136,00	R$ 13.872,00
97	Caixa organizadora de plástico com travas, capacidade para 50L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	UNINJET	255	UND	R$ 95,00	R$ 24.225,00
98	Caixa plástica para horti-frut (basqueta) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SOMBRISUL	85	UND	R$ 50,00	R$ 4.250,00
99	Caldeirão industrial nº 26 (11,5 litros) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ALUMILUX	85	UND	R$ 125,00	R$ 10.625,00
100	Caldeirão industrial nº 32 (22 litros) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ALUMILUX	85	UND	R$ 165,00	R$ 14.025,00
101	Caldeirão industrial nº 40 (49 litros) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ALUMILUX	85	UND	R$ 195,00	R$ 16.575,00
102	Coador de café de pano tamanho G **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ESPERANCA	170	UND	R$ 14,00	R$ 2.380,00
103	Colher grande de ferro **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ORIGINAL LINE	255	UND	R$ 20,00	R$ 5.100,00
104	Colher grande de pau **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MI IMPORT	170	UND	R$ 16,00	R$ 2.720,00
105	Colher infantil em polipropileno, material atóxico, 15,5cm aproximadamente. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TRAMONTINA	2040	UND	R$ 10,00	R$ 20.400,00
106	Colher para servir, capacidade de 50g **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	UDBRAS	255	UND	R$ 13,00	R$ 3.315,00
107	Colhere de plástico para merenda, sopa (Pacote com 100 und.) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PLASTCIAO	850	PCT	R$ 30,50	R$ 25.925,00
108	Concha para servir, capacidade mínima de 50g **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SEMOG	85	UND	R$ 23,00	R$ 1.955,00
109	Copo em polipropileno, superfície polida, material atóxico, cor vermelha, capacidade para 200ml (Caixa com 2500 und.) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TRAMONTINA	340	CX	R$ 200,00	R$ 68.000,00
110	Cuscuzeira de 5L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	BRINOX	153	UND	R$ 105,00	R$ 16.065,00
111	Depósitos de plástico com tampa para armazenamento de mantimento, capacidade para 1Kg **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PLASULTIL	255	UND	R$ 33,00	R$ 8.415,00
112	Escorredor de louças grande **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MEK	170	UND	R$ 111,00	R$ 18.870,00
113	Extensão elétrica tripolar de 25m **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PROFISSIONAL	119	UND	R$ 195,00	R$ 23.205,00
114	Extensão elétrica tripolar de 10m **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PROFISSIONAL	119	UND	R$ 117,00	R$ 13.923,00
115	Extensao elétrica tripolar de 15m **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PROFISSIONAL	119	UND	R$ 160,00	R$ 19.040,00
116	Extensão elétrica tripolar de 20m **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PROFISSIONAL	85	UND	R$ 137,00	R$ 11.645,00
117	Faca em aço inox para cortar carne **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TRAMONTINA	212	UND	R$ 48,00	R$ 10.176,00
118	Faca em aço inox para cortar pão, medindo 8", cabo em policarbonato. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TRAMONTINA	212	UND	R$ 38,00	R$ 8.056,00
119	Faqueiro com 24 peças **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	LUXO	170	JOGO	R$ 59,00	R$ 10.030,00
120	Forma para bolo tamanho G **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SALATIGAS	119	UND	R$ 73,00	R$ 8.687,00
121	Forma para bolo tamanho M **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SALATIGAS	119	UND	R$ 58,00	R$ 6.902,00
122	Forma para bolo tamanho P **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SALATIGAS	119	UND	R$ 42,00	R$ 4.998,00
123	Frigideira em aço inox, tamanho G **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TRAMONTINA	170	UND	R$ 117,00	R$ 19.890,00
124	Garrafa térmica de alumínio, capacidade para 1L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TERMOLAR	187	UND	R$ 93,00	R$ 17.391,00
125	Jarra de vidro com capacidade para 5L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	GLAAS	187	UND	R$ 43,00	R$ 8.041,00
126	Jogo de copos de vidro com 6 peças, capacidade de 300ml **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NADIR	170	JOGO	R$ 35,00	R$ 5.950,00

127	Leiteira em alumínio, com tampa, cabo em alumínio, sem corta pingo, capacidade para 4L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FORTALEZA	187	UND	R$ 48,00	R$ 8.976,00
128	Panela de alumínio fundido, capacidade de até10L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NACIONAL	153	UND	R$ 215,00	R$ 32.895,00
129	Panela de pressão 10L em alumínio polido, com sistema de segurança nas válvulas e presilha metálica no cabo. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NACIONAL	68	UND	R$ 210,00	R$ 14.280,00
130	Panela de pressão 16L em alumínio polido, com sistema de segurança nas válvulas e presilha metálica no cabo. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NACIONAL	68	UND	R$ 355,00	R$ 24.140,00
131	Panela tipo caçarola 100% alumínio, 38cm x 19,5cm, alça em alumínio, tampa nº 38 em alumínio (inclusive o pegador) e capacidade de 20L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	DIVIFORTE	255	UND	R$ 196,00	R$ 49.980,00
132	Papeiro de alumínio com bico, capacidade para até 1L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FILO	136	UND	R$ 36,00	R$ 4.896,00
133	Prato em polipropileno, vermelho, atóxico, liso na parte interna e externa (sem frisos), formato interno arredondado, com aba empilhável, pigmentaão homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura de 100º por 20min, 34mm de altura, diâmetro interno da boxa de 195mm, espessura de 2,5mm, largura da aba de 14,5mm, diâmetro interno da base de 130mm. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	VEMPLAST	4930	UND	R$ 4,95	R$ 24.403,50
134	Prato fundo circular em vidro refratário, incolor, medindo aproximadamente 23 cm de diâmetro. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NADIR	1700	UND	R$ 12,00	R$ 20.400,00
135	Ralador em aço inox, tamanho grande **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ORIGINAL LINE	212	UND	R$ 30,00	R$ 6.360,00
136	Tábua de corte em plástico, tamanho grande **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	GERAL	255	UND	R$ 30,00	R$ 7.650,00
137	Tacho esmaltado nº 16, 6L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NCG	170	UND	R$ 137,00	R$ 23.290,00
138	Tacho esmaltado nº 18, 10L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NCG	170	UND	R$ 132,00	R$ 22.440,00
139	Tacho esmaltado, nº 22, 19L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NCG	170	UND	R$ 198,00	R$ 33.660,00
140	Travessa de vidro tipo marinex **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MARINEX	340	UND	R$ 46,00	R$ 15.640,00
141	Xícara para café em vidro, jogo com 10 unidades, capacidade de 200ml **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	LYOR	170	UND	R$ 77,00	R$ 13.090,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.122.371,00**	

QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA (MOBILIÁRIO HOSPITALAR).

EMPRESA: **MULTISERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**	
CNPJ: 42.383.196/0001-90	Telefone: (98) 98626-1172
ENDEREÇO: Avenida Senador Vitorino Freire, Edif: Jonas Martins Soares, Sala 417 – 4, nº 1, Quadra 36 – Areinha – São Luís/MA	e-mail: **multiservicoempreendimento@gmail.com**

QUADRO 04: MATERIAL REGISTRADO (MOBILIÁRIO HOSPITALAR)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	ARMARIO SUSPENSO PARA PRIMEIROS SOCORROS ESMALTADO, fixação através de 4 furações nas extremidades; Prateleira Interna em chapa de aço 26; todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Borda enrolada, sem arestas cortantes (mais segurança); Carga Máxima suportada: 10 kg distribuídos.	META	82	UND	R$ 462,00	R$ 37.884,00
143	ARMARIO SUSPENSO PARA PRIMEIROS SOCORROS ESMALTADO, fixação através de 4 furações nas extremidades; Prateleira Interna em chapa de aço 22; todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Borda enrolada, sem arestas cortantes (mais segurança); Carga Máxima suportada: 18 kg distribuídos.	META	50	UND	R$ 526,00	R$ 26.300,00
144	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA, 3 PRATELEIRAS DE VIDRO E CHAVE MÉDIA, Porta com fechadura cilíndrica fundo, laterais e teto em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado), porta de vidro cristal de 3mm, 3 prateleiras de vidro cristal em 5 mm; Dimensões mínimas 160X35X40	META	30	UND	R$ 1.157,00	R$ 34.710,00

145	ARMARIO VITRINE COM 02 PORTAS 3 PRATELEIRAS E CHAVE MÉDIA, Porta com fechadura cilíndrica fundo, laterais e teto em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado), portas de vidro cristal de 3mm, 3 prateleiras de vidro cristal em 5 mm; Dimensões mínimas 160X70X40	META	18	UND	R$ 1.430,00	R$ 25.740,00
146	BANQUETA MOCHO GIRATORIO ESMALTADO COM RODIZIO COM ASSENTO ESTOFADO SEM ENCOSTO, assento com diâmetro de 34.50 cm estofado com espuma D23 revestido de napa na cor preta, estrutura tubular 7/8, altura regulável por rosca, pés com rodízios 2”, cor da armação branca; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 34,5X 34,5X 55	META	50	UND	R$ 437,00	R$ 21.850,00
147	ARMARIO SUSPENSO PARA PRIMEIROS SOCORROS EM INOX, fixação através de 4 furações nas extremidades; Prateleira Interna em inox 430; Borda enrolada, sem arestas cortantes (mais segurança); Carga Máxima suportada: 10 kg distribuídos.	META	18	UND	R$ 1.817,00	R$ 32.706,00
148	BANQUETA MOCHO GIRATORIO INOX COM RODIZIO COM ASSENTO ESTOFADO SEM ENCOSTO, assento com diâmetro de 34.50 cm estofado com espuma D23 revestido de napa, estrutura tubular em inox 430 7/8, altura regulável por rosca, pés com rodízios 2", cor da armação branca; Dimensões mínimas 34,5X 34,5X 55	META	34	UND	R$ 626,00	R$ 21.284,00
149	BANQUETA MOCHO GIRATORIO INOX COM RODIZIO COM ASSENTO INOX SEM ENCOSTO, Assento com diâmetro de 34.50 cm em chapa inox 304, estrutura tubular em inox 430 7/8, altura regulável por rosca, pés com rodízios 2" Cor da armação preta; Dimensões mínimas 34,5X 34,5X 55	META	18	UND	R$ 1.025,00	R$ 18.450,00
150	BIOMBO DUPLO ACO COM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 182x120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.	META	82	UND	R$ 607,00	R$ 49.774,00
151	BIOMBO DUPLO ACO SEM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com ponteiras em polipropileno injetado; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 182x120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.	META	100	UND	R$ 470,00	R$ 47.000,00
152	BIOMBO DUPLO INOX COM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço inox 430 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Dimensões mínimas 182X120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.	META	34	UND	R$ 1.186,00	R$ 40.324,00
153	BIOMBO DUPLO INOX SEM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço inox 430 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com ponteiras em polipropileno injetado; Dimensões mínimas 182X120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.	META	34	UND	R$ 988,00	R$ 33.592,00
154	BIOMBO TRIPLO ACO COM RODIZIO COM TECIDO, Estrutura tubular em aço 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 182x177 e fechado 182X66; Peso: 10 KG.	META	65	UND	R$ 810,00	R$ 52.650,00
155	BIOMBO TRIPLO INOX SEM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço inox 430 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com ponteiras em polipropileno injetado; Dimensões mínimas 182x177 aberto e fechado 182X66; Peso: 10 KG.	META	34	UND	R$ 1.956,00	R$ 66.504,00
156	BRACADEIRA PARA INJECAO ESMALTADA COM RODIZIOS, estrutura em aço em inox 430 tubular 7/8, pés em metalon 30X30 na parede 20, apoio tipo concha em inox 430, com rodízio de nylon injetado. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	100	UND	R$ 706,00	R$ 70.600,00

157	BRACADEIRA PARA INJECAO ESMALTADA SEM RODIZIOS, estrutura em aço tubular 7/8, pés em metalon 30X30 na parede 20, apoio tipo concha em inox 430. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado)	META	130	UND	R$ 420,00	R$ 54.600,00
158	BRACADEIRA PARA INJECAO INOX COM RODIZIO, estrutura em aço tubular 7/8 em inox 430, pés em metalon 30X30 na parede 20, apoio tipo concha em inox 304. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado)	META	82	UND	R$ 865,00	R$ 70.930,00
159	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE DE AÇO INOX COM ESTOFADO, Construído em tubos 7/8 em inox 430. Assento e encosto em chapa inox 430, e braço frontal estofado em espuma D23, revestido em napa; 4 Pés com ponteiras de polipropileno injetado.	META	100	UND	R$ 1.110,00	R$ 111.000,00
160	CADEIRA DE BANHO EM ESMALTADA COM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 7/8 na parede 18, com assento sanitário plástico de alta resistência, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com ponteiras de polipropileno injetado.	META	162	UND	R$ 730,00	R$ 118.260,00
161	CADEIRA DE BANHO EM ESMALTADA COM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 1" na parede 18, com assento sanitário plástico de alta resistência, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com ponteiras de polipropileno injetado.	META	82	UND	R$ 859,00	R$ 70.438,00
162	CADEIRA DE BANHO ESMALTADA SEM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 1" na parede 18, com assento sanitário plástico de alta resistência, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com rodízio de 4 polegadas.	META	130	UND	R$ 410,00	R$ 53.300,00
163	CADEIRA DE BANHO EM INOX COM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 1" na parede 18 em inox 430, com assento sanitário plástico de alta resistência, 4 pés com rodízio de 3 polegadas. Capacidade de 110 kg. Dimensões mínimas 52X49X100.	META	34	UND	R$ 777,00	R$ 26.418,00
164	CADEIRA DE OBESO ESMALTADA COM RODIZIO, Estrutura feita em tubo redondo 7/8 na parede 16, com assento em chapa de aço espessura 20, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com rodízio de 3 polegadas. Capacidade de 250 kg.	META	162	UND	R$ 1.264,00	R$ 204.768,00
165	CADEIRA DE RODAS INOX, Estrutura feita em tubo redondo 7/8 em inox 430, com assento em chapa de aço inox 430, 4 pés com rodízio de 3 polegadas.	META	114	UND	R$ 1.795,00	R$ 204.630,00
166	CADEIRA DE RODAS ESMALTADA, Estrutura feita em tubo redondo 7/8, com assento em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com rodízio de 3 polegadas.	META	130	UND	R$ 734,00	R$ 95.420,00
167	CADEIRA SIMPLES HOSPITALAR ESMALTADA, Estrutura feita em tubo redondo 3/4, com assento em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com ponteira em polipropileno injetado. Dimensões mínimas 40X37X90.	META	350	UND	R$ 398,00	R$ 139.300,00
168	CADEIRA SIMPLES HOSPITALAR INOX, Estrutura feita em tubo redondo 3/4, com assento em chapa de aço inox 430. 4 pés com ponteira em polipropileno injetado.	META	150	UND	R$ 783,00	R$ 117.450,00

169	CAMA FAWLER ESMALTADA COM 1 MOVIMENTO COM GRADE COM RODIZIO, Cabeceira e peseira em tubos de aço carbono de 1 polegada com espessura de 1,2 mm de alta resistência. Estrutura do leito construído em de aço tubular. Base tubular 50 x 30 x 1,2 mm com pés recuados. Estrado articulado em chapa de aço 20. Grades em aço tubular 7/8 (22,22 mm). Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, acionados por uma manivela paralela acoplada ao leito. Todas as manivelas possuem sistema de Mancal de Rolamento, suavizando assim os movimentos da cama. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Acompanha Rodízios de 3 polegadas, com freio de dupla ação em diagonal. Dimensões mínimas 190X90X70.	META	66	UND	R$ 2.079,00	R$ 137.214,00
170	CAMA FOWLER ESMALTADA COM 3 MOVIMENTO COM GRADE COM RODIZIO, Cabeceira e peseira em tubos de aço carbono de 1 polegada com espessura de 1,2 mm de alta resistência. Estrutura do leito construído em de aço tubular . Base tubular 50 x 30 x 1,2 mm com pés recuados. Estrado articulado em chapa de aço 20. Grades em aço tubular 7/8 (22,22 mm) com regulagem de altura através de manípulo, facilitando a transferência do paciente. Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação de leito acionados por três manivelas paralelas acopladas ao leito. Todas as manivelas possuem sistema de Mancal de Rolamento, suavizando assim os movimentos da cama. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Acompanha Rodízios de 3 polegadas, com freio de dupla ação em diagonal. Dimensões mínimas 190X90X70.	META	100	UND	R$ 4.442,00	R$ 444.200,00
171	CAMA SIMPLES CABECEIRA MOVEL SEM GRADE SEM RODIZIO ESMALTADA, Cabeceira e peseira construída em tubos de aço redondo de 1.1/4. Leito em chapa de aço, encosto regulável manualmente através de cremalheira. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Pés com ponteiras em polipropileno injetado. Dimensões mínimas 190X90X70.	META	34	UND	R$ 1.814,00	R$ 61.676,00
172	CARRO CURATIVO ESMALTADA COM RODIZIO COM SUPORTE PARA BALDE E BACIA, estrutura tubular de aço inox 7/8 (22,22 mm); Tampo e prateleira confeccionados aço inox 430; Acabamento das extremidades das prateleiras sem arestas cortantes; Suporte de balde e bacia em aço 5/16; todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Pés com rodízios giratórios de 50 mm (“2”) de diâmetro.	META	100	UND	R$ 641,00	R$ 64.100,00
173	CARRO CURATIVO ESMALTADO COM RODIZIO, SEM SUPORTE PARA BALDE E BACIA, estrutura tubular de aço 7/8 (22,22 mm); Tampo e prateleira confeccionados em chapa de aço; Acabamento das extremidades das prateleiras sem arestas cortantes e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Pés com rodízios giratórios de 50 mm (“2") de diâmetro;	META	100	UND	R$ 593,00	R$ 59.300,00
174	CARRO CURATIVO INOX COM RODIZIO SEM SUPORTE SEM BALDE, estrutura tubular de aço inox 7/8 (22,22 mm); Tampo e prateleira confeccionados aço inox 430; Acabamento das extremidades das prateleiras sem arestas cortantes; Acabamento polido; Pés com rodízios giratórios de 50 mm (2") de diâmetro;	META	34	UND	R$ 1.154,00	R$ 39.236,00
175	CARRO MACA ESMALTADO COM GRADE LATERAL MOVEL COM RODIZIO, estrutura tubular de aço; Cabeceira regulável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar em tubo de aço; Suporte para soro com 02 ganchos (T) em aço; Para-choque de proteção na cabeceira e pés; Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Dimensões mínimas 190X60X80.	META	130	UND	R$ 2.140,00	R$ 278.200,00

176	CARRO MACA INOX COM GRADE LATERAL MOVEL COM RODIZIO, estrutura tubular de aço inox 430; Cabeceira regulável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox; Suporte para soro com 02 ganchos (T) em aço inox 430; Para-choque de proteção na cabeceira e pés; Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Dimensões mínimas 190X60X80.	META	130	UND	R$ 5.119,00	R$ 665.470,00
177	CARRO SUPORTE DE BANDEJA INOX COM RODIZIO, com duas bandejas em aço inox 430, estrutura em aço tubular ¾ em inox 430 e rodízio de 2 polegadas.	META	150	UND	R$ 1.795,00	R$ 269.250,00
178	DIVA ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MOVEL COM PORTA PAPEL, base em estrutura tubular redonda de 1' ¼, pés com ponteiras em polipropileno injetado, leito com espuma D20 revestida com napa, cabeceira regulável através de cremalheira e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	66	UND	R$ 1.399,00	R$ 92.334,00
179	DIVA ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MOVEL SEM PORTA PAPEL, base em estrutura tubular redonda de 1' ¼, pés com ponteiras em polipropileno injetado, leito com espuma D20 revestida com napa, cabeceira regulável através de cremalheira e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	34	UND	R$ 1.258,00	R$ 42.772,00
180	ESCADINHA COM 03 DEGRAUS ESMALTADA ANTIDERRAPANTE, com pés em aço tubular 3/4, com ponteira em polipropileno injetado, três degraus revestido em Material Sintético antiderrapante e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	166	UND	R$ 579,00	R$ 96.114,00
181	ESCADINHA COM 03 DEGRAUS INOX ANTIDERRAPANTE, com pés em aço tubular inox 430 3/4, com ponteira em polipropileno injetado, três degraus revestido em Material Sintético antiderrapante.	META	82	UND	R$ 707,00	R$ 57.974,00
182	MESA AUXILIAR EM ACO 40X40 COM RODIZIOS, Pés tubulares 3/4 em aço tubular com rodízios de 2 polegadas, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	18	UND	R$ 462,00	R$ 8.316,00
183	MESA AUXILIAR EM ACO 40X60 SEM RODIZIOS, pés tubulares 3/4 em aço tubular, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	18	UND	R$ 507,00	R$ 9.126,00
184	MESA AUXILIAR ESMALTADO 40X40 SEM RODIZIOS, Pés tubulares 3/4 em aço tubular, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	18	UND	R$ 205,00	R$ 3.690,00
185	MESA AUXILIAR ESMALTADO 40X40 COM RODIZIOS, Pés tubulares 3/4 em aço tubular com rodízios de 2 polegadas, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	18	UND	R$ 334,00	R$ 6.012,00
186	MESA DE MAYO ESMALTADA COM BANDEJA INOX, Estrutura em aço tubular 7/8 (22,22mm). 3 rodízios giratórios de 42mm.Base superior em aço tubular 7/8 (22,22mm). Bandeja em aço inox. Dimensões mínimas 32 X 48 X 80, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	50	UND	R$ 788,00	R$ 39.400,00

187	MESA GINECOLOGICA ESMALTADA COM LEITO ESTOFADO E PORTA COXA E ARMÁRIO DE MDF, leito estofado dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo. Possui estrutura tubular em aço redondo branco, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas, dimensões mínimas abertas: 185X50X122M, armário de duas portas na parte inferior e todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	82	UND	R$ 2.977,00	R$ 244.114,00
188	MESA GINECOLOGICA ESMALTADA COM LEITO ESTOFADO E PORTA COXA, leito estofado dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo. Possui estrutura tubular em aço redondo branco, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas, dimensões mínimas abertas: 185X50X122 m e todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	34	UND	R$ 1.822,00	R$ 61.948,00
189	MESA SECRETARIA HOSPITALAR COM 2 GAVETAS ESMALTADA, com dimensão de 90X55X80, e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	194	UND	R$ 353,00	R$ 68.482,00
190	NEGATOSCOPIO 40X60 INOX 2 CORPOS, acrílico branco leitoso, fixador de radiografias esmaltado. Bivolt 127/220 v automático. 2 lâmpadas LED fornecem iluminação no visor por inteiro. Dimensões mínimas 40 x 60 x 10, utilização em parede.	META	66	UND	R$ 961,00	R$ 63.426,00
191	NEGATOSCOPIO 40X60 ESMALTADO 2 CORPOS, acrílico branco leitoso, fixador de radiografias em inox. Bivolt 127/220 v automático. 2 lâmpadas LED fornecem iluminação no visor por inteiro. Dimensões mínimas 40 x 60 x 10, utilização em parede.	META	34	UND	R$ 670,00	R$ 22.780,00
192	SUPORTE PARA SORO EM INOX, altura Fixa, 4 Pés com perfil tubular (22,22 mm), com 4 ganchos em barra inox e com rodizio.	META	100	UND	R$ 645,00	R$ 64.500,00
193	SUPORTE PARA SORO ESMALTADO, altura Fixa, 4 Pés com perfil tubular de aço (22,22 mm), com 4 ganchos em barra esmaltada, com rodizio e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	100	UND	R$ 246,00	R$ 24.600,00
194	SUPORTE SORO GANCHO PAREDE ESMALTADO, construído em aço tubular de ¾ x 0,9mm. Regulagem de até 180º. Haste com 60cm e 4 ganchos e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	100	UND	R$ 193,00	R$ 19.300,00
195	SUPORTE SORO GANCHO PAREDE INOX, construído em aço tubular de ¾ x 0,9mm. Regulagem de até 180º. Haste com 60cm e 4 ganchos em barra inox 430.	META	84	UND	R$ 463,00	R$ 38.892,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.828.308,00**	

QUADRO 05: DADOS DA EMPRESA EM CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 01.011.009/0001-60	Telefone: (98) 98626-1172
ENDEREÇO: Rua 39, nº4, Sala 4, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA, CEP 65062-740	e-mail: multiservicoempreendimento@gmail.com

QUADRO 06: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho telefônico analógico, na cor grafite, posição de mesa e parede, teclas mute, redial e flash, 03 volumes de campainha. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	INTELBRAS	42	UND	R$ 55,25	R$ 2.320,50
2	Armário de Aço 02 portas e 04 prateleiras, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, confeccionado em chapa nº 26, cor: cinza, com fechadura, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão:1,60x0,75x0,35cm.	CLICKFORTE	170	UND	R$ 1.180,00	R$ 200.600,00
3	Armário de cozinha, 5 peças **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MULTIMÓVEIS	68	UND	R$ 990,00	R$ 67.320,00

4	Armário em MDF medindo: (LXAXP) 0,82cmx165cmx0,36.	GENÉRICA	170	UND	R$ 985,00	R$ 167.450,00
5	Armário para escritório tipo balcão, com duas portas, prateleiras internas em mdf **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TECNOMOBILI	85	UND	R$ 555,00	R$ 47.175,00
6	Armário vestiário em aço, 16 portas com chave	ELITE AÇO	170	UND	R$ 2.310,00	R$ 392.700,00
7	Arquivo de aço 4 gavetas para pasta suspensa com puxadores salientes ou embutidos e trilhos	CONEXÃO OFFICE	85	UND	R$ 1.035,00	R$ 87.975,00
8	Bebedouro de 100L com 3 torneiras, torneira frontal cromada, aparador de água frontal em inox com dreno, revestimento externo em inox, motor ermético, tensão 127v ou 2020v, certificado eplo inmetro	KNOX	85	UND	R$ 3.450,00	R$ 293.250,00
9	Bebedouro de coluna com dois bicos, para garrafão DE 20 LTS elétrico, 220W. (INOX)	ESMALTEC	85	UND	R$ 950,00	R$ 80.750,00
10	Bebedouro de mesa para garrafão de 20lts elétrico, 220W. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ESMALTEC	102	UND	R$ 700,00	R$ 71.400,00
11	Bebedouro Inox 50 litros com 2 (duas) torneiras. Voltagem: 220 volts. Dimensões: 1.50x 1x 0.56m (A x L x C). Detalhamento das especificações: Aço inoxidável (chapa 430 na espessura 28) com torneira cromada e bandeja frontal removível em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com dreno. Reservatório de água em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com isolamento térmico, serpentina externa em cobre, ou seja, não altera as propriedades da água e facilita a higienização. Termostato regulável fixado na parte traseira com 7 níveis de temperatura. Prensa cabo localizado na parte de trás. Filtro com alta vazão, prático para troca do refil e possui elemento filtrante com prata coloidal. Compressor 1/6. Fabricado com compressor de gás ecológico R134 A, inofensivo à camada de ozônio e de baixo consumo de energia. Todas as peças estruturais em aço carbono tratadas em Conjuntos de banhos químicos, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltada), as ponteira para os pés do bebedouro são em polipropileno. Garantia de acordo com a lei	HIZA	85	UND	R$ 2.555,00	R$ 217.175,00
12	Bebedouro Inox 100 litros com 3 (três) torneiras. Voltagem: 220 volts. Dimensões: 1.50x 1x 0.56m (A x L x C). Detalhamento das especificações: Aço inoxidável (chapa 430 na espessura 28) com torneira cromada e bandeja frontal removível em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com dreno. Reservatório de água em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com isolamento térmico, serpentina externa em cobre, ou seja, não altera as propriedades da água e facilita a higienização. Termostato regulável fixado na parte traseira com 7 níveis de temperatura. Prensa cabo localizado na parte de trás. Filtro com alta vazão, prático para troca do refil e possui elemento filtrante com prata coloidal. Compressor 1/6. Fabricado com compressor de gás ecológico R134 A, inofensivo à camada de ozônio e de baixo consumo de energia. Todas as peças estruturais em aço carbono tratadas em Conjuntos de banhos químicos, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltada), as ponteira para os pés do bebedouro são em polipropileno. Garantia de acordo com a lei	FRISBEL	85	UND	R$ 3.180,00	R$ 270.300,00

13	Bebedouro Inox 150 litros com 4 (três) torneiras. Voltagem: 220 volts. Dimensões: 1.50x 1.10x 0.56m (A x L x C). Detalhamento das especificações: Aço inoxidável (chapa 430 na espessura 28) com torneira cromada e bandeja frontal removível em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com dreno. Reservatório de água em aço inox (chapa 430 na espessura 28) com isolamento térmico, serpentina externa em cobre, ou seja, não altera as propriedades da água e facilita a higienização. Termostato regulável fixado na parte traseira com 7 níveis de temperatura. Prensa cabo localizado na parte de trás. Filtro com alta vazão, prático para troca do refil e possui elemento filtrante com prata coloidal. Compressor 1/5+. Fabricado com compressor de gás ecológico R134 A, inofensivo à camada de ozônio e de baixo consumo de energia. Todas as peças estruturais em aço carbono tratadas em Conjuntos de banhos químicos, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática com tinta epóxi (esmaltada), as ponteira para os pés do bebedouro são em polipropileno. Garantia de acordo com a lei.	KNOX	85	UND	R$ 4.135,00	R$ 351.475,00
14	Cadeira auxiliar 04(quatro) pés, com estrutura em ferro 7/8 de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, assento e encosto com espuma injetada e revestida em tecido, encosto com dimensão mínima de 28 cm.	MAK DECOR	255	UND	R$ 395,00	R$ 100.725,00
15	Cadeira estofada para escritório, fixa e sem braço. Dimensão do encosto: L47 x A33 cm. Dimensão do Assento: L46 x P40.5 cm **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SCARPARO	255	UND	R$ 245,00	R$ 62.475,00
16	Cadeira estofada para escritório, giratória e sem braço, encosto médio, assento e encosto em espuma injetada revestida, no tecido j serrano preto com base giratória em nylon e rodízios duplos com regulagem de altura a gas.	SCARPARO	255	UND	R$ 495,00	R$ 126.225,00
17	Cadeira fixa Sem Braço, Tipo Secretária com Assento e Encosto Acolchoado. Largura do assento: 49,0 cm, Profundidade do Assento: 48,0 cm, Largura do Encosto: 46,0 cm, Altura do Encosto: 48,0cm **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SCARPARO	255	UND	R$ 255,00	R$ 65.025,00
18	Cadeira giratória com braço, assento e encosto com espuma injetada, base em aço, capacidade mínima de 100kg, Altura do encosto: 60 cm, Profundidade do assento: 50 cm, Largura da cadeira: 65 cm.	JSERRANO	255	UND	R$ 635,00	R$ 161.925,00
19	Cadeira para escritório com regulagem de altura, estrutura em aço, revestimento tecido, encosto fixo reclinável, giratória reclinável, com braços, dimensão mínima de 47P x 47L x 40A centímetros.	RENAFLEX	255	UND	R$ 620,00	R$ 158.100,00
20	Cadeira plástica bistrô resisência sem braço com capacidade para 180kg, cor: branca. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PRESTMIX	850	UND	R$ 68,00	R$ 57.800,00
21	Cadeira presidente giratória com braços de apoio, revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax. Dimensões: 52P x 52L x 120A centímetros. Altura Encosto: 73cm, Largura Encosto: 50cm, capacidade mínima de 100kg.	FOX	68	UND	R$ 1.595,00	R$ 108.460,00
22	Cadeira secretária giratória revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás, Com seu ajuste de altura, dimensão de 47P x 47L x 40A centímetros, espaldar alto em madeira compensada de 12mm e espuma injetada anatômica com 45mm de altura costurada.	FOX	170	UND	R$ 675,00	R$ 114.750,00
23	Cafeteira elétrica cilíndrica, material aço inoxidável, cap. 06 litros, saco coador e aro coador, 220V **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MARCHESONI	34	UND	R$ 970,00	R$ 32.980,00
24	CAIXA AMPLIFICADA USB500 60WMS - Especificação: alto falante: woofer 12 e super tweeter: equalizador :3 vias (graves, médios e agudos) canal para microfone, guitarra e violão, entrada usb com controle remoto, entradas cd, dvd, tv, pen drives e mp3.	VOXSTROM	127	UND	R$ 1.610,00	R$ 204.470,00

25	CAIXA AMPLIFICADA 160W RMS - Especificação: alto falante: 2 woofer e 2 tweeter: equalizador :3 vias (graves, médios e agudos) com conexão via RCA L/R, porta USB, entrada auxiliar de 3,5 mm, microfone/guitarra/violão com controle de volume, e mídias transmissíveis via Bluetooth. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	JBL	8	UND	R$ 1.795,00	R$ 14.360,00
26	Caixa térmica 140 L - Fabricada em polietileno de alto impacto; Possui isolamento térmico em espuma de poliuretano; Possui tampa articulada com 3 dobradiças; possui 4 porta copos na tampa; possui dreno lateral; alças laterais (2 modos de carregamento) confortáveis para facilitar no transporte; amplo espaço interno; ideal para pesca, camping; possui régua na tampa; dimensões Externas; altura: 48 cm (Lado inferior até superior); largura: 107,5 cm (Lado esquerdo até direito incluindo alças); profundidade: 47,5 cm (Parte dianteira até traseira); dimensões Internas; altura: 34 cm (Lado inferior até superior); largura: 98 cm (Lado esquerdo até direito); profundidade: 38 cm (Parte dianteira até traseira). **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	CATFER	34	UND	R$ 785,00	R$ 26.690,00
27	Conjunto Para Refeitório Com Oito Cadeiras Cada	SJS	85	UND	R$ 2.070,00	R$ 175.950,00
28	Data Show HDMI, Tipo De Projetor Teto E Mesa	LUMI	68	UND	R$ 3.445,00	R$ 234.260,00
29	ESCADA ABRIR/FECHAR - Especificação: 7 degraus confeccionada em aço, pés c/ proteção emborrachada. Especificações de escada aberta: altura: 1945mm-largura:435mm-profundidade: 1090mm, especificações da escada fechada: altura 2045-largura:425mm-profundidade: 125mm.	AÇOMIX	34	UND	R$ 565,00	R$ 19.210,00
30	ESCADA DE DOIS DEGRAUS - Especificação: Estrutura tubular em aço carbono redondo com pintura Epóxi piso em MDF revestido com borracha antiderrapante. Pés com ponteiras de borracha. Largura 46 cm x Altura 35cm X Comprimento 48cm Largura do degrau 15 cm. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	VIRTUDE	25	UND	R$ 280,00	R$ 7.000,00
31	Escada fabricada em liga de alumínio estrutural, modelo com 08 degraus, com fixação rígida dos degraus, antiferrugem, peças plásticas em polipropileno, carga de 100kg, antiderrapante. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MOR	17	UND	R$ 540,00	R$ 9.180,00
32	Espremedor de frutas de Inox - Tampa de proteção e pés antiderrapantes; Acompanha dois cones, peneira e tampa; Corpo em aço Inox; Dimensões: Altura: 25 cm , Largura: 18 cm, Profundidade: 20 cm, Peso: 1.535 kg. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MONDIAL	68	UND	R$ 308,00	R$ 20.944,00
33	Estação de trabalho em MDF com 4 lugares e gaveta	VIA NOSSA	68	UND	R$ 1.515,00	R$ 103.020,00
34	Estante de Aço 06 prateleiras, cor cinza, confeccionado em chapa nº26, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, c/ reforço nas prateleiras, dimensão: 1,98x0,92x0,42cm.	ELITE AÇO	136	UND	R$ 595,00	R$ 80.920,00
35	Estante Desmontável De Aço Com 06 Prateleiras **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ELITE AÇO	85	UND	R$ 655,00	R$ 55.675,00
36	Fogão a gás, 4 bocas, autolimpante, feito em aço com pintura eletrostática a pó e mesa em aço inoxidável, forno com capacidade para 50L, tampa tipo assadeira, acendimento automático	ATLAS	85	UND	R$ 910,00	R$ 77.350,00
37	Fogão a gás, 5 bocas, autolimpante, feito em aço com pintura eletrostática a pó e mesa em aço inoxidável, forno com capacidade mínima de 84L, tampa tipo assadeira, acendimento automático	ATLAS	85	UND	R$ 1.340,00	R$ 113.900,00
38	Fogão industrial de 02 (duas) bocas, feito em Aço carbono ou Chapa de Ferro, pés fixos, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epoxi, baixa pressão.	CRISTAL AÇO	85	UND	R$ 875,00	R$ 74.375,00
39	Fogão industrial de 04 (quatro) bocas com forno, espalhadores de bases dos queimadores em ferro fundido, perfil de 50mm pintada na cor fosco, trempe de ferro fundido pintada na cor preta, registro de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, puxador ergonômico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno, pés fixos, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epoxi, baixa pressão.	MARED	68	UND	R$ 1.755,00	R$ 119.340,00
40	Fogão 4 Bocas com Mesa de Vidro e Acendimento Automático Bivolt – Inox **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	CONSUL	17	UND	R$ 1.210,00	R$ 20.570,00
41	Fogão 5 Bocas Preto com Mesa de Vidro e Timer Digital Bivolt **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ATLAS	21	UND	R$ 1.450,00	R$ 30.450,00

42	Fogão industrial de 03 (três) bocas, feito em Aço carbono ou Chapa de Ferro, pés fixos, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epoxi, baixa pressão. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MARED	51	UND	R$ 1.325,00	R$ 67.575,00
43	Fragmentadora de papel. Capacidade para triturar até 16 folhas de papel simultaneamente, ruído máximo de 60dB, cesto tipo gaveta com capacidade mínima de 22L, interruptor ON/OFF, FWD, POWER/STOP, tempo mínimo de operação intermitente: 15 minutos **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NEGANO	34	UND	R$ 1.260,00	R$ 42.840,00
44	Fritadeira Elétrica Sem Óleo Air Fryer – Preta/Inox **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MONDIAL	34	UND	R$ 715,00	R$ 24.310,00
45	Freezer Horizontal 310L ou similar	MIDEA	42	UND	R$ 3.290,00	R$ 138.180,00
46	Freezer horizontal duas tampas, com capacidade para 309 litros, com rodìzios, 220V. Com pintura resistente à corrosão, frequência 60HZ, classe A com selo Procel.	MIDEA	42	UND	R$ 3.760,00	R$ 157.920,00
47	Frigobar com cap.de 79 litros, branco, compartimento flex box, 220V, medindo 49,5x 64 x 54cm. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ELECTROLUX	42	UND	R$ 1.400,00	R$ 58.800,00
48	Furadeira de impacto Bosch profissional - Potência absorvida 650 W; Nº de rotações sem carga 0 - 2800 r.p.m; Potência útil 301 W; Peso sem cabo 1,8 kg; Torque máx. em materiais macios 10,8 Nm; Torque nominal 1,8 Nm; Mandril 1/2"? 20 Unf; Amplitude de aperto 1,5 - 13 mm; Comprimento 266 mm; Altura 180 mm; Nº máx. de impactos em vazio 0 - 44800 i.p.m; Faixa de perfuração : Ø de perfuração em concreto 13 mm, Ø de perfuração em madeira 25 mm, Ø de perfuração em aço 10 mm, Ø de perfuração em alvenaria 15 mm; Funções Gsb 13 Re Professional; Regulação contínua das rotações; Rotação reversível direita/esquerda; Sistema de electrónica Softgrip; Acessórios que Acompanham ; Empunhadeira auxiliar chave de mandril limitador de profundidade; Maleta plastica; Kit de 5 brocas para concreto (4,5,6,8,10 mm). **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	BOSCH	25	UND	R$ 700,00	R$ 17.500,00
49	GARRAFAO TERMICO 6 LITROS - Especificação: Garrafão térmico para água com capacidade de 6 litros. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TERMOLAR	51	UND	R$ 300,00	R$ 15.300,00
50	Geladeira Frost Free Duplex 375 litros com Compartimento Extrafrio • 220V **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	BRASTEMP	12	UND	R$ 3.210,00	R$ 38.520,00
51	Geladeira Frost Free com Turbo Ice Inverse - 443L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	BRASTEMP	8	UND	R$ 3.655,00	R$ 29.240,00
52	Geladeira/Refrigerador Frost Free cerca de 275 litros, classse A, 02(duas) portas, cor branca com selo Procel, 220V.	BRASTEMP	85	UND	R$ 2.765,00	R$ 235.025,00
53	Kit Completo Digital Antena Parabólica Century + Receptor + Cabo + Midiabox +LNBF **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	CENTURY	51	UND	R$ 805,00	R$ 41.055,00
54	Lavadora De Roupas 16kg Semiautomática - 220 Volts **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SUGGAR	12	UND	R$ 2.450,00	R$ 29.400,00
55	Liquidificador industrial de 4L, alta rotação, em aço inox, composto por 4 facas no fundo e 2 na lateral todas em aço temperado com corte fundido, 220V **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	JL	68	UND	R$ 915,00	R$ 62.220,00
56	Liquidificador industrial de 2L, alta rotação, em aço inox, composto por 4 facas no fundo e 2 na lateral todas em aço temperado com corte fundido, 220V **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	JL	42	UND	R$ 725,00	R$ 30.450,00
57	Longarina 03 (três) lugares, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó epoxi, com assento e encosto em polipropileno.	PLAXMETAL	127	UND	R$ 675,00	R$ 85.725,00
58	Longarina 04 (quatro) lugares, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó epoxi, com assento e encosto em polipropileno.	PLAXMETAL	127	UND	R$ 820,00	R$ 104.140,00
59	Lousa Digital 82 Polegadas **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	UNIONBOARD	12	UND	R$ 4.720,00	R$ 56.640,00
60	Lousa interativa **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	UNIONBOARD	12	UND	R$ 5.050,00	R$ 60.600,00
61	Mesa Para Computador em madeira, 3 a 4 gavetas, suporte para CPU, suporte para teclado, suporte para impressora **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	POLITORNO	85	UND	R$ 470,00	R$ 39.950,00

62	Mesa para escritório 02 gavetas, com fechadura e pés em ferro pintado em pó-epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão:1,20x0,60x0,75cm.	POLITORNO	170	UND	R$ 530,00	R$ 90.100,00
63	Mesa para escritório tipo birô, em MDF, 02 gavetas com chave, testura e pés em ferro pintado em pó-epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão:1,20x0,60x0,75cm.	POLITORNO	153	UND	R$ 720,00	R$ 110.160,00
64	Mesa para reunião retangular, dimensão: 2,10x0,90x0,75. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PANDIN	42	UND	R$ 885,00	R$ 37.170,00
65	Mesa plástica em polipropileno, aditivado com anti-uv, cor branca, medindo: (C X L X A) 680mmx680mmx730mm.	JR	510	UND	R$ 205,00	R$ 104.550,00
66	Mesa presidente com espessura de 40mm, dimensão: 1,50x0,60x0,73, com gaveteiro de 04 gavetas(fechadura) e com extensão lateral tendo a espessura de 40mm, dimensão da extensão: 0,90x0,45x0,73 na cor: preto/calvin. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	CORTECERTO	25	UND	R$ 1.235,00	R$ 30.875,00
67	Mesa Redonda para Reunião com 6 Lugares **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	INDEX	34	UND	R$ 1.250,00	R$ 42.500,00
68	Microfone sem fio, Duplo – UHF **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	COIBEU	102	UND	R$ 475,00	R$ 48.450,00
69	Purificador de Água tam. Grande	CONSUL	119	UND	R$ 1.075,00	R$ 127.925,00
70	Quadro de acrílico branco 2,00m x 1,00m, moldura em alumínio	SOUZA	187	UND	R$ 460,00	R$ 86.020,00
71	Refrigerador Com 01 Porta 280L	METALFRIO	51	UND	R$ 2.735,00	R$ 139.485,00
72	Refrigerador Com 01 Porta 300L	METALFRIO	51	UND	R$ 2.720,00	R$ 138.720,00
73	Relógio de parede analógico ou digital, adequados para exposição em ambientes profissionais, numerais grande para visualização a média distância. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	STARMEGA	68	UND	R$ 115,00	R$ 7.820,00
74	Sanduicheira Grill **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	LENOXX	85	UND	R$ 186,00	R$ 15.810,00
75	Suporte para TV articulado de parede **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NORTH BAYOU	85	UND	R$ 138,00	R$ 11.730,00
76	Smart TV 50” UHD 4K LED - Wi-Fi Bluetooth Alexa 3 HDMI	SAMSUNG	34	UND	R$ 3.560,00	R$ 121.040,00
77	Tela de projeção, retrátil com tripé 2,00 x 2,00, 110 polegadas. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TES	68	UND	R$ 940,00	R$ 63.920,00
78	Transformador 220:110 de 1500w **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	D-POWER	51	UND	R$ 285,00	R$ 14.535,00
79	Tv 40 Polegadas SMART	TCL	255	UND	R$ 2.130,00	R$ 543.150,00
80	TV 65” SMART, UHD 4K LED – Wi-Fi, Bluetooth HDMI	SAMSUNG	25	UND	R$ 4.565,00	R$ 114.125,00
81	TV LED 43 polegadas HD ou Full HD, com entradas HDMI, USB com saída de audio RCA.	SAMSUNG	68	UND	R$ 2.285,00	R$ 155.380,00
82	TV LED HD 50 polegadas, com conversor digital, HDMI, com entra USB, WEB, 3,5 WI-FI integrado.	SAMSUNG	51	UND	R$ 3.175,00	R$ 161.925,00
83	Ventilador de coluna turbo silencioso, 06 pás de 40cm de diametro cerca de 150W de potência, 220 volts. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MONDIAL	119	UND	R$ 315,00	R$ 37.485,00
84	Ventilador de coluna, 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MONDIAL	85	UND	R$ 288,00	R$ 24.480,00
85	Ventilador de parede turbo silencioso, 06 pás de 40cm de diametro cerca de 150W de potência, 220 volts. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MONDIAL	85	UND	R$ 270,00	R$ 22.950,00
86	Ventilador de parede, 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MONDIAL	85	UND	R$ 265,00	R$ 22.525,00
87	Ventilador de teto com 3 pás **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MONDIAL	85	UND	R$ 295,00	R$ 25.075,00
88	Adaptador para tomada pino multiplicador tripolar (T) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	DANEVA	170	UND	R$ 19,00	R$ 3.230,00
89	Bacia de plástico redonda com capacidade para 14L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	RISCHIOTO	255	UND	R$ 20,00	R$ 5.100,00
90	Balde grande c/ tampa, para armazenamento de merenda, capacidade de 100L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	JSN	255	UND	R$ 45,00	R$ 11.475,00
91	Balde plástico com alça, capacidade para 20L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	JSN	340	UND	R$ 60,00	R$ 20.400,00
92	Bandeja em polietileno, com pegadores laterais, medind0 70CM x 50cm **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	CPC	255	UND	R$ 23,00	R$ 5.865,00
93	Batedeira **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ELECTROLUX	127	UND	R$ 325,00	R$ 41.275,00
94	Bobina plástica picotada, sacos com 40cm x 60cm em polietileno de alta densidade, rolo com 500 sacos **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	REALSC	340	UND	R$ 74,00	R$ 25.160,00
95	Box térmico de isopor, capacidade mínima de 100L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ISOTERM	170	UND	R$ 140,00	R$ 23.800,00
96	Bule de 3L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FORTALEZA	102	UND	R$ 136,00	R$ 13.872,00

97	Caixa organizadora de plástico com travas, capacidade para 50L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	UNINJET	255	UND	R$ 95,00	R$ 24.225,00
98	Caixa plástica para horti-frut (basqueta) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SOMBRISUL	85	UND	R$ 50,00	R$ 4.250,00
99	Caldeirão industrial nº 26 (11,5 litros) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ALUMILUX	85	UND	R$ 125,00	R$ 10.625,00
100	Caldeirão industrial nº 32 (22 litros) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ALUMILUX	85	UND	R$ 165,00	R$ 14.025,00
101	Caldeirão industrial nº 40 (49 litros) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ALUMILUX	85	UND	R$ 195,00	R$ 16.575,00
102	Coador de café de pano tamanho G **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ESPERANCA	170	UND	R$ 14,00	R$ 2.380,00
103	Colher grande de ferro **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ORIGINAL LINE	255	UND	R$ 20,00	R$ 5.100,00
104	Colher grande de pau **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MI IMPORT	170	UND	R$ 16,00	R$ 2.720,00
105	Colher infantil em polipropileno, material atóxico, 15,5cm aproximadamente. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TRAMONTINA	2040	UND	R$ 10,00	R$ 20.400,00
106	Colher para servir, capacidade de 50g **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	UDBRAS	255	UND	R$ 13,00	R$ 3.315,00
107	Colhere de plástico para merenda, sopa (Pacote com 100 und.) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PLASTCIAO	850	PCT	R$ 30,50	R$ 25.925,00
108	Concha para servir, capacidade mínima de 50g **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SEMOG	85	UND	R$ 23,00	R$ 1.955,00
109	Copo em polipropileno, superfície polida, material atóxico, cor vermelha, capacidade para 200ml (Caixa com 2500 und.) **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TRAMONTINA	340	CX	R$ 200,00	R$ 68.000,00
110	Cuscuzeira de 5L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	BRINOX	153	UND	R$ 105,00	R$ 16.065,00
111	Depósitos de plástico com tampa para armazenamento de mantimento, capacidade para 1Kg **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PLASULTIL	255	UND	R$ 33,00	R$ 8.415,00
112	Escorredor de louças grande **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MEK	170	UND	R$ 111,00	R$ 18.870,00
113	Extensão elétrica tripolar de 25m **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PROFISSIONAL	119	UND	R$ 195,00	R$ 23.205,00
114	Extensão elétrica tripolar de 10m **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PROFISSIONAL	119	UND	R$ 117,00	R$ 13.923,00
115	Extensao elétrica tripolar de 15m **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PROFISSIONAL	119	UND	R$ 160,00	R$ 19.040,00
116	Extensão elétrica tripolar de 20m **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	PROFISSIONAL	85	UND	R$ 137,00	R$ 11.645,00
117	Faca em aço inox para cortar carne **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TRAMONTINA	212	UND	R$ 48,00	R$ 10.176,00
118	Faca em aço inox para cortar pão, medindo 8", cabo em policarbonato. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TRAMONTINA	212	UND	R$ 38,00	R$ 8.056,00
119	Faqueiro com 24 peças **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	LUXO	170	JOGO	R$ 59,00	R$ 10.030,00
120	Forma para bolo tamanho G **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SALATIGAS	119	UND	R$ 73,00	R$ 8.687,00
121	Forma para bolo tamanho M **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SALATIGAS	119	UND	R$ 58,00	R$ 6.902,00
122	Forma para bolo tamanho P **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	SALATIGAS	119	UND	R$ 42,00	R$ 4.998,00
123	Frigideira em aço inox, tamanho G **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TRAMONTINA	170	UND	R$ 117,00	R$ 19.890,00
124	Garrafa térmica de alumínio, capacidade para 1L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	TERMOLAR	187	UND	R$ 93,00	R$ 17.391,00
125	Jarra de vidro com capacidade para 5L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	GLAAS	187	UND	R$ 43,00	R$ 8.041,00
126	Jogo de copos de vidro com 6 peças, capacidade de 300ml **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NADIR	170	JOGO	R$ 35,00	R$ 5.950,00
127	Leiteira em alumínio, com tampa, cabo em alumínio, sem corta pingo, capacidade para 4L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FORTALEZA	187	UND	R$ 48,00	R$ 8.976,00
128	Panela de alumínio fundido, capacidade de até10L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NACIONAL	153	UND	R$ 215,00	R$ 32.895,00
129	Panela de pressão 10L em alumínio polido, com sistema de segurança nas válvulas e presilha metálica no cabo. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NACIONAL	68	UND	R$ 210,00	R$ 14.280,00
130	Panela de pressão 16L em alumínio polido, com sistema de segurança nas válvulas e presilha metálica no cabo. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NACIONAL	68	UND	R$ 355,00	R$ 24.140,00
131	Panela tipo caçarola 100% alumínio, 38cm x 19,5cm, alça em alumínio, tampa nº 38 em alumínio (inclusive o pegador) e capacidade de 20L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	DIVIFORTE	255	UND	R$ 196,00	R$ 49.980,00
132	Papeiro de alumínio com bico, capacidade para até 1L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	FILO	136	UND	R$ 36,00	R$ 4.896,00

133	Prato em polipropileno, vermelho, atóxico, liso na parte interna e externa (sem frisos), formato interno arredondado, com aba empilhável, pigmentaão homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura de 100º por 20min, 34mm de altura, diâmetro interno da boxa de 195mm, espessura de 2,5mm, largura da aba de 14,5mm, diâmetro interno da base de 130mm. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	VEMPLAST	4930	UND	R$ 4,95	R$ 24.403,50
134	Prato fundo circular em vidro refratário, incolor, medindo aproximadamente 23 cm de diâmetro. **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NADIR	1700	UND	R$ 12,00	R$ 20.400,00
135	Ralador em aço inox, tamanho grande **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	ORIGINAL LINE	212	UND	R$ 30,00	R$ 6.360,00
136	Tábua de corte em plástico, tamanho grande **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	GERAL	255	UND	R$ 30,00	R$ 7.650,00
137	Tacho esmaltado nº 16, 6L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NCG	170	UND	R$ 137,00	R$ 23.290,00
138	Tacho esmaltado nº 18, 10L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NCG	170	UND	R$ 132,00	R$ 22.440,00
139	Tacho esmaltado, nº 22, 19L **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	NCG	170	UND	R$ 198,00	R$ 33.660,00
140	Travessa de vidro tipo marinex **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	MARINEX	340	UND	R$ 46,00	R$ 15.640,00
141	Xícara para café em vidro, jogo com 10 unidades, capacidade de 200ml **(EXCLUSIVO ME/EPP)**	LYOR	170	UND	R$ 77,00	R$ 13.090,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.122.371,00**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	ARMARIO SUSPENSO PARA PRIMEIROS SOCORROS ESMALTADO, fixação através de 4 furações nas extremidades; Prateleira Interna em chapa de aço 26; todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Borda enrolada, sem arestas cortantes (mais segurança); Carga Máxima suportada: 10 kg distribuídos.	META	82	UND	R$ 462,00	R$ 37.884,00
143	ARMARIO SUSPENSO PARA PRIMEIROS SOCORROS ESMALTADO, fixação através de 4 furações nas extremidades; Prateleira Interna em chapa de aço 22; todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Borda enrolada, sem arestas cortantes (mais segurança); Carga Máxima suportada: 18 kg distribuídos.	META	50	UND	R$ 526,00	R$ 26.300,00
144	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA, 3 PRATELEIRAS DE VIDRO E CHAVE MÉDIA, Porta com fechadura cilíndrica fundo, laterais e teto em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado), porta de vidro cristal de 3mm, 3 prateleiras de vidro cristal em 5 mm; Dimensões mínimas 160X35X40	META	30	UND	R$ 1.157,00	R$ 34.710,00
145	ARMARIO VITRINE COM 02 PORTAS 3 PRATELEIRAS E CHAVE MÉDIA, Porta com fechadura cilíndrica fundo, laterais e teto em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado), portas de vidro cristal de 3mm, 3 prateleiras de vidro cristal em 5 mm; Dimensões mínimas 160X70X40	META	18	UND	R$ 1.430,00	R$ 25.740,00
146	BANQUETA MOCHO GIRATORIO ESMALTADO COM RODIZIO COM ASSENTO ESTOFADO SEM ENCOSTO, assento com diâmetro de 34.50 cm estofado com espuma D23 revestido de napa na cor preta, estrutura tubular 7/8, altura regulável por rosca, pés com rodízios 2”, cor da armação branca; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 34,5X 34,5X 55	META	50	UND	R$ 437,00	R$ 21.850,00
147	ARMARIO SUSPENSO PARA PRIMEIROS SOCORROS EM INOX, fixação através de 4 furações nas extremidades; Prateleira Interna em inox 430; Borda enrolada, sem arestas cortantes (mais segurança); Carga Máxima suportada: 10 kg distribuídos.	META	18	UND	R$ 1.817,00	R$ 32.706,00

148	BANQUETA MOCHO GIRATORIO INOX COM RODIZIO COM ASSENTO ESTOFADO SEM ENCOSTO, assento com diâmetro de 34.50 cm estofado com espuma D23 revestido de napa, estrutura tubular em inox 430 7/8, altura regulável por rosca, pés com rodízios 2", cor da armação branca; Dimensões mínimas 34,5X 34,5X 55	META	34	UND	R$ 626,00	R$ 21.284,00
149	BANQUETA MOCHO GIRATORIO INOX COM RODIZIO COM ASSENTO INOX SEM ENCOSTO, Assento com diâmetro de 34.50 cm em chapa inox 304, estrutura tubular em inox 430 7/8, altura regulável por rosca, pés com rodízios 2" Cor da armação preta; Dimensões mínimas 34,5X 34,5X 55	META	18	UND	R$ 1.025,00	R$ 18.450,00
150	BIOMBO DUPLO ACO COM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 182x120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.	META	82	UND	R$ 607,00	R$ 49.774,00
151	BIOMBO DUPLO ACO SEM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com ponteiras em polipropileno injetado; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 182x120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.	META	100	UND	R$ 470,00	R$ 47.000,00
152	BIOMBO DUPLO INOX COM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço inox 430 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Dimensões mínimas 182X120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.	META	34	UND	R$ 1.186,00	R$ 40.324,00
153	BIOMBO DUPLO INOX SEM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço inox 430 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com ponteiras em polipropileno injetado; Dimensões mínimas 182X120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.	META	34	UND	R$ 988,00	R$ 33.592,00
154	BIOMBO TRIPLO ACO COM RODIZIO COM TECIDO, Estrutura tubular em aço 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 182x177 e fechado 182X66; Peso: 10 KG.	META	65	UND	R$ 810,00	R$ 52.650,00
155	BIOMBO TRIPLO INOX SEM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço inox 430 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com ponteiras em polipropileno injetado; Dimensões mínimas 182x177 aberto e fechado 182X66; Peso: 10 KG.	META	34	UND	R$ 1.956,00	R$ 66.504,00
156	BRACADEIRA PARA INJECAO ESMALTADA COM RODIZIOS, estrutura em aço em inox 430 tubular 7/8, pés em metalon 30X30 na parede 20, apoio tipo concha em inox 430, com rodízio de nylon injetado. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	100	UND	R$ 706,00	R$ 70.600,00
157	BRACADEIRA PARA INJECAO ESMALTADA SEM RODIZIOS, estrutura em aço tubular 7/8, pés em metalon 30X30 na parede 20, apoio tipo concha em inox 430. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado)	META	130	UND	R$ 420,00	R$ 54.600,00
158	BRACADEIRA PARA INJECAO INOX COM RODIZIO, estrutura em aço tubular 7/8 em inox 430, pés em metalon 30X30 na parede 20, apoio tipo concha em inox 304. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado)	META	82	UND	R$ 865,00	R$ 70.930,00
159	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE DE AÇO INOX COM ESTOFADO, Construído em tubos 7/8 em inox 430. Assento e encosto em chapa inox 430, e braço frontal estofado em espuma D23, revestido em napa; 4 Pés com ponteiras de polipropileno injetado.	META	100	UND	R$ 1.110,00	R$ 111.000,00
160	CADEIRA DE BANHO EM ESMALTADA COM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 7/8 na parede 18, com assento sanitário plástico de alta resistência, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com ponteiras de polipropileno injetado.	META	162	UND	R$ 730,00	R$ 118.260,00

161	CADEIRA DE BANHO EM ESMALTADA COM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 1" na parede 18, com assento sanitário plástico de alta resistência, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com ponteiras de polipropileno injetado.	META	82	UND	R$ 859,00	R$ 70.438,00
162	CADEIRA DE BANHO ESMALTADA SEM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 1" na parede 18, com assento sanitário plástico de alta resistência, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com rodízio de 4 polegadas.	META	130	UND	R$ 410,00	R$ 53.300,00
163	CADEIRA DE BANHO EM INOX COM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 1" na parede 18 em inox 430, com assento sanitário plástico de alta resistência, 4 pés com rodízio de 3 polegadas. Capacidade de 110 kg. Dimensões mínimas 52X49X100.	META	34	UND	R$ 777,00	R$ 26.418,00
164	CADEIRA DE OBESO ESMALTADA COM RODIZIO, Estrutura feita em tubo redondo 7/8 na parede 16, com assento em chapa de aço espessura 20, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com rodízio de 3 polegadas. Capacidade de 250 kg.	META	162	UND	R$ 1.264,00	R$ 204.768,00
165	CADEIRA DE RODAS INOX, Estrutura feita em tubo redondo 7/8 em inox 430, com assento em chapa de aço inox 430, 4 pés com rodízio de 3 polegadas.	META	114	UND	R$ 1.795,00	R$ 204.630,00
166	CADEIRA DE RODAS ESMALTADA, Estrutura feita em tubo redondo 7/8, com assento em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com rodízio de 3 polegadas.	META	130	UND	R$ 734,00	R$ 95.420,00
167	CADEIRA SIMPLES HOSPITALAR ESMALTADA, Estrutura feita em tubo redondo 3/4, com assento em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com ponteira em polipropileno injetado. Dimensões mínimas 40X37X90.	META	350	UND	R$ 398,00	R$ 139.300,00
168	CADEIRA SIMPLES HOSPITALAR INOX, Estrutura feita em tubo redondo 3/4, com assento em chapa de aço inox 430. 4 pés com ponteira em polipropileno injetado.	META	150	UND	R$ 783,00	R$ 117.450,00
169	CAMA FAWLER ESMALTADA COM 1 MOVIMENTO COM GRADE COM RODIZIO, Cabeceira e peseira em tubos de aço carbono de 1 polegada com espessura de 1,2 mm de alta resistência. Estrutura do leito construído em de aço tubular. Base tubular 50 x 30 x 1,2 mm com pés recuados. Estrado articulado em chapa de aço 20. Grades em aço tubular 7/8 (22,22 mm). Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, acionados por uma manivela paralela acoplada ao leito. Todas as manivelas possuem sistema de Mancal de Rolamento, suavizando assim os movimentos da cama. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Acompanha Rodízios de 3 polegadas, com freio de dupla ação em diagonal. Dimensões mínimas 190X90X70.	META	66	UND	R$ 2.079,00	R$ 137.214,00
170	CAMA FOWLER ESMALTADA COM 3 MOVIMENTO COM GRADE COM RODIZIO, Cabeceira e peseira em tubos de aço carbono de 1 polegada com espessura de 1,2 mm de alta resistência. Estrutura do leito construído em de aço tubular . Base tubular 50 x 30 x 1,2 mm com pés recuados. Estrado articulado em chapa de aço 20. Grades em aço tubular 7/8 (22,22 mm) com regulagem de altura através de manípulo, facilitando a transferência do paciente. Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação de leito acionados por três manivelas paralelas acopladas ao leito. Todas as manivelas possuem sistema de Mancal de Rolamento, suavizando assim os movimentos da cama. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Acompanha Rodízios de 3 polegadas, com freio de dupla ação em diagonal. Dimensões mínimas 190X90X70.	META	100	UND	R$ 4.442,00	R$ 444.200,00

171	CAMA SIMPLES CABECEIRA MOVEL SEM GRADE SEM RODIZIO ESMALTADA, Cabeceira e peseira construída em tubos de aço redondo de 1.1/4. Leito em chapa de aço, encosto regulável manualmente através de cremalheira. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Pés com ponteiras em polipropileno injetado. Dimensões mínimas 190X90X70.	META	34	UND	R$ 1.814,00	R$ 61.676,00
172	CARRO CURATIVO ESMALTADA COM RODIZIO COM SUPORTE PARA BALDE E BACIA, estrutura tubular de aço inox 7/8 (22,22 mm); Tampo e prateleira confeccionados aço inox 430; Acabamento das extremidades das prateleiras sem arestas cortantes; Suporte de balde e bacia em aço 5/16; todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Pés com rodízios giratórios de 50 mm (“2”) de diâmetro.	META	100	UND	R$ 641,00	R$ 64.100,00
173	CARRO CURATIVO ESMALTADO COM RODIZIO, SEM SUPORTE PARA BALDE E BACIA, estrutura tubular de aço 7/8 (22,22 mm); Tampo e prateleira confeccionados em chapa de aço; Acabamento das extremidades das prateleiras sem arestas cortantes e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Pés com rodízios giratórios de 50 mm (“2") de diâmetro;	META	100	UND	R$ 593,00	R$ 59.300,00
174	CARRO CURATIVO INOX COM RODIZIO SEM SUPORTE SEM BALDE, estrutura tubular de aço inox 7/8 (22,22 mm); Tampo e prateleira confeccionados aço inox 430; Acabamento das extremidades das prateleiras sem arestas cortantes; Acabamento polido; Pés com rodízios giratórios de 50 mm (2") de diâmetro;	META	34	UND	R$ 1.154,00	R$ 39.236,00
175	CARRO MACA ESMALTADO COM GRADE LATERAL MOVEL COM RODIZIO, estrutura tubular de aço; Cabeceira regulável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar em tubo de aço; Suporte para soro com 02 ganchos (T) em aço; Para-choque de proteção na cabeceira e pés; Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Dimensões mínimas 190X60X80.	META	130	UND	R$ 2.140,00	R$ 278.200,00
176	CARRO MACA INOX COM GRADE LATERAL MOVEL COM RODIZIO, estrutura tubular de aço inox 430; Cabeceira regulável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox; Suporte para soro com 02 ganchos (T) em aço inox 430; Para-choque de proteção na cabeceira e pés; Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Dimensões mínimas 190X60X80.	META	130	UND	R$ 5.119,00	R$ 665.470,00
177	CARRO SUPORTE DE BANDEJA INOX COM RODIZIO, com duas bandejas em aço inox 430, estrutura em aço tubular ¾ em inox 430 e rodízio de 2 polegadas.	META	150	UND	R$ 1.795,00	R$ 269.250,00
178	DIVA ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MOVEL COM PORTA PAPEL, base em estrutura tubular redonda de 1’ ¼, pés com ponteiras em polipropileno injetado, leito com espuma D20 revestida com napa, cabeceira regulável através de cremalheira e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	66	UND	R$ 1.399,00	R$ 92.334,00
179	DIVA ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MOVEL SEM PORTA PAPEL, base em estrutura tubular redonda de 1’ ¼, pés com ponteiras em polipropileno injetado, leito com espuma D20 revestida com napa, cabeceira regulável através de cremalheira e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	34	UND	R$ 1.258,00	R$ 42.772,00
180	ESCADINHA COM 03 DEGRAUS ESMALTADA ANTIDERRAPANTE, com pés em aço tubular 3/4, com ponteira em polipropileno injetado, três degraus revestido em Material Sintético antiderrapante e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	166	UND	R$ 579,00	R$ 96.114,00

181	ESCADINHA COM 03 DEGRAUS INOX ANTIDERRAPANTE, com pés em aço tubular inox 430 3/4, com ponteira em polipropileno injetado, três degraus revestido em Material Sintético antiderrapante.	META	82	UND	R$ 707,00	R$ 57.974,00
182	MESA AUXILIAR EM ACO 40X40 COM RODIZIOS, Pés tubulares 3/4 em aço tubular com rodízios de 2 polegadas, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	18	UND	R$ 462,00	R$ 8.316,00
183	MESA AUXILIAR EM ACO 40X60 SEM RODIZIOS, pés tubulares 3/4 em aço tubular, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	18	UND	R$ 507,00	R$ 9.126,00
184	MESA AUXILIAR ESMALTADO 40X40 SEM RODIZIOS, Pés tubulares 3/4 em aço tubular, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	18	UND	R$ 205,00	R$ 3.690,00
185	MESA AUXILIAR ESMALTADO 40X40 COM RODIZIOS, Pés tubulares 3/4 em aço tubular com rodízios de 2 polegadas, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	18	UND	R$ 334,00	R$ 6.012,00
186	MESA DE MAYO ESMALTADA COM BANDEJA INOX, Estrutura em aço tubular 7/8 (22,22mm). 3 rodízios giratórios de 42mm.Base superior em aço tubular 7/8 (22,22mm). Bandeja em aço inox. Dimensões mínimas 32 X 48 X 80, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	50	UND	R$ 788,00	R$ 39.400,00
187	MESA GINECOLOGICA ESMALTADA COM LEITO ESTOFADO E PORTA COXA E ARMÁRIO DE MDF, leito estofado dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo. Possui estrutura tubular em aço redondo branco, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas, dimensões mínimas abertas: 185X50X122M, armário de duas portas na parte inferior e todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	82	UND	R$ 2.977,00	R$ 244.114,00
188	MESA GINECOLOGICA ESMALTADA COM LEITO ESTOFADO E PORTA COXA, leito estofado dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo. Possui estrutura tubular em aço redondo branco, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas, dimensões mínimas abertas: 185X50X122 m e todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	34	UND	R$ 1.822,00	R$ 61.948,00
189	MESA SECRETARIA HOSPITALAR COM 2 GAVETAS ESMALTADA, com dimensão de 90X55X80, e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	194	UND	R$ 353,00	R$ 68.482,00
190	NEGATOSCOPIO 40X60 INOX 2 CORPOS, acrílico branco leitoso, fixador de radiografias esmaltado. Bivolt 127/220 v automático. 2 lâmpadas LED fornecem iluminação no visor por inteiro. Dimensões mínimas 40 x 60 x 10, utilização em parede.	META	66	UND	R$ 961,00	R$ 63.426,00
191	NEGATOSCOPIO 40X60 ESMALTADO 2 CORPOS, acrílico branco leitoso, fixador de radiografias em inox. Bivolt 127/220 v automático. 2 lâmpadas LED fornecem iluminação no visor por inteiro. Dimensões mínimas 40 x 60 x 10, utilização em parede.	META	34	UND	R$ 670,00	R$ 22.780,00

192	SUPORTE PARA SORO EM INOX, altura Fixa, 4 Pés com perfil tubular (22,22 mm), com 4 ganchos em barra inox e com rodizio.	META	100	UND	R$ 645,00	R$ 64.500,00
193	SUPORTE PARA SORO ESMALTADO, altura Fixa, 4 Pés com perfil tubular de aço (22,22 mm), com 4 ganchos em barra esmaltada, com rodizio e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	100	UND	R$ 246,00	R$ 24.600,00
194	SUPORTE SORO GANCHO PAREDE ESMALTADO, construído em aço tubular de ¾ x 0,9mm. Regulagem de até 180º. Haste com 60cm e 4 ganchos e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	100	UND	R$ 193,00	R$ 19.300,00
195	SUPORTE SORO GANCHO PAREDE INOX, construído em aço tubular de ¾ x 0,9mm. Regulagem de até 180º. Haste com 60cm e 4 ganchos em barra inox 430.	META	84	UND	R$ 463,00	R$ 38.892,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.828.308,00**	

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R$ 13.950.679,00 (TREZE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 30 DE ABRIL DE 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA	**MULTISERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** **AMANDA EMANUELLE GOULART SAMPAIO** CPF: 609.838.073-29
ANTONIO FERREIRA BATISTA **ANTONIO FERREIRA BATISTA** CPF: 893.484.274-15	**CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **CLODOMIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR** CPF: 021.895.153-19

Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA
Código identificador: d04e28b0187eef7b89924477b11e75d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2025
"Dispõe sobre o feriado e ponto facultativo em alusão ao Dia do Trabalhador no Município de Colinas e dá outras providências"
CONSIDERANDO que o Dia do Trabalhador, celebrado em 1º de maio, é uma data de reconhecimento às conquistas históricas dos trabalhadores por melhores condições laborais e justiça social;
CONSIDERANDO que o dia o 01/05/2025 (quinta-feira) é a data oficial em alusão ao Dia do Trabalhador sendo feriado nacional.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, I da Lei Orgânica do Município de Colinas,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo no Município de Colinas – MA o dia 02 de Maio de 2025 (sexta-feira), em razão da comemoração do Dia do Trabalhador.
Art.2°. - O Expediente nas repartições Municipais retornará as atividades dia 05 de Maio de 2025 (segunda-feira), nos horários habituais.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da administração municipal cujas atividades, por sua natureza, não possam ser interrompidas, especialmente as unidades de saúde com funcionamento ininterrupto, como o Hospital Municipal e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Comissão Permanente de Licitações, bem como às unidades da rede municipal de educação que possuam calendário letivo previamente estabelecido com atividades programadas para os dias mencionados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGESIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b3c87e384f05e90194fe191ebeccdafa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 AO 103/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025-SEMED

CONTRATO N° 080/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA DAMACENO FILHO; CPF Nº 251.xxx.xxx-97; VALOR DO CONTRATO: R$ 19.152,00 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025-SEMED

CONTRATO N° 081/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: LIBANIO ROCHA NETO; CPF Nº 045.xxx.xxx-59; VALOR DO CONTRATO: R$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025-SEMED

CONTRATO N° 082/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: GISELMA DE SOUSA DINIZ; CPF Nº 055.xxx.xxx-07; VALOR DO CONTRATO: R$ 6.224,00 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025-SEMED

CONTRATO N° 083/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: ELIANA DE SOUSA DAMACENO; CPF Nº 055.xxx.xxx-26; VALOR DO CONTRATO: R$ 20.412,00 (vinte mil, quatrocentos e doze reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025-SEMED

CONTRATO N° 084/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- SEMED, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: IRA SOUSA DAMACENO; CPF Nº 894.xxx.xxx-34; VALOR DO CONTRATO: R$ 15.552,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025-SEMED

CONTRATO N° 085/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: GENILDO FONSECA FERREIRA; CPF Nº 079.xxx.xxx-58; VALOR DO CONTRATO: R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais**)**. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025-SEMED

CONTRATO N° 086/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: MARIA FRANCISCA SILVA FONSECA FERREIRA CPF Nº 008.xxx.xxx-50; VALOR DO CONTRATO: R$ 11.260,70 (onze mil, duzentos e sessenta reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025-SEMED

CONTRATO N° 087/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- SEMED, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: DIJALMA FERREIRA DA COSTA; CPF Nº 000.xxx.xxx-07; VALOR DO CONTRATO: R$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025-SEMED

CONTRATO N° 088/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: ADÉLIA PEREIRA DA SILVA; CPF Nº 016.xxx.xxx-14; VALOR DO CONTRATO: R$ 5.575,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025-SEMED

CONTRATO N° 089/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: ELISNALDO SOUSA E SOUSA; CPF Nº 844.xxx.xxx-44; VALOR DO CONTRATO: R$ 6.132,00 (seis mil, cento e trinta e dois reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025-SEMED

CONTRATO N° 090/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: EVANDRO DE SOUSA E SOUSA; CPF Nº 975.xxx.xxx-15; VALOR DO CONTRATO: R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025-SEMED

CONTRATO N° 091/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: LEIDNA BORGES MOURA DOS SANTOS; CPF Nº 091.xxx.xxx-18; VALOR DO CONTRATO: R$ 15.015,00 (quinze mil, quinze reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025-SEMED

CONTRATO N° 092/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: ANTONIA DA SILVA SEBATIÃO SILVA; CPF Nº 788.xxx.xxx-72; VALOR DO CONTRATO: R$ 6.374,00 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025-SEMED

CONTRATO N° 093/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: JOSÉ DE NAZARÉ LIMA DA CUNHA; CPF Nº 244.xxx.xxx-49; VALOR DO CONTRATO: R$ 9.198,00 (nove mil, cento e noventa e oito reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025-SEMED

CONTRATO N° 094/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: ROSIMARINA DA SILVA VIEIRA; CPF Nº 610.xxx.xxx-51; VALOR DO CONTRATO: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais**)**. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025-SEMED

CONTRATO N° 095/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: VALTEIR ALMEIDA DO NASCIMENTO; CPF Nº 742.xxx.xxx-91; VALOR DO CONTRATO: R$ 9.198,00 (nove mil, cento e noventa e oito reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025-SEMED

CONTRATO N° 096/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: EGNALDO FERREIRA DA COSTA; CPF Nº 980.xxx.xxx-53; VALOR DO CONTRATO: R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025-SEMED

CONTRATO N° 097/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: ARTENIA DE OLIVEIRA FERREIRA; CPF Nº 060.xxx.xxx-96; VALOR DO CONTRATO: R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025-SEMED

CONTRATO N° 098/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: BENJAMIN GONÇALVES DE SOUSA NETO; CPF Nº 602.xxx.xxx-88; VALOR DO CONTRATO: R$ 14.566,20 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025-SEMED

CONTRATO N° 099/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: NELSON EDES COSTA NASCIMENTO; CPF Nº 010.xxx.xxx-37; VALOR DO CONTRATO: R$ 5.222,40 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do

Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025-SEMED

CONTRATO N° 100/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: JOÃO WILTON PORTÁCIO DA SILVA; CPF Nº 048.xxx.xxx-74; VALOR DO CONTRATO: R$ 20.736,00 (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025-SEMED

CONTRATO N° 101/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA; CPF Nº 070.xxx.xxx-28; VALOR DO CONTRATO: R$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025-SEMED

CONTRATO N° 102/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: RUAN CARLOS OLIVEIRA CHAVES; CPF Nº 614.xxx.xxx-52; VALOR DO CONTRATO: R$ 6.132,00 (seis mil, cento e trinta e dois reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025-SEMED

CONTRATO N° 103/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0107.001/2025- *SEMED*, vinculado a Chamada Pública nº. 01/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: NEUDECY FLORES DE SOUSA; CPF Nº 985.xxx.xxx-49; VALOR DO CONTRATO: R$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais). OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 15e700ea8f4b93bd5ccbe75228cb197f

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0410.001/2025 - SEMUS

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo n° 2025.0410.001/2025 – SEMUS, reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, IV, §4º da Lei nº 14.133/2021, a **Locação do Imóvel para o funcionamento da Secretaria de Saúde (SEMUS) Centro**, **localizada na Avenida Gonçalves dias, S/N, Bairro: Centro, Dom Pedro (MA)**, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021 efetivada junto ao **Sr. Charles Antônio Ramos Lima**, **CPF Nº 069.XXX.XXX-87**, no valor **de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) MENSAIS**, ensejando no valor **ANUAL de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil).**

Dom Pedro (MA), 29 de abril de 2025.

_____
Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 245617e595a37ed8b21252e1b68b9c5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.039/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2025-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO (IN NATURA) PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DURANTE A SEMANA SANTA, NO MUNCIPIO DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

- 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PECUARIA, PESCA E PSICULTURA. **ELEMENTO:** 04.122.0724.2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PECUARIA, PESCA E PSICULTURA. **Natureza:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **FONTE DO RECURSO:** 001 - RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II – **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

CONTRATADO: KENDERSON MATOS DA COSTA - CPF: 028.026.423-24 - R.G.: 0178819520012 SESPDGPC/MA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VLR. REF. UNIT.**	**VLR TOTAL**
1	PEIXE IN NATURA **(Tambaqui)**, para distribuição gratuita na semana santa. Peixe tipo tambaqui de primeira qualidade, pesando entre 1 kg a 1,5 kg	KG	5.200	12,00	62.400,00
VALOR TOTAL					**62.400,00**

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito – MA, 16 de abril de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: e4c20293819b98228f0fa8f5d360dc6b

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2025-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LITICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, GABINE DUPLA, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº. 202333930003.

O Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso III, aliena b do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 122.0052.2117.0000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER. **NATUREZA:** 4.4.90.52–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DO RECURSO:** CONVÊNIO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 126.514,15 (Cento e vinte e seis mil quinhentos e quatorze reais e quinze centavos).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
I – **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II – **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:
EMPRESA CONTRATADA: DIAMANTINO & CIA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF nº 08.893.457/0012-37.
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito – MA, 22 de abril de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 3a7d0e18b2760123e6391295d3a3c7f1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – HME, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **19/05/2025 às 08:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito – MA, 30 de abril de 2025.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7b972ed7347d9e7972374ee6cd369ee3

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **19/05/2025 às 10:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito – MA, 30 de abril de 2025.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: e30cc73fc5cc4c0fdab514a325a001a5

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, VANS, CAMIONETES ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **19/05/2025 às 14:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado

ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito – MA, 30 de abril de 2025.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: becd89ca921366ab5796f4da64627e9c

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ESTREITO-MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **19/05/2025 às 16:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito – MA, 30 de abril de 2025.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ec9d466c9a0c8e41d0d11c69c3ae71f1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM/RODIZIOS DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **20/05/2025 às 08:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito – MA, 30 de abril de 2025.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: a27b39fd951781c956b3a5c11266ecb2

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **20/05/2025 às 10:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito – MA, 30 de abril de 2025.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 538f121c9235f13f5088ddf99b0a0564

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **20/05/2025 às 14:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito – MA, 30 de abril de 2025.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 9a27b212b4696a8118492b9dbb541a4a

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **20/05/2025 às 16:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito – MA, 30 de abril de 2025.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 8211b02096e44fd7610518275e9f9794

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DESTINADO A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL EM ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **21/05/2025 às 08:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito – MA, 30 de abril de 2025.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: fb19c4eb14677242afc9541f8b85324d

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **21/05/2025 às 10:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito – MA, 30 de abril de 2025.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 2990aa8ecc9f155e5968bfe371037ef6

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NESTA DATA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 01 de maio (quinta-feira) é feriado nacional, consagrado ao “Dia do Trabalhador”, conforme disposto na Lei Federal nº 662/1949, com redação da Lei nº 10.607/2002;

CONSIDERANDO que o dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) intercede entre o referido feriado nacional e o final de semana (sábado e domingo), o que justifica, sob o prisma da razoabilidade e do interesse público, a decretação de ponto facultativo, para fins de continuidade do descanso dos servidores públicos e otimização da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Município para dispor sobre o funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manutenção do calendário escolar próprio da Secretaria Municipal de Educação, já previamente estabelecido;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo municipal no dia 02 (dois) de maio de 2025, sexta-feira, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Estreito/MA.

Art. 2º – Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços e atividades essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, a exemplo da Saúde, Limpeza Urbana e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação deverá observar seu próprio calendário escolar, previamente aprovado, devendo adotar as providências cabíveis para garantir o cumprimento da carga horária mínima exigida pela legislação educacional vigente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM – MA, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f2fb5cc55cb2ce4fa7c4060a3ffb2145

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2024

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE N°. **127/2024**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO** E A EMPRESA **ESTRATEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 30.127.976/0001-90,** QUE TEMO COMO OBJETO A **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E ESTUDO DE VIABILIDADE DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE NO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. **CONTRATADO**: **ESTRATEC ENGENHARIA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 30.127.976/0001-90, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **AGOSTINHO BRANDÃO DE OLIVEIRA.** O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **127/2024,** FICA PRORROGADO POR MAIS SEIS MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02/01/2025, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: a4e13e369d443a2000d6fa4d6396536a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.040/2025. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. Partes: Município de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa **DIAMANTINO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.893.457/0012-37,** estabelecida na Rodovia BR 010, 1349, Bairro Entroncamento, Imperatriz/MA. OBJETO – **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LITICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, GABINE DUPLA, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, C CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº. 202333930003.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso III, aliena b, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R$ 123.514,15 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e quatorze reais e quinze centavos). ÓRGÃO: ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 122.0052.2117.0000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER. **NATUREZA:** 4.4.90.52–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DO RECURSO:** CONVÊNIO. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa o Sr. **JURACY MARTINS COSTA**

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: d3a5390207f6b20771b4a8a2e43c7d7d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.038/2025. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através das Secretarias Municipais e a empresa C W N FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.293.116/0001-48. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG, PARA O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R$ 62.087,00 (Sessenta e dois mil e oitenta sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 04.121.0052.2010 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, 12.122.0403.2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 10.301.0210.21814 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, 10.302.0203.2075 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 10.122.0052.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa o Sr. CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 3f6b5bef7da4e9f087387d3faeb6323d

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.038/2025-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 011/2025-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da Secretário Municipal de Finanças, a Sra. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e a empresa C W N FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ C W N FERREIRA LTDA. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG, PARA O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R$ **62.087,00 (Sessenta e dois mil e oitenta sete reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ORGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO:** 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS; **ORGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO; **ELEMENTO:** 04.122.0052.2017 - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO; **ORGÃO:** 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; **ORGÃO:** 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ELEMENTO: 12.361.0251.2042 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL; 12.365.0251. 2049 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHES; 12.366.0251.2136 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EJA; 12.365.0251.2137 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PRE ESCOLAR; **Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 00 – Recursos Próprios. Estreito – MA, 22 de abril de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 6c2c4883c6cc70b29779da61c5df4070

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.039/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2025-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.039/2024. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 012/2025-CPL. PARTES: Município de Estreito - MA através da Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e os produtores KENDERSON MATOS DA COSTA - CPF: 028.026.423-24. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO (IN NATURA) PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DURANTE A SEMANA SANTA, NO MUNCIPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R$ 62.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PECUARIA, PESCA E PSICULTURA. **ELEMENTO:** 04.122.0724.2038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PECUARIA, PESCA E PSICULTURA. **Natureza:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **FONTE DO RECURSO:** 001 - RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO. Estreito – MA, 16 de abril de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 2cea99a47615f8c66e92873806821d4c

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2025-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.040/2025. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 013/2025-CPL. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO–MA, através da Secretária Municipal de Finanças, representado pelo Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e a empresa DIAMANTINO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF nº **08.893.457/0012-37**. OBJETO– **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LITICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, GABINE DUPLA, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº. 202333930003**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso III, aliena b, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R$ 126.514,15 (Cento e vinte e seis mil quinhentos e quatorze reais e quinze centavos)**.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 122.0052.2117.0000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER. **NATUREZA:** 4.4.90.52–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE DO RECURSO:** CONVÊNIO. Estreito – MA, 22 de abril de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 28f5dbea02a2915d1f8a9c857ffffa7d

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 125/2023

Extrato de apostilamento ao termo de contrato nº 125/2023, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52**. 1º termo de apostilamento ao contrato que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, com amparo legal da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. É objeto deste termo de apostilamento a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para que seja feita a inclusão do elemento de despesa: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0403.1087 - CONSTRUÇÃO QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ce6043097eb5f37929d092baece3ebe9

MENSAGEM DE VETO N° 003, DE 30 DE ABRIL DE 2025

MENSAGEM DE VETO N° 003, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Veto total da Lei nº 131/2025 – oriunda do PL nº 006/2025

À Sua Excelência
Senhor Helismar Moreira de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Estreito – MA

Com fundamento no art. 66, §1º, da **Lei Orgânica do Município de Estreito/MA**, comunico a Vossa Excelência que, após análise técnica da Assessoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **decidi vetar integralmente**, por **inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público**, o Projeto de Lei aprovado por essa egrégia Câmara Municipal que resultou na **Lei nº 131, de 09 de abril de 2025**, que:

"Institui o Dia Municipal de Conscientização do Autismo e das Neurodiversidades, a ser celebrado anualmente no dia 22 de abril, no Município de Estreito/MA, e dá outras providências."

RAZÕES DO VETO INTEGRAL

O veto fundamenta-se, essencialmente, em dois aspectos:

I – VÍCIO DE INICIATIVA E CRIAÇÃO DE DESPESA SEM ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Embora a proposição tenha finalidade nobre e meritória, a Lei prevê expressamente ações que podem resultar em **ônus ao erário público**, como a **iluminação de prédios públicos com as cores simbólicas da causa (art. 3º, inciso III)**, além de campanhas, palestras e produção de materiais informativos. Essas medidas, embora

apresentadas de forma facultativa, **implicam em potencial aumento de despesas públicas**, sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário e financeiro, o que contraria o disposto no **art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** e o **art. 167, inciso II, da Constituição Federal**, que vedam a criação de despesa sem prévia dotação orçamentária.
Além disso, por se tratar de norma que afeta a execução de políticas públicas e o funcionamento da Administração, a matéria deveria ter sido objeto de iniciativa do Poder Executivo, sob pena de **violação ao princípio da separação dos poderes**.

II – EXISTÊNCIA DE LEI FEDERAL SOBRE O TEMA

Já se encontra em vigor, no ordenamento jurídico nacional, a **Lei Federal nº 13.652/2018**, que instituiu o **Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo**, celebrado anualmente em **2 de abril**. O Município de Estreito, como ente federado, já adere a essa data e tem promovido ações integradas à política nacional de conscientização.

Assim, a criação de uma nova data municipal com o mesmo objetivo, além de gerar confusão normativa, **pode representar sobreposição desnecessária de políticas públicas**, sem o devido estudo de impacto orçamentário e de efetividade.

III – COMPROMISSO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Ressalte-se que o Poder Executivo **reconhece a importância do tema** e **já estuda a edição de uma legislação municipal própria**, que contemple os direitos e as necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodiversidades, de forma coordenada com o planejamento orçamentário e as políticas públicas locais, garantindo sua **sustentabilidade financeira e eficácia social**.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **veto integralmente** o Projeto de Lei em referência, por razões de inconstitucionalidade formal e contrariedade ao interesse público, solicitando a essa nobre Casa Legislativa a compreensão e o acolhimento da presente medida.
Renovo votos de elevada estima e consideração.

Estreito, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 602dfa38609739b5979278beb4ae5d59

PORTARIA Nº 391/2025 – GAB LC

PORTARIA Nº 391/2025 – GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a Senhora **MAYANY BUENO E SILVA**, portadora do CPF nº 607.737.333-88, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE DE ABRIL DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ceb9ffa7d3d7e62117985838d3e6fb78

PORTARIA Nº 392/2025 – GAB LC

PORTARIA Nº 392/2025 – GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a Senhora **EMANUELLA SANTANA ZALOTTI**, portadora do CPF nº 049.066.923-97, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE DE ABRIL DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4fa674fee76df0fc187ac1dcec396ca2

PORTARIA Nº 395/2025 – GAB LC

PORTARIA Nº 395/2025 – GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a Senhora **NILZA MARIA DE ARAUJO MARINHO MOURA**, portadora do CPF nº 646.244.043-00, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA CONTÁBIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 20/03/2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE DE ABRIL DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 23bfe16682409cfb9788a42a727e7ac7

PORTARIA Nº 399/2025 GAB-LC

PORTARIA Nº 399/2025 GAB-LC
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR,** por tempo indeterminado, A Senhora **SIRLENE PEREIRA DA SILVA AGUIAR**, portadora do CPF: 917.447.173-20, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR 08 DE MARÇO, do Município de Estreito-MA.
Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de COORDENADORA ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR 08 DE MARÇO, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.
Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providencias necessárias para cumprimento do presente ato.
Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a2eabe0adb84308fcbe14e156deccb52

PORTARIA Nº. 397/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº. 397/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.
DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR**, A PEDIDO, o Senhor, **IGOR ANTÔNIO CARVALHO RUAS**, inscrito no CPF Nº 040.582.043-70, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PROJETOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Estreito - MA.
Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 128/2025 de 08 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E CINCO (25) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4fe3e3b7ca390f1fd33d04ecae9496d3

PORTARIA Nº. 400/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº. 400/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.
DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR**, o Senhor, **RICARDO CRUZ DE CASTRO**, inscrito no CPF Nº 737.611.172-72, do cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE INTEGRADA LUIS DE OLIVEIRA, do Município de Estreito - MA.
Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 214/2025 de 22 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 15/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E CINCO (25) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a839fc9ccab61eb1cf8c54169e952b59

PORTARIA Nº. 401/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº. 401/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.
DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR**, a Senhora, **VITÓRIA EMMILY CUNHA VALE**, portadora do CPF nº 082.283.243-75, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ESTUDOS E ESTATÍSTICA E DADOS CADASTRAIS, Lotada na Secretaria da Receita Municipal, do Município de Estreito - MA.
Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 075/2025 de 07 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e36e1b1ef33896d44c0e0351c3e7462d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, comunica aos interessados e participantes da DISPENSA SEM DISPUTA Nº 011/2025 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG, PARA O MUNICÍPIO DE ESTREITO**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: **C W N FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.293.116/0001-48**, no valor global de **R$ 62.087,00 (Sessenta e dois mil e oitenta e sete reais)**;

Estreito - Maranhão, 22 de abril de 2025**.**

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG, PARA O MUNICÍPIO DE ESTREITO**;

Fornecedores: **C W N FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.293.116/0001-48**, no valor global de **R$ 62.087,00 (Sessenta e dois mil e oitenta e sete reais)**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito - Maranhão, 22 de abril de 2025**.**

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: b3183069b876e319445a71da716b6244

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo n° 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
    1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
    1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	**M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA**
CNPJ	**17.372.183/0001-79**
ENDEREÇO	**ROD BR 230 MA, n° 216, KM 473, Centro, Riachão – MA, CEP: 65990 – 000.**
REPRESENTANTE	**MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA**
E-MAIL	**MS.AUTOSERVICOS@HOTMAIL.COM**

LOTE 03 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: Volkswagen 15.190 EOD

ANO: 2010 - 2011 - 2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	Monroe	R$ 695,06	R$ 6.950,56
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	Monroe	R$ 625,12	R$ 6.251,18
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	16	Nakata	R$ 743,19	R$ 11.891,04
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	10	Perfect	R$ 55,90	R$ 559,05
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	15	Axios	R$ 65,32	R$ 979,74
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	6	Cofap	R$ 45,58	R$ 273,47
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	10	TRW	R$ 2.116,60	R$ 21.165,98
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	8	ZF	R$ 3.124,06	R$ 24.992,46
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	15	Master	R$ 387,22	R$ 5.808,36
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	6	Dayco	R$ 153,27	R$ 919,61
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	Nakata	R$ 229,07	R$ 916,27
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	32	Master	R$ 56,80	R$ 1.817,67
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	32	Master	R$ 69,73	R$ 2.231,40
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	32	TRW	R$ 574,87	R$ 18.395,75
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	32	TRW	R$ 671,99	R$ 21.503,63
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	Sampel	R$ 731,24	R$ 7.312,42
17	FILTRO DE AR	UNID	50	Mann	R$ 189,99	R$ 9.499,72
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	50	Fram	R$ 174,64	R$ 8.732,14
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	50	Fram	R$ 149,52	R$ 7.475,80
20	FILTRO RACOR	UNID	50	Mann	R$ 162,62	R$ 8.131,08
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	Scania	R$ 2,22	R$ 44,39
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	32	Nakata	R$ 61,14	R$ 1.956,50
23	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	32	Cofap	R$ 74,45	R$ 2.382,56
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	32	Cobreq	R$ 270,29	R$ 8.649,31
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	32	Cobreq	R$ 370,74	R$ 11.863,82

26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	12	Valeo	R$ 160,72	R$ 1.928,62
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4	Luk	R$ 3.584,76	R$ 14.339,04
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	12	Philips	R$ 7,29	R$ 87,51
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	40	Philips	R$ 27,22	R$ 1.088,79
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	50	Philips	R$ 5,34	R$ 266,82
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	50	Philips	R$ 41,38	R$ 2.069,09
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	20	Arteb	R$ 173,43	R$ 3.468,67
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	32	Cobreq	R$ 250,10	R$ 8.003,33
34	LONA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	JOGO	32	Cobreq	R$ 321,43	R$ 10.285,85
35	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	12	Nakata	R$ 550,65	R$ 6.607,83
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	12	Nakata	R$ 487,95	R$ 5.855,41
37	MOLA TIRANTE	UNID	12	Randon	R$ 346,02	R$ 4.152,24
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	30	Master	R$ 36,12	R$ 1.083,70
39	PARA - BRISAS	UNID	4	Fanavid	R$ 4.019,10	R$ 16.076,41
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	Valeo	R$ 63,43	R$ 1.902,85
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	10	Randon	R$ 61,91	R$ 619,09
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	Randon	R$ 54,95	R$ 1.098,96
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	32	Cobreq	R$ 601,43	R$ 19.245,77
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UNID	32	Cobreq	R$ 838,30	R$ 26.825,68
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	TRW	R$ 244,00	R$ 1.951,97
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	32	Corteco	R$ 71,41	R$ 2.285,10
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UNID	32	Corteco	R$ 78,39	R$ 2.508,55
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	10	Bepo	R$ 549,90	R$ 5.498,98
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	32	Timken	R$ 220,46	R$ 7.054,73
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	32	Timken	R$ 279,49	R$ 8.943,78
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	6	Spicer	R$ 227,10	R$ 1.362,58
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	10	Universal Parts	R$ 159,39	R$ 1.593,91
53	TAPIS CARTER	UNID	6	Original	R$ 94,18	R$ 565,10

54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	32	Perfect	R$ 236,41	R$ 7.565,08
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	Indusat	R$ 23,96	R$ 239,55
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEÍRO	UNID	32	Fremax	R$ 1.008,03	R$ 32.256,94
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	8	Indusat	R$ 202,04	R$ 1.616,30
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 389.152,15**
LOTE 07 - AMBULANCIA - MARCA: FORD - MODELO: TRANSIT 35OF - ANO: 2023						
COMB: DIESEL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**MARCA**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	Monroe	R$ 1.243,89	R$ 9.951,13
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	Monroe	R$ 948,96	R$ 7.591,67
3	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	Nakata	R$ 233,73	R$ 1.869,88
4	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	Nakata	R$ 208,43	R$ 1.667,41
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	Dayco	R$ 153,60	R$ 1.228,83
6	FAROL COMPLETO	UNID	4	Bosch	R$ 2.242,57	R$ 8.970,30
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	15	Fram	R$ 528,22	R$ 7.923,31
8	FILTRO DE AR	UNID	15	Tecfil	R$ 165,63	R$ 2.484,50
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	15	Tecfil	R$ 122,55	R$ 1.838,27
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	Scania	R$ 4,70	R$ 93,91
11	GIROFLEX	UNID	4	Giroflex	R$ 3.155,67	R$ 12.622,68
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	Philips	R$ 13,37	R$ 66,84
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	Philips	R$ 14,84	R$ 74,18
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	Philips	R$ 40,47	R$ 161,88
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	Arteb	R$ 1.211,56	R$ 4.846,24
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	4	Valeo	R$ 182,44	R$ 729,74
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	4	Fanavid	R$ 3.094,95	R$ 12.379,80
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	10	Cobreq	R$ 416,91	R$ 4.169,06
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	10	Timken	R$ 800,55	R$ 8.005,48
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	10	Cobreq	R$ 341,30	R$ 3.412,95
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	Dayco	R$ 1.095,28	R$ 4.381,10
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 94.469,15**
LOTE 10 - VEÍCULO CAÇAMBA MARCA: IVECO						
COMBUT: DIESEL						

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VL. UNT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	UNID	1	Valeo	R$ 1.811,28	R$ 1.811,28
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	Monroe	R$ 434,92	R$ 1.739,69
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	Monroe	R$ 383,09	R$ 1.532,37
4	AUTOMATICO	UNID	4	Eaton	R$ 361,55	R$ 1.446,22
5	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	2	Universal	R$ 154,20	R$ 308,41
6	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	4	Universal	R$ 671,55	R$ 2.686,22
7	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	Universal	R$ 247,63	R$ 1.238,15
8	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	Universal	R$ 276,69	R$ 1.383,46
9	BURRIM DE FREIO	UNID	2	Universal	R$ 703,14	R$ 1.406,28
10	CHAVE DE SETA	UNID	2	Universal	R$ 581,48	R$ 1.162,96
11	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	2	Denso	R$ 2.419,27	R$ 4.838,54
12	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	Dayco	R$ 200,54	R$ 1.203,23
13	CRUZETA CARDAN	UNID	4	Nakata	R$ 286,63	R$ 1.146,51
14	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	10	Master	R$ 450,62	R$ 4.506,20
15	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	10	Master	R$ 491,91	R$ 4.919,13
16	DIFERENCIAL	UNID	1	IVECO Original	R$ 10.121,48	R$ 10.121,48
17	EIXO	UNID	4	IVECO Original	R$ 12.486,16	R$ 49.944,66
18	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	Valeo	R$ 220,51	R$ 882,06
19	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	Hella	R$ 431,83	R$ 863,67
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	20	Racor	R$ 191,42	R$ 3.828,39
21	FILTRO DE OLEO	UNID	20	Fram	R$ 158,55	R$ 3.170,97
22	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	20	TWT	R$ 119,22	R$ 2.384,49
23	INDUZIDO	UNID	4	Valeo	R$ 338,95	R$ 1.355,79
24	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	Universal	R$ 685,21	R$ 4.111,24
25	JUMELO	UNID	4	Universal	R$ 209,19	R$ 836,78
26	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	Luk	R$ 3.132,39	R$ 6.264,77
27	LAMPADA 1034	UNID	5	Philips	R$ 14,98	R$ 74,89
28	LAMPADA 1141	UNID	5	Philips	R$ 21,56	R$ 107,78
29	LAMPADA 67	UNID	5	Philips	R$ 8,40	R$ 41,99
30	LAMPADA H7	UNID	5	Philips	R$ 45,69	R$ 228,46
31	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	Arteb	R$ 331,53	R$ 1.326,13
32	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	Valeo	R$ 405,43	R$ 2.432,56
33	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	12	Cobreq	R$ 195,48	R$ 2.345,76
34	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	12	Cobreq	R$ 351,81	R$ 4.221,69
35	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	SKF	R$ 230,32	R$ 921,27
36	MOLA MERTE	UNID	4	Suspensys	R$ 737,36	R$ 2.949,42
37	MOLA QUARTA	UNID	4	Suspensys	R$ 543,39	R$ 2.173,56
38	MOLA SEUNDA	UNID	4	Suspensys	R$ 535,19	R$ 2.140,76

39	MOLA TERCEIRA	UNID	4	Suspensys	R$ 466,48	R$ 1.865,92
40	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	TWT	R$ 616,19	R$ 1.232,37
41	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	Valeo	R$ 2.555,79	R$ 2.555,79
42	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	10	Valeo	R$ 145,71	R$ 1.457,10
43	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2	TWT	R$ 1.263,36	R$ 2.526,72
44	PINO DE CENTRO	UNID	5	Fabbof	R$ 38,90	R$ 194,50
45	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	Fabbof	R$ 225,22	R$ 1.351,35
46	PLACA DE DIODO	UNID	4	Valeo	R$ 504,04	R$ 2.016,16
47	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	Bosch	R$ 291,81	R$ 1.167,22
48	RADIADOR	UNID	1	Behr	R$ 2.380,84	R$ 2.380,84
49	RELER AUXILIAR	UNID	5	TWT	R$ 110,80	R$ 554,01
50	RELER DE FAROL	UNID	5	TWT	R$ 96,33	R$ 481,63
51	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	Corteco	R$ 161,88	R$ 647,50
52	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	Bosch	R$ 285,85	R$ 1.143,40
53	ROLAMENTO B17	UNID	4	SKF	R$ 141,68	R$ 566,73
54	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	Timken	R$ 201,03	R$ 804,13
55	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	Timken	R$ 278,37	R$ 1.113,48
56	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	Timken	R$ 260,41	R$ 1.041,64
57	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	Valeo	R$ 208,57	R$ 834,27
58	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	Valeo	R$ 118,43	R$ 473,71
59	SUSPENSOR DE AR	UNID	2	Wabco	R$ 1.560,45	R$ 3.120,89
60	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	FortCar	R$ 1.891,44	R$ 3.782,89
61	TENSOR DA CORREA	UNID	2	Dayco	R$ 556,63	R$ 1.113,27
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	Nakata	R$ 238,06	R$ 1.428,34
63	TURBINA	UNID	1	Melett	R$ 4.440,45	R$ 4.440,45
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 172.351,48**
LOTE 11 - MOTONIVELADORA - MARCA: XCMG, 190 HP						
MODELO: GR1803BR ANO: 2019						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**MARCA**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**
1	Amortecedor Dianteiro	UNID	2	Monroe	R$ 516,00	R$ 1.032,00
2	Amortecedor Traseiro	UNID	2	Monroe	R$ 453,61	R$ 907,22
3	Arruela Encosto Motor	UNID	2	Corteco	R$ 525,88	R$ 1.051,77
4	Atuador Embregaem	UNID	4	Sachs	R$ 1.249,94	R$ 4.999,75
5	Bandeja Inf com Pivô LE	UNID	2	Delphi	R$ 1.057,86	R$ 2.115,71
6	Bandeja LE	UNID	2	Delphi	R$ 1.009,76	R$ 2.019,52
7	Bandeja Sup LD	UNID	2	Delphi	R$ 992,84	R$ 1.985,68
8	Barra de Direção	UNID	2	Spicer	R$ 525,53	R$ 1.051,06
9	Bico Injetor	UNID	3	Bosch	R$ 2.632,22	R$ 7.896,67
10	BieletaSuspDiant LD\LE	UNID	4	Lemforder	R$ 164,95	R$ 659,79

11	Bomba D ‘Água Dente torto	UNID	2	GMB	R$ 511,48	R$ 1.022,95
12	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNID	4	ZF	R$ 6.337,48	R$ 25.349,91
13	Bomba de Óleo	UNID	2	Bosch	R$ 2.890,00	R$ 5.780,00
14	Braço Auxiliar	UNID	5	Spicer	R$ 269,38	R$ 1.346,88
15	Bucha Estabil Furo Grosso	UNID	4	SKF	R$ 126,31	R$ 505,24
16	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCO	UNID	10	Dana	R$ 1.222,99	R$ 12.229,92
17	Camisa do Motor	UNID	4	Mahle	R$ 432,86	R$ 1.731,42
18	Cilindro Mestre Embreagem	UNID	4	ATE	R$ 578,79	R$ 2.315,15
19	Cilindro Mestre Freio	UNID	4	ATE	R$ 507,43	R$ 2.029,73
20	Cilindro Roda Tras LD\LE Aluminio	UNID	2	Bosch	R$ 350,46	R$ 700,91
21	Cola Silicone Neutro	UNID	10	Loctite	R$ 113,79	R$ 1.137,93
22	Correia Alternada	UNID	2	Gates	R$ 314,27	R$ 628,53
23	Correia Alternador	UNID	2	Gates	R$ 210,06	R$ 420,12
24	Coxim da Caixa de Marcha	UNID	2	Corteco	R$ 640,32	R$ 1.280,63
25	Coxim do Motor Diant.	UNID	2	Corteco	R$ 691,85	R$ 1.383,70
26	Cruzeta Cardan	UNID	5	Spicer	R$ 366,68	R$ 1.833,42
27	Disco de Freio Dianteiro	UNID	4	Brembo	R$ 492,67	R$ 1.970,68
28	Embreagem Viscosa	UNID	1	Valeo	R$ 1.190,95	R$ 1.190,95
29	Filtro de Ar AR7109	UNID	20	Mann+Hummel	R$ 185,00	R$ 3.699,91
30	Filtro de Combustivel	UNID	20	Mann+Hummel	R$ 249,98	R$ 4.999,68
31	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	UNID	20	Mann+Hummel	R$ 343,85	R$ 6.876,98
32	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	10	Parker	R$ 338,05	R$ 3.380,46
33	Filtro Lubrificante PSL 340	UNID	10	Fleetguard	R$ 122,77	R$ 1.227,69
34	Impulsor Partida	UNID	2	Bosch	R$ 188,30	R$ 376,60
35	JOGO CONJUNTO DE LÂMINAS.	UND	6	Bosch	R$ 1.720,02	R$ 10.320,13
36	Jogo de Bronze Biela STD	UNID	2	Mahle	R$ 581,85	R$ 1.163,70
37	Jogo de Bronze Mancal STD	UNID	2	Mahle	R$ 862,51	R$ 1.725,02
38	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UNID	3	TRW	R$ 215,21	R$ 645,62
39	Jogo de Cabo de Freio Taseiro	UNID	3	TRW	R$ 224,02	R$ 672,07
40	Junta de Motor Completa	UNID	2	Victor Reinz	R$ 2.093,89	R$ 4.187,79
41	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UNID	2	SKF	R$ 1.305,49	R$ 2.610,99
42	Kit Embreagem	UNID	2	Sachs	R$ 4.827,94	R$ 9.655,87
43	Motor Partida 2 Furos	UNID	2	Bosch	R$ 2.299,48	R$ 4.598,96
44	PARABRISA	UNID	2	Saint-Gobain	R$ 2.039,28	R$ 4.078,56
45	Parafuso Torção Completa	UNID	5	Böllhoff	R$ 263,79	R$ 1.318,93

46	Pastilha de Freio Dianteira	UNID	6	Brembo	R$ 343,08	R$ 2.058,51
47	Pistão Com Anéis STD	UNID	4	Mahle	R$ 3.747,97	R$ 14.991,88
48	Pivô Susp. Daint. Inf	UNID	2	Lemforder	R$ 409,20	R$ 818,40
49	Polia do Alternador	UNID	2	Gates	R$ 481,73	R$ 963,45
50	Retentor Pinhão Traseiro	UNID	5	Corteco	R$ 263,12	R$ 1.315,60
51	Retentor Roda Dianterira	UNID	5	Corteco	R$ 132,12	R$ 660,58
52	Retentor Roda Traseira	UNID	5	Corteco	R$ 168,95	R$ 844,76
53	Roda Livre Dianteira	UNID	2	Dana	R$ 452,73	R$ 905,45
54	Rolamento Cardan	UNID	6	SKF	R$ 567,30	R$ 3.403,81
55	Rolamento Roda Dianteira Ext	UNID	4	SKF	R$ 320,47	R$ 1.281,89
56	Rolamento Roda Dianteira Int	UNID	4	SKF	R$ 293,92	R$ 1.175,70
57	Sapata de Freio com Lona	UNID	6	Bosch	R$ 273,52	R$ 1.641,15
58	Tambor de Freio Traseiro	UNID	4	Bosch	R$ 700,06	R$ 2.800,23
59	Tensor Correia Alternador	UNID	2	Gates	R$ 664,86	R$ 1.329,72
60	Terminal Dir. Ext	UNID	5	Lemforder	R$ 184,11	R$ 920,57
61	Terminal Dirlnt	UNID	5	Lemforder	R$ 195,43	R$ 977,13
62	Tubo rei	UNID	1	Mann+Hummel	R$ 4.575,74	R$ 4.575,74
63	TURBINA	UNID	3	Garrett	R$ 5.435,44	R$ 16.306,33
64	Volante Motor	UNID	1	ZF	R$ 3.572,18	R$ 3.572,18
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 208.659,25**
LOTE 13 - Pá Carregadeira – XCMG – LW300KV - ANO: 2023						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**MARCA**	**VL. UNT**	**V.TOTAL**
1	ALTERNADOR	UN	2	Bosch	R$ 2.615,87	R$ 5.231,74
2	BICO INJETOR SD-200	UND	6	Bosch	R$ 1.209,25	R$ 7.255,48
3	CHAVE GERAL	UND	2	Gedore	R$ 938,09	R$ 1.876,19
4	CILINDRO DO HIDRAULICO DA CONCHA SD-200	UND	4	Parker	R$ 1.782,40	R$ 7.129,60
5	COMPRESSOR ARCONDICIONADO SD200	UN	2	Sanden	R$ 2.641,39	R$ 5.282,79
6	CONEXAO 5/16X5/16 CURVA	LTS	20	Parker	R$ 67,70	R$ 1.354,01
7	CONEXAO 5/16X5/16 TIPO Y	UN	20	Parker	R$ 68,93	R$ 1.378,55
8	CRUZETA DO CARDAN	UN	14	Spicer	R$ 330,94	R$ 4.633,11
9	DENTE DA CONCHA	UN	36	XCMG	R$ 800,42	R$ 28.815,07
10	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	12	Brembo	R$ 503,05	R$ 6.036,63
11	GUIA DA LAMINA	UND	2	XCMG	R$ 421,85	R$ 843,70
12	INTERRUPTOR DA PRESSAO OLEO	UND	2	Delphi	R$ 203,33	R$ 406,66

13	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	Valeo	R$ 187,70	R$ 375,40
14	LAMPADA 1 POLO 24V	UND	10	Philips	R$ 159,32	R$ 1.593,23
15	LAMPADA 2 POLO 24V	UN	10	Philips	R$ 9,88	R$ 98,77
16	LAMPADA H4 24V	UN	10	Osram	R$ 27,54	R$ 275,40
17	LAMPADA H7 24V	UN	10	Osram	R$ 38,77	R$ 387,68
18	MANGOTE DO HIDRAULICO	UND	12	Gates	R$ 581,21	R$ 6.974,56
19	MOTOR DE PARTIDA	UN	2	Valeo	R$ 3.797,23	R$ 7.594,47
20	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	Saint-Gobain	R$ 1.939,92	R$ 3.879,84
21	PARAFUSO DO DENTE CARREGADEIRA	UN	60	Böllhoff	R$ 44,20	R$ 2.651,75
22	PASTILHA DE FREIO DIANT	UN	12	Brembo	R$ 380,74	R$ 4.568,83
23	PINCA DO FREIO DIANTEIRO	UN	2	Brembo	R$ 2.238,71	R$ 4.477,43
24	PINCA DO FREIO DIANTEIRO	UN	2	Brembo	R$ 2.212,46	R$ 4.424,92
25	PINCA DO FREIO TRASEIRO	UN	2	Lucas	R$ 2.110,86	R$ 4.221,71
26	PINHAO DA PARTIDA	UN	2	Bosch	R$ 345,57	R$ 691,15
27	RELE AUXILIAR 24 V	UN	6	WEG	R$ 125,17	R$ 751,02
28	REPARO DO CILINDRO CONCHA	UN	16	XCMG	R$ 651,50	R$ 10.423,96
29	REPARO DO FREIO A DISCO SD-200	UND	16	Brembo	R$ 357,05	R$ 5.712,73
30	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	6	Valeo	R$ 669,71	R$ 4.018,24
31	RETENTOR DA RODA	UND	10	Corteco	R$ 200,72	R$ 2.007,25
32	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO INTERNO SD200	UN	6	SKF	R$ 278,70	R$ 1.672,19
33	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	6	Timken	R$ 419,60	R$ 2.517,58
34	ROLAMNTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	6	SKF	R$ 274,87	R$ 1.649,24
35	SEMI EIXO DA RODA TRASEIRA	UND	2	Dana	R$ 1.156,74	R$ 2.313,48
36	TERMINAL DE DIREÇÃO	UM	4	SKF	R$ 275,97	R$ 1.103,88
37	TERMINAL DE BATERIA	UN	10	Varta	R$ 35,95	R$ 359,53
38	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO	UND	2	Valeo	R$ 1.042,30	R$ 2.084,60
39	VIDRO DA PORTA	UND	2	Saint-Gobain	R$ 1.459,54	R$ 2.919,09
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 149.991,45**
LOTE 14 - TRATOR - MASSEY FERGUSON - MODELO 4292 HD						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**MARCA**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**

1	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	1	Bosch	R$ 1.146,73	R$ 1.146,73
2	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	Bosch	R$ 147,41	R$ 294,82
3	PRE-FILTRO	UNID	2	Donaldson	R$ 103,15	R$ 206,30
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	1	Spicer	R$ 787,60	R$ 787,60
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	1	Spicer	R$ 772,69	R$ 772,69
6	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	6	SKF	R$ 498,93	R$ 2.993,57
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	6	SKF	R$ 469,71	R$ 2.818,28
8	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	1	Corteco	R$ 72,79	R$ 72,79
9	RESERVATORIO OLEO	UNID	1	Mann+Hummel	R$ 290,62	R$ 290,62
10	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	4	SKF	R$ 115,30	R$ 461,20
11	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	3	Hella	R$ 386,35	R$ 1.159,04
12	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	Valeo	R$ 181,98	R$ 363,95
13	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	2	Gates	R$ 63,21	R$ 126,43
14	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	1	Bosch	R$ 420,69	R$ 420,69
15	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	5	Donaldson	R$ 146,60	R$ 733,00
16	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	5	Mann+Hummel	R$ 201,38	R$ 1.006,90
17	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	5	Donaldson	R$ 154,17	R$ 770,83
18	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UNID	4	Parker	R$ 137,22	R$ 548,89
19	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	2	Parker	R$ 434,51	R$ 869,01
20	RETROVISOR	UNID	2	Valeo	R$ 481,21	R$ 962,42
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	SKF	R$ 278,05	R$ 1.112,22
22	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	SKF	R$ 300,91	R$ 1.203,63
23	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	10	SKF	R$ 305,47	R$ 3.054,69
24	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	Corteco	R$ 213,07	R$ 426,15

25	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UNID	2	Mann+Hummel	R$ 252,92	R$ 505,84
26	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UNID	30	SKF	R$ 124,99	R$ 3.749,73
27	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UNID	10	SKF	R$ 503,25	R$ 5.032,53
28	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UNID	6	Corteco	R$ 122,58	R$ 735,47
29	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UNID	4	Corteco	R$ 109,50	R$ 438,01
30	MOLA PRATO	UNID	4	Bosch	R$ 126,67	R$ 506,69
31	SUPORTE DA COROA	UNID	1	ZF	R$ 938,38	R$ 938,38
32	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	UNID	1	ZF	R$ 1.956,44	R$ 1.956,44
33	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UNID	1	ZF	R$ 1.767,96	R$ 1.767,96
34	ESPAÇADOR	UNID	2	SKF	R$ 273,19	R$ 546,39
35	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	1	Saint-Gobain	R$ 1.851,65	R$ 1.851,65
36	LUZES SINALIZADORAS	UNID	4	Osram	R$ 166,84	R$ 667,36
37	LANTERNAS	UNID	4	Hella	R$ 250,27	R$ 1.001,10
38	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	5	WEG	R$ 495,38	R$ 2.476,89
39	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	2	Valeo	R$ 730,11	R$ 1.460,22
40	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	1	Dana	R$ 655,78	R$ 655,78
41	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	10	Böllhoff	R$ 333,47	R$ 3.334,72
42	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	Gates	R$ 247,65	R$ 2.476,49
43	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	Bosch	R$ 3.399,46	R$ 6.798,92
44	BICO DE INJEÇÃO	UNID	3	Bosch	R$ 1.547,91	R$ 4.643,72
45	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	1	Wanner	R$ 395,86	R$ 395,86
46	TOMADA DE FORÇA	UNID	1	ZF	R$ 5.808,77	R$ 5.808,77
47	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	Gates	R$ 417,14	R$ 4.171,42
48	BUCHA ESPAÇADOR	UNID	2	SKF	R$ 245,08	R$ 490,15
49	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UNID	4	ZF	R$ 1.113,77	R$ 4.455,07
50	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UNID	5	Böllhoff	R$ 71,73	R$ 358,67
51	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	UNID	1	Dana	R$ 1.345,33	R$ 1.345,33

52	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UNID	6	Böllhoff	R$ 35,50	R$ 213,01
53	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	UNID	2	ZF	R$ 1.052,92	R$ 2.105,85
54	ROLAMENTO CÔNICO	UNID	3	Timken	R$ 331,08	R$ 993,23
55	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UNID	3	SKF	R$ 341,54	R$ 1.024,61
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 85.508,70**
VALOR TOTAL DOS LOTES						**R$ 1.100.132,18**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
    1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
    1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
        1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
        2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
    2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
    3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
        1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
        2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
            1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
            2. Mantiverem sua proposta original.

    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
        1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
        2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
        3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
            2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
        1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
        2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
        3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
    5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
    6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
    7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
        4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
        1. Por razão de interesse público;
        2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
        3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
    1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 23 de abril de 2025.

_____
LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

_____
M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA
CNPJ: sob o n° 17.372.183/0001-79
MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA
Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 41a78db34d20ef4176917f610971e2aa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo n° 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
    1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência,** anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
    1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	**JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**
CNPJ	**36.789.339/0001-66**
ENDEREÇO	**Avenida Governador Luís Rocha, n° 163, Sala – A, Potosi, CEP: 95800-000, Balsas - MA**
REPRESENTANTE	**JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA**
E-MAIL	**taline@denardicontabilidade.com.br**

LOTE 02 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: IVECO BUS 10-190						
ANO/FAB: 2020. MODELO 2020						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**MARCAS**	**QTDE**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	BOSCH	10	R$ 640,73	R$ 6.407,28
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	BOSCH	10	R$ 554,68	R$ 5.546,76
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	TRW	16	R$ 715,93	R$ 11.454,81
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	COFAP	10	R$ 57,28	R$ 572,78
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	COFAP	15	R$ 70,26	R$ 1.053,93
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	COFAP	6	R$ 41,77	R$ 250,64
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	AXIOS	10	R$ 2.263,19	R$ 22.631,94
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	BOSCH	8	R$ 2.809,92	R$ 22.479,36
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	CUMMINS	15	R$ 470,01	R$ 7.050,08
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	DAYCO	6	R$ 151,35	R$ 908,09
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	SPICER	4	R$ 249,75	R$ 999,01
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	Master	32	R$ 1.911,71	R$ 61.174,80
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	Master	32	R$ 66,50	R$ 2.128,12
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	TRW	32	R$ 469,03	R$ 15.008,96

15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	TRW	32	R$ 360,06	R$ 11.522,02
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	SKF	10	R$ 694,50	R$ 6.945,03
17	FILTRO DE AR	UNID	Tecfil	50	R$ 147,40	R$ 7.370,11
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	Bosch	50	R$ 182,84	R$ 9.141,84
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	Tecfil	50	R$ 114,96	R$ 5.748,02
20	FILTRO RACOR	UNID	Racor	50	R$ 131,47	R$ 6.573,50
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	Bosch	20	R$ 2,82	R$ 56,41
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIROl	UNID	Cofap	32	R$ 54,77	R$ 1.752,71
23	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	Cofap	32	R$ 58,97	R$ 1.887,13
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	Lonaflex	32	R$ 226,44	R$ 7.246,09
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	Lonaflex	32	R$ 276,69	R$ 8.854,06
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	Bosch	12	R$ 154,48	R$ 1.853,80
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	Sachs	4	R$ 2.548,33	R$ 10.193,32
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	Philips	12	R$ 8,58	R$ 102,97
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	Philips	40	R$ 28,70	R$ 1.147,95
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	Philips	50	R$ 11,74	R$ 586,95
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	Philips	50	R$ 29,90	R$ 1.494,95
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	Arteb	20	R$ 220,89	R$ 4.417,79
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	Lonaflex	32	R$ 227,36	R$ 7.275,61
34	LONA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	JOGO	Lonaflex	32	R$ 266,41	R$ 8.525,22
35	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	Cofap	12	R$ 575,60	R$ 6.907,16
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	Cofap	12	R$ 567,62	R$ 6.811,39
37	MOLA TIRANTE	UNID	Perfect	12	R$ 444,57	R$ 5.334,83
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	Perfect	30	R$ 29,25	R$ 877,39
39	PARA - BRISAS	UNID	Fanavid	4	R$ 3.105,63	R$ 12.422,52
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	Bosch	30	R$ 145,11	R$ 4.353,21
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	Perfect	10	R$ 26,16	R$ 261,63
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	Spicer	20	R$ 57,02	R$ 1.140,45
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID		32	R$ 269,56	R$ 8.625,79
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UNID		32	R$ 332,03	R$ 10.625,02

45	PIVO DA BALANÇA	UNID	Nakata	8	R$ 222,64	R$ 1.781,10
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	Sabó	32	R$ 54,93	R$ 1.757,75
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UNID	Sabó	32	R$ 71,72	R$ 2.295,19
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	Arteb	10	R$ 458,65	R$ 4.586,49
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	SKF	32	R$ 188,94	R$ 6.046,17
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	SKF	32	R$ 289,49	R$ 9.263,80
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	SKF	6	R$ 228,20	R$ 1.369,22
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	Marilia	10	R$ 150,13	R$ 1.501,30
53	TAPIS CARTER	UNID	Original	6	R$ 67,00	R$ 401,99
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	Nakata	32	R$ 212,32	R$ 6.794,35
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	Scap	10	R$ 32,72	R$ 327,19
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEÍRO	UNID	Master	32	R$ 485,27	R$ 15.528,63
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	Sabó	8	R$ 207,64	R$ 1.661,12
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 371.035,70**
LOTE 05 - AMBULANCIA - TIPO: M.BENZ 415 MARIMAR						
COMB: DIESEL - ANO: 2017/2018						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**MARCAS**	**QTDE**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	Nakata	8	R$ 1.017,19	R$ 8.137,50
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	Nakata	8	R$ 750,33	R$ 6.002,66
3	BUCHA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	Sampel	8	R$ 165,81	R$ 1.326,48
4	BUCHA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	Perfect	8	R$ 194,96	R$ 1.559,67
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	Gates	4	R$ 149,71	R$ 598,85
6	FAROL COMPLETO	UNID	Hella	4	R$ 1.347,39	R$ 5.389,56
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	Fram	20	R$ 600,69	R$ 12.013,75
8	FILTRO DE AR	UNID	Fram	20	R$ 155,56	R$ 3.111,11
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	Fram	20	R$ 107,56	R$ 2.151,29
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	Littelfuse	20	R$ 18,53	R$ 370,70
11	GIROFLEX	UNID	Vision Alert	2	R$ 3.349,79	R$ 6.699,58
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	Osram	5	R$ 11,53	R$ 57,65
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	Osram	5	R$ 12,16	R$ 60,80
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	Osram	4	R$ 35,36	R$ 141,44
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	Arteb	4	R$ 646,91	R$ 2.587,63
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	Bosch	4	R$ 168,04	R$ 672,18
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	Pilkington	4	R$ 1.963,90	R$ 7.855,62
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	Vision Alert	4	R$ 358,93	R$ 1.435,72

19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	SKF	8	R$ 466,36	R$ 3.730,88
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	Cobreq	10	R$ 350,78	R$ 3.507,80
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	Gates	4	R$ 625,16	R$ 2.500,62
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 69.911,49**
LOTE 09 - VEÍCULO CAMINHONETE - HILLUX/TOYOTA						
COMB: DIESEL ANO: 2014						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**
1	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	Radiex	2	R$ 32,75	R$ 65,50
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	Cofap	6	R$ 314,55	R$ 1.887,33
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	Cofap	6	R$ 239,02	R$ 1.434,12
4	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UNID	Metal Leve	2	R$ 228,20	R$ 456,39
5	ATUADOR EMBREGAEM	UNID	Valeo	4	R$ 461,04	R$ 1.844,17
6	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UNID	TRW	3	R$ 744,06	R$ 2.232,19
7	BANDEJA LE	UNID	TRW	3	R$ 619,87	R$ 1.859,60
8	BANDEJA SUP LD	UNID	TRW	3	R$ 570,88	R$ 1.712,64
9	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	TRW	2	R$ 150,15	R$ 300,30
10	BICO INJETOR	UNID	Bosch	4	R$ 2.154,44	R$ 8.617,75
11	BIELETASUSPDIANT LD\LE	UNID	TRW	4	R$ 115,25	R$ 460,98
12	BOINA CAPO	UND	Norton	1	R$ 278,63	R$ 278,63
13	BOMBA D ‘AGUA DENTE TORTO	UNID	SKF	2	R$ 394,74	R$ 789,48
14	BOMBA DE ÓLEO	UNID	Mahle	2	R$ 1.801,01	R$ 3.602,03
15	BRAÇO AUXILIAR	UNID	TRW	5	R$ 174,74	R$ 873,68
16	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UNID	Axios	4	R$ 43,33	R$ 173,33
17	CABEÇA DE MOTOR	UNID	Metal Leve	2	R$ 6.355,75	R$ 12.711,51
18	CAIXA FUSIVEIS	UND	MTA	1	R$ 528,04	R$ 528,04
19	CAIXA PURIFICADOR DE AR	UND	Mann Filter	1	R$ 2.230,36	R$ 2.230,36
20	CAMISA DO MOTOR	UNID	Mahle	4	R$ 424,58	R$ 1.698,32
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	Cofap	5	R$ 782,92	R$ 3.914,58
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	Bosch	5	R$ 669,34	R$ 3.346,68
23	CILINDRO RODA TRAS LD\LE ALUMINIO	UNID	Controil	2	R$ 158,92	R$ 317,83
24	COLA SILICONE NEUTRO	UNID	Loctite	10	R$ 91,22	R$ 912,20
25	COMPRESSOR DE AR	UND	Denso	1	R$ 2.266,22	R$ 2.266,22
26	CONDEÇADOR	UND	Valeo	1	R$ 1.478,88	R$ 1.478,88
27	CORREIA ALTERNADA	UNID	Gates	3	R$ 121,98	R$ 365,94
28	CORREIA ALTERNADOR	UNID	Gates	2	R$ 127,86	R$ 255,72

29	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNID	Jahu	4	R$ 460,70	R$ 1.842,79
30	COXIM DO MOTOR DIANT.	UNID	Jahu	4	R$ 216,74	R$ 866,97
31	CRUZETA CARDAN	UNID	Spicer	5	R$ 165,89	R$ 829,46
32	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	Fremax	2	R$ 372,84	R$ 745,69
33	ELICE	UND	Spal	1	R$ 342,17	R$ 342,17
34	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	Behr	1	R$ 790,15	R$ 790,15
35	FAROL LD	UND	Arteb	1	R$ 1.156,80	R$ 1.156,80
36	FAROL LE	UND	Arteb	1	R$ 1.157,61	R$ 1.157,61
37	FILTRO DE AR ARL9606	UNID	Tecfil	15	R$ 130,67	R$ 1.960,01
38	FILTRO DE CABINE AC1081/ACP126/L	UND	Mann Filter	2	R$ 33,86	R$ 67,72
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	Tecfil	20	R$ 73,01	R$ 1.460,14
40	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNID	Fram	20	R$ 98,69	R$ 1.973,81
41	FRENTÃO	UND	Engecass	1	R$ 1.840,42	R$ 1.840,42
42	GRADE PARACHOQUE	UND	Universal	1	R$ 902,83	R$ 902,83
43	IMPULSOR PARTIDA	UNID	Bosch	2	R$ 170,94	R$ 341,88
44	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UNID	Metal Leve	2	R$ 325,43	R$ 650,86
45	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UNID	Metal Leve	2	R$ 488,50	R$ 977,01
46	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UNID	Cobreq	3	R$ 250,83	R$ 752,50
47	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UNID	Cobreq	3	R$ 251,07	R$ 753,22
48	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UNID	Sabó	2	R$ 1.645,94	R$ 3.291,89
49	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UNID	Axios	3	R$ 364,72	R$ 1.094,16
50	KIT CORREIA DENTADA	UND	Gates	1	R$ 579,29	R$ 579,29
51	KIT EMBREAGEM	UNID	Sachs	2	R$ 2.288,51	R$ 4.577,02
52	LÂMINA PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	Universal	1	R$ 530,50	R$ 530,50
53	MOTOR PARTIDA 2 FUROS	UNID	Bosch	2	R$ 1.897,18	R$ 3.794,35
54	PARABARRO DIREITO	UND	Universal	1	R$ 424,92	R$ 424,92
55	PARABARRO ESQUERDO	UND	Universal	1	R$ 423,19	R$ 423,19
56	PARABRISA	UND	Sekurit	1	R$ 872,71	R$ 872,71
57	PARACHOQUE	UND	Universal	1	R$ 819,38	R$ 819,38
58	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UNID	Universal	5	R$ 249,36	R$ 1.246,78
59	PARALAMA DIREITO	UND	Universal	1	R$ 638,85	R$ 638,85
60	PARALAMA ESQUERDO	UND	Metal Leve	1	R$ 643,06	R$ 643,06
61	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	TRW	5	R$ 324,30	R$ 1.621,49

62	PISTÃO COM ANÉIS STD	UNID	Metal Leve	4	R$ 3.699,28	R$ 14.797,10
63	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UNID	INA	3	R$ 153,59	R$ 460,77
64	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	Valeo	2	R$ 378,34	R$ 756,69
65	RADIADOR ÁGUA	UND	Sabó	1	R$ 2.293,08	R$ 2.293,08
66	RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	Sabó	1	R$ 281,69	R$ 281,69
67	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UNID	Sabó	5	R$ 204,42	R$ 1.022,09
68	RETENTOR RODA DIANTERIRA	UNID	Multilaser	5	R$ 132,18	R$ 660,91
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	Multilaser	5	R$ 150,22	R$ 751,08
70	RETROVISOR DIREITO	UND	Spicer	1	R$ 687,91	R$ 687,91
71	RETROVISOR ESQUERDO	UND	SKF	1	R$ 685,83	R$ 685,83
72	RODA LIVRE DIANTEIRA	UNID	SKF	2	R$ 392,41	R$ 784,83
73	ROLAMENTO CARDAN	UNID	SKF	10	R$ 460,47	R$ 4.604,71
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UNID	Cobreq	4	R$ 166,30	R$ 665,22
75	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UNID	Denso	4	R$ 155,62	R$ 622,46
76	SAPATA DE FREIO COM LONA	UNID	Fremax	5	R$ 344,97	R$ 1.724,85
77	SUPORTE COMPRESSOR DE AR	UND	Dayco	1	R$ 505,67	R$ 505,67
78	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	TRW	2	R$ 348,07	R$ 696,14
79	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	TRW	2	R$ 668,77	R$ 1.337,53
80	TERMINAL DIR. EXT	UNID	Universal	5	R$ 141,24	R$ 706,22
81	TERMINAL DIRLNT	UNID	Spicer	5	R$ 141,06	R$ 705,30
82	TUBO REI	UNID	Spicer	1	R$ 4.503,22	R$ 4.503,22
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 135.837,34**
LOTE 15 - TRATOR - JOHN DEERE 5075E						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**
1	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	Mahle	2	R$ 2.154,49	R$ 4.308,98
2	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	VDO	2	R$ 123,29	R$ 246,59
3	PRÉ-FILTRO	UNID	Tecfil	2	R$ 129,50	R$ 258,99
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	TRW	1	R$ 792,08	R$ 792,08
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	TRW	1	R$ 794,54	R$ 794,54
6	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	Cofap	6	R$ 469,84	R$ 2.819,04
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	Cofap	6	R$ 477,36	R$ 2.864,18
8	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	Mobil	1	R$ 125,55	R$ 125,55
9	RESERVATORIO OLEO	UNID	Varga	1	R$ 417,58	R$ 417,58
10	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	Sabo	4	R$ 196,26	R$ 785,05

11	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	Original	2	R$ 130,92	R$ 261,84
12	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	Varga	2	R$ 53,38	R$ 106,75
13	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	Bosch	1	R$ 329,89	R$ 329,89
14	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	Tecfil	2	R$ 119,86	R$ 239,72
15	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	Mann	4	R$ 204,08	R$ 816,32
16	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	Fram	5	R$ 117,02	R$ 585,12
17	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UNID	Hengst	5	R$ 201,03	R$ 1.005,17
18	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	TRW	2	R$ 112,36	R$ 224,71
19	RETROVISOR	UNID	Metagal	2	R$ 496,90	R$ 993,81
20	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	SKF	4	R$ 459,01	R$ 1.836,03
21	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	INA	4	R$ 346,58	R$ 1.386,33
22	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	SKF	8	R$ 304,31	R$ 2.434,46
23	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	Varga	2	R$ 169,70	R$ 339,41
24	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UNID	Original	2	R$ 163,98	R$ 327,96
25	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UNID	SKF	30	R$ 102,92	R$ 3.087,64
26	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UNID	TRW	10	R$ 493,14	R$ 4.931,38
27	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UNID	Sabo	6	R$ 59,99	R$ 359,96
28	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UNID	Sabo	4	R$ 52,24	R$ 208,95
29	MOLA PRATO	UNID	Varga	4	R$ 124,61	R$ 498,43
30	SUPORTE DA COROA	UNID	Dana	1	R$ 652,83	R$ 652,83
31	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	UNID	Dana	1	R$ 3.479,43	R$ 3.479,43
32	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UNID	Dana	1	R$ 1.368,08	R$ 1.368,08
33	ESPAÇADOR	UNID	Dana	2	R$ 262,05	R$ 524,09
34	LUZES SINALIZADORAS	UNID	Autopoli	4	R$ 203,14	R$ 812,57
35	LANTERNAS	UNID	Mult-Led	4	R$ 342,40	R$ 1.369,59
36	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	Arteb	5	R$ 949,87	R$ 4.749,37
37	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	Multilaser	2	R$ 1.420,91	R$ 2.841,83
38	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	Mahle	1	R$ 1.342,58	R$ 1.342,58
39	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	Dana	10	R$ 159,16	R$ 1.591,64
40	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	Engatecar	10	R$ 179,65	R$ 1.796,49

41	BICO DE INJEÇÃO	UNID	Gates	4	R$ 887,91	R$ 3.551,63
42	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	Bosch	1	R$ 409,85	R$ 409,85
43	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	Bosch	10	R$ 265,66	R$ 2.656,55
44	BUCHA ESPAÇADOR	UNID	Varga	2	R$ 208,11	R$ 416,22
45	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UNID	Dana	4	R$ 1.231,59	R$ 4.926,36
46	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UNID	Perfect	5	R$ 50,93	R$ 254,65
48	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UNID	Perfect	6	R$ 46,97	R$ 281,83
49	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	UNID	Dana	2	R$ 750,50	R$ 1.501,00
50	ROLAMENTO CÔNICO	UNID	Timken	3	R$ 432,40	R$ 1.297,20
51	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UNID	Dana	3	R$ 474,35	R$ 1.423,05
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 70.633,33**
LOTE 18 - VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR MARCA: MERCEDES BENS ATEGO 1719						
COMBUT: DIESEL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**
1	ALTERNADOR	UNID	Bosch	1	R$ 2.095,39	R$ 2.095,39
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	Monroe	4	R$ 701,03	R$ 2.804,11
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	Cofap	4	R$ 596,73	R$ 2.386,94
4	AUTOMATICO	UNID	Delphi	4	R$ 244,50	R$ 977,98
5	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	Hella	2	R$ 337,83	R$ 675,66
6	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	TRW	4	R$ 652,38	R$ 2.609,51
7	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	SKF	5	R$ 308,55	R$ 1.542,73
8	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	SKF	5	R$ 349,82	R$ 1.749,12
9	BURRIM DE FREIO	UNID	SKF	2	R$ 524,96	R$ 1.049,91
10	CHAVE DE SETA	UNID	Hella	2	R$ 745,34	R$ 1.490,69
11	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	UNID	Denso	2	R$ 1.930,00	R$ 3.860,00
12	CRUZETA CARDAN	UNID	Spicer	4	R$ 269,70	R$ 1.078,79
13	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	Master	6	R$ 390,83	R$ 2.344,99
14	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	Master	6	R$ 491,24	R$ 2.947,44
15	DIFERENCIAL	UNID	Dana	1	R$ 14.453,64	R$ 14.453,64
16	EIXO BENZ	UNID	Mercedes-Benz	4	R$ 266,25	R$ 1.064,99
17	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	Bosch	4	R$ 238,23	R$ 952,93
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	Arteb	2	R$ 730,99	R$ 1.461,99
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	Tecfil	10	R$ 180,35	R$ 1.803,47
20	FILTRO DE OLEO	UNID	Tecfil	15	R$ 163,43	R$ 2.451,48

21	FILTRO DO AR-CONDICIONADO	UNID	Tecfil	6	R$ 61,94	R$ 371,61
22	INDUZIDO	UNID	Bosch	4	R$ 358,58	R$ 1.434,31
23	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	Febi Bilstein	6	R$ 749,45	R$ 4.496,73
24	JOGO EMBUCHAMENTO TRASEIRO	UNID	Febi Bilstein	6	R$ 797,12	R$ 4.782,70
25	JUMELO	UNID	Spicer	4	R$ 183,77	R$ 735,07
26	KIT DE EMBREAGEM	UNID	Sachs	2	R$ 4.870,15	R$ 9.740,30
27	LAMPADA 1034	UNID	Philips	5	R$ 4,44	R$ 22,20
28	LAMPADA 1141	UNID	Philips	5	R$ 11,25	R$ 56,26
29	LAMPADA 67	UNID	Philips	5	R$ 7,50	R$ 37,51
30	LAMPADA H7	UNID	Philips	5	R$ 39,61	R$ 198,06
31	LANTERNA TRASEIRA	UNID	Philips	4	R$ 268,40	R$ 1.073,60
32	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	Bosch	6	R$ 164,94	R$ 989,64
33	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	Cobreq	5	R$ 302,17	R$ 1.510,85
34	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	Cobreq	5	R$ 367,12	R$ 1.835,61
35	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	INA	4	R$ 322,96	R$ 1.291,82
36	MOLA MERTE	UNID	Rassini	4	R$ 717,01	R$ 2.868,05
37	MOLA QUARTA	UNID	Rassini	4	R$ 636,20	R$ 2.544,82
38	MOLA SEUNDA	UNID	Rassini	4	R$ 607,99	R$ 2.431,97
39	MOLA TERCEIRA	UNID	Rassini	4	R$ 545,09	R$ 2.180,36
40	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	Valeo	2	R$ 538,95	R$ 1.077,91
41	MOTOR DE PARTIDA	UNID	Bosch	1	R$ 2.244,32	R$ 2.244,32
42	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	Bosch	5	R$ 194,39	R$ 971,94
43	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	Inov9	2	R$ 1.428,97	R$ 2.857,94
44	PINO DE CENTRO	UNID	Spicer	5	R$ 41,56	R$ 207,82
45	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	TRW	6	R$ 238,19	R$ 1.429,17
46	PLACA DE DIODO	UNID	Gauss	4	R$ 643,11	R$ 2.572,45
47	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	Dayco	4	R$ 272,73	R$ 1.090,92
48	RADIADOR	UNID	Behr	1	R$ 2.219,30	R$ 2.219,30
49	RELER AUXILIAR	UNID	Hella	5	R$ 123,41	R$ 617,07
50	RELER DE FAROL	UNID	Hella	5	R$ 170,59	R$ 852,94
51	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	Sabó	4	R$ 264,39	R$ 1.057,55
52	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	Gauss	4	R$ 273,94	R$ 1.095,75
53	ROLAMENTO B17	UNID	SKF	4	R$ 123,05	R$ 492,19
54	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	SKF	4	R$ 263,35	R$ 1.053,38
55	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	Timken	4	R$ 296,75	R$ 1.186,99
56	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	INA	4	R$ 357,86	R$ 1.431,43
57	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	Bosch	4	R$ 147,51	R$ 590,03
58	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	Gauss	4	R$ 509,70	R$ 2.038,80
59	SUSPENSOR DE AR	UNID	Knorr-Bremse	2	R$ 2.329,43	R$ 4.658,86

60	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	Plastcar	2	R$ 2.317,41	R$ 4.634,82
61	TENSOR DA CORREA	UNID	Gates	2	R$ 666,49	R$ 1.332,97
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	TRW	6	R$ 209,30	R$ 1.255,80
63	TURBINA	UNID	BorgWarner	1	R$ 3.206,05	R$ 3.206,05
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 128.579,63**
VALOR TOTAL DOS LOTES						**R$ 775.997,48**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
    1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
    1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
        1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
        2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
    2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
    3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
        1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
        2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
            1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
            2. Mantiverem sua proposta original.
        3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
    5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
    6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
    7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
        1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
        2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
        3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
            2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
        1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
        2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
        3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
        4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
        5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
        6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da

ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
    5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
    6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
    7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
        4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
        1. Por razão de interesse público;
        2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
        3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
    1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 23 de abril de 2025.

_____
LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

_____
JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: sob o n° 36.789.339/0001-66
JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA

Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ce2185d0e6a49b2f2ea1055989061f0f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo n° 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
    1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
    1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	**VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA**
CNPJ	**41.934.608/0001-70**
ENDEREÇO	**AV CONTORNO, Nº 1815, BAIRRO: FATIMA, BALSAS – MA, CEP: 65800-000**
REPRESENTANTE	**VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA**
E-MAIL	**PNEUSTEEL@HOTMAIL.COM**

LOTE 01 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: VW/NEOBUS TH 0					
ANO/FAB: 2018. MODELO 2019					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	R$ 662,76	R$ 6.627,64
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	R$ 581,37	R$ 5.813,73
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	10	R$ 94,89	R$ 948,88
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	6	R$ 62,04	R$ 372,25
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	16	R$ 73,51	R$ 1.176,10
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	10	R$ 43,53	R$ 435,32
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	4	R$ 1.847,77	R$ 7.391,08
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	6	R$ 2.474,72	R$ 14.848,33
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	20	R$ 408,07	R$ 8.161,46
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	10	R$ 137,41	R$ 1.374,11
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	10	R$ 218,40	R$ 2.183,99

12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	30	R$ 51,00	R$ 1.529,98
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	30	R$ 69,90	R$ 2.097,13
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	16	R$ 624,63	R$ 9.994,09
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	16	R$ 571,97	R$ 9.151,55
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	R$ 741,86	R$ 7.418,60
17	FILTRO DE AR	UNID	60	R$ 168,50	R$ 10.109,88
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	60	R$ 244,20	R$ 14.652,27
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	60	R$ 138,53	R$ 8.311,88
20	FILTRO RACOR	UNID	60	R$ 156,44	R$ 9.386,45
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R$ 1,58	R$ 31,51
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIROI	UNID	30	R$ 76,10	R$ 2.283,14
23	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	30	R$ 73,02	R$ 2.190,69
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	30	R$ 220,82	R$ 6.624,60
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	30	R$ 289,24	R$ 8.677,09
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	10	R$ 151,26	R$ 1.512,63
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 2.839,49	R$ 11.357,97
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	30	R$ 9,15	R$ 274,50
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	40	R$ 10,87	R$ 434,83
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	50	R$ 31,04	R$ 1.551,99
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	50	R$ 33,11	R$ 1.655,26
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	20	R$ 160,58	R$ 3.211,55
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	32	R$ 219,13	R$ 7.012,23
34	LONA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	JOGO	32	R$ 253,57	R$ 8.114,34

35	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	10	R$ 514,55	R$ 5.145,54
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	10	R$ 436,08	R$ 4.360,76
37	MOLA TIRANTE	UNID	15	R$ 497,57	R$ 7.463,54
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	30	R$ 27,54	R$ 826,32
39	PARA - BRISAS	UNID	4	R$ 2.629,86	R$ 10.519,45
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	R$ 131,91	R$ 3.957,27
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	10	R$ 28,90	R$ 289,04
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	R$ 55,80	R$ 1.116,01
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	32	R$ 215,92	R$ 6.909,56
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UNID	32	R$ 262,02	R$ 8.384,56
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	R$ 179,05	R$ 1.432,39
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	32	R$ 50,44	R$ 1.614,10
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UNID	32	R$ 71,33	R$ 2.282,49
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	12	R$ 423,45	R$ 5.081,45
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	30	R$ 206,78	R$ 6.203,35
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	30	R$ 279,26	R$ 8.377,70
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	10	R$ 225,90	R$ 2.259,00
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	8	R$ 158,79	R$ 1.270,29
53	TAPIS CARTER	UNID	10	R$ 119,65	R$ 1.196,50
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	30	R$ 221,88	R$ 6.656,39
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	R$ 27,11	R$ 271,11
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEÍRO	UNID	32	R$ 983,77	R$ 31.480,62
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	10	R$ 198,38	R$ 1.983,85
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 295.998,35**
LOTE 06 - AMBULANCIA - MARCA: RENAULT/MASTER RAYTECAMB					
COMB: DIESEL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R$ 824,22	R$ 6.593,72
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R$ 636,50	R$ 5.091,98

3	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R$ 200,52	R$ 1.604,13
4	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R$ 209,67	R$ 1.677,33
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	R$ 188,76	R$ 1.510,10
6	FAROL COMPLETO	UNID	8	R$ 1.907,47	R$ 15.259,73
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	12	R$ 359,13	R$ 4.309,55
8	FILTRO DE AR	UNID	12	R$ 255,15	R$ 3.061,83
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	12	R$ 180,08	R$ 2.160,92
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R$ 18,08	R$ 361,51
11	GIROFLEX	UNID	2	R$ 2.696,70	R$ 5.393,39
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	R$ 14,48	R$ 72,38
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	R$ 16,30	R$ 81,49
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	R$ 50,83	R$ 203,33
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R$ 953,19	R$ 3.812,76
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	6	R$ 172,72	R$ 1.036,32
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	2	R$ 2.247,34	R$ 4.494,67
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	10	R$ 360,80	R$ 3.607,96
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	6	R$ 543,18	R$ 3.259,11
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	10	R$ 287,52	R$ 2.875,19
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	R$ 687,31	R$ 2.749,26
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 69.216,67**
LOTE 08 - VEÍCULO GOL MARCA VOLKSWAGEM					
COMB: ALCOOL/GASOLINA ANO 2019/2020					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**

1	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 136,67	R$ 546,70
2	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	4	R$ 2.169,89	R$ 8.679,58
3	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 123,41	R$ 493,63
4	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R$ 773,62	R$ 3.094,48
5	FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	R$ 418,39	R$ 1.673,57
6	FILTRO DE AR	UNID	15	R$ 53,04	R$ 795,65
7	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	R$ 28,85	R$ 577,09
8	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	20	R$ 29,24	R$ 584,77
9	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R$ 19,78	R$ 395,64
10	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	4	R$ 328,41	R$ 1.313,65
11	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 822,99	R$ 1.645,99
12	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	20	R$ 14,68	R$ 293,55
13	LAMPADA DE UM POLO	UNID	20	R$ 14,34	R$ 286,73
14	LAMPADA DO FAROL	UNID	10	R$ 39,92	R$ 399,17
15	PARA BRISAS	UNID	2	R$ 706,96	R$ 1.413,92
16	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	8	R$ 141,48	R$ 1.131,85
17	PIVÔ INFERIOR	UNID	4	R$ 94,31	R$ 377,25
18	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	8	R$ 257,08	R$ 2.056,61
19	TERMINAL DE BATERIA	FANIA	4	R$ 102,29	R$ 409,16
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 26.169,00**
LOTE 17 - CITROEN AIRCROS PLACA 8674 CONCELHOR TUTELA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 641,30	R$ 1.282,59
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 547,50	R$ 1.095,00

3	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	4	R$ 140,93	R$ 563,72
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	4	R$ 1.425,23	R$ 5.700,93
5	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	4	R$ 73,99	R$ 295,96
6	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R$ 252,80	R$ 505,60
7	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R$ 52,16	R$ 208,66
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R$ 73,51	R$ 294,05
9	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R$ 706,54	R$ 706,54
10	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 270,46	R$ 1.081,82
11	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 368,00	R$ 1.472,01
12	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R$ 426,12	R$ 852,24
13	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	4	R$ 134,88	R$ 539,51
14	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 134,34	R$ 537,35
15	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	4	R$ 1.180,74	R$ 4.722,97
16	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R$ 1.249,42	R$ 4.997,69
17	FILTRO DE AR	UNID	15	R$ 53,24	R$ 798,55
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	15	R$ 26,04	R$ 390,55
19	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	15	R$ 39,90	R$ 598,55
20	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	10	R$ 2,17	R$ 21,67

21	IGNIÇÃO	UNID	1	R$ 251,40	R$ 251,40
22	INDUZIDO	UNID	2	R$ 219,15	R$ 438,31
	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR				
23		UNID	8	R$ 25,74	R$ 205,91
24	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	10	R$ 125,85	R$ 1.258,52
25	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R$ 142,25	R$ 568,99
26	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R$ 129,35	R$ 517,41
27	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	10	R$ 256,43	R$ 2.564,33
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R$ 26,39	R$ 131,96
29	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R$ 254,51	R$ 1.272,56
30	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R$ 20,79	R$ 83,15
31	MOLA ASPIRAL	UNID	4	R$ 1.320,96	R$ 5.283,85
32	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R$ 646,49	R$ 2.585,95
33	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R$ 241,38	R$ 241,38
34	PARA BRISA	UNID	1	R$ 311,76	R$ 311,76
35	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	4	R$ 71,45	R$ 285,81
36	RETENTOR POLIA	UNID	2	R$ 178,78	R$ 357,55
37	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R$ 134,87	R$ 269,74
38	SAPATA FREIO TRAS	UNID	10	R$ 347,44	R$ 3.474,39
39	TAMBOR DE FREIO	UNID	10	R$ 190,96	R$ 1.909,60
40	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	4	R$ 267,21	R$ 1.068,86
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 49.747,41**
VALOR TOTAL DOS LOTES					**R$ 441.131,43**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
    1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
    5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
    1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
        1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
        2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
    2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
    3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
        1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
        2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
            1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
            2. Mantiverem sua proposta original.
        3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
    5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
    6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
    7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
        1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
        2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
    8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
    9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
        1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
    10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
    11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de

contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
        1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
        2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
        3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
            2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
        1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
        2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
        3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
        4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
        5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
        6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
    5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
        4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
        1. Por razão de interesse público;
        2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
        3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
    1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 23 de abril de 2025.

_____
LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

_____
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
CNPJ: sob o n° 41.934.608/0001-70
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo n° 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	**VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA**
CNPJ	**41.934.608/0001-70**
ENDEREÇO	**AV CONTORNO, Nº 1815, BAIRRO: FATIMA, BALSAS – MA, CEP: 65800-000**
REPRESENTANTE	**VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA**
E-MAIL	**PNEUSTEEL@HOTMAIL.COM**

LOTE 01 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: VW/NEOBUS TH 0

ANO/FAB: 2018. MODELO 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	R$ 662,76	R$ 6.627,64
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	R$ 581,37	R$ 5.813,73
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	10	R$ 94,89	R$ 948,88
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	6	R$ 62,04	R$ 372,25
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	16	R$ 73,51	R$ 1.176,10
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	10	R$ 43,53	R$ 435,32
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	4	R$ 1.847,77	R$ 7.391,08
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	6	R$ 2.474,72	R$ 14.848,33
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	20	R$ 408,07	R$ 8.161,46
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	10	R$ 137,41	R$ 1.374,11
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	10	R$ 218,40	R$ 2.183,99
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	30	R$ 51,00	R$ 1.529,98
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	30	R$ 69,90	R$ 2.097,13
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	16	R$ 624,63	R$ 9.994,09
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	16	R$ 571,97	R$ 9.151,55

16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	R$ 741,86	R$ 7.418,60
17	FILTRO DE AR	UNID	60	R$ 168,50	R$ 10.109,88
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	60	R$ 244,20	R$ 14.652,27
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	60	R$ 138,53	R$ 8.311,88
20	FILTRO RACOR	UNID	60	R$ 156,44	R$ 9.386,45
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R$ 1,58	R$ 31,51
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIROl	UNID	30	R$ 76,10	R$ 2.283,14
23	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	30	R$ 73,02	R$ 2.190,69
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	30	R$ 220,82	R$ 6.624,60
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	30	R$ 289,24	R$ 8.677,09
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	10	R$ 151,26	R$ 1.512,63
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 2.839,49	R$ 11.357,97
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	30	R$ 9,15	R$ 274,50
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	40	R$ 10,87	R$ 434,83
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	50	R$ 31,04	R$ 1.551,99
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	50	R$ 33,11	R$ 1.655,26
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	20	R$ 160,58	R$ 3.211,55
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	32	R$ 219,13	R$ 7.012,23
34	LONA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	JOGO	32	R$ 253,57	R$ 8.114,34
35	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	10	R$ 514,55	R$ 5.145,54
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	10	R$ 436,08	R$ 4.360,76
37	MOLA TIRANTE	UNID	15	R$ 497,57	R$ 7.463,54
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	30	R$ 27,54	R$ 826,32
39	PARA - BRISAS	UNID	4	R$ 2.629,86	R$ 10.519,45
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	R$ 131,91	R$ 3.957,27
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	10	R$ 28,90	R$ 289,04
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	R$ 55,80	R$ 1.116,01

43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	32	R$ 215,92	R$ 6.909,56
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UNID	32	R$ 262,02	R$ 8.384,56
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	R$ 179,05	R$ 1.432,39
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	32	R$ 50,44	R$ 1.614,10
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UNID	32	R$ 71,33	R$ 2.282,49
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	12	R$ 423,45	R$ 5.081,45
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	30	R$ 206,78	R$ 6.203,35
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	30	R$ 279,26	R$ 8.377,70
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	10	R$ 225,90	R$ 2.259,00
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	8	R$ 158,79	R$ 1.270,29
53	TAPIS CARTER	UNID	10	R$ 119,65	R$ 1.196,50
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	30	R$ 221,88	R$ 6.656,39
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	R$ 27,11	R$ 271,11
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	32	R$ 983,77	R$ 31.480,62
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	10	R$ 198,38	R$ 1.983,85
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 295.998,35**
LOTE 06 - AMBULANCIA - MARCA: RENAULT/MASTER RAYTECAMB					
COMB: DIESEL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R$ 824,22	R$ 6.593,72
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R$ 636,50	R$ 5.091,98
3	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R$ 200,52	R$ 1.604,13
4	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R$ 209,67	R$ 1.677,33
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	R$ 188,76	R$ 1.510,10
6	FAROL COMPLETO	UNID	8	R$ 1.907,47	R$ 15.259,73

7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	12	R$ 359,13	R$ 4.309,55
8	FILTRO DE AR	UNID	12	R$ 255,15	R$ 3.061,83
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	12	R$ 180,08	R$ 2.160,92
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R$ 18,08	R$ 361,51
11	GIROFLEX	UNID	2	R$ 2.696,70	R$ 5.393,39
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	R$ 14,48	R$ 72,38
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	R$ 16,30	R$ 81,49
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	R$ 50,83	R$ 203,33
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R$ 953,19	R$ 3.812,76
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	6	R$ 172,72	R$ 1.036,32
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	2	R$ 2.247,34	R$ 4.494,67
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	10	R$ 360,80	R$ 3.607,96
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	6	R$ 543,18	R$ 3.259,11
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	10	R$ 287,52	R$ 2.875,19
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	R$ 687,31	R$ 2.749,26
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 69.216,67**
LOTE 08 - VEÍCULO GOL MARCA VOLKSWAGEM					
COMB: ALCOOL/GASOLINA ANO 2019/2020					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**
1	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 136,67	R$ 546,70
2	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	4	R$ 2.169,89	R$ 8.679,58
3	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 123,41	R$ 493,63
4	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R$ 773,62	R$ 3.094,48

5	FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	R$ 418,39	R$ 1.673,57
6	FILTRO DE AR	UNID	15	R$ 53,04	R$ 795,65
7	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	R$ 28,85	R$ 577,09
8	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	20	R$ 29,24	R$ 584,77
9	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R$ 19,78	R$ 395,64
10	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	4	R$ 328,41	R$ 1.313,65
11	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R$ 822,99	R$ 1.645,99
12	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	20	R$ 14,68	R$ 293,55
13	LAMPADA DE UM POLO	UNID	20	R$ 14,34	R$ 286,73
14	LAMPADA DO FAROL	UNID	10	R$ 39,92	R$ 399,17
15	PARA BRISAS	UNID	2	R$ 706,96	R$ 1.413,92
16	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	8	R$ 141,48	R$ 1.131,85
17	PIVÔ INFERIOR	UNID	4	R$ 94,31	R$ 377,25
18	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	8	R$ 257,08	R$ 2.056,61
19	TERMINAL DE BATERIA	FANIA	4	R$ 102,29	R$ 409,16
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 26.169,00**
LOTE 17 - CITROEN AIRCROS PLACA 8674 CONCELHOR TUTELA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 641,30	R$ 1.282,59
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 547,50	R$ 1.095,00
3	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	4	R$ 140,93	R$ 563,72
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	4	R$ 1.425,23	R$ 5.700,93
5	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	4	R$ 73,99	R$ 295,96

6	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R$ 252,80	R$ 505,60
7	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R$ 52,16	R$ 208,66
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R$ 73,51	R$ 294,05
9	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R$ 706,54	R$ 706,54
10	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 270,46	R$ 1.081,82
11	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	R$ 368,00	R$ 1.472,01
12	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R$ 426,12	R$ 852,24
13	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	4	R$ 134,88	R$ 539,51
14	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R$ 134,34	R$ 537,35
15	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	4	R$ 1.180,74	R$ 4.722,97
16	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R$ 1.249,42	R$ 4.997,69
17	FILTRO DE AR	UNID	15	R$ 53,24	R$ 798,55
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	15	R$ 26,04	R$ 390,55
19	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	15	R$ 39,90	R$ 598,55
20	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	10	R$ 2,17	R$ 21,67
21	IGNIÇÃO	UNID	1	R$ 251,40	R$ 251,40
22	INDUZIDO	UNID	2	R$ 219,15	R$ 438,31
23	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	8	R$ 25,74	R$ 205,91
24	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	10	R$ 125,85	R$ 1.258,52

25	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R$ 142,25	R$ 568,99
26	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R$ 129,35	R$ 517,41
27	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	10	R$ 256,43	R$ 2.564,33
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R$ 26,39	R$ 131,96
29	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R$ 254,51	R$ 1.272,56
30	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R$ 20,79	R$ 83,15
31	MOLA ASPIRAL	UNID	4	R$ 1.320,96	R$ 5.283,85
32	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R$ 646,49	R$ 2.585,95
33	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R$ 241,38	R$ 241,38
34	PARA BRISA	UNID	1	R$ 311,76	R$ 311,76
35	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	4	R$ 71,45	R$ 285,81
36	RETENTOR POLIA	UNID	2	R$ 178,78	R$ 357,55
37	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R$ 134,87	R$ 269,74
38	SAPATA FREIO TRAS	UNID	10	R$ 347,44	R$ 3.474,39
39	TAMBOR DE FREIO	UNID	10	R$ 190,96	R$ 1.909,60
40	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	4	R$ 267,21	R$ 1.068,86
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 49.747,41**
VALOR TOTAL DOS LOTES					**R$ 441.131,43**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
    1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
    1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
        1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
        2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
    2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
    3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
        1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
        2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
            1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
            2. Mantiverem sua proposta original.
        3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
    5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
    6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
    7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
        1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
        2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
    8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
    9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
        1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
    10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
    11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
    12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
        1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
        2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
    13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
        1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
        2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
        3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
            2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
        1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
        2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
        3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
        4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
        5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
        6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
    5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
    6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
    7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa

razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
    1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 23 de abril de 2025.

_____
LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

_____
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
CNPJ: sob o n° 41.934.608/0001-70
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a77660fea62b1206efa6eebf56bd0e0e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo n° 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
    1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
    1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	**AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ	**27.636.892/0001-78**
ENDEREÇO	**AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, n°1885, Centro, Letra A, Imperatriz – MA, CEP: 65.903-270**
REPRESENTANTE	**ROUBERTH SOUSA SANTOS**
E-MAIL	**AUTOCAPPECAS@GMAIL.COM**

LOTE 12 - MOTONIVELADORA - MARCA: CASE

MODELO: 845B ANO: 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	REX	UNID	2	R$ 645,36	R$ 1.290,72
2	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	ROCHESTER	UNID	2	R$ 336,94	R$ 673,88
3	CORREIA ALTERNADA	CONTITECH	UNID	2	R$ 201,86	R$ 403,72
4	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	COFAP	UNID	2	R$ 704,64	R$ 1.409,28
5	BANDEJA SUP LD	COFAP	UNID	2	R$ 596,58	R$ 1.193,16
6	BANDEJA LE	COFAP	UNID	2	R$ 592,83	R$ 1.185,66
7	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	AXIOS	UNID	4	R$ 72,79	R$ 291,16
8	JOGO CONJUNTO DE LAMINAS.	ROCHESTER	UND	6	R$ 2.280,52	R$ 13.683,12
9	PARABRISA	TWINGLASS	UNID	2	R$ 1.880,54	R$ 3.761,08
10	BARRA DE DIREÇÃO	LONTRA	UNID	2	R$ 776,68	R$ 1.553,36
11	BICO INJETOR	BOSCH	UNID	2	R$ 2.476,38	R$ 4.952,76
12	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	MG FREIOS	UNID	2	R$ 589,08	R$ 1.178,16
13	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R$ 1.157,89	R$ 2.315,78
14	CILINDRO RODA TRAS LD\LE ALUMÍNIO	NAKAMOTO	UNID	2	R$ 227,38	R$ 454,76
15	RODA LIVRE DIANTEIRA	AGRALE S/A	UNID	2	R$ 1.270,46	R$ 2.540,92
16	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UNID	2	R$ 731,66	R$ 1.463,32
17	CORREIA ALTERNADOR	CONTITECH	UNID	2	R$ 199,61	R$ 399,22
18	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	UNID	1	R$ 1.533,10	R$ 1.533,10
19	COXIM DO MOTOR DIANT.	PATRAL	UNID	4	R$ 762,41	R$ 3.049,64
20	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PATRAL	UNID	4	R$ 997,30	R$ 3.989,20
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R$ 679,12	R$ 2.716,48
22	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R$ 628,10	R$ 2.512,40
23	MOTOR PARTIDA 2 FUROS	BOSCH	UNID	2	R$ 2.377,32	R$ 4.754,64
24	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	UNID	4	R$ 1.128,63	R$ 4.514,52
25	KIT EMBREAGEM	EATON	UNID	2	R$ 4.044,75	R$ 8.089,50
26	TERMINAL DIRLNT	NAKATA	UNID	5	R$ 218,37	R$ 1.091,85
27	TERMINAL DIR. EXT	NAKATA	UNID	5	R$ 218,37	R$ 1.091,85
28	BRAÇO AUXILIAR	MWM	UNID	5	R$ 426,24	R$ 2.131,20
29	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	COBREQ	UNID	5	R$ 352,70	R$ 1.763,50
30	SAPATA DE FREIO COM LONA	LUSAR	UNID	5	R$ 396,97	R$ 1.984,85
31	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	VOX	UNID	15	R$ 138,83	R$ 2.082,45
32	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	VOX	UNID	20	R$ 500,53	R$ 10.010,60
33	FILTRO HIDRÁULICO	VOX	UNID	20	R$ 432,99	R$ 8.659,80
34	FILTRO DE AR AR7109	VOX	UNID	15	R$ 240,88	R$ 3.613,20
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UNID	15	R$ 234,13	R$ 3.511,95
36	BOMBA D ‘ÁGUA DENTE TORTO	URBA	UNID	2	R$ 662,62	R$ 1.325,24
37	IMPULSOR PARTIDA	ZEM	UNID	2	R$ 259,64	R$ 519,28
38	POLIA DO ALTERNADOR	COBRA	UNID	2	R$ 353,45	R$ 706,90
39	CRUZETA CARDAN	SPICER	UNID	5	R$ 359,45	R$ 1.797,25
40	ROLAMENTO CARDAN	KOYO	UNID	6	R$ 269,40	R$ 1.616,40

41	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	SABO	UNID	5	R$ 267,90	R$ 1.339,50
42	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID	5	R$ 172,60	R$ 863,00
43	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UNID	5	R$ 170,34	R$ 851,70
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	REI	UNID	6	R$ 232,63	R$ 1.395,78
45	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	REI	UNID	6	R$ 255,89	R$ 1.535,34
46	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	CABOVEL	UNID	4	R$ 338,44	R$ 1.353,76
47	JOGO DE CABO DE FREIO TRASEIRO	CABOVEL	UNID	4	R$ 404,47	R$ 1.617,88
48	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	ROCHESTER	UNID	10	R$ 483,27	R$ 4.832,70
49	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UNID	4	R$ 511,78	R$ 2.047,12
50	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UNID	4	R$ 651,36	R$ 2.605,44
51	CAMISA DO MOTOR	ROCHESTER	UNID	4	R$ 667,12	R$ 2.668,48
52	JOGO DE BRONZE BIELA STD	METAL LEVE	UNID	2	R$ 515,54	R$ 1.031,08
53	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	METAL LEVE	UNID	2	R$ 905,75	R$ 1.811,50
54	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	ROCHESTER	UNID	2	R$ 391,72	R$ 783,44
55	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	UNID	2	R$ 2.020,12	R$ 4.040,24
56	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	SPICER	UNID	2	R$ 1.852,03	R$ 3.704,06
57	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCO	AXLETECH	UNID	10	R$ 384,21	R$ 3.842,10
58	TURBINA	COZINE	UNID	3	R$ 10.203,42	R$ 30.610,26
59	COLA SILICONE NEUTRO	ORBI QUIMICA	UNID	10	R$ 105,81	R$ 1.058,10
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 179.807,34**

LOTE 16 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 DISCOS X 24”DE DIÂMETRO DO DISCO X 6,0 MM O FURO DO EIXO)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm	GERAL	UNID	2	R$ 1.416,45	R$ 2.832,90
2	SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8	VP8	UNID	10	R$ 564,38	R$ 5.643,80
3	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	GERAL	UNID	10	R$ 817,11	R$ 8.171,10
4	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	MWM	UNID	5	R$ 44,95	R$ 224,75
5	ARRUELA LISA 3/4	AXLETECH	UNID	5	R$ 24,97	R$ 124,85
6	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	MWM	UNID	4	R$ 27,97	R$ 111,88
7	ARRUELA LISA 5/8	AXLETECH	UNID	4	R$ 22,97	R$ 91,88
8	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	MWM	UNID	4	R$ 33,96	R$ 135,84
9	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	MWM	UNID	4	R$ 35,96	R$ 143,84
10	TRAVA ARADORA	VP8	UNID	4	R$ 133,85	R$ 535,40
11	ESTRUTURA DIANTEIRA	GERAL	UNID	2	R$ 2.289,50	R$ 4.579,00
12	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	MWM	UNID	10	R$ 48,95	R$ 489,50
13	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	PATRAL	UNID	10	R$ 49,95	R$ 499,50
14	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	VP8	UNID	2	R$ 387,58	R$ 775,16
15	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	PATRAL	UNID	5	R$ 162,82	R$ 814,10
16	ARRUELA LISA 3,0X40X77	AXLETECH	UNID	5	R$ 50,94	R$ 254,70
17	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	MWM	UNID	5	R$ 47,95	R$ 239,75
18	CONTRA-PINO 3/16X3	PATRAL	UNID	5	R$ 67,93	R$ 339,65
19	TUBO DA TRAÇÃO GAC	MWM	UNID	2	R$ 316,65	R$ 633,30
20	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	PATRAL	UNID	5	R$ 161,82	R$ 809,10
21	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	MWM	UNID	5	R$ 61,93	R$ 309,65
22	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	MWM	UNID	5	R$ 47,95	R$ 239,75
23	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	VANNUCCI	UNID	2	R$ 441,52	R$ 883,04

24	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU	VANNUCCI	UNID	2	R$ 489,47	R$ 978,94
25	PINO DE FIXACAO PI1-125MM UNIVERSAL	PATRAL	UNID	10	R$ 110,88	R$ 1.108,80
26	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	PATRAL	UNID	10	R$ 133,85	R$ 1.338,50
27	CONTRAPINO 3/16X2	PATRAL	UNID	10	R$ 155,83	R$ 1.558,30
28	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO	MWM	UNID	2	R$ 442,52	R$ 885,04
29	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	ALIPERTI	UNID	2	R$ 486,47	R$ 972,94
30	PORCA SEXTAVADO 1	MWM	UNID	10	R$ 58,94	R$ 589,40
31	CHASSI GRADE ARADORA	GERAL	UNID	1	R$ 3.633,03	R$ 3.633,03
32	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	JAHU	UNID	1	R$ 350,62	R$ 350,62
33	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL	JAHU	UNID	1	R$ 419,54	R$ 419,54
34	PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	PATRAL	UNID	10	R$ 282,69	R$ 2.826,90
35	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	PATRAL	UNID	10	R$ 184,80	R$ 1.848,00
36	CUBO EIXO ARADORA	EATON	UNID	2	R$ 994,91	R$ 1.989,82
38	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	MWM	UNID	5	R$ 46,95	R$ 234,75
41	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	MWM	UNID	5	R$ 56,94	R$ 284,70
43	ROLAMENTO CONICO 30207	ZF	UNID	2	R$ 256,72	R$ 513,44
44	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	MWM	UNID	5	R$ 57,94	R$ 289,70
45	CUBO 3T	EATON	UNID	2	R$ 652,29	R$ 1.304,58
46	PORCA CONICA 1/2 UNF	MWM	UNID	5	R$ 46,95	R$ 234,75
47	ROLAMENTO CONICO 30206	ZF	UNID	3	R$ 247,73	R$ 743,19
48	PORCA CASTELA 1 UNS	MWM	UNID	5	R$ 60,93	R$ 304,65
49	TAMPA CUBO 3 TON	VANNUCCI	UNID	2	R$ 167,82	R$ 335,64
50	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	MWM	UNID	5	R$ 81,91	R$ 409,55
51	RODA 16 5 FUROS W05L	BZ AUTOMOTIVE	UNID	1	R$ 1.059,84	R$ 1.059,84
52	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	MWM	UNID	5	R$ 61,93	R$ 309,65
53	ARRUELA LISA 1´´	AXLETECH	UNID	5	R$ 78,91	R$ 394,55
54	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	SUPORTE REI	UNID	2	R$ 491,46	R$ 982,92
55	SUPORTE PENTE TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	2	R$ 587,36	R$ 1.174,72
56	LIMPADOR GRADE	UNIVERSAL	UNID	5	R$ 482,47	R$ 2.412,35
57	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	MWM	UNID	5	R$ 61,93	R$ 309,65
58	ARRUELA LISA 5/8	AXLETECH	UNID	5	R$ 45,95	R$ 229,75
59	ARRUELA PRESSÃO 5/8	MWM	UNID	5	R$ 41,95	R$ 209,75
60	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	MWM	UNID	5	R$ 75,92	R$ 379,60
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 59.500,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES						**R$ 239.307,34**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
    1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
        1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
        2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
        3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
    2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
        1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
    3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
    4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
    1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
        1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
        2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
    2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
    3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
        1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
        2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
            1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
            2. Mantiverem sua proposta original.
        3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
    5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
    6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
    7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
        1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
        2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
    8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
    9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
        1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
    10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
    11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
    12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
        1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
        2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
    13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
        1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
        2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
        3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
        4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
        5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
        6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
    5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
    6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
    7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
    1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 24 de abril de 2025.

_____
LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

_____
AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: sob o n° 27.636.892/0001-78
ROUBERTH SOUSA SANTOS
Titular Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 1d0eedc8be921c05c7e7bde505fd4fcb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura **MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo n° 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
    1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	**JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ	**43.304.763/0001-39**
ENDEREÇO	**AV BRASIL, Nº 01, ANEXO B, CENTRO, FEIRA NOVA DO MARANHAO**
REPRESENTANTE	**JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR**
E-MAIL	**LOGRYNGO@HOTMAIL.COM**

LOTE 04 - ONIBUS - MARCA/MODELO: MERCEDES-BENS ; LO-916, ANO: 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCAS	QTDE	VL. UNT	V.TOTAL
1	ALTERNADOR	UN	BOSCH	2	R$ 2.104,67	R$ 4.209,34
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	12	R$ 596,40	R$ 7.156,80
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	12	R$ 512,28	R$ 6.147,36
4	BARRA DE DIRECAO CURTA	UND	TRW	16	R$ 551,66	R$ 8.826,56
5	BARRA DE DIRECAO LONGA	UND	TRW	16	R$ 722,42	R$ 11.558,72
6	BARRA ESTABILIZADORA	UND	NAKATA	16	R$ 257,53	R$ 4.120,48
8	BICO INJETOR MERCEDES BENZ	UND	MASTER PARTS	6	R$ 1.606,72	R$ 9.640,32
9	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO INTERNO MERCEDES BENZ	UND	AXIOS	16	R$ 73,40	R$ 1.174,40
10	CABO BATERIA 70MM	UN	CABOVEL	10	R$ 119,31	R$ 1.193,10
11	CATRACA FREIO DIANTEIRO MB	UN	BZ	32	R$ 256,92	R$ 8.221,44
12	CATRACA FREIO TRASEIRO MB	UN	BZ	32	R$ 355,94	R$ 11.390,08
13	CHAVE GERAL	UND	MARILIA	2	R$ 529,26	R$ 1.058,52
14	COXIM DO CAMBIO	UND	REI	4	R$ 608,41	R$ 2.433,64
15	COXIM DO MOTOR	UND	PATRAL	4	R$ 738,50	R$ 2.954,00
16	CRUZETA DO CARDAN MERCEDES BENZ	UN	SPICER	6	R$ 202,54	R$ 1.215,24
17	EMBUCHAMENTO COMPLETO	UND	MERITOR	16	R$ 827,90	R$ 13.246,40
18	FAROL DIANTEIRO	UND	ARTEB	4	R$ 907,28	R$ 3.629,12
19	GRAMPO DO FEIXO MOLA	UN	MARCHET	12	R$ 70,79	R$ 849,48
20	JG JUNTA MOTOR	JG	BASTOS JUNTAS	4	R$ 1.623,44	R$ 6.493,76
21	JUNTA DO CABECOTE	UND	BASTOS JUNTAS	4	R$ 780,13	R$ 3.120,52
22	KIT EMBREAGEM MERCEDES BENZ	KIT	LUK	4	R$ 2.897,91	R$ 11.591,64
23	LAMPADA 1 POLO 24V	UND	OSRAM	10	R$ 15,04	R$ 150,40

24	LAMPADA 2 POLO 24V	UN	OSRAM	10	R$ 17,24	R$ 172,40
25	LAMPADA H4 24V	UN	OSRAM	10	R$ 33,91	R$ 339,10
26	LAMPADA H7 24V	UN	OSRAM	10	R$ 35,75	R$ 357,50
27	LAMPADA PINGO DA ÁGUA 24V	UN	OSRAM	10	R$ 11,59	R$ 115,90
28	LANTERNA LATERAL MERCEDES BENZ	UND	PRADOLUX	12	R$ 164,53	R$ 1.974,36
29	LANTERNA TRASEIRA	UND	PRADOLUX	6	R$ 286,01	R$ 1.716,06
30	LONA FREIO DIANTEIRA	UN	FRAS LE	32	R$ 277,66	R$ 8.885,12
31	LONA FREIO TRASEIRO	UN	FRAS LE	32	R$ 358,20	R$ 11.462,40
32	MOLA MESTRE TRASEIRA	UN	TABULEIRO	12	R$ 687,19	R$ 8.246,28
33	MOLA TRAS 2V	UN	TABULEIRO	10	R$ 574,65	R$ 5.746,50
34	MOLA TRASEIRA 3V	UND	TABULEIRO	10	R$ 520,68	R$ 5.206,80
35	MOLA TRASEIRA 4V	UND	TABULEIRO	10	R$ 466,01	R$ 4.660,10
36	MOTOR DE PARTIDA	UN	BOSCH	2	R$ 2.218,50	R$ 4.437,00
37	PARABRISA DIANTEIRO	UND	PILKINGSTO N	2	R$ 2.661,95	R$ 5.323,90
38	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	ROCHESTER	20	R$ 55,78	R$ 1.115,60
39	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UN	ROCHESTER	20	R$ 71,74	R$ 1.434,80
40	POLIA DO ALTERNADOR	UND	ZEN	6	R$ 317,60	R$ 1.905,60
41	RETENTOR DA RODA	UND	SABO	16	R$ 62,35	R$ 997,60
42	RETENTOR DO PINHAO	UN	SABO	10	R$ 141,48	R$ 1.414,80
43	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	INA	16	R$ 321,16	R$ 5.138,56
44	ROLAMENTO DE CENTRO	UN	INA	16	R$ 284,63	R$ 4.554,08
45	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MERCEDES BENZ	UN	INA	16	R$ 218,11	R$ 3.489,76
46	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MERCEDES BENZ	UN	INA	16	R$ 281,41	R$ 4.502,56
47	SERVO DO FREIO	UND	CONTROIL	4	R$ 1.919,68	R$ 7.678,72

48	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UN	DURAMETAL	16	R$ 1.116,44	R$ 17.863,04
49	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	DURAMETAL	16	R$ 1.236,51	R$ 19.784,16
50	TERMINAL DIRECAO	UND	VIEMAR	16	R$ 272,69	R$ 4.363,04
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 253.267,06**
LOTE 19 - BATERIAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**MARCAS**	**QTDE**	**VL. UNT**	**V. TOTAL**
1	BATERIA 150 AH	UNID	DUREX	25	R$ 1.170,91	R$ 29.272,75
2	BATERIA 100 AH	UNID	DUREX	20	R$ 982,96	R$ 19.659,20
3	BATERIA 90 AH	UNID	DUREX	20	R$ 574,72	R$ 11.494,40
4	BATERIA 75 AH	UNID	DUREX	20	R$ 774,75	R$ 15.495,00
5	BATERIA 60 AH	UNID	DUREX	20	R$ 531,70	R$ 10.634,02
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 86.555,37**
LOTE 20 - LUBRIFICANTES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**MARCAS**	**QTDE**	**VL. UNIT**	**V. TOTAL**
1	GRAXA 20 KG	BALDE	LUBRAX	60	R$ 550,15	R$ 33.009,00
2	ÓLEO 140 BALDE C/20 L	BALDE	LUBRAX	90	R$ 563,99	R$ 50.759,10
3	ÓLEO 90 BALDE C/20 L	BALDE	LUBRAX	100	R$ 562,60	R$ 56.260,00
4	ÓLEO 15W40 - BALDE C/20 L	BALDE	LUBRAX	60	R$ 534,41	R$ 32.064,60
5	ÓLEO 80W90 - BALDE C/20 L	BALDE	LUBRAX	60	R$ 655,52	R$ 39.331,20
6	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE C/20 L	BALDE	LUBRAX	60	R$ 457,72	R$ 27.463,20
7	ÓLEO 5W30	LT	LUBRAX	50	R$ 61,75	R$ 3.087,50
8	ÓLEO DE FREIO DOT 04 - C/500 L	UND	LUBRAX	50	R$ 35,58	R$ 1.779,00
9	ÓLEO DE FREIO DOT 03 - C/500 L	UND	LUBRAX	50	R$ 26,34	R$ 1.317,00
10	ÓLEO 20W50 - 1 LT	LT	LUBRAX	60	R$ 35,58	R$ 2.134,80
11	ÓLEO 15W40 - 1 LT	LT	LUBRAX	160	R$ 27,12	R$ 4.339,20
12	ARLA 32 - BALDE C/ 20 L	BALDE	LUBRAX	100	R$ 87,21	R$ 8.721,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 260.265,60**
VALOR TOTAL DOS LOTES						**R$ 600.088,03**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
    1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de

RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
    1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
    2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
    3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
    1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
    1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
        1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
        2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
    2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
    3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
        1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
        2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
            1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
            2. Mantiverem sua proposta original.
        3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
    5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
    6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
    7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
        1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
        2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
    8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
    9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
        1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
    10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
    11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
        1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
        2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
        3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
            2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
        1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
        2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
        3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
        4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
        5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
        6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
    5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
        4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
        1. Por razão de interesse público;
        2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
        3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
    1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 23 de abril de 2025.

_____
LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

_____
JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: sob o n° 43.304.763/0001-39
JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR
Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a7fe067d6316c7df26c29d11116cf102

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO Órgão : 02

PODER EXECUTIVO: 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Dotação04.122.0052.2042.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 355.156,38 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUCAO., inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, neste ato representada pelo Sr. DONATO PORTILHO COUTINHO - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: df61c8b940f71c79cbac1dc3961ddd03

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO: 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Dotação04.122.0052.2042.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 267.339,86 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.940.654/0001-44, neste ato representada pelo Sr. EDVALDO RODRIGUES DOS REIS - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: aa60386bddd027508b4a1fe59b012e32

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Dotação: 04.122.0052.2042.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 407.585,29 (quatrocentos e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo S.r. MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d0e827206955cde0b711ba1e238728de

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0052.2086.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 63.486,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo S.r. MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 59217b3090d2c8f3597af8769b4ffcf8

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 251.993,95 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo S.r. MARCIO JOSE DOS SANTOS SILVA - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 554114756f7e43f74b47c8897b16e649

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Dotação: 04.122.0052.2042.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 125.428,91 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo S.r. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 99a627b6c772448fb20a735a91e8f098

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0052.2086.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 125.617,13 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e treze centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo S.r. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 345d72b231bfd4f21227f430a6896f3a

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 241.100,19 (duzentos e quarenta e um mil e cem reais e dezenove centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo S.r. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2fa0b6facfc82d72246d754fe8293bfa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Dotação: 04.122.0052.2042.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 145.286,01 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e um centavo); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.304.763/0001-39, neste ato representada pelo S.r. JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d4695aa4c0493adaaf69bbade0fe2d8e

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela

Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0052.2086.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 22.399,42 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.304.763/0001-39, neste ato representada pelo S.r. JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5777f9067ca47813c267c65482f10926

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 309.378,12 (trezentos e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e doze centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.304.763/0001-39, neste ato representada pelo S.r. JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7084d04ce539ae665ac4c1e59ee91665

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0052.2085.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 2.442,80 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.304.763/0001-39, neste ato representada pelo S.r. JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7a6f9d1896ddb84be08108c8d68c2aac

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

ERRATA DE ANEXO DO EDITAL 001/2025

ERRATA - **ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao ANEXO I – Quadro de Cargos e Vagas do Edital nº 02/2025, aprovado conjuntamente com a lei municipal de nº 02/2025

Onde se lê:

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2025
QUADRO DE CARGOS E VAGAS
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

COD	CARGO	VAGAS	UNIDADE ADMINISTRATIVA	LOCALIDADE/ REGIONAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CH
1.	Enfermeiro	02	Secretaria de Saúde	PSF	Curso superior em enfermagem e registro no conselho de classe.	R$ 2.000,00 + Complemento	40h
2.	Cirurgião Dentista	02	Secretaria de Saúde	PSF	Curso superior em odontologia e registro no conselho de classe.	R$ 2.500,00	40h
4.	Farmacêutico?Bioquímico	01	Secretaria de Saúde	A critério da Administração	Curso superior em farmácia?bioquímica, e registro no conselho de classe.	R$ 2.500,00	30h
5.	Nutricionista	02	Secretaria de Saúde e de Educação	A critério da Administração	Curso superior em nutrição e registro no conselho de classe.	R$ 2.500,00	30h
6.	Contador	01	Secretaria de Educação	A critério da Administração	Curso superior em serviço social e registro no conselho de classe.	R$ 3.000,00	30h
7.	Psicólogo	01	Secretaria de Assistência Social	A critério da Administração	Curso superior em psicologia e registro no conselho de classe.	R$ 2.000,00	30h

8.	Arquiteto e Urbanista	01	Secretaria de Obras	A critério da Administração	Curso superior completo e Registro no Conselho de Classe.	R$ Dois salarios Minimos	40h

Leia-se:

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2025
QUADRO DE CARGOS E VAGAS

COD	CARGO	VAGAS	UNIDADE ADMINISTRATIVA	LOCALIDADE/ REGIONAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CH
1.	Enfermeiro	02	Secretaria de Saúde	PSF	Curso superior em enfermagem e registro no conselho de classe.	R$ 2.000,00 + Complemento	40h
2.	Cirurgião Dentista	02	Secretaria de Saúde	PSF	Curso superior em odontologia e registro no conselho de classe.	R$ 2.500,00	40h
4.	Farmacêutico?Bioquímico	01	Secretaria de Saúde	A critério da Administração	Curso superior em farmácia?bioquímica, e registro no conselho de classe.	R$ 2.500,00	30h
5.	Nutricionista	02	Secretaria de Saúde e de Educação	A critério da Administração	Curso superior em nutrição e registro no conselho de classe.	R$ 2.500,00	30h
6.	Contador	01	Secretaria de Educação	A critério da Administração	Curso superior em contabilidade e registro no conselho de classe.	R$ 3.000,00	30h
7.	Psicólogo	01	Secretaria de Assistência Social	A critério da Administração	Curso superior em psicologia e registro no conselho de classe.	R$ 2.000,00	30h
8.	Advogado	01	Secretaria de Aministração	A critério da Administração	Curso superior em Direito e inscrição na OAB	R$ 3.000,00	30h
9.	Arquiteto e Urbanista	01	Secretaria de Obras	A critério da Administração	Curso superior completo em Arquitetura e urbanismo e Registro no Conselho de Classe.	R$ Dois salarios Minimos	40h

As demais informações do referido edital permanecem inalteradas.

Fernando Falcão (MA), 29 de Abril de 2025.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
Prefeita municipal de Fernando Falcão

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 6093ff50882ed9e428d4c8edcb4ce5dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ,RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO ,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025,

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Resultado Adjudicação e Homologado
Pregão Eletrônico nº 019/2025
A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025– SRP, OBJETO: Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto em anexo, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:
EMPRESA: F DE ASSIS DOS SANTOS MOURAO LTDA, CNPJ: 19.279.297/0001-02, LOCALIZADA NA AV 01, Nº 53, AREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R$ 1.933.743,56 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
Fortaleza dos Nogueiras – MA, 29 de abril de 2025.

_____
Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Financ

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4494755ebb28a45e6f3be168e25dc82f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender ao para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de maio de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de compras do Município no endereço: http://www.comprasfortunama.com.br/ e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Esclarecimento adicional no

mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 29 de abril de 2025 de 2025. Jonas Almeida Nascimento Silva –Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 75aa8697132ba004546d1eec99861582

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de lixeiro, pares de traves, brinquedos para Praças como gangorra, balanço, carrossel e outros e equipamentos de exercício físico como peitoral, simulador de caminhada e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 16 de maio de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia , no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de compras do Município no endereço: http://www.comprasfortunama.com.br/ e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 29 de abril de 2025. Jonas Almeida Nascimento Silva –Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2a69a2aa8e3457ee5086a50b2c39d1a1

DECRETO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalhador, celebrado no dia 1º de maio, conforme previsto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre feriados nacionais;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de possibilitar a adequação das atividades das repartições públicas municipais, especialmente diante do feriado nacional que recai em uma quinta-feira, e a consequente baixa demanda de atendimentos nos dias subsequentes;
CONSIDERANDO, ainda, o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Fortuna – MA no dia **02 de maio de 2025 (sexta-feira)**, em razão do feriado nacional do **Dia do Trabalhador**, comemorado no dia **1º de maio (quinta-feira)**.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.
Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão adotar medidas específicas para garantir a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, de acordo com as respectivas áreas de competência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 95336d767908124a959c305c1eee558f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 - SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 - SEMAD, assinado em 28/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de construção de subestação aérea de energia elétrica com potência de 112,5 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 380/220 V para atender a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - Maranhão. Processo Administrativo nº 29/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 06/2025. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, CONTRATADO: J G DE J MENDES SANTOS LTDA, CNPJ nº 24.484.187/0001-04. Valor Global: R$60.854,22 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Dotação Orçamentária: **UNIDADE:** 23.10. Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Urb.; **CLASSIFICAÇÃO:** 15 122 0002 2.023 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun.de Obras e Infraestrutura Urbana; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Vigência Inicial: 28 de Abril de 2025. Vigência Final: 28 de Julho de 2025. Valdenira Fernandes Dias Oliveira - Secretária de Administração. Gonçalves Dias - MA, 28 de Abril de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: efb72d56fc78f55787eb6c78e8b7ddb8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 – SEMUS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RDL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.825.568/0001-68. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, assessoria e apoio técnico à gestão de saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Gonçalves Dias/MA. Data da Assinatura: 30 de abril de 2025. VALOR GLOBAL: R$ 189.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.08 Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0002.2.010 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Baltazar Barros

Marinho Neto – Secretário Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: Sr. Ruan Dias Lima, portador do CPF nº 026.888113-30. Gonçalves Dias (MA), 30 de abril de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: ebda93b6baf85a0cfb5fc899a4cb3290

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATANTE: O Município de Governador Archer - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42. **CONTRATADO:** R N DE CASTRO LTDA – CNPJ Nº 23.647.800/0001-02. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 03/2024. **DISPENSA ELETRÔNICA:** Nº 002/2024. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 82/2024 por mais 12 doze) meses, a contar de 25 de abril de 2025, com término em 25 de abril de 2026. Fundamento Legal: Art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA ORIGINAL:** 25/04/2024 a 25/04/2025. **NOVA VIGÊNCIA:** 25/04/2025 A 25/04/2026. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 25 de abril de 2025. Governador Archer - MA, 25 de abril de 2025. Signatários: Jakson Valério de Sousa Oliveira – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e o S.r. Rodrigo Noronha de Castro – representante legal.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 1383da7a680ebb6a830278e1a3dfe1d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2504001/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2504001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0402001/2025 – MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 05/2025** – SRP. O Município de Grajaú/MA, através da Secretária de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **HTT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:** Nº 06.343.791/0001-39 situada na Avenida. Santos Dumont, n° 1.058 – Pirapora Tirirical – São Luís/MA. Valor total **R$ 9.173.486,40 (nove milhões cento e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)** Cujo Objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores (sem motorista) sob demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Grajaú/MA,, Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 25 de março de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: deb438c4df1947f59882e529e3d06216

EXTRATO DE CONTRATO N° 3004001/2025 ADM

EXTRATO DE CONTRATO N° 3004001/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.377.063/0001-48. **CONTRATADA:** HTT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: Nº 06.343.791/0001-39. **VALOR**: R$ 3.675.285,48 (três milhões seiscentos e setenta e cinco mil duzentos oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2025. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores (sem motorista) sob demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**: 04 0008 2368 0000 MANUT. E FUC. DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMNETO, ORÇAMENTO E GESTÃO606 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.500.00 100.000 GERAL- Suplementada. **VIGÊNCIA:** 30/04/2025 a 30/04/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 30 de abril de 2025. RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: eb1636d778733e7f72eaa1f2d38e7367

EXTRATO DE CONTRATO N° 3004002/2025 EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 3004002/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** HTT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: Nº 06.343.791/0001-39 **VALOR**: R$ 1.920.132,00 (um milhão novecentos e vinte mil cento e trinta e dois reais) **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2025. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores (sem motorista) sob demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**: 12 0019 2017 0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL120 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.540.00 230.001 FUNDEB 70%**VIGÊNCIA:** 30/04/2025 a 30/04/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 30 de abril de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 2685635a68d04c68098cb84e4e3d005f

EXTRATO DE CONTRATO N° 3004003/2025 SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N° 3004003/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.354.569/0001-71. CONTRATADA: HTT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: Nº 06.343.791/0001-39, **VALOR:** R$ 2.321.696,52 (dois milhões trezentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2025. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores (sem motorista) sob demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 10 0082 2037 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 239 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.600.00 300.009 PROGRAMAS Saldo: R$ 2.902.120,20 – Suplementada VIGÊNCIA: 30/04/2025 a 30/04/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024 Grajaú/MA 30 de abril de 2025 LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde**.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 0219e28af105d5ca2927cbf6cd8ef927

EXTRATO DE CONTRATO N° 3004004/2025 ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 3004004/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.147.865/0001-90. **CONTRATADA:** HTT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: Nº 06.343.791/0001-39. **VALOR**: R$

579.444,60 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2025. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores (sem motorista) sob demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**: 08 0003 2049 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 404 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.660.00 400.009 OUTROS Saldo: R$ 724.305,72 – Suplementada **VIGÊNCIA:** 30/04/2025 a 30/04/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. 01/2024 Grajaú/MA 30 de abril de 2025. SIMONE GAURETE SERAFIM LIMA LIMEIRA - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 748eddd788cd2f53c2cac25269f80fd8

EXTRATO DE CONTRATO N° 3004005/2025 SAAE

EXTRATO DE CONTRATO N° 3004005/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ – SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.482.583/0001-58 **CONTRATADA:** HTT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: Nº 06.343.791/0001-39 **VALOR**: R$ 676.927,80 (seiscentos e setenta e seis mil novecentos e vinte sete reais e oitenta centavos) **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2025. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores (sem motorista) sob demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**: 17 0025 2086 0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO 512094 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00 100.000 GERAL **VIGÊNCIA:** 30/04/2025 a 30/04/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. 01/2024 Grajaú/MA 30 de abril de 2025. RANIELMA DA SILVA GONÇALVES, - Diretora do SAAE.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: f194e0ee3dd24833dd511e729016304d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201002/2025. **PARTES**: Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, CNPJ nº 63.377.063/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a UNIÃO ARTÍSTICA OPEREÁRIA GRAJAUENSE, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 06.934.111/0001-51. **OBJETO**: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do **QUARTEL DE BOMBEIROS DE GRAJAÚ-MA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA - **VIGENCIA**: 16/01/2025 a 16/01/2026. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais) - **MODALIDADE**: Inexigibilidade, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 - **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**: 04 121 0008 2368 0000 3.3.90.39.00 - GRAJAÚ- MA, 16 de janeiro de 2025. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM- Secretária Municipal de Administração. Grajaú/MA, 16 de janeiro de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 83f4f1253c486862eb0d401da34e95db

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3103005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3103005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 947/2025. **PARTES**: Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, CNPJ nº 06.377.063/0001-48 e a LOCADORA TERESA CÂMARA LIMA, CPF/MF Nº 218.860.083-53 - **OBJETO**: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de BANHEIROS PÚBLICO, para atender as necessidades dos munícipes de Grajaú/MA. **VIGENCIA**: 01/04/2025 à 01/04/2026 - **VALOR DO CONTRATO**: R$ 48.000,00 (quarenta mil reais) - **MODALIDADE**: Inexigibilidade, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**: 04 122 0008 2367 0000 MANUT E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOURARIA, 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Grajaú- MA, 01 de abril de 2025. RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO - Secretária Municipal de Administração. Grajaú/MA, 31 de março de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 5369519ad59bb3b1881e66d1acb13dbe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 163/2025 – GAB

DECRETO Nº 163/2025 – GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CAESI, a Sra. **JAMILA DA SILVA PINTA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão – MA, em 30 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 82c484d05f60c4d6cab4b0b9584c9ed7

DECRETO Nº 164/2025 – GAB

DECRETO Nº 164/2025 – GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE COMPRAS E ABASTECIMENTO, o Sr. **DIOGO DOS SANTOS LIMA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão – MA, em 30 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: 40ec13c0eeaad4f55fc30ca4cf974420

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO
Ao Servidor(a): JORGE RODRIGUES NOGUEIRA
Matrícula: 411-1
Cargo/Função: Professor Nível I / Secretaria Municipal de Educação
O Município de Itinga do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que, conforme registros administrativos, o(a) Sr(a). JORGE RODRIGUES NOGUEIRA encontra-se ausente do serviço, sem justificativa formal, caracterizando indícios de abandono de cargo, nos termos do artigo correspondente da Art. 138 da Lei 8.112/1990 e Artigo 162 parágrafo 2° e 3° da Lei 030/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Itinga do Maranhão.
Determina-se que:
1. No prazo de 15 dias corridos, a partir da notificação deste chamamento, o(a) servidor(a) JORGE RODRIGUES NOGUEIRA deve:
- Apresentar justificativa escrita e documentada para as ausências;
- Regularizar sua situação perante a administração.
2. Caso não haja manifestação ou regularização no prazo estipulado, o Município poderá:
- Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração das faltas;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, incluindo a demissão por abandono de cargo.
Informações Adicionais:

- Este chamamento será considerado ciência do servidor, podendo ser entregue pessoalmente, por edital ou via correio (com AR).
- A ausência de resposta será interpretada como confissão de abandono voluntário do cargo.
No prédio da Prefeitura Municipal Itinga do Maranhão - MA.
Atenciosamente,
Itinga do Maranhão - MA, 29 de abril de 2025.

_____
Luís James Silva da Silva Fonseca
Presidente da Comissão de Processos Administrativos

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 858fae4a13672a13730b6e593804c13b

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO
Ao Servidor(a): KEDIMA SANTANA MACEDO
Matrícula: 7829-1
Cargo/Função: Professora / Secretaria Municipal de Educação
O Município de Itinga do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que, conforme registros administrativos, o(a) Sr(a KEDIMA SANTANA MACEDO encontra-se ausente do serviço, sem justificativa formal, caracterizando indícios de abandono de cargo, nos termos do artigo correspondente da Art. 138 da Lei 8.112/1990 e Artigo 162 parágrafo 2° e 3° da Lei 030/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Itinga do Maranhão.
Determina-se que:
1. No prazo de 15 dias corridos, a partir da notificação deste chamamento, o(a) servidor(a) KEDIMA SANTANA MACEDO deve:
- Apresentar justificativa escrita e documentada para as ausências;
- Regularizar sua situação perante a administração.
2. Caso não haja manifestação ou regularização no prazo estipulado, o Município poderá:
- Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração das faltas;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, incluindo a demissão por abandono de cargo.
Informações Adicionais:

- Este chamamento será considerado ciência do servidor, podendo ser entregue pessoalmente, por edital ou via correio (com AR).
- A ausência de resposta será interpretada como confissão de abandono voluntário do cargo.
No prédio da Prefeitura Municipal Itinga do Maranhão - MA.
Atenciosamente,
Itinga do Maranhão - MA, 29 de abril de 2025.

NICOLY SILVA QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d70b5e6038bf44013950c3e510c78a89

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO
Ao Servidor(a): KEILA PEREIRA FERREIRA
Matrícula: 2415-1
Cargo/Função: Professora Nível II Graduado / Secretaria Municipal de Educação
O Município de Itinga do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que, conforme registros administrativos, o(a) Sr(a KEILA PEREIRA FERREIRA encontra-se ausente do serviço, sem justificativa formal, caracterizando indícios de abandono de cargo, nos termos do artigo correspondente da Art. 138 da Lei 8.112/1990 e Artigo 162 parágrafo 2° e 3° da Lei 030/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Itinga do Maranhão.
Determina-se que:
1. No prazo de 15 dias corridos, a partir da notificação deste chamamento, o(a) servidor(a) KEILA PEREIRA FERREIRA deve:
- Apresentar justificativa escrita e documentada para as ausências;
- Regularizar sua situação perante a administração.
2. Caso não haja manifestação ou regularização no prazo estipulado, o Município poderá:
- Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração das faltas;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, incluindo a demissão por abandono de cargo.
Informações Adicionais:

- Este chamamento será considerado ciência do servidor, podendo ser entregue pessoalmente, por edital ou via correio (com AR).
- A ausência de resposta será interpretada como confissão de abandono voluntário do cargo.
No prédio da Prefeitura Municipal Itinga do Maranhão - MA.
Atenciosamente,
Itinga do Maranhão - MA, 29 de abril de 2025.

NICOLY SILVA QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 140cc2d413d0ac36df2b1356b3f9ee47

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO
Ao Servidor(a): LUCIA NUBIA GARCÊS DA SILVA
Matrícula: 1137
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo / Secretaria Municipal de Administração
O Município de Itinga do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que, conforme registros administrativos, o(a) Sr(a). LUCIA NUBIA GARCÊS DA SILVA encontra-se ausente do serviço, sem justificativa formal, caracterizando indícios de abandono de cargo, nos termos do artigo correspondente da Art. 138 da Lei 8.112/1990 e Artigo 162 parágrafo 2° e 3° da Lei 030/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Itinga do Maranhão.
Determina-se que:
1. No prazo de 15 dias corridos, a partir da notificação deste chamamento, o(a) servidor(a) LUCIA NUBIA GARCÊS DA SILVA deve:
- Apresentar justificativa escrita e documentada para as ausências;
- Regularizar sua situação perante a administração.
2. Caso não haja manifestação ou regularização no prazo estipulado, o Município poderá:
- Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração das faltas;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, incluindo a demissão por abandono de cargo.
Informações Adicionais:
- Este chamamento será considerado ciência do servidor, podendo ser entregue pessoalmente, por edital ou via correio (com AR).
- A ausência de resposta será interpretada como confissão de abandono voluntário do cargo.
No prédio da Prefeitura Municipal Itinga do Maranhão - MA.
Atenciosamente,
Itinga do Maranhão - MA, 29 de abril de 2025.

NICOLY SILVA QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 58fd3693f85200e9200b95cb292f0c2e

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO
Ao Servidor(a): RAIMUNDO ALVES BARBOSA SOUSA FILHO
Matrícula: 1207
Cargo/Função: Agente de Portaria / Secretaria Municipal de Administração
O Município de Itinga do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que, conforme registros administrativos, o(a) Sr(a). RAIMUNDO ALVES BARBOSA SOUSA FILHO encontra-se ausente do serviço, sem justificativa formal, caracterizando indícios de abandono de cargo, nos termos do artigo correspondente da Art. 138 da Lei 8.112/1990 e Artigo 162 parágrafo 2° e 3° da Lei 030/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Itinga do Maranhão.
Determina-se que:
1. No prazo de 15 dias corridos, a partir da notificação deste chamamento, o(a) servidor(a) RAIMUNDO ALVES BARBOSA SOUSA FILHO deve:
- Apresentar justificativa escrita e documentada para as ausências;
- Regularizar sua situação perante a administração.
2. Caso não haja manifestação ou regularização no prazo estipulado, o Município poderá:
- Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração das faltas;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, incluindo a demissão por abandono de cargo.
Informações Adicionais:
- Este chamamento será considerado ciência do servidor, podendo ser entregue pessoalmente, por edital ou via correio (com AR).
- A ausência de resposta será interpretada como confissão de abandono voluntário do cargo.
No prédio da Prefeitura Municipal Itinga do Maranhão - MA.
Atenciosamente,
Itinga do Maranhão - MA, 29 de abril de 2025.

NICOLY SILVA QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: fde000f3596ec0716ea83ca194b6e3a8

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO
Ao Servidor(a): FRANCILENE SANTOS ALENCAR
Matrícula: 355-1
Cargo/Função: Professora Nível II Graduada / Secretaria Municipal de Educação
O Município de Itinga do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que, conforme registros administrativos, o(a) Sr(a). Francilene Santos Alencar encontra-se ausente do serviço, sem justificativa formal, caracterizando indícios de abandono de cargo, nos termos do artigo correspondente da Art. 138 da Lei 8.112/1990 e Artigo 162 parágrafo 2° e 3° da Lei 030/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Itinga do Maranhão.
Determina-se que:
1. No prazo de 15 dias corridos, a partir da notificação deste chamamento, o(a) servidor(a) Francilene Santos Alencar deve:
- Apresentar justificativa escrita e documentada para as ausências;
- Regularizar sua situação perante a administração.
2. Caso não haja manifestação ou regularização no prazo estipulado, o Município poderá:
- Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração das faltas;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, incluindo a demissão por abandono de cargo.
Informações Adicionais:
- Este chamamento será considerado ciência do servidor, podendo ser entregue pessoalmente, por edital ou via correio (com AR).
- A ausência de resposta será interpretada como confissão de abandono voluntário do cargo.
No prédio da Prefeitura Municipal Itinga do Maranhão - MA.
Atenciosamente,
Itinga do Maranhão - MA, 29 de abril de 2025.

NICOLY SILVA QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: f07894c44b9b7d35fcbde6edb6150a7f

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA – ABANDONO DE EMPREGO
Ao Servidor(a): WINICIO DE CARVALHO PINTO
Matrícula: 3421-1
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo / Secretaria Municipal de Administração
O Município de Itinga do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que, conforme registros administrativos, o(a) Sr(a). WINICIO DE CARVALHO PINTO encontra-se ausente do serviço, sem justificativa formal, caracterizando indícios de abandono de cargo, nos termos do artigo correspondente da Art. 138 da Lei 8.112/1990 e Artigo 162 parágrafo 2° e 3° da Lei 030/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Itinga do Maranhão.
Determina-se que:
1. No prazo de 15 dias corridos, a partir da notificação deste chamamento, o(a) servidor(a) Winicio de Carvalho Pinto deve:
- Apresentar justificativa escrita e documentada para as ausências;
- Regularizar sua situação perante a administração.
2. Caso não haja manifestação ou regularização no prazo estipulado, o Município poderá:
- Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração das faltas;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, incluindo a demissão por abandono de cargo.
Informações Adicionais:
- Este chamamento será considerado ciência do servidor, podendo ser entregue pessoalmente, por edital ou via correio (com AR).
- A ausência de resposta será interpretada como confissão de abandono voluntário do cargo.
No prédio da Prefeitura Municipal Itinga do Maranhão - MA.
Atenciosamente,
Itinga do Maranhão - MA, 30 de abril de 2025.

NICOLY SILVA QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 522a888bcbfeb66e8b8ec505bf3bd827

LEI N° 516/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

LEI N° 516/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O DIA DO MOVELEIRO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu **SANCIONO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Itinga do Maranhão, o Dia do Moveleiro, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º - O Dia do Moveleiro tem como objetivo:
I - Homenagear os profissionais que atuam no setor moveleiro, reconhecendo sua relevância para o desenvolvimento econômico e cultural do município;
II - Promover ações que valorizem a tradição moveleira local e estimulem o crescimento do setor;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, em 29 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8aabf7db811cc91f10d7b7151cc42aae

LEI N° 517/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

LEI N° 517/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UMA ESCOLA" NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, VISANDO ESTABELECER PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA A MELHORIA DAS INFRAESTRUTURAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu **SANCIONO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itinga do Maranhão o Programa "Adote uma Escola", com o objetivo de promover parcerias com a iniciativa privada para a melhoria da estrutura da Rede Municipal de Educação de Itinga do Maranhão.

§ 1º Poderão ser adotadas quaisquer unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão, em sua totalidade ou parcialmente, incluindo, mas não se limitando os seguintes espaços:
I — Sala de aula;
II — Brinquedoteca;
III — Quadra de esportes;
IV — Outro espaço de atividade escolar da unidade.

§ 2º O Programa "Adote uma Escola" não implicará em interferência, de qualquer forma, na gestão didático-pedagógica e/ou administrativa das unidades escolares.

Art. 2º - A participação no programa será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica e se dará por meio de:
I — Doação de equipamentos, livros, materiais, uniformes ou mobiliário novos;
II — Realização de obras de construção, manutenção, reforma ou ampliação de prédios escolares, observando-se sempre os requisitos essenciais de acessibilidade e sustentabilidade, bem como a prévia aprovação municipal;
III — Outras ações que visem beneficiar a estrutura das unidades escolares.
Parágrafo único: As obras de reforma e ampliação deverão ser realizadas em conformidade com as necessidades indicadas pela direção da escola, com a autorização do poder público municipal, por meio do órgão competente para fins de autorização, fiscalização e licenciamento.

Art. 3º - A participação no programa será formalizada mediante termo de ajuste firmado entre o adotante e o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A cooperação no âmbito do programa não implicará ônus de qualquer natureza para o poder público municipal, nem concederá incentivos fiscais aos adotantes.

§ 2º Caso o adotante não cumpra com os compromissos assumidos, o termo de ajuste poderá ser rescindido, sem necessidade de prévio aviso.

Art. 4º - As ações do Programa "Adote uma Escola" serão elaboradas e implementadas de forma colaborativa, com a participação ativa da comunidade escolar.

§ 1º Serão promovidos canais de comunicação acessíveis para envolver a comunidade escolar no programa.

§ 2º As escolas serão incentivadas a criar espaços de participação e governança compartilhada, como conselhos escolares ou comissões de pais e alunos, a fim de fortalecer a representatividade da comunidade escolar e a tomada de decisões no âmbito do programa.

Art. 5º - Os adotantes poderão divulgar, para fins promocionais, publicitários e educativos, as ações praticadas em benefício da unidade escolar adotada.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de campanhas e ações de incentivo à adesão ao programa instituído por esta lei.

Art. 7º - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, em 29 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ab3ee97468efbc45a9f8e049ac6cc382

LEI N° 518/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

LEI N° 518/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE ITINGA DO MARANHÃO – JEIMA, INCLUINDO ESCOLAS PARTICULARES E MUNICIPAIS, COM A REALIZAÇÃO DE ESPORTES DE QUADRA, PISTA E CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu **SANCIONO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os Jogos Escolares de Itinga do Maranhão (JEIMA), com a participação de todas as escolas da rede pública municipal e privada, com a realização de competições esportivas nas modalidades de esportes de quadra, de pista e de campo, visando à promoção da integração estudantil, ao desenvolvimento do esporte escolar e ao incentivo à prática esportiva.

Art. 2º - O JEIMA abrangerá as seguintes modalidades de esportes:
I – Futsal;
II – Voleibol;
III – Basquetebol;
IV – Handebol;
V – Atletismo (esportes de pista);
VI – Futebol (esportes de campo);
VII – Outras modalidades esportivas que venham a ser determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - A organização, a realização e a coordenação dos Jogos Escolares de Itinga do Maranhão serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e terão o apoio das escolas participantes.

Art. 4º - O JEIMA será realizado anualmente, com data e local definidos pelas Secretarias Municipais responsáveis, devendo envolver estudantes do ensino fundamental e médio, com categorias específicas para cada faixa etária. A competição será realizada em fases definidas, conforme cronograma estabelecido, respeitando a sequência das etapas previstas.

§ 1º A participação nos Jogos Escolares será facultativa, sendo permitida a inscrição de equipes por escola, nas diversas modalidades esportivas estabelecidas.

§ 2º Fica assegurado que a competição ocorrerá de forma organizada e com a devida estrutura para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes.

Art. 5º - O JEIMA deverá ser realizado sempre no primeiro semestre, preferencialmente no mês de junho, para que seja possível cumprir o calendário anual de eventos esportivos, respeitando o cronograma previamente estabelecido.

Art. 6º - Os Jogos Escolares de Itinga do Maranhão terão como objetivo:
I – Fomentar a prática esportiva nas escolas do município;
II – Estimular a cooperação e o espírito de equipe entre os estudantes;
III – Promover a integração entre as escolas municipais e particulares;
IV – Incentivar o respeito aos princípios de *fair play*, ética e disciplina entre os estudantes;
V – Identificar e revelar talentos esportivos, promovendo o desenvolvimento de jovens atletas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, criará uma comissão organizadora para definir as regras, cronograma e detalhes logísticos dos Jogos Escolares de Itinga do Maranhão. Os jogos serão realizados de acordo com o regulamento dos Jogos Escolares Maranhenses.

Art. 8º - A participação das escolas privadas será facultativa, mas a inclusão no evento dependerá do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela comissão organizadora, como o número mínimo de participantes por modalidade e faixa etária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, em 29 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: f5a7b71bb3146c77ccbc6382904a1efa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a transferência do feriado do dia 1º de maio – Dia do Trabalhador – para o dia 02 de maio de 2025, no âmbito do Município de Lagoa do Mato – MA, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei

Orgânica do Município de Lagoa do Mato,
CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é feriado nacional, alusivo ao Dia do Trabalhador;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na adequação do funcionamento dos serviços municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

Art. 1º. Fica transferido, excepcionalmente, o feriado nacional do Dia do Trabalhador, comemorado em 1º de maio, para o dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira), no âmbito administrativo do Município de Lagoa do Mato/MA.
Art. 2º Sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos essenciais, em especial os serviços de Saúde no âmbito do atendimento de urgência e emergência, Limpeza Pública, Matadouro Municipal e Guarda Municipal, os quais deverão manter escalas regulares de plantão e atendimento à população.
Parágrafo único. Compete aos Secretários Municipais, no âmbito de suas competências legais previstas na Lei Orgânica do Município, disciplinar o funcionamento do expediente interno de suas respectivas repartições, em conformidade com o disposto neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e23c774ac3069adf4564a48b2e26d234

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.036/2019-SEINFRA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL nº 036/2018-CPL
EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.036/2019-SEINFRA. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL nº 036/2018-CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato – CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ELETROCOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.548.494/0001-05 (Contratada). MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018-CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (domésticos) e atividades urbanísticas, na sede do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: §4º art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Lei Nº 265, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025. VIGÊNCIA: Prorrogar o prazo de execução dos serviços até o dia 04 de maio de 2025, sendo prorrogável por mais um mes se assim for necessário. SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Samuel Munis Oliveira Rosa CPF nº 895.166.723-53, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 04 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6e0d39d6115fa9944692138c37a95c7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 011, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a quinta-feira dia 01 de maio de 2025 é feriado nacional em comemoração ao dia do trabalhador;
CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus secretários;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado **ponto facultativo** nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, **no dia 02 (sexta-feira) de maio de 2025**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.
Art. 2°. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3ed133fb41052439fd1ad10ef52fc90a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025; PREGÃO EELETRÔNICO Nº 025/2023; Adesão à Ata de Registro de Preço nº 031/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.723.303/0001-29, com endereço na Av. Senador Vitorino freire, nº 01, Edifício Comerc. São Luís Offces, sala 303, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva através de consertos, recuperação e reparos em equipamentos de refrigeração com reposição de peças e assessórios, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R$ 55.364,10 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 04.122.0003.2-005 - Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2025– Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Luciano Machado da Silva Neto, RG nº 26937132003-2-SSP/MA, CPF nº 029.879.223-02 – Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 20bdcca32b5728482f1bb8e7931e75a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025; PREGÃO EELETRÔNICO Nº 025/2023; Adesão à Ata de Registro de Preço nº 031/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.723.303/0001-29, com endereço na Av. Senador Vitorino freire, nº 01, Edifício Comerc. São Luís Offces, sala 303, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação

de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva através de consertos, recuperação e reparos em equipamentos de refrigeração com reposição de peças e assessórios, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R$ 48.093,80 (quarenta e oito mil, noventa e três reais e oitenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0011.2-047 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08.244.0011.2-064 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS). **VIGENCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2025– Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Luciano Machado da Silva Neto, RG nº 26937132003-2-SSP/MA, CPF nº 029.879.223-02 – Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: eee3466302a63f4edc3790a628f94de4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025; PREGÃO EELETRÔNICO Nº 025/2023; Adesão à Ata de Registro de Preço nº 031/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.723.303/0001-29, com endereço na Av. Senador Vitorino freire, nº 01, Edifício Comerc. São Luís Offces, sala 303, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva através de consertos, recuperação e reparos em equipamentos de refrigeração com reposição de peças e assessórios, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R$ 49.425,90 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e vinco reais e noventa centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.361.0021.2-050 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.361.0021.2-060 - Manutenção Escola Tempo Integral e Fundamental-FUNDEB; 12.365.0021.2-061 - Manutenção Escola Tempo Integral e Normal Pré-Escola –FUNDEB. **VIGENCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2025– Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Luciano Machado da Silva Neto, RG nº 26937132003-2-SSP/MA, CPF nº 029.879.223-02 – Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ad6a9602aa2ea3f8c605338f7dd601c7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025; PREGÃO EELETRÔNICO Nº 025/2023; Adesão à Ata de Registro de Preço nº 031/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.723.303/0001-29, com endereço na Av. Senador Vitorino freire, nº 01, Edifício Comerc. São Luís Offces, sala 303, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva através de consertos, recuperação e reparos em equipamentos de refrigeração com reposição de peças e assessórios, para atender à necessidade para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R$ 51.852,60 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.122.0003.2-031 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2-032-Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária; 10.302.0017.2-036-Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade. **VIGENCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2025– Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Luciano Machado da Silva Neto, RG nº 26937132003-2-SSP/MA, CPF nº 029.879.223-02 – Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8abbe7c8362030bcdcfecd2630eed3a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.019/2025. A Prefeitura Municipal de Matões, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, processo administrativo n.º 210.660.019/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: C. F. ARAUJO - COMERCIO
CNPJ: 07.191.969/0001-36
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant/Und	Valor unit.
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ. PRODUTO CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, PODENDO CONTER EXTRATO DE MALTE, MALTODEXTRINA, COM AROMA E SABOR CHOCOLATE, PREPARADO COM AÇÚCAR E LEITE. TEOR DE SÓDIO ENTRE 20 A 28 MG. CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, CONTENDO 400G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADOS OU FARDOS PLÁSTICOS LACRADOS, COM 24 PACOTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNP.,	Maratá	3.500 PC	R$ 4,00
0006	AVEIA EM FLOCOS: GRÃOS NOBRES, ALTAMENTE SELECIONADOS – 110% CEREAL INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS(ASSIM COMO TODA AVEIA) INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS FINOS – PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADAS EM CAIXAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, IMPERMEÁVEIS, LIVRES DE SUJIDADES, EMBALAGEM 170G DE PESO LÍQUIDO E EMBALADAS EM 24 A 12 UNIDADES POR CAIXA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE.	Nestlé	700 CX	R$ 3,50
0009	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM PCTS 3X1, DE 400G, PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, LACRADO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 4KG A 8KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO A 20 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	Poty	5.000 PC	R$ 3,50
0015	CARNE MOÍDA - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOÍDA, RESFRIADA, SEM SAL, SEM TEMPERO, SEM MOLHO, ACONDICIONADA DE EMBALAGENS À VÁCUO DE APROXIMADAMENTE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS E SER PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS. DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. MATÉRIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES, COÁGULOS.	Fortboi	1.000 KG	R$ 15,50
0021	FARINHA DE MANDIOCA. INGREDIENTES: FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA DE MANDIOCA SADIA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1KG, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, ACONDICIONADOS EM FARDOS MAIORES, TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNA- MENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: EXPRESSA NA EMBALAGEM.	Popy	4.000 PC	R$ 4,80
0024	FEIJÃO BRANCO. INGREDIENTES: FEIJÃO BRANCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTERILIZADO, ENVASADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG DE PESO LÍQUIDO, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FEHADAS, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE: ESTAMPADAS NA EMBALAGEM	Ideal	4.000 KG	R$ 5,50
0026	FEIJÃO PRETO. INGREDIENTES: FEIJÃO PRETO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTERILIZADO, ENVASADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG DE PESO LÍQUIDO, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE: VIDE EMBALAGEM.	Ideal	3.000 KG	R$ 4,90
0030	BANANA – O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM BOM ASPECTO E AROMA CARACTERÍSTICO, CASCA BEM AMARELA COM PEQUENAS MANCHAS MARRONS, DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS. COM MATURAÇÃO MÉDIA. OBS:DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PEDIDO MENSAL	Ceapi	10.000 UND	R$ 1,20

0031	MAMÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR COM BOM ASPECTO E AROMA CARACTERÍSTICO, CASCA SEM MANCHAS DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS. COM MATURAÇÃO MÉDIA. OBS:DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PEDIDO MENSAL	Ceapi	300 KG	R$ 7,00
0044	MUCILON DE MILHO. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E AC. FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁC. FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CPONTEM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. APRESENTAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ENVASADOS EM PACOTES DE 180G DE PESO LÍQUIDO, SEM DEFORMAÇÕES, EMBALAGEM LIVRE DE SUJIDADES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: EM MÉDIA,9 MESES, ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	Mucilon	200 PC	R$ 4,80
0062	MILHO PARA MINGAU. INGREDIENTES: PRODUTO A BASE DE MILHO/ SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ. COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DO GRÃO. LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DENTRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ACONDICIONADOS EM FARDOS, TOTALIZANDO 15KG DE PESO LÍQUIDO(30PCTS POR FARDO). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO	Ideal	1.000 PAC	R$ 4,10
0063	FLOCÃO DE MILHO - FARINHA FLOCADA (MILHO) PRODUTO A BASE DE FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ACONDICIONADOS EM FARDOS, TOTALIZANDO 10 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, N° DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 300 DIAS E TER SIDO FABRICADO, NO MÁXIMO 45 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	Ideal	5.000 PC	R$ 1,50
0078	AGUA MINERAL 1L E 25ML - ÁGUA MINERAL. INGREDIENTES: ÁGUA MINERAL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE NATURAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE, ALCALINO-BICARBO-NATADA, FLUORETADA, LITINADA, HIPOTERMAL NA FONTE. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ENVASADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 1L E 25ML DE PESO LÍQUIDO, LACRADAS, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, CAPACIDADE DA EMBALAGEM (ML), DATA DO ENVASILHAMENTOE DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE:ESTAMPADAS NA EMBALAGEM	Areia Branca	3.000 FD	R$ 11,20
0081	POLPA DE GOIABA PACOTE COM 5 UNIDADES DE 100G, (SACHÊ TRANSPARENTE), EMBALAGEM PESANDO AO TODO 500G PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA ACEROLA (MALPIGHIA, SPP), ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE ACORDO COM A LEI 8.918, DE 14/07/1994, REGULAMENTADA PELO DECRETO 6.871, DE 04/06/2009- MAPA E INSTRUÇÃO NORMATIVA I E II- MAPA. INGREDIENTES: GOIABA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVERÁ CONTER AROMATIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLUTEN	Frutil	1.000 PC	R$ 4,80
0082	POLPA DE CAJU. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 100G, (SACHÊ TRANSPARENTE), EMBALAGEM PESANDO AO TODO 500G PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA ACEROLA (MALPIGHIA, SPP), ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE ACORDO COM A LEI 8.918, DE 14/07/1994, REGULAMENTADA PELO DECRETO 6.871, DE 04/06/2009- MAPA E INSTRUÇÃO NORMATIVA I E II- MAPA. INGREDIENTES: GOIABA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVERÁ CONTER AROMATIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLUTEN.	Frutil	1.000 PC	R$ 4,80

0085	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA. INGREDIENTES: GÊNERO ALIMENTÍCIO IN NATURA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ABATIDO DE FORMA HIGIÊNICA, LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGUE DE FORMA SEGURA, ACONDICIONADA EM REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA, TORCIONADAS EM PACOTES À VÁCUO, QUE VARIAM DE 2,5 A 5KG, ACONDICIONADAS EM CAIXAS TOTALIZAM 10KG DE PESO LÍQUIDO A EMBALAGEM DEVERÁ PLÁSTICA, TORCIONADAS EM PACOTES À VÁCUO, QUE VARIAM DE 2,5 A 5KG, ACONDICIONADAS EM CAIXAS TOTALIZAM 10KG DE PESO LÍQUIDO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, O SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA FEDERAL, COM REGISTRO NO SIF OU SISP, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. ENTREGA SEMANALMENTE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	Belluno	1.000 KG	R$ 20,90
0087	FIGADO - BOVINO APRESENTADO EM PEÇAS INTEIRAS, CONGELADO, COM ASPECTO DE A ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, SEM MANCHAS ESVERDEADOS OU AMARELADOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	Frigotil	100 KG	R$ 13,00
0090	PÉ DE PORCO- CARNE DE ORIGEM SUÍNA, Pé de porco LIVRE DE SUJIDADES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS EM AMBIENTES DEVIDAMENTE REFRIGERADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, O SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA FEDERAL, COM REGISTRO NO SIF OU SISP, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	Frigotil	100 KG	R$ 13,00

Fornecedor: E P MOURA LIMA
CNPJ:36.145.634/0001-80
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0003	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE STÉVIA: INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES, SEM CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, GLICOSÍDIOS DE ESTEVIOL E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO. NÃO CONTEM GLÚTEN.APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM LACRES, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE.	ADOCYL	2.000 VD	R$ 5,42
0004	ALHO: ALHO EM CABEÇA IN NATURA PACOTE 200G: APRESENTAÇÃO: ALHO TRABALHADO E SELECIONADO MANUALMENTE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS E UNIDOS, LIMPOS, FIRMES E SEM MACHUCADOS. COM TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL, ESTAR MACHUCADO, COM PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADA. INGREDIENTES: ALHO EM CABEÇA IN NATURA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: ALHO EM CABEÇAS, EMPACOTADAS APÓS SELEÇÃO, EM EMBALAGENS TIPO CARTELA COM 200G. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM LACRES, NÃO VIOLADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO. PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS APÓS DATA DE EMPACOTAMENTO.	IN NATURA	2.000 PC	R$ 2,91

0007	AZEITONA: AZEITONA VERDE COM CAROÇO EM CONSERVA.INGREDIENTES: AZEITONAS VERDES E SALMORA(ÁGUA, SAL, ACIDULANTE, ÁCIDO FÓLICO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO). NÃO CONTEM GLÚTEN.APRESENTAÇÃO: ENVASADOS EM SACHÊS TRANSPARENTES, LACRADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, IMPERMEÁVEIS, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE:ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	RIVOLE	1.200 SCH	R$ 2,99
0011	CORANTE PÓ. PRODUTO A BASE DE SÊMOLA DE MILHO, SAL E EXTRATO DE URUCUM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, COLOCADAS EM FARDOS PEQUENOS DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS MAIORES, TOTALIZANDO 10KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, N° DE LOTE, PESO DE VALIDADE.	MARATA	1.000 PC	R$ 1,24
0012	CALDO DE CARNE. PREPARADO PARA CALDO EM TABLETE SABOR CARNE, APRESENTADO EM CAIXA 114G COM 12 CUBOS. INGREDIENTES: SAL, INTENSIFICADORES DE SABOR (E621, E627, E631), ÓLEO VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE BATATA, MALTODEXTRINA, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE (MIN. 250MG/L) CENOURA, AROMA, PASTINACA, XAROPE DE CARAMELO DESIDRATADO, SALSA, EMULSIONANTE (E472A), ANTIOXIDANTE (E334). PODE CONTER VESTÍGIOS DE GLÚTEN, OVOS, SOJA, LEITE, MOSTARDA, AIPO E SEMENTES DE SÉSAMO. APRESENTAÇÃO: QUANTIDADE MÍNIMA (12CUBOS) O PRODUTO, E SER PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBO OFICIAIS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ARISCO	400 CX	R$ 1,84
0013	CALDO DE FRANGO. PREPARADO PARA CALDO EM TABLETE SABOR GALINHA, APRESENTADO EM CAIXA 114G COM 12 CUBOS INGREDIENTES:SAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, OLEÍNA DE PALMA, SALSA, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES, CORANTES NATURAL DE CÚRCUMA E CARAMELO IV. CONTÉM GLÚTEN: ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA CEVADA E AIPO. PODE CONTER LEITE, OVO, TRIGO E MOSTARDA. APRESENTAÇÃO: QUANTIDADE MÍNIMA (12 CUBOS), O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, PODENDO CONTER MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ARISCO	400 CX	R$ 1,84
0016	CHÁ. INGREDIENTES: ERVAS AROMÁTICAS DESIDRATADAS COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO CONTÉM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ARMAZENADOS EM SAQUINHOS DE 10G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS CONTENDO 10 SAQUINHOS, LACRADOS, ENVOLVIDAS POR PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, VALIDADE: ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	LEAO	200 CX	R$ 2,99
0017	CREME DE LEITE – LEVE UHT HOMOGENEIZADO. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSEMICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ESPESSANTESCARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS. NÃO CONTEM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: CAIXAS DE 200G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, LACRADAS, TOTALIZANDO 27 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, O SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA FEDERAL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE.VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO A 20 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	ITALAC	3.000 UND	R$ 2,69
0018	DOCE DE GOIABA. INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO E ACIDULANTE AC. CÍTRICO . NÃO CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA, MOSTARDA GERGELIM. APRESENTAÇÃO PRODUTO ENVASADO EM TABLETES PLÁSTICOS DE 250G, ADERENTES AO DOCE, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADOS. VALIDADE: ESTAMPADA NO RÓTULO DO PRODUTO.	JULIETA	6.000 TB	R$ 2,49

0019	ERVILHAS EM CONSERVA. INGREDIENTES: ERVILHAS MUITO FINAS (64%) ÁGUA, AÇÚCAR, SAL E AROMA NATURAL. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ENVASADO EM TABLETES PLÁSTICOS DE 250G ADERENTES AO DOCE, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADOS. VALIDADE: ESTAMPADA NO RÓTULO DO PRODUTO.	PREDILECTA	150 SCH	R$ 3,04
0022	FARINHA LÁCTEA SABOR NATURAL. FONTE DE 11 VITAMINAS E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, VALOR NUTRICIONAL EM 35G - MÍNIMO 24G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNA E 2,5G DE LIPÍDIO.CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 210G, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 24PCTS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMA- ÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	MARATA	1.000 PC	R$ 4,49
0023	FARINHA DE TRIGO: COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DONA BENTA	1.000 KG	R$ 3,99
0027	FOLHA DE LOURO. INGREDIENTES: 100% FOLHA DE LOURO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTERILIZADO, ENVASADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 10G DE PESO LÍQUIDO, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE: VIDE EMBALAGEM.	BOM PALADAR	30 PC	R$ 1,29
0029	LARANJA PÊRA TAMANHO GRANDE – A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO; A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE; A FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS.OBS:DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PEDIDO MENSAL.	IN NATURA	20.000 UN	R$ 0,94
0033	MAÇÃ NACIONAL - AS MAÇÃS DEVEM SER DE COR VIVA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS. TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBS:DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PEDIDO MENSAL	IN NATURA	3.500 UND	R$ 1,99
0034	LEITE DE COCO. INGREDIENTES: LEITE DE COCO MODIFICADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, CONSERVANTES META-BISSULFITO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE GLICERINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE: AC. CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ARMAZEDNADOS EM VIDROS DE 200ML DE PESO LÍQUIDO, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE: VIDE EMBALAGEM.	BOM COCO	300 VD	R$ 1,74
0039	AMIDO DE MILHO. INGREDIENTES: AMIDO. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXAS, LACRADAS, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DA VALIDADE. VALIDADE: ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	KIMIMO	1.000 CX	R$ 2,99
0042	MUCILON DE ARROZ & AVEIA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, E, AC PANTOTÊNICO, A, B1, B6, AC. FÓLICO, D) CONTÉMGLUTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. APRESENTAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ENVASADOS EM PACOTES DE 180G DE PESO LÍQUIDO, SEM DEFORMAÇÕES, EMBALAGEM LIVRE DE SUJIDADES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: EM MÉDIA, 12 MESES, ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	MARATA	300 PC	R$ 3,49

0043	MUCILON DE ARROZ. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, E, AC. PANTOTÊNICO, A, B1, B6, AC. FÓLICO, D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. APRESENTAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ENVASADOS EM PACOTES DE 180G DE PESO LÍQUIDO, SEM DEFORMAÇÕES, EMBALAGEM LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: EM MÉDIA 12 MESES, ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	MARATA	4.000 PC	R$ 3,49
0045	PÃO FRANCÊS. INGREDIENTES: PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO) SEMANTIMOFO. APRESENTAÇÃO: A COR DO MIOLO DEVERÁ SER CONSISTENTE, LEVEMENTE DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA, A CASCA DEVERÁ SER DE COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, NA PARTE SUPERIOR E MARRON NA INFERIOR, COM TAMANHO UNIFORME, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO PÃES DE 50G, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, TOTALIZANDO 1KG DE PESO LÍQUIDO (30UNIDADES) OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE EM LOCAL ESTABELECIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PAUTA MENSAL.	IN NATURA	4.200 UND	R$ 0,49
0046	PIMENTA GRÃO. INGREDIENTES: 100% PIMENTA EM GRÃOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTERILIZADO, ENVASADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 40G DE PESO LÍQUIDO, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE: ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	IN NATURA	730 PC	R$ 2,99
0047	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - PVT. TIPO DE FLOCOS GROSSOS OU FLOCOS FINOS 33562GRANULADOS DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. INGREDIENTES: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMIL	700 PC	R$ 6,99
0048	SAL REFINADO. INGREDIENTES: PRODUTO A BASE DE CLORETO DE SÓDIO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO, DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTES. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, DE 1KG, RESISTENTES, ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS, TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: ATÉ 2 ANOS, DA DATA DE FABRICAÇÃO.	VENEZA	3.500 KG	R$ 1,19
0057	TOMATE DE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS RESISTENTES DE MADEIRA OU PLÁSTICAS OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	1.100 KG	R$ 5,99
0058	PIMENTÃO VERDE – O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM O CABO VERDE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO.	IN NATURA	880 KG	R$ 4,19
0059	PIMENTINHA DE GOSTO: O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM O CABO VERDE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO.	IN NATURA	500 UND	R$ 0,59

0060	CHEIRO VERDE – O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARÊNCIA VIÇOSA. OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. O CHEIRO VERDE DEVE SER SECO E QUE TENHA SIDO CULTIVADA ORGANICAMENTE. EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G.OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PEDIDO	IN NATURA	1.200 MÇO	R$ 2,99
0061	MILHO PARA PIPOCA.INGREDIENTES: GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	MARATA	2.000 PC	R$ 2,99
0068	PEPINO GRANDE, DE BOA APARÊNCIA, CASCA VERDE. DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	900 KG	R$ 3,59
0069	REPOLHO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	800 KG	R$ 4,69
0070	ALFACE- FOLHAS GRANDES E DE BOA APARÊNCIA. DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICAS. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	600 MÇO	R$ 2,99
0071	BATATA DOCE- FOLHAS GRANDES E DE BOA APARÊNCIA. DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICAS. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	150 KG	R$ 3,99
0072	CHUCHU. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO.	IN NATURA	150 KG	R$ 3,89
0073	VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DE 500 ML, DEVENDO A EMBALAGEM CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	MARATA	400 UND	R$ 1,49
0074	LEITE CONDENSADO, EMBALADOS EM CAIXA DE 270 G. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	CAMPONESA	2.000 UND	R$ 4,34
0076	AGUA MINERAL 510 ML - ÁGUA MINERAL. INGREDIENTES: ÁGUA MINERAL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE NATURAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISEDO ÓRGÃO COMPETENTE, ALCALINO-BICARBO-NATADA, FLUORETADA, LITINADA, HIPOTERMAL NA FONTE. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ENVASADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 510ML DE PESO LÍQUIDO, LACRADAS, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, CAPACIDADE DA EMBALAGEM (ML), DATA DO ENVASILHAMENTO E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE:ESTAMPADAS NA EMBALAGEM	AREIA BRANCA	5000 FD	R$ 11,04
0079	AGUA MINERAL 20L - ÁGUA MINERAL. INGREDIENTES: ÁGUA MINERAL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE NATURAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE, ALCALINO-BICARBO-NATADA, FLUORETADA, LITINADA, HIPOTERMAL NA FONTE. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ENVASADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 20L DE PESO LÍQUIDO, LACRADAS, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, CAPACIDADE DA EMBALAGEM (ML), DATA DO ENVASILHAMENTO E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE:ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	DU MOÇO	500 GAL	R$ 7,99

0080	POLPA DE ACEROLA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 100G, (SACHÊ TRANSPARENTE), EMBALAGEM PESANDO AO TODO 500G PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA ACEROLA (MALPIGHIA, SPP) ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE ACORDO COM A LEI 8.918, DE 14/07/1994, REGULAMENTADA PELO DECRETO 6.871, DE 04/06/2009- MAPA E INSTRUÇÃO NORMATIVA I E II- MMAPA. INGREDIENTES: ACEROLA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVERÁ CONTER AROMATIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN	FRUTIL	1.000 PC	R$ 3,99

Fornecedor: R BARBOSA DA COSTA
CNPJ Nº 24.477.449/0001-03
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0020	MOLHO DE TOMATE.INGREDIENTES: PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, 1% DE AÇÚCAR, 5% DE SAL, ÓLEO VEGETAL, SALSA, ALHO. PODENDO CONTER EXTRATO DE LEVEDURA, ORÉGANO, MANJERICÃO, AIPO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 311MG.APRESENTAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ENVASADOS EM SACHÊS DE 320G DE PESO LÍQUIDO, SEM DEFORMAÇÕES, EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM FERRUGEM, LIVRE DE SUJIDADES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNA-MENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: VIDE EMBALAGEM.	KRAFT HEINZ	1.000 SCH	R$ 2,15
0035	LEITE EM PÓ DESNATADO. INGREDIENTES:ALIMENTO RICO EM CÁLCIO E VIT. D. LEITE DESNATADO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO, VITAMINAS A E D (ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL). ALÉRGICOS: CONTEM LEITE. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ENVASADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADAS, COM 280G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE E LOTE, INDICADOS NO FUNDO DA LATA	GOIAS MINAS IND DE LATICINIOS	2.000 PC	R$ 5,95
0037	LEITE UHT. INGREDIENTES: PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO, CONTENDO 3% DE GORDU- RAS. LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ESTERELIZADO, EM EMBALAGEM TETRA-PACK DE 1 LITRO E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DA VALIDADE. VALIDADE: ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	GOIAS MINAS IND DE LATICINIOS	2.000 CX	R$ 5,80
0051	SUCO DE PACOTE - SUCO EM PÓ COM AÇÚCAR – DIVERSOS SABORES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO.300G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	MIRADOR	3.000 PC	R$ 6,95
0054	ACELGA: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	PRÓPRIA	1.000 MÇO	R$ 3,45

0055	BETERRABA EXTRA - NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO - QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA; MURCHO - RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ; PODRIDÃO - DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU; E PASSADO - RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	PRÓPRIA	750 KG	R$ 6,95
0056	CEBOLA BRANCA EXTRA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	PRÓPRIA	1.000 KG	R$ 5,95
0065	OLÉO DE SOJA: PRODUTO A BASE DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: EMBALADOS EM POTES PLÁSTICOS, DE 900ML, RESISTENTES, ATÓXICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, N° DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	BUNGE	8.000 LT	R$ 6,75
0077	AGUA MINERAL 330 ML - ÁGUA MINERAL. INGREDIENTES: ÁGUA MINERAL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE NATURAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE, ALCALINO-BICARBO-NATADA, FLUORETADA, LITINADA, HIPOTERMAL NA FONTE. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ENVASADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 330ML DE PESO LÍQUIDO, LACRADAS, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, CAPACIDADE DA EMBALAGEM (ML), DATA DO ENVASILHAMENTO E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE:ESTAMPADAS NA EMBALAGEM	GENERAL MILLS	5.000 FD	R$ 12,70
0083	CARNE NA ROLA: DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	PROPRIA	3.000 KG	R$ 19,80
0084	PANELADA: DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	PROPRIA	500 KG	R$ 17,70
0088	CORAÇÃO BOVINO; CONGELADO; CONSERVADO; COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; ISENTO DE VEIAS, ARTÉRIA E SACO PERICÁRDIO, DEVENDO APRESENTAR- SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	SEARA COM DE ALIMENTOS	100 KG	R$ 10,80

0089	CARNE BOVINA DE 1ª (ACÉM/FRALDINHA/PALETA/COXÃO DURO/ LOMBINHO). APRESENTAÇÃO: GÊNERO ALIMENTÍCIO IN NATURA, ABATIDO DE FORMA HIGIÊNICA, LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGUE DE FORMA SEGURA, ACONDICIONADA EM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA, PORCIONADAS EM PACOTES À VÁCUO, QUE VARIAM DE 2,5 A 3KG, ACONDICIONADAS EM CAIXAS QUE VARIAM DE 20 A 25KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICADA INDIVIDUALMENTE COM: SIF OU CISPOA, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	SEARA COM DE ALIMENTOS	1.000 KG	R$ 12,90
0091	PEIXE TAMBAQUI. CONGELADO; COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS; CARNE NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA OU COM ACÚMULO DE LÍQUIDOS NA EMBALAGEM, ALÉM DISSO, NÃO DEVE APRESENTAR EXTREMIDADES SECAS OU AMARELADAS. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 800G POR UNIDADE; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ROTULO, CARIMBO DE INSPEÇÃO, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE: COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ENTREGA SEMANALMENTE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	AURORA	6.000 KG	R$ 17,60
0092	PEIXE TILÁPIA. CONGELADO; COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS; CARNE NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA OU COM ACÚMULO DE LÍQUIDOS NA EMBALAGEM, ALÉM DISSO, NÃO DEVE APRESENTAR EXTREMIDADES SECAS OU AMARELADAS. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 800G POR UNIDADE; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ROTULO, CARIMBO DE INSPEÇÃO, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE: COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ENTREGA SEMANALMENTE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	AURORA	3.000 KG	R$ 19,40
0093	PEIXE PANGA. CONGELADO; COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS; CARNE NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA OU COM ACÚMULO DE LÍQUIDOS NA EMBALAGEM, ALÉM DISSO, NÃO DEVE APRESENTAR EXTREMIDADES SECAS OU AMARELADAS. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 800G POR UNIDADE; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ROTULO, CARIMBO DE INSPEÇÃO, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE: COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ENTREGA SEMANALMENTE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	AURORA	3.000 KG	R$ 18,20

Fornecedor: RAIMUNDO NONATO VIANA DA COSTA LTDA
CNPJ Nº 30.104.266/0001-45
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.

0002	AÇÚCAR CRISTAL. PRODUTO PREPARADO A BASE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, ÍNTEGRAS, RESISTENTES, VEDADAS HERMETICAMENTE, TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNP.	AÇUCAR MANA	5.000 KG	R$ 2,99
0005	ARROZ TIPO 1 INGREDIENTES: ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1. SUBMETIDO A VAPOR SOB PRESSÃO PARA FACILITAR E MELHORAR SEU COZIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 300 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO A 45 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	ARROZ CATARINÃO	10.000 KG	R$ 2,89
0008	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM PCTS 3X1, DE 400G, PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, LACRADO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 4KG A 8KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 180 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO A 20 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	MARILAN	6.000 PC	R$ 2,79
0010	CAFÉ EM PÓ. INGREDIENTES: PRODUTO EM PÓ, ORGÂNICO, TORRADO E MOÍDO. PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, CONTENDO O SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC,, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P, CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7%P/P NÃO CONTEM GLÚTEN, COM BAIXO TEOR DE CAFEÍNA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS HERMETICAMENTE FECHADAS, TOTALIZANDO 5KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. .VALIDADE: EXPRESSA NA EMBALAGEM.	CAFÉ PURO	6.000 PC	R$ 9,97
0014	CARNE BOVINA. INGREDIENTES: GÊNERO ALIMENTÍCIO IN NATURA, ABATIDO DE FORMA HIGIÊNICA, LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGUE DE FORMA SEGURA, ACONDICIONADA EM REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CARNE BOVINA - VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, SEM OSSO, CONGELADA ATÉ - 12ºC RESFRIADA 0º A 7ºC. ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO, PORCIONADAS EM PACOTES À VÁCUO, QUE VARIAM DE 2,5 A 3KG. OBS:DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PAUTA MENSAL. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10% PARA CARNE BOVINA.	IN NATURA	6.000 KG	R$ 19,99
0025	FEIJÃO CARIOCA. TIPO 1. INGREDIENTES: FEIJÃO COMUM. NÃO CONTEM GLÚTEN.APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTERILIZADO, ENVASADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG DE PESO LÍQUIDO, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHA-DAS, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE:ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	LOURO T1	4.000 KG	R$ 4,49
0028	FRANGO. INGREDIENTES:ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, GÊNERO ALIMENTÍCIO IN NATURA, ABATIDO DE FORMA HIGIÊNICA, LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGUE DE FORMA SEGURA, ACONDICIONADA EM REFRIGERAÇÃO.APRESENTAÇÃO: AVE (FRANGO):AMARELO-ROSADA, CONGELADA ATÉ -12ºC RESFRIADA 0º A 4ºC, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO, ACONDICIONADAS Á VÁCUO, EM CAIXAS DE 20KG DE PESO LÍQUIDO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PEDIDO MENSAL	IN NATURA	10.000 KG	R$ 8,99
0032	MELANCIA – O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. ELA DEVE SER PESADA EM RELAÇÃO AO SEU VOLUME. OBS:DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DA PEDIDO MENSAL	IN NATURA	2.800 KG	R$ 2,99

0036	LEITE EM PÓ INTEGRAL. INGREDIENTES: OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. TEOR MÁXIMO DE SÓDIO, 95MG.NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, DE 200G, ACONDICIONADOS EM FARDOS, TOTALIZANDO 50PCT POR FARDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE: DE 1ANO.	ITALAC	10.000 PC	R$ 4,99
0038	MACARRÃO ESPAGUETTE. INGREDIENTES:PRODUTO A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA E CORANTE NATURAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ACONDICIONADOS EM FARDOS, TOTALIZANDO 5KG DE PESO LÍQUIDO (10 PCTS POR FARDO). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE.	ESTRELA	8.000 PC	R$ 1,74
0040	MARGARINA. INGREDIENTES:PRODUTO A BASE DE ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINA A. CONTÉM GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTE SINTÉTICO, COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS. NÃO CONTEM GLÚTEN..APRESENTAÇÃO: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 500G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS, CONTENDO 12 POTES, TOTALIZANDO 6KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CLAYBOM	1.000 POTE	R$ 4,74
0041	MILHO VERDE EM CONSERVA. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXAS, LACRADAS, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 280G DE PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DA VALIDADE. VALIDADE: APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 5 DIAS.	QUERO	2.200 LT	R$ 3,24
0049	SALSICHA PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE	FRIATO	1.000 KG	R$ 6,74
0050	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 125G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, N° DE LOTE, PESO E VALIDADE.	SARDINHO 88	6.000 LT	R$ 3,64
0052	CENOURA EXTRA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	800 KG	R$ 5,99
0053	BATATA INGLESA LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE NO LOCAL ESPECIFICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO	IN NATURA	1.000 KG	R$ 5,99
0064	FLOCÃO DE ARROZ - FARINHA FLOCADA (ARROZ) PRODUTO A BASE DE FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ACONDICIONADOS EM FARDOS , TOTALIZANDO 10 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, N° DE LOTE, PESO E VALIDADE. VALIDADE::NÃO INFERIORA 300 DIAS E TER SIDO FABRICADO, NO MÁXIMO 45 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	KIFLOCAO	5.000 PC	R$ 1,99

0066	OVOS PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. EMBALAGEM: CARTELAS DO TIPO POLPA, CONTENDO 30 UNIDADES.	IANA	2.000 CRT	15,64
0067	TAPIOCA FÉCULA DE MANDIOCA TIPO1. GOMA. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ENVASADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTES, RESISTENTES, 1 KG. VALIDADE: VIDE EMBALAGEM.	PANTANAL	4.000 KG	R$ 4,79
0075	ABÓBORA LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE. DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE	IN NATURA	450 KG	R$ 2,99
0086	CARNE SUÍNA. INGREDIENTES: GÊNERO ALIMENTÍCIO IN NATURA, ABATIDO DE FORMA HIGIÊNICA, LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGUE DE FORMA SEGURA, ACONDICIONADA EM REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CARNE SUÍNA - VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA ATÉ - 12ºC RESFRIADA 0º A 7ºC. ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO, TORCIONADAS EM PACOTES À VÁCUO, QUE VARIAM DE 2,5 A 3KG, ACONDICIONADAS EM CAIXAS QUE VARIAM DE 20 A 25KG DE PESO LÍQUIDO OM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), Nº DE LOTE, PESO E VALIDADE. OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE E PARCELADAMENTE, EM LOCAL ESCOLHIDO PELA SECRETARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SEGUNDO A NECESSIDADE DO PEDIDO MENSAL.	IN NATURA	650 KG	R$ 17,99

Matões-MA, 30 de abril de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira – Secretário de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: dd76e698e47ce88cc342863378d840ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO. N° 052/2025-. NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2024 – NÚMERO DO PREGÃO: 020/2024

EXTRATO DE contrato. Número do contrato: 052/2025-PMM. Número do processo administrativo: 052/2024 – PMM. Número do pregão: 020/2024-CPL/PMM. Secretaria (Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mirador/MA) – CNPJ 13.594.925/0001-50. Empresa contratada (Max Distribuidora Ltda) – CNPJ 52.583.342/0001-85. Objeto: contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de expediente. Valor total: R$ 31.390,93. Data de assinatura: 30 de abril de 2025. Base legal: Decreto nº 005/2021 – Ordenação de Despesa; Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025. Responsáveis pela assinatura: Kesalla Crystina Cabral Carvalho (Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar) e Cássio da Silva Machado (representante da contratada).
EXTRATO DE contrato. Número do contrato: 053/2025-PMM. Número do processo administrativo: 052/2024 – PMM. Número do pregão: 020/2024-CPL/PMM. Secretaria (Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Mirador/MA) – CNPJ 06.140.818/0001-96. Empresa contratada (Max Distribuidora Ltda) – CNPJ 52.583.342/0001-85. Objeto: aquisição de material de expediente. Valor total: R$ 10.047,67. Data de assinatura: 30 de abril de 2025. Base legal: Decreto nº 005/2021 – Ordenação de Despesa; Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025. Responsáveis pela assinatura: Josinete Rodrigues da Costa (Secretária Municipal de Administração e Finanças) e Cássio da Silva Machado (representante da contratada).
EXTRATO DE contrato. Número do contrato: 054/2025-PMM. Número do processo administrativo: 052/2024 – PMM. Número do pregão: 020/2024-CPL/PMM. Secretaria (Fundo Municipal de Educação do Município de Mirador/MA) – CNPJ 31.158.996/0001-91. Empresa contratada (Max Distribuidora Ltda) – CNPJ 52.583.342/0001-85. Objeto: aquisição de material de expediente. Valor total: R$ 106.683,13. Data de assinatura: 30 de abril de 2025. Base legal: Decreto nº 005/2021 – Ordenação de Despesa; Lei nº 14.133/2021. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025. Responsáveis pela assinatura: Erenilde Campos Everton Bezerra (Secretária Municipal de Educação) e Cássio da Silva Machado (representante da contratada).
EXTRATO DE contrato. Número do contrato: 055/2025-PMM. Número do processo administrativo: 052/2024 – PMM. Número do pregão: 020/2024-CPL/PMM. Secretaria (Fundo Municipal de Saúde do Município de Mirador/MA) – CNPJ 12.250.370/0001-66. Empresa contratada (Max Distribuidora Ltda) – CNPJ 52.583.342/0001-85. Objeto: aquisição de material de expediente. Valor total: R$ 63.575,18. Data de assinatura: 30 de abril de 2025. Base legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025. Responsáveis pela assinatura: Maciel Marcos Feitosa Ferreira (Secretário Municipal de Saúde) e Cássio da Silva Machado (representante da contratada).
Extrato de Contrato n° 039/2025. Processo administrativo n° 066/2024. Secretaria Municipal de Administração – CNPJ 06.140.818/0001-96. DIAS E NOLETO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 54.762.648/0001-24. Contratação de Consultoria Administrativa e Assessoria Jurídica e Tributária em geral, visando a eficiência da gestão e fiscalização do ISS, Simples Nacional, IPTU, ITBI, ICMS (VAF) e ITR para incremento da receita municipal. R$ 33.000,00 (trinta e três mil) mensal, totalizando R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil anual); assinado em 23 de abril de 2025. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência de 12 meses a partir da assinatura, prorrogáveis. Responsável pela assinatura pelo CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa. Responsável pela assinatura pelo CONTRATADO: Lincoln Christian Noleto Costa.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 38b693263607569dafe1af08da0705b8

REPUBLI POR INCOR DO 4° TERMO ADIT AO CONTR Nº 011/2021 P/ PROR DE VIG CONT E ACRÉS DE VALOR. P.A Nº 012/2021.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE VALOR. REF.: Processo nº 012/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**; CONTRATADA:** NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: prestação de serviços contínuos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Mirador - MA, nas demandas de maior complexidade e singularidade dentro das áreas de Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro, Trabalhista e Urbanístico, com acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse do Município nos quais seja parte como autor, réu ou terceiro interessado, especialmente junto aos órgãos do Poder Judiciário e Tribunais situados em São Luís-MA, Subseção da Justiça Federal em Balsas-MA, e Brasília-DF, bem como Tribunais de Contas e demais órgãos de controle externo nas esferas estadual e federal. VALOR: 356.278,08 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), corrigido pelo acumulado do IGP-M. DATA DA ASSSINATURA: 28 de fevereiro de 2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 044 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 1.500.00.0.1.500.-001 00. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Sâmara Santos Noleto Quirino / representante legal. MIRADOR, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9b6e75b817f046ef85413e63227406dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2024 - PROCESSO ADM Nº 2024/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2024, assinado em 07/04/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comunicação visual, incluindo todos os materiais para a sua execução e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: PEDRO AFONSO & SILVA LTDA, CNPJ nº 08.792.015/0001-41. Valor Global: R$ 183.680,70 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos). DOTAÇÃO: UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação. CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação. CLASS. PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Vigência Inicial: 07 de Abril de 2025. Vigência Final: 24 de Julho de 2025. BASE LEGAL: Lei n° 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA. Pastos Bons - MA, 07 de Abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ef2118f5739b5cd0a3ceae3b3e2c748a

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 082/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 082/2024. OBJETO: alteração da vigência e reajuste no valor do contrato nº 082/2024 assinado no dia 01 de abril de 2024. NOVO VALOR: R$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) para R$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais). NOVA VIGÊNCIA: prorrogado por mais um ano do dia 01/04/2025 a 01/04/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106, 107 que trata da vigência do contrato, Art. 92, V e Art. 136, I da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com todos os seus anexos. Publique-se para o conhecimento de todos. Pastos Bons/MA, 01 de abril de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e3e2434356a01a571fe71168aa661cc2

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024014/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2024, assinado em 07/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO FERREIRA SANTANA, CNPJ nº 813.910.483-34. Valor Global: R$ 15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2025. Vigência Final: 7 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 7 de Abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: dfd32bc5eece58a8b1233ffc8a3ad737

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO CONT Nº 092/2024 PROC ADM Nº 2024020/2024 DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 092/2024, assinado em 01/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024020/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: RAIMUNDA NONATA MARQUES, CNPJ nº 23.671.134/0001-30. Vigência Inicial: 1 de Abril de 2025. Vigência Final: 1 de Abril de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA -

Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 134b6ed8f0fd455450c4c8dabb650e35

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 98/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 98/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: AGOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.494.308/0001-10. ESPÉCIE: Prestação dos serviços de editoração, formatação e publicação de matérias no diário oficial da união -dou, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no plano de trabalho e no projeto básico que fazem parte do ato convocatório do certame, na forma abaixo, na forma abaixo, DISP 23/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 25 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISP 23/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº293.780.443-87– Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, HUDSON DOUVER FERREIRA BARBOSA,, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº3127689 SSP/PI e CPF nº 021.061.693-88, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: eaa9335f1ac527118d35b5b53d3e6e8a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 590/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 590/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração, do senhor, Luís Marcos Silva Rocha, cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - **"EXONERA"** do cargo de **"Assessor Técnico I",** Portaria N° 234/2025 de 17 de fevereiro de 2025, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o senhor, **Luís Marcos Silva Rocha,** inscrito no CPF: 602.869.773-70 e RG: 034900562008-5 SSP/MA
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA, AOS DIAS, 30 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino:_____ e matricula _1008-2

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 4c00572a0fdc079f5cbc5c06c80080cb

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 591/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 591/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração, do senhor, Levi Silva Santos, cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar-SEMAGRI, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - **"EXONERA"** do cargo de **"Assessor Técnico II",** Portaria N° 196/2025 de 12 de fevereiro de 2025, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar – SEMAGRI, o senhor, **Levi Silva Santos,** inscrito no CPF: 094.281.083-08 e RG: 060061482016-1 SSP/MA.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA, AOS DIAS, 30 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino:_____ e matricula _1008-2

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 227d795cfc5370111c5b4eeb0de5ef97

PORTARIA DE LICENÇA Nº 589/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE LICENÇA Nº 589/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre "Licença Sem Vencimento" a pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, "**LICENÇA SEM VENCIMENTO"**, a pedido do servidor, conforme requerimento em anexo, para o senhor, **Leonilson Rodrigues Santos**, CPF: 033.566.213-78 e RG: 030564812006-5 SSP/MA. Pertence ao Quadro de Pessoal Permanente deste município, efetivado em Concurso Público Municipal, no cargo de **Vigia**, Portaria Nº 913, de 01 de maio de 2015.
Art. 2º - Esta **"Portaria de Licença"** é válida pelo período de **02 anos,** a contar de **30 de abril de 2025 à 30 de abril de 2027**. Período este, que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA, AOS DIAS, 30 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino:_____ e matricula _1008-

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 9f4b95ea6e034962e5fca9f33d68ddd6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/05/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 15/05/2025**,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de abril de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** – Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c4fa99d0fd493c97295a962eaf517d21

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/05/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 15/05/2025**,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de abril de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** – Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a08cce5753437f1ae669a9dbe4e54018

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2025
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Casa Mãe Atípica.
AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4 FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 09 01 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
08 122 0003 2009 0000 MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
3.3.90.36.0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 16 de abril de 2025.

MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 85b8403b3dc2d0d8214a20bb8fd6bc16

RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 103/2025.PARTES: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, CARLA CLARICE MENDES SOUSA (CPF n° 615.472.943-02). OBJETO: Locação do Imóvel, localizado na Rua de Fatima, S/N, Centro, Pedro do Rosário-Ma, para fins de funcionamento da Casa Mãe Atípica. AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 22 DE ABRIL DE 2025. ASSINATURA: MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA; Secretária Municipal de Assistência Social; CARLA CLARICE MENDES SOUSA–Locador.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 20380b3358ea87162ea5a291935219a0

RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 104/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, MORDECAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 34.154.230/0001-27). OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar padronizado para distribuição e utilização dos alunos da Rede

Municipal de Educação. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R$ 674.732,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 30 DE ABRIL DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretária Municipal de Educação; MARIA DA PROVIDÊNCIA CARVALHO LEITE– Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9bcdc9714e7379d971bfba8cd0f58c7d

RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 105/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, JOSÉ A. M. SOARES (CNPJ nº 02.537.040/0001-00). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a farmácia básica, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R$ 1.500.743,00 (um milhão, quinhentos mil, setecentos e quarenta e três reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 30 DE ABRIL DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; JOSÉ ATANAGILDO MELLO SOARES– Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e9b343535e57814190a1df7711fd8986

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar padronizado para distribuição e utilização dos alunos da Rede Municipal de Educação para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.
EMPRESA: MORDECAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.154.230/0001-27, com sede na R. Cinquenta e Dois, Nº 10, Bairro Bequimão, Cidade De São Luis – Maranhão.
VALOR: R$ 674.732,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais)

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe”.

Pedro do Rosário - MA, 30 de abril de 2025.

JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 4531f9cb1617337882b715c6417421bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 009/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

ALTERA O INCISO III DO ART. 1º DO DECRETO Nº 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA INCLUIR PONTO FACULTATIVO NO DIA 2 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida a alínea **“f”** ao inciso III do art. 1º do Decreto nº 005, de 07 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:
"f) 2 de maio – ponto facultativo, em razão da ponte com o feriado nacional de 1º de maio (Dia do Trabalhador)."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII, Estado do Maranhão, 30 de abril do ano de 2025.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2fbd4a8201cc6a489fb933f19219705f

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

Tornamos público o resultado do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação mediante previa Chamada Publica nº 001/2025, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA, tendo como vencedores do certame os fornecedores:

1	ADELINO MACIEL FERREIRA	652.584.363-49	R$ 10.274,40
2	ANTONIA REGINA SILVA FERREIRA	023.351.273-06	R$ 23.570,00
3	ANTONIA RODRIGUES DE FARIAS REZENDE	438.074.533-34	R$ 7.349,20
4	ANTONIO DA CUNHA	010.444.143-75	R$ 10.460,00
5	ANTÔNIO SOUZA LIMA	009.596.983-70	R$ 8.534,00
6	ARLENE CANDIDO COSTA	055.393.433-36	R$ 8.527,00
7	CAUBI DE SOUSA PESTANA FILHO	332.768.973-34	R$ 13.620,00
8	CELIA DA SILVA MACHADO	964.675.333-72	R$ 9.500,00
9	CLAUDIONOR ALVES BARBOSA	003.993.343-19	R$ 27.290,00
10	CREUZA DE LIMA SILVA	734.552.883-91	R$ 19.696,00
11	DJANES DA COSTA BARBOSA	047.059.403-93	R$ 28.105,20
12	DOMINGAS SANTOS OLIVEIRA	005.580.082-32	R$ 7.461,60
13	ERICA RAYANE DOS SANTOS SILVA	608.952.003-92	R$ 19.371,60
14	ERNANDE BRAGA AGUIAR	218.460.572-72	R$ 30.810,00
15	FERNANDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	616.532.663-33	R$ 7.388,00
16	FRANCISCA ROSA PEREIRA	980.656.103-15	R$ 12.225,40
17	FRANCISCO DAS CHAGAS GARCÊS	254.856.873-34	R$ 22.209,00
18	FRANCISCO RODRIGUES	602.197.673-86	R$ 10.980,60
19	FRANCISCO SILVA NASCIMENTO	053.111.803-74	R$ 6.470,00
20	FRANCISCO VASCONCELOS BARROS	031.668.843-60	R$ 8.152,00
21	GECILDO DA CONCEIÇÃO	008.171.003-85	R$ 9.929,50
22	GERSON DIAS DE OLIVEIRA	601.626.703-11	R$ 5.393,00
23	GILSON DA SILVA BASTOS	992.247.713-00	R$ 11.542,40
24	JOÃO VICTOR CARVALHO SOUSA	611.371.163-31	R$ 8.210,00
25	JOAS ASSUNÇÃO DA COSTA	066.773.883-52	R$ 7.519,00
26	JOSE CARLOS GOMES LACERDA	122.057.197-00	R$ 14.525,00
27	JOSEANE EVANGELISTA DE SOUSA	606.734.163-80	R$ 11.803,40
28	LUZIA LÚCIA DA SILVA	002.050.233-80	R$ 7.136,60
29	MANOEL MESSIAS SILVA NASCIMENTO	054.150.593-93	R$ 9.328,00
30	MANOEL PEREIRA ARAUJO	602.713.053-98	R$ 6.665,40
31	MANOEL REMI MOTA	050.591.313-51	R$ 20.210,00
32	MARCELO DE SOUSA DA SILVA	006.321.292-71	R$ 21.555,00
33	MARIA ALDEIDES SANTOS DA SILVA	961.072.433-72	R$ 6.239,60
34	MARIA CELMA DA SILVA E SILVA	956.245.623-49	R$ 5.968,00
35	MARIA ELIZIÂNE P. DOS S. DA CONCEIÇÃO	978.392.721-34	R$ 6.825,00
36	MARIA FRANCISCA COSTA DA COSTA ARAUJO	814.070.413-04	R$ 7.601,40
37	MARIA IRISDALVA MOISES DO NASCIMENTO	005.630.063-82	R$ 9.433,70
38	MARIA JOSE DE SENA SILVA MACIEL	024.031.953-24	R$ 7.503,00
39	MARIA SANDRA CANDIDA COSTA	024.502.293-70	R$ 7.220,00
40	MARIA VALDILENE BRITO SILVA	007.181.983-52	R$ 5.182,80
41	MAURICIO PINTO RODRIGUES	621.300.883-76	R$ 8.827,00
42	NILZA PINTO LIMA	966.452.023-34	R$ 18.470,00
43	RAIMUNDO DE FRANCA DE SOUSA	952.436.233-34	R$ 8.219,00
44	ROGENIA PEREIRA LIMA	754.075.742-68	R$ 7.148,00
45	VANDERLANDIA MARIA SILVA MELO	043.408.783-16	R$ 5.838,00
46	WANDERLEY ARAUJO BARROS	051.307.053-27	R$ 9.463,00
47	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO	02.078.577/0001-41	R$ 148.155,00

Nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com Alterações da Lei Federal nº 14.660/2023, Resolução /CD/FNDE nº 6, de

8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Comunica assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo.

Pio XII – MA, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

FIRMO JOSE DE ANDRADE NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9313b2788d1fcf457593da9ad0dbb72a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

LEI MUNICIPAL Nº 269 DE 14 DE JUNHO 2013

Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Vargas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte. LEI:
TÍTULO ÚNICO
Do Regime Próprio de Previdência Social

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos
Art. 1 - Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Presidente Vargas, na forma do art. 40 da Constituição Federal e Legislação infraconstitucional, passando a ter como órgão gestor o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Vargas - FUNPRESV.
Art. 2 - O FUNPRESV é um Fundo Municipal de Previdência Social criado, de acordo com a Lei nO. 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício dos servidores efetivos do Município de Presidente Vargas e seus dependentes, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 1 - O FUNPRESV, órgão responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência de Presidente Vargas, está vinculado a Secretaria Municipal de Administração como forma de da maior independência a gestão do FUNPRESV. A movimentação financeira será feita somente com a permissão do Conselho.
§ 2 - Fica criado o cargo de Diretor Executivo do FUNPRESV, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Plunicipal de Administração, cujo ocupante será responsável pela gestáo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Vargas, o qual será do quadro efetivo do Município.

§ 3° - O FUNPRESV operará com contas distintas das pertencentes
ao Tesouro Municipal
§ 4 - Fica criado o Cargo de Tesoureiro do FUNPRESV, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Plunicipal de Administração cujo ocupante será responsável pela gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos f1unicipais de Presidente Vargas, o qual será do quadro efetivo do Município.
Art. 3° - Sáo princípios do RPPS:

I. Contributividade;
II. Solidariedade ;

III. Equilíbrio financeiro e atuarial ;
Art. 4° - O FUNPRESV tem por finalidade:

I. Receber, assegurar e administrar os recursos financeiros e outros ativos para o custeio dos proventos de aposentadoria, das pensões e de outros benefícios previstos nesta Lei;
II. Conceder, a todos os seus segurados e respectivos beneficiários, os benefícios previdenciários previstos nesta Lei.

Art. 5 - O FUNPRESV deverá efetuar os pagamentos dos proventos de aposentadoria, das pensões e de outros benefícios devidos nos termos da legislação federal.

§ 1 - O Tesouro Municipal é garantidor das obrigações do FUNPRESV derivadas do dever de custeio dos valores devidos por proventos de aposentadoria e pensões, conforme previsto nesta Lei.

§ 2° - Ao Município de Presidente Vargas compete responder solidariamente pelas obrigações assumidas pelo FUNPRESV com relação aos servidores ativos e inativos, bem como a seus dependentes.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 6O - São filiados ao FUNPRESV, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos artigos 9 e 11.

Art. 70 - Permanece filiado ao FUNPRESV, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:

I.cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ónus para o Município;

I. quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 30;

III.durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

I. durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo Único - O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato filia-se ao FUNPRESV, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.
Art. 80 - O servidor efetivo requisitado pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou por outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I
Dos Segurados

Art. 9 - São segurados do FUNPRESV:

I. o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e
II. os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 10 - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 20 - Na hipótese de acumulação legal remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 30 - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS, na condição de exercente de mandato eletivo.
§ 4O - Para efeitos desta Lei são patrocinadores os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas.

Art.10 - A perda da condição de segurado do FUNPRESV ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.
Seção II
Dos Dependentes

Art. 11 - São beneficiários do FUNPRESV, na condição de dependente do segurado:
I.o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
II.os pais; e
III.o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1 - A dependência econômica das pessoasindcadas noinciso I é presumida, até prova em contrário, e das demais deve ser comprovada.

§ 2° - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3° - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.
§ 4° - Considera-se uniáo estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto náo se separarem.
Art. 12 - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do artigo 11, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e náo possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo Único - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela judicial.

Seção III
Das Inscrições
Art. 13 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 14 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.
§ 1° - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica da Junta Plédica Oficial do Município, e na sua falta por peritos médicos, custeados pela Prefeitura, referendados pelo FUNPRESV.
§ 2° - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.
§ 3° - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Captuo III
DO PLANO DEBENEFÍCIOS
Art. 15 - O Sistema de Previdência de que trata esta Lei concederá aos segurados e seus dependentes os seguintes beneficios:
I.quanto aos segurados:

a. aposentadoria voluntária;
b. aposentadoria compulsória;

c. aposentadoria por invalidez;
d. aposentadoria especial de professor;
e. salário-família;

f) salário-maternidade;
g) auxílio-doença;

I. quanto aos dependentes:
a. pensão;
b. auxílio-reclusão;

§ 1º - Os benefícios concedidos pelo FUNPRESV não poderão ser distintos dos estabelecidos para o RGPS.
§ 2º - Nenhum benefício previdenciário poderá ser criado, majorado ou estendido no FUNPRESV sem que esteja estabelecida a correspondente fonte de custeio.
§ 30 - O Plano de Benefícios será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo e obedecerá às regras definidas na Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nO 20, de 16 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nO 41, de 19 de dezembro de 2003, Emenda Constitucional nO 47, de 05 de julho de 2005, Emenda Constitucional nO 70 de 29 de março de 2012 e demais legislações que estiverem em vigência.

Art. 16 - O direito aos benefícios previdenciários poderá ser pleiteado a qualquer tempo, mas prescreverão as respectivas prestações náo pagas nem reclamadas no prazo de 5 (cinco) anos contados da data do respectivo requerimento devidamente protocolado.
Parágrafo Único: Náo ocorre prescrição contra menores, incapazes e ausentes na forma da Lei Civil.
Art. 17 - As importâncias náo recebidas em vida pelo segurado inativo, relativas às prestações previdenciárias vencidas e náo prescritas, seráo pagas aos herdeiros legais do segurado em conformidade com ordem judicial revertendo essas importâncias ao FUNPRESV somente no caso de náo haver herdeiros legais.
Art. 18 - É vedada a acumulação de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo público, náo sendo aplicada esta vedação, aos casos de cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

Art. 19 - O servidor que vier a reingressar no serviço público, depois de aposentado pelo regime previdenciário estabelecido nesta Lei terá de optar pelo provento de aposentadoria, ou pela remuneração do cargo efetivo em que tomar posse, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 20 - O Plano de Custeio do FUNPRESV tem por objetivo garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema Previdenciário dos Servidores do Município de Presidente Vargas.

§ 1 - O FUNPRESV observará, para garantir o Plano de Benefícios, o disposto na Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2° - Deverá ser realizada, uma vez por ano, Avaliação Atuarial a ser submetida à análise do Conselho Municipal de Pre\/idência, determinando as necessidades de financiamento do sistema, bem como o passivo atuarial.

§ 3° - Independentemente do disposto no parágrafo anterior, o Plano de Custeio poderá ser revisto em prazo inferior a um ano, quando da ocorrência de eventos determinantes de alterações nos encargos do FUNPRESV.
§ 4º - Esta Lei \/isa garantir o recebimento das receitas, referente à totalidade das contribuições devidas, objetivando a retenção do valor pelo FUNPRESV.
§ 5º - O segurado ativo que vier a exercer cargo em comissão, cargo em substituição ou função gratificada, não terã sua contribuição calculada sobre a remuneração correspondente a esse cargo ou função, verificando-se as verbas incorporadas e incorporáveis, enquanto no exercício do mesmo.

§ 6º - Por opçáo expressa do servidor, poderão integrar sua remuneração de contribuição as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança ou de cargo em comissão.
§ 7° - Na hipótese de acumulação de cargos permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração correspondente aos cargos acumulados.

Art. 21 - Caberá ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Plunicipais de Presidente Vargas — FUNPRESV, o gerenciamento, a arrecadação e a gestáo dos recursos previdenciários, bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, em conformidade com § 20 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda n° 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 22 - Em observância irrestrita ao disposto no caput do art. 40 da Constituição Federal, e visando atingir a mais ampla concepção do previsto no art. 249, também da Constituição Federal, ficam instituídas como fontes do plano de custeio do FUNPRESV, entre outras que poderão ser previstas em Lei posterior, as seguintes receitas:

I. Contribuição dos Patrocinadores;

I. Contribuição dos segurados ativos;
II. Contribuição dos segurados inativos e pensionistas;
III. Receitas auferidas com os bens, direitos, ativos e demais componentes do patrimônio do FUNPRESV.
IV. Plultas, atualizações monetárias, se houver, e juros moratórios eventualmente recebidos;

V. Receitas patrimoniais e financeiras;
VI. Doações, legados e subvenções;
VII. Bens imóveis dominicais de titularidade do município, de autarquias e fundações públicas municipais;
VIII. Créditos de natureza previdenciária devidos ao FUNPRESV ;
IX. Créditos devidos pelo Instituto Nacional de Seguro Social — INSS, à conta da compensação previdenciária prevista no § 9°, art. 201 da Constituição Federal;

XI Créditos, tributários e náo tributários inscritos ou náo em dívida ativa do Município de Presidente Vargas, de suas autarquias e fundações ou recursos advindos da respectiva liquidação;
XII. Participações societárias de propriedade do Município, de suas
autarquias e fundações;

XIII. Participações societárias de propriedade de empresas públicas ou sociedades de economia mista do Município, na forma da lei;

XIV. Operação de financiamento, no montante necessário para a complementação do fundo de Reserva Técnica, junto a Instituições Financeiras; Utilização de recursos oriundos do processo de privatização de empresas públicas municipais;

I. Créditos oriundos de recuperações de contribuições indevidas relativas ao PASEP e outras modalidades instituídas pelo Governo Federal;
II. Aportes provenientes de Certificados de Recebíveis Imobiliários CRIs, cotas de Fundos de Investimentos e Direitos Creditórios - FIDCs, Fundos Imobiliários e Certificados de Direitos Creditórios Imobiliários — CDC-I;

XVIII.Renda líquida dos concursos de prognósticos, considerando todos e quaisquer concursos de sorteios de números, loterias, apostas, inclusive as realizadas em reuniões hípicas;

I. Aportes feitos pela Prefeitura na forma de bens, direitos e ativos de qualquer natureza, na forma autorizada pelo art. 249 da Constituição Federal.

XX. Outras receitas não previstas nos itens precedentes.
§ 1O - Constituem também fonte do plano de custeio do FUNPRESV as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.
§ 2O - As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do FUNPRESV, e da taxa de administração destinada à manutenção desse regime.

§ 30 - A taxa de administração prevista no parágrafo anterior será de 2% (dois pontos percentuais) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FUNPRESV, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 4 0 - O FUNPRESV poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, ou após estudos técnicos, destiná-las aos fundos garantidores das reservas técnicas, o que será devidamente regulamentado.
§ 5O - Os recursos do FUNPRESV serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.
§ 6° - As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto em títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para emprésimo, de qualquer natureza.

§ 7° - O recolhimento das contribuições, náo só dos segurados, como também das respectivas patrocinadoras, far-se-á dentro de 10 (dez) dias após o último dia de pagamento dos servidores efetivos, juntamente com as demais consignações destinadas ao FUNPRESV, tudo acompanhado das correspondentes discriminações, onde deverão constar a listagem nominal com o valor correspondente à contribuição de cada servidor e o resumo da folha de pagamento com as remunerações que resultaram nas devidas contribuições.
§ 8° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir na forma de aportes ou não, bens, direitos e ativos para a capitalização do Sistema de Previdência de Presidente Vargas, conforme autorizativo da Constituição Federal, em seu artigo 249.

§ 9° Os atos pertinentes que visem à efetivação do disposto no § 8º desse artigo serão regulamentados por meio de decreto do Executivo Municipal.
Art. 23 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I, II e III do artigo 22 serão de definidas e instituídas posteriormente por decreto, após conclusão do cálculo atuarial e serão incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos ativos.

§ 1° - Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:
I. As diárias para viagens;
II. A ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III. A indenização de transporte;

I. O salário-família;
II. O auxílio-alimentação; Vl. O auxílio-creche;

VI. As parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

I. A parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
II. O abono de permanência; e
III. Outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º - O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 3º - Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do FUNPRESV, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 40 - A contribuição previdenciária dos servidores inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela que supere o valor-teto do Regime Geral de Previdência Social.

§ 5 - Quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadorias e pensões que superem o dobro do valor-teto do RGPS.
§ 60 - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 22 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá até o 10º dia, contado da data em que ocorrer o crédito correspondente.

g 70 - O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do FUNPRESV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.
Art. 24 - O Plano de Custeio do FUNPRESV será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 25 - No caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município de Presidente Vargas ao FUNPRESV, conforme inciso I do artigo 22.

§ 10 - O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao FUNPRESV, prevista no inciso II do artigo 22, será de responsabilidade:

I. do Município de Presidente Vargas, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem;

OU

I. do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse.

§ 2° - No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgáo cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao FUNPRESV, conforme valores informados mensalmente pelo Plunicípio.
Art. 26 - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata o inciso I do artigo 22, efetuando também as contribuições do Plunicípio.
§ 1° - A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos artigos 28 e 29 dessa Lei.
§ 2 - Durante o período de afastamento ou licenciamento do cargo, o Município continuará responsável pelo repasse da contribuição de que trata o inciso t do artigo 26.
Art. 27 - Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 7°, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração ou subsídio do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 23 dessa Lei.

§ 1° - Nos casos de que trata o caput, as contribuiições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subseqüente quando náo houver expediente bancário no dia quinze.

§ 2 - Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subseqüente.

Art. 28 - A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso ficará sujeita aos juros aplicáveis aos tributos municipais.
Art. 29 - Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas ao FUNPRESV.

CAPÍTULO V
Do Patrimônio e da sua Aplicação
Art. 30 - O Patrimônio do FUNPRESV é autônomo, livre e dewinculado de qualquer outra entidade, e será aplicado, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência, observando-se as normas federais pertinentes, em planos que tenham em vista:

I.Rentabilidade compatível com os imperativos atuariais do plano de custeio;

I. Garantia dos investimentos;

III.Manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados;

I. O patrimônio adquirido pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Vargas — FUNPRESV.

CAPÍTULO VI
Dos Órgãos Estatutários
Art. 31 - Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência — CMP, órgão superior de deliberação colegiada, com mandato de dois anos, admitida uma única recondução, sendo todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1O - O CMP terá **a seguinte composição:**

I.Dois representantes indicados pelo Poder Executivo;

I. Um representante indicado pelo Poder Legislativo;

III.Dois representante dos servidores ativos;
IV.Um representante dos servidores inativos.

§ 2 - Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do Titular, sendo também admitida uma única recondução.

§ 3° - Os representantes do Executivo e Legislativo seráo indicados pelos próprios poderes e os representantes dos servidores ativos e dos inativos, eleitos dentre seus pares, em Assêmbleia Geral dos Servidores Municipais, pela Entidade representativa dos Servidores.

§ 4° - Os membros do CEP não seráo destituíveis "ad nutum", somente " podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, responsabilizados por falta grave ou infração punível com demissão,
ou em caso de vacância, assim entendida a ausência náo justificada em três reuniões consecutivas, ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 5° - Os integrantes do CPIP, inclusive os suplentes, deverão apresentar declaração de bens no início e no término do respectivo período de gestáo.

§ 6° - as atribuições, deveres e obrigações dos membros conselheiros seráo previstos em Regimento Interno do Conselho P!unicipal de Previdência — CMP, assim como a forma de escolha do Presidente do CFOP.

§ 7O - Em caso de vacância de cargo de membro do CPIP o novo titular completará o prazo de gestão do seu antecessor;

§ 8 - Em se tratando de término de mandato o membro do CMP permanecerá em pleno exercício do respectivo cargo até a posse do seu sucesso, o qual iniciará o novo mandato;

§ 9° - Os membros do CPIP não poderão nessa qualidade efetuar com o FUNPRESV negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, náo sendo responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do FUNPRESV, em virtude de ato regular de gestáo, respondendo, entretanto, civil e criminalmente, por violação na forma da Lei.

§ 10 - O disposto no parágrafo anterior náo prejudica o direito dos membros do CMP, decorrentes da sua condição de segurados do FUNPRESV.

Art. 32 - Sáo vedadas relações comerciais entre o FUNPRESV e empresas privadas em que funcione qualquer membro do CMP como diretor, gerente, cotista, acionista majoritário, empregado ou procurador, não se aplicando estas disposições as relações comerciais entre o FUNPRESV e seus patrocinadores, conforme disposição da Lei Federal no 8.666/1993.
Art. 33 - O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais, e extraordinariamente, quando:

I. convocada pelo Presidente com antecedência mínima de 72 horas, caracterizada a necessidade e urgência para tanto, ou;
II. convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;

Art. 34 - As reuniões do CMP seráo lavradas atas em livro próprio.
Art. 35 - As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o quorum de três membros.

Art. 36 - Compete ao CMP:
I. Aprovar a proposta orçamentária do FUNPRESV;
11. Deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do FUNPRESV;

I. Decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal, e eleger seu presidente;
II. Fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a

correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;

I. Aprovar o Plano Anual de Investimentos;
II. Autorizar a alienação de bens imóveis pelo FUNPRESV e o gravame daqueles já integrantes do seu patrimônio;
III. Autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina;

VIII. Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

I. Expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;
II. Propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art.13 desta Lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais;
III. Garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes;
IV. Divulgar no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrõnico do Município ou na imprensa oficial, todas as decisões do Conselho;
V. Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao tribunal de contas;
VI. Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao FUNPRESV.
VII. Promover o desenvolvimento da cultura previdenciária entre seus segurados, realizando seminários, palestras, fóruns e até mesmos informativos previdenciários.

Art. 37 - Não poderão integrar o CPIP, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consangüíneo ou afim até o segundo grau.

CAPÍTULO IX
Dos Registros Financeiro e Contábil e das Aplicações Financeiras

Art. 38 — O FUNPRESV observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1°. A escrituração contábil do FUNPRESV será distinta da mantida pelo Tesouro Plunicipal.

§ 2 . O FUNPRESV se sujeita às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgáos de controle interno e externo.
Art. 39 - O controle contábil do FUNPRESV serã realizado por profissional habilitado que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I. Balanço orçamentário;
II. Balanço financeiro;

III.Balanço patrimonial; e.

I. Demonstração das variações patrimoniais;

§ 1° - A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei n . 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.
§ 2 - O Município, através do FUNPRESV, adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;
§ 3° - As demonstrações contábeis seráo complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessórios ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo FUNPRESV;

Art. 40 - O Município, através do FUNPRESV, encaminhará ao Plinistério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:

I. Demonstrativo Previdenciário do FUNPRESV ;
II. Comprovante do Repasse e Recolhimento ao FUNPRESV dos valores decorrentes das contribuições, aportes de recursos e débitos de parcelamento;

I. Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.

§ 1 - O FUNPRESV também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:

a. Legislação pertinente ao FUNPRESV acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
b. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial — DRAA;
c. Demonstrativos Contábeis e
d. Demonstrativo da Política de Investimentos.

§ 2° - O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuaria! — DRAA *a* que se refere à Alínea “b” deverá ser encaminhado até o dia 31 de março de cada exercício.

Art. 41 - Na avaliação atuarial anual seráo observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo MPS.
Art. 42 - A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o CPIP adotaráo as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 43 - Será mantido registro individualizado dos segurados do FUNPRESV que conterá as seguintes informações:

I. Nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II. matrícula, data de admissão e outros dados funcionais;

III. Remuneração de contribuição, mês a mês;

I. Valores mensais da contribuição do segurado; e
II. Valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo Único - Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados seráo disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.
Art. 44 - O Poder Executivo municipal encaminhará ao Poder Legislativo, quando necessária alteração do custeio, projetos de alterações da Lei de custeio, bem como suas justificativas.

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 45 — Fica extinto o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE PRESIDENTE VARGAS — FAPEN, e todo o seu patrimônio, incluindo bens móveis, imóveis, receitas e saldos financeiros deverão ser repassados ao FUNPRESV, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 46 - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharáo mensalmente ao órgão gestor do FUNPRESV relação nominal dos
segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 47 - O Município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar ao FUNPRESV para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1° - Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o Plunicípio poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a ser concedidas pelo FUNPRESV, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2o - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 48 - As dívidas dos patrocinadores do Sistema Previdenciário dos servidores estatutários de Presidente Vargas em face ao extinto FAPEN, poderão ser objeto de acordos para parcelamento, conforme regras estabelecidas em Termo de Acordo de Quitação, a ser celebradas entre as partes, obedecidas as determinações do MPS/SPS e as seguintes condições básicas:

I. Previsão, em cada acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
II. Consolidação do montante até a data da formalização do acordo considerando atualização monetária e juros equivalentes a 6% ao ano;
III. Aplicação sobre o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, de atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para preservar o valor real do montante parcelado, e de juros equivalentes a 6% ao ano.
IV. Previsão das medidas ou sanções para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do acordo, inclusive a incidência de juros de mora sobre as prestações vencidas e não pagas, observando-se o Inciso III;

V. Autorização para o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas pelo Município até 31 de outubro de 2012, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, e das contribuições descontadas dos segurados, ativos e inativos, e dos pensionistas, relativas ao mesmo período, em até 60 (sessenta) prestações mensais.
VI.Previsão de pagamentos efetuados diretamente dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios ao Município de Presidente Vargas.

I. O acordo do parcelamento deverá ser acompanhado de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado.
II. Os valores necessários ao equacionamento do passivo atuarial, se incluídos no mesmo acordo de parcelamento, deverão ser discriminados em separado.
III. O vencimento da 1a parcela dar-se-á, no máximo, até o último dia útil ao mês subseqüente ao da publicação da lei ou termo de acordo ou confissão de dívida e parcelamento.

Art. 49 - O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas na alínea a do inciso III do § 1° do art. 40 da Constituição Federal, no § 5° do art. 2º ou no § 1° do art. 3° da Emenda Constitucional n 41, de 19 de dezembro de 2003, e que opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1° O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.
§ 2° O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1°, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.
§ 3° Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do beneficio de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados todos os dispositivos em contrário que regulem matéria previdenciária do Plunicípio de Presidente Vargas, especialmente a Lei n° 131 de 22 de junho de 1998, reestruturada em 26 de novembro de 2007.

Gabinete da Prefeita Municipal de Presidente Vargas- MA em 14 de junho de 2013

ANA LÚCIA CRUZ RODRIGUES MENDES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a presente lei foi publicada originalmente mediante afixação em mural oficial da sede da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA em 14 de junho de 2013.
Publicação em Diário Oficial realizada para fins de ampla publicidade e arquivo digital.

Arnaldo Luna de Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7886831378c72852f28174364b9c845c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 337/2025, DE 10 ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 337/2025, DE 10 ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra**. JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** em decorrência do falecimento da servidora **JANAINA CASTRO DE SOUSA,** Matrícula nº: 100337, CPF.: 000.357.163-71, ocorrido na data de 07/04/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos dezesseis dias do mês de abril de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 677702a9db802e11dacdcf5590c8fecc

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO ANULAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

EXTRATO ANULAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, torna público que, nos termos da **decisão Administrativa de 30 de abril de 2025**, foi anulada a **Dispensa Eletrônica nº 003/2025**, cujo objeto é o **fornecimento de materiais e equipamentos de informática** para a Secretaria Municipal de Saúde. A anulação decorre de vício formal insanável, consistente na divergência entre as disposições previstas no edital e a operacionalização do certame na plataforma eletrônica utilizada, que inviabilizou a realização da fase de lances prevista no instrumento convocatório, em afronta aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia, nos termos do **art. 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021 c/c súmula 473 do STF.**
Nova publicação será realizada após a devida correção do edital, em conformidade com a legislação vigente.

Ribamar Fiquene- MA, 30 de abril de 2025.

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 486d57ee363e5d50235236b8adc9bea4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	06/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	02/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com operador destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura de Ribamar Fiquene – MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 2.025.710,00 (dois milhões, vinte e cinco mil e setecentos e dez reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	29 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Avenida Principal, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Alves Dos Santos	CPF:	363.690.633-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	Braz locações e construções LTDA	CPF/CNPJ:	20.246.995/0001-82
ENDEREÇO:	Av. Davi Alves Silva, 01	BAIRRO:	Santa Lucia
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:		E-MAIL:	destakar@hotmail.com
REPRESENTANTE:	ELENILSO BRAZ DE OLIVEIRA	CPF:	012.394.843-64

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	999999 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18.338 KG – CHP DIURNO.AF_06/2014(COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA D CONTRATADA)	CASE	HORAS	1.500	R$ 300,98	R$ 451.470,00

2	999999 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA MINIMA 150 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014(COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	JCB	HORAS	1.000	R$ 374,73	R$ 374.730,00
3	999999 - MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 18 T, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.AF_06/2014(COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA D CONTRATADA)	HYUNDAI	HORAS	1.500	R$ 387,84	R$ 581.760,00
4	999999 - ROLO COMPACTADOR MODELO: CLG 612 H – PATA/LISO PESO OPERACIONAL:12.300KG POTÊNCIA LÍQUIDA: 145HP (108KW) (COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA D CONTRATADA	CAT	HORAS	500	R$ 315,50	R$ 157.750,00
5	999999 - MICROTRATOR SIMILAR Á BOBCAT DE PNEU OU ESTEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL/ Potência: 49,2kw/ Capacidade Nominal de Operação (SAE): 953 kg. / Peso operacional: 3.054 kg (COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA D CONTRATADA)	CASE	HORAS	2.500	R$ 184,00	R$ 460.000,00
Valor Total					**R$ 2.025.710,00**	

Ribamar Fiquene - MA, 29 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Luis Sabino Barros Guimarães Secretário Municipal Portaria Nº 004/2025	ELENILSO BRAZ DE OLIVEIRA CPF nº 012.394.843-64

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: b5fbfc2ae76b5ccdce01db46e5e627eb

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 035 – 2025

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 035 – 2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Munícipio de Ribamar Fiquene –MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2025 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 14.133/2021, e suas alterações; **VALOR: R$ 38.192,58 (Trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 09 de abril de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0021.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR – PNAE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS: HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA**, CPF Nº 336.232.953-53 e **Gilson Cardoso da Silva**, inscrito no CPF sob n.º 000.684.433-23. TRANSCRIÇÃO: WANDERSON PEREIRA LIBERATO – Coordenador da Comissão de Licitações e Contratos; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 29/04/2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 029d054c23c33a70a6154416337df15a

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 036 – 2025

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 036 – 2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Munícipio de Ribamar Fiquene –MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2025 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 14.133/2021, e suas alterações; **VALOR: R$ 38.252,58 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**; **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 09 de abril de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0021.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR – PNAE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS: HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA**, CPF Nº 336.232.953-53 e **João Araújo da Cruz,** inscrito no CPF sob n.º 828.934.973-49 TRANSCRIÇÃO: WANDERSON PEREIRA LIBERATO – Coordenador da Comissão de Licitações e Contratos; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 29/04/2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 34449b598e4f86fa3889ab5e632cb3b2

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 037 – 2025

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 037 – 2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Munícipio de Ribamar Fiquene –MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2025 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 14.133/2021, e suas alterações; **VALOR: R$ 38.162,18 (Trinta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos); VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 09 de abril de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0021.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR – PNAE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS: HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA**, CPF Nº 336.232.953-53 e **Lailson da Silva Miranda,** CPF n.º 615.903.333-65. TRANSCRIÇÃO: WANDERSON PEREIRA LIBERATO – Coordenador da Comissão de Licitações e Contratos; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 29/04/2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 53e4b73c4aaf40e5cacc0959d04a515f

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 038 – 2025

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 038 – 2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Munícipio de Ribamar Fiquene –MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2025 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 14.133/2021, e suas alterações; **VALOR: R$ 38.162,18 (Trinta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos); VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 09 de abril de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0021.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR – PNAE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS: HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA**, CPF Nº 336.232.953-53 e **Leci Miranda da Silva,** CPF: 005.701.983-56. TRANSCRIÇÃO: WANDERSON PEREIRA LIBERATO – Coordenador da Comissão de Licitações e Contratos; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 29/04/2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: de961fbb0b252fce689a31624302fcc6

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 039 – 2025

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 039 – 2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA; **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede do Munícipio de Ribamar Fiquene –MA, de acordo com a Chamada Pública nº 001-2025 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015 do Ministério da Educação e no que couber a Lei 14.133/2021, e suas alterações; **VALOR: R$ 38.162,18 (Trinta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos); VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 09 de abril de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0021.2015.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR – PNAE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS: HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA**, CPF Nº 336.232.953-53 e **Naiara da Silva Sousa,** inscrita no CPF sob n.º 625.044.493-99. TRANSCRIÇÃO: WANDERSON PEREIRA LIBERATO – Coordenador da Comissão de Licitações e Contratos; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 29/04/2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 94b6b502ebe892c33421c314da71cadf

PORTARIA N.º 094/2025-GAB PORTARIA DE FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA N.º 094/2025-GAB

Dispõe sobre a indicação dos fiscais dos contratos firmados pelos Órgãos da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, para fornecimento de bens, prestação de serviços e locações de bens móveis e imóveis.

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como pelo que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais dos contratos dos órgãos a seguir especificados**:**

I – Bartolomeu Silvino da Silva, cargo Assessor Técnico, matrícula nº 414-1, para atuar como fiscal das seguintes secretarias e objetos:

Sistema Banco de Preços	SEAPMA
Diário Eletrônico do Professor	SEMED
Portal da Transparência	SEAPMA
StartGov	SEAPMA
Internet	Todas
Sistema de Contabilidade	SEAPMA
Sistema de Folha	SEAPMA

II – Ricardo Petuba De Moraes, cargo de Eng. Civil, matrícula nº 1278-1, para atuar como fiscal das seguintes secretarias e objetos:

Iluminação Pública	SEAPMA
Limpeza Pública	SEAPMA
Serviço Construção de Usina Fotovoltaica (Energia Solar)	SEAPMA
Obras e Serv. Engenharia	Todas
Locação de Estrutura para eventos	Todas

III – Monica Da Silva Oliveira, cargo de Assessor jurídico, matrícula nº 574-1, para atuar como fiscal das seguintes secretarias e objetos:

Serviço de Regularização Fundiária	SEAPMA
Serviço de Assessoria Jurídica	SEAPMA
Serviço de Assessoria de Licitação	SEAPMA
Serviço de Assessoria Tributária	SEAPMA

IV – Hellen Passos Dos Santos Castro, cargo de Nutricionista, matrícula nº 1241-1, para atuar como fiscal das seguintes secretarias e objetos:

Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar	SEMED
Gênero Alimentício	SEMED
Fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar	SEMED

V – Sebastião Antônio Dos Santos Reis, cargo de Assessor técnico, matrícula nº 878-1, para atuar como fiscal das seguintes secretarias e objetos:

Serviço de Transporte Escolar	SEMED
Locação de Veículos	Todas
Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas	SEAPMA
Serviço de Manutenção de Veículos	Todas
Serviço de Transporte Universitário	SEMED

VI – Francisco Patrick Do Amarante Abreu, cargo de Assessor Especial, matrícula nº 1214-1, para atuar como fiscal das seguintes secretarias e objetos:

Fornecimento de Material de Expediente	Todas
Serviço de Malharia	Todas
Serviço de Manutenção de Ar-condicionado	Todas
Locação de Imóvel	Todas
Fornecimento de Material de Limpeza	Todas
Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes	Todas
Serviços Funerários	SEMAS
Serviços de Comunicação Visual	Todas
Fornecimento de Bombas D'água	SEAPMA
Fornecimento de Água e Gás	Todas
Fornecimento de Material de Expediente	Todas
Fornecimento de Material Esportivo	SEAPMA
Gênero alimentício	SEAPMA

VII – Gilmara Bandeira Rocha, cargo de Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 376-1, para atuar como fiscal da seguinte secretaria e objetos:

Fornecimento de Livros Didáticos	SEMED
Fornecimento de Biblioteca Infantil	SEMED

VIII – Ingrid Victória Santana Sousa, cargo de Sec. Adjunta de Assistência Social, matrícula nº , para atuar como fiscal da seguinte secretaria e objeto:

Serviço de Assessoria Contábil	SEAPMA
Gênero Alimentício	SEMAS
Cesta Básica	SEMAS

IX – Edianne Costa Queiroz, cargo de Cirurgiã-Dentista, matrícula nº 918-1, para atuar como fiscal da seguinte secretaria e objeto:

Serviço de Manutenção de Cadeiras Odont.	SEMUS

IX – Lilian Beatriz Silva Rodrigues, cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº1261-1, para atuar como fiscal da seguinte secretaria e objeto:

Fornecimento de Medicamentos	SEMUS

X – Arianny Passos Bastos, cargo de Enfermeira, matrícula nº 424-1, para atuar como fiscal da seguinte secretaria e objeto:

Serviço de Assessoria Gestão em Saúde	SEMUS

XI – Yago Carneiro Dos Santos, cargo de Aux. De Administração, matrícula nº 1184-1, para atuar como fiscal da seguinte secretaria e objeto:

Gênero alimentício	SEMUS

Art. 2º Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que os valores dos contratos não sejam ultrapassados;

V – Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar esclarecimentos à autoridade competente acerca dos contratos sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término das vigências dos contratos, a liberação das garantias contratuais em favor das contratadas, quando for o caso;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações nos cronogramas físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, alteração da forma de execução, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes nas Nota Fiscais com os estabelecidos no contrato;

XI – Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido nos instrumentos contratuais e projetos básicos/termos de referências;

XII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XIV - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XV - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Aos Fiscais nomeado deverá ser entregue pela Coordenação de Licitações e Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e seus anexos, bem como do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido aos Fiscais dos contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene - MA, aos 28 dias do mês de abril (04), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).
GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 28 de abril de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: bd4f3ea07d632746ce01c9a68d1bf244

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

AVISO **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;	
DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 08/05/2025** **Às 15h:00 (Horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**sambaibacpl@gmail.com**
A MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, com sede à Praça José do Egito Coelho, 200, Centro, Sambaíba/MA, CEP: 65.830-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE DESTINADOS À SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.**	

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 025f3fa89dd0ff2f2e42a8fbba98930f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 090, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, inciso II, da Lei nº 8.112/90, de aplicação subsidiária no âmbito municipal, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a comunicação formal encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos (Ofício nº 21/2025 – RH) e pela Secretaria Municipal de Saúde (Ofício nº 38/2025 – SEMUS), relatando o não comparecimento da servidora **Maria Eduarda Alves Custódio**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – ACS, desde janeiro de 2025, sem qualquer justificativa;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração da prática de possível abandono de cargo, prevista como infração administrativa grave;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar o suposto abandono de cargo por parte da servidora **Maria Eduarda Alves Custódio**, nomeada pela Portaria nº 067/2023, inscrita no CPF nº 621.242.243-52, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Designar a seguinte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores abaixo indicados:
I - Presidente: OILANIA BARBOZA DE SOUZA, matrícula nº 197-1;
II - Secretária: WILTANIA DA COSTA SOUZA, matrícula nº 21-1;
III - Membro: ROSANA MOTA DE SOUSA GOMES, matrícula nº 214-1.
Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, 30 de abril de 2025.
Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: f5101b89b5f25008a81b52a960583203

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA N.º 15, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

PORTARIA N.º 15, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá – SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. **APOSENTAR MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA XAVIER**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 708.673.563-91, exercente do cargo de Professora, Nível III-A, matrícula nº 40003-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá – MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 49, § 4º, § 5º, § 6º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R$ 5.351,07 (cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e sete centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 556/2025	R$ 4.116,21
Adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R$ 823,24
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R$ 411,62
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.351,07
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 5.351,07

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 30 de abril de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL
Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f1d3d109136e978c45857c988e574ec8

PORTARIA N.º 16, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

PORTARIA N.º 16, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá – SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. **APOSENTAR JOANA LOPES DA COSTA**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 467.663.833-72, exercente do cargo de Professora, Nível III-B, matrícula nº 33703-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá – MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 50, I, II, IV, § 1º, § 2º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R$ 5.343,15 (cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 556/2025	R$ 4.274,52
Adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R$ 854,90
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R$ 213,73
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.343,15
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 5.343,15

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 30 de abril de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL
Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 050d20a4c6ed3d384c076fb73fc8f7da

PORTARIA N.º 17, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

PORTARIA N.º 17, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá – SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. **APOSENTAR CONCEIÇÃO DE MARIA SARAIVA VALE**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 460.440.603-06, exercente do cargo de Professora, Nível III-B, matrícula nº 49503-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá – MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 49, § 4º, I, II, III, § 5º, § 6º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R$ 5.556,87 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 556, de 12 de fevereiro de 2025	R$ 4.274,52
Adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R$ 854,90
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R$ 427,45
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.556,87
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 5.556,87

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 30 de abril de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL
Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3e10e709c327edb3d0a8d27ada622ed0

PORTARIA N.º 18, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

PORTARIA N.º 18, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá – SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. **APOSENTAR FRANCISCA DE LIMA**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 914.386.833-91, exercente do cargo de Professora, Nível III-B, matrícula nº 2603-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá – MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 49, § 4º, I, II, III, § 5º, § 6º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R$ 5.556,87 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 556, de 12 de fevereiro de 2025	R$ 4.274,52
Adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R$ 854,90
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R$ 427,45
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.556,87
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 5.556,87

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 30 de abril de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL
Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9ae8ecb9690318ddf13b6e0dd02203c7

PORTARIA N.º 19, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

PORTARIA N.º 19, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá – SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** benefício de **PENSÃO POR MORTE** à **JORGE HENRICK MATOS DE ALMEIDA (DN: 23/6/2009)**, portador do CPF nº 073.372.083-83 e **JULLYANA MATOS DE ALMEIDA (DN: 4/3/2015)**, CPF nº 629.947.223-56, na qualidade de filhos menores, representados por sua genitora, **SANTANA MATOS DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 859.165.103-06, em virtude do falecimento do ex-servidor público municipal **FRANCISCO CARVALHO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, falecido na data de 23/2/2025, que se encontrava exercendo o cargo de Vigia, matrícula nº 17810-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal nos arts. 8, I, 12, I, 14, 15, 17, 21, II, 22, 25, I, da Lei Municipal nº 499/22, e art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, no valor mensal de R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), a contar da data do óbito, a ser rateado entre duas cotas iguais, conforme cálculos discriminados no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 30 de abril de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL
Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS	
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR À DATA DO ÓBITO	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 324/12	R$ 1.518,00
Adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R$ 151,80
TOTAL	R$ 1.669,80
PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE DO FALECIDO	
Valor da média de 100%	R$ 1.684,74
Valor de 60% da média de 100%	R$ 1.010,84
TOTAL DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE	R$ 1.518,00
PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	
Valor da pensão (50%+20%) = 70% da aposentadoria do falecido	R$ 1.062,60 = R$ 1.518.00
Valor por dependente = R$ 1.518,00/2 = R$ 759,00	R$ 759,00
Mês de fevereiro/2025 – proporcional à data do óbito (23/2/25) – 6 dias	R$ 325,28/2
Mês de março e abril/2025	2 x R$ 1.518,00
PROVENTOS A RECEBER (mensal)	R$ 1.518,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 30 de abril de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL
Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 914399840615b1fdd095f72ab99ed33e

PORTARIA N.º 20, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

PORTARIA N.º 20, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá – SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. **APOSENTAR VANDERLEIA RODRIGUES DIAS**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 743.244.893-00, exercente do cargo de Professora, Nível III-B, matrícula nº 49603-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá – MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 50, I, II, IV, § 1º, § 2º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R$ 5.343,15 (cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 556, de 12 de fevereiro de 2025	R$ 4.274,52
Adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R$ 854,90
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R$ 213,73
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.343,15
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 5.343,15

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 30 de abril de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL
Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a4ee5d9ef10ab047cee2123929fd9377

PORTARIA N.º 21, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

PORTARIA N.º 21, DE 30 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá – SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. **APOSENTAR MARIA ANTONIA SILVA DO CARMO**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 404.684.963-00, exercente do cargo de Professora, Nível III-B, matrícula nº 35703-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá – MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 49, § 4º, I, II, III, § 5º, § 6º, I, e art. 31, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R$ 5.343,15 (cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 556, de 12 de fevereiro de 2025	R$ 4.274,52
Adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R$ 854,90
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R$ 213,73
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.343,15
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 5.343,15

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 30 de abril de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL
Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a772cfc689e806231602d5f935da3b9f

PORTARIA N° 039/2025-GAB/SEMED - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA N° 039/2025-GAB/SEMED

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,
CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** à concessão de diária e viagem da servidora **MARIA GORETE SANTOS DIOGO**, ocupante do Cargo de **ARTICULADORA DO PACTO ? ARTICULADORA DO COMPROMISSO CRIANÇA ALFABETIZADA**, no período de 06 a 08 de maio de 2025, no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE ABRIL DE 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: d3089b5a661071dd6341645513bc699d

PORTARIA N° 040/2025-GAB/SEMED - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA N° 040/2025-GAB/SEMED

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,
CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** à concessão de diária e viagem da servidora **FRANCISCA ELIANE NASCIMENTO SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO/ COORDENADOR DO CNCA**, no período de 06 a 08 de maio de 2025, no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE ABRIL DE 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: c34f84b22aa57b9a9cfbed195406742f

PORTARIA N° 041/2025-GAB/SEMED - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA N° 041/2025-GAB/SEMED

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,
CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** à concessão de diária e viagem da servidora **OZEIAS RODRIGUES MENEZES**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO/ COORDENADOR DO CNCA**, no período de 06 a 08 de maio de 2025, no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE ABRIL DE 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: f3b460ab6830742aead1b5157395c70b

PORTARIA N° 042/2025-GAB/SEMED - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA N° 042/2025-GAB/SEMED

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,
CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** à concessão de diária e viagem da servidora **DARQUE RITIELE CASTRO DURANS**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA E APM DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, no período de 06 a 08 de maio de 2025, no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE ABRIL DE 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: cb19622dcd1756e5978fb6897359b6ca

PORTARIA Nº 086/2025-GP - DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 086/2025-GP

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO *a Certidão de Óbito expedida em 24 de abril de 2025, pelo Cartório 2º Ofício Extrajudicial de Santa Luzia do Paruá-MA, sendo o óbito atestado pelo Médico Dr. Tiago da Cruz Rodrigues – CRM 14142/MA.*

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamento de 1ª a 4ª Série, conforme constante em Portaria de nomeação nº 048/2008-GP, de 12 de março de 2008, pelo falecimento da servidora **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS MELO**, matrícula nº 04808, inscrita no CPF sob nº 008.993.353-22, ocorrido em 16 de abril de 2025, conforme atestado de óbito apresentado junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3a2aa103add3af7626bec904d87cb771

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Aquisição de bolsas personalizadas a serem doadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA, em virtude ao dia das mães**, com critério de julgamento de menor preço por item nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com até o dia 07/05/2025 às 18:00h ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 02/05/2025 às 12h00 do dia 07/05/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física n° 012/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 30 de abril de 2025.

_____
GRACIFRAN RIOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 859ff15ee7a8da9d9aaa2a1e2288f57b

EDITAL Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2025

EDITAL Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2025

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

EDITAL QUE CONVOCA A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,** por intermédio da Comissão Organizadora do PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, nomeada pela Lei 136/2022 de 12 março de 2025, vem tornar público, para ciência das instituições, entidades, movimentos e organizações reconhecidas e legalmente instituídas com atuação voltada aos direitos das mulheres no Município de São Domingos do Azeitão-MA, o Edital nº01/2025 para inscrições das entidades interessadas em habilitar-se à eleição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de São Domingos do Azeitão(CMDM/SDA), para mandato 2025-2027, conforme os termos da Lei Municipal nº Lei 136/2022 de 12 março de 2025 onde resolve:

I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Poderão candidatar-se à vaga no CMDM/SDA organizações reconhecidas e constituídas legalmente, de natureza privada, como associações, movimentos, entidades sindicais, organizações não-governamentais, etc., que sejam ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, voltadas para atuação na defesa da igualdade e diversidade de gênero, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

Art.2º - As entidades da sociedade civil nos termos citados do artigo anterior poderão concorrer ao total de 3 (seis) vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Domingos do Azeitão (CMDM/SDA), para mandato 2025/2027, conforme determinado pelo artigo artigo 4º da Lei Municipal nº 136/2022.

Art.3º - A Eleição das entidades devidamente habilitadas nos termos deste Edital ocorrerá dia 14 de maio de 2025, das 9h às 12h00, em local a ser divulgado por esta Comissão, no site oficial da prefeitura, até 10 (dez) dias antes da Assembleia.

Art.4º - Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Os membros desta Comissão Organizadora não poderão compor este mandato 2025/2027 do CMDM/SDA nas condições de titular ou suplente das vagas destinadas aos representantes do poder público.

II
DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
Das Inscrições

Art.5º - As entidades interessadas deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Não possuir fins lucrativos;
b) Desenvolver atividades direcionadas ao Município de São Domingos do Azeitão e relacionada aos direitos das mulheres, dentro do segmento ao qual pretende concorrer;

Art.6º - A entidade interessada deverá preencher o formulário de inscrição disposta no ANEXO acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ em situação regular;
b) Comprovante de endereço;
c) Cópia do estatuto ou ato constitutivo ou outro documento de comprovação da existência
da entidade, onde consta data de constituição, devidamente registrado;
d) Cópia do RG e CPF do membro representante indicado a titular;
e) Cópia do RG e CPF do membro representante indicado a suplente;
f) Cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade;

§1º Na ficha de inscrição a entidade indicará para qual eixo pretende concorrer, sendo eles:

- segmento de trabalhadoras rurais, pescadoras e/ou marisqueiras;

II- segmento de entidades com trabalhos voltados ás mulheres com deficiência no municipio;
III- segmento de entidades que representam mulheres negras e de culturas tradicionais;
IV- segmento de entidades que representam a diversidade e igualdade de genero;
V- segmento de mulheres representantes do setor de emprendedorismo e/ou artesanaro,
VI- segmento organizado de mulheres, grupo, associação, clube, instituto e outros.

§2º - A ficha de inscrição seguida da documentação poderá ser entregue na Câmara Municipal, localizada Av. Mario Bezerra, Centro, entre 28 a 30 de abril de 2025, das 8h às 12h.

§3º- Documentos ilegíveis são desconsiderados para fins deste edital.

Do Julgamento e Dos Recursos

Art.7° - Após o prazo final constante no artigo §2º a Comissão Organizadora realizará a análise da documentação com base nos requisitos presentes neste edital, com a posterior publicação dos resultados no mural da Câmara Menicipal e Prefeitura de São Domingos do Azeitão/MA.

Art.8° - Da disponibilização da homologação dos resultados das inscrições, a entidade cuja habilitação fora indeferida terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar recurso por
escrito, assinada a punho ou eletronicamente, com dados gerais de identificação da entidade, exposição dos motivos e assinatura do representante legal da entidade, que deverá ser entregue no dia 5 e 6 de maio, mesmo local e hora do §2º.

§1º Caso haja recurso, a Comissão Organizadora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após
prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo esta ser publicada no mural da Câmara Municipal e Prefeitura de São Domignos do Azeitão/MA, ficando a entidade possibilitada de sanar a causa do indeferimento mediante reconvite no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após divulgação da lista de habilitados.

Da Assembleia Eleitoral

Art.9° - A Eleição das entidades devidamente habilitadas nos termos deste Edital ocorrerá dia
14 de maio de 2025, das 9h às 12h00, em local a ser divulgado por esta Comissão, no site oficial da prefeitura, até 10 (dez) dias antes da Assembleia.

§1° A votação será aberta, de modo que cada entidade terá direito à dois votos, podendo o membro suplente indicado substituir o titular em caso de ausência.

§2° Em caso de empate na votação, será aclamada vencedora a organização da sociedade civil mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento apresentado na inscrição.

§3° Os pedidos de recursos junto às suas razões deverão ser consignados na ata logo após a contagem dos votos, assim como o resultado motivado da apreciação dos recursos.

Art.10° - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Organizadora para posterior disponibilização no site da Prefeitura.

§1° No momento da abertura da Assembleia Eleitoral será solicitada habilitação de um representante da sociedade civil para lavratura e/ou acompanhamento da lavratura da ata.

§2° O representante da sociedade civil terá, após a Assembleia Eleitoral, até 2 (dois) dias úteis para assinatura da ata, que estará disponível na Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art.11º - Após o início das solenidades, um representante de cada entidade habilitada terá 3
(três) minutos para fala de apresentação.

Art. 12º - Na ausência de um memntro titular e suplente que representam a enteidade canditada ou eleitora, deverá apresentar no dia da Eleição **procuração particular,** devidamente preenchida, constante no ANEXO II deste edital.

Art. 13º- A Assembleia Eleitoral seguirá a sequinte programação:
09:00h – Credenciamento
09:30h – Abertura
09:40h – Palestra
10:10h – Leitura do Edital
10:20h – Apresentação das Entidades

10:40h – Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
12:00h – Encerramento

III
CRONOGRAMA
Art.14º- O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

28/04 a 30/04/2025	**Período de inscrição** das ententidades.
02/04/2025	Divulgação dos **resultados das habilitações.**
05 a 06/05/2025	Período para apresentação dos **recursos.**
12/05/2025	Divulgação do resultado dos recursos e **lista final** das entidades habilitadas à eleição.
14/05/2025	**Realização da Assembleia Eleitoral** do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Domingos do Azeitão/MA.
15 e 16/05/2025	Prazo para **assinatura da ata.**
23/05/2025	Prazo final para **divulgação da Ata de eleição** no site oficial da Prefeitura.
30/05/2025	Prazo final para **publicação no diário oficial** da nomeação das entidades da sociedade civil eleitas e representantes indicados do poder público que compõem o CMDM/SDA para mandato 2025/2027

IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.15º - Os casos omissos no presente edital serão analisados pela Comissão Organizadora
Eleitoral.

Art.16º - As divulgações do edital da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão feitas através do Diário Oficial do Município DOMSDA, bem como no mural da recepção da Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

Art.17º - Não havendo habilitaçõe suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CMDM, o período para inscrição previsto neste edital poderá ser prorrogado pela Comissão Organizadora.

São Domingos do Azeitão-MA, 09 de abril de 2025.

_____
Luciana Barros Melo Leandro dos Santos
Presidente da Comissão Organizadora

_____
Dhayane Resplandes Dias CArneiro Pontes
Comissão Organizadora

_____
Carlos Magno Alves Costa
Comissão Organizadora

_____
Jairo Ferreira Mendes
Comissão Organizadora

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DA ENTIDADE: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: CEP: BAIRRO: CIDADE:
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

NOME COMPLETO (**TITULAR**): CPF: ENDEREÇO:
TELEFONE FIXO: CELULAR:
EMAIL:
NOME COMPLETO (**SUPLENTE**): CPF: ENDEREÇO:
TELEFONE FIXO: CELULAR:
EMAIL:

Este formulário seque as regras constantes no presente edital. O preenchimento e envio somente deste formulário não garante a habilitação da entidade no Fórum.

São Domingos do Azeitão-MA, ____de _____de 2025.

_____
Assinatura do Resposnsável Legal

ANEXO II
PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: _____ (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº_____, com endereço à_____, São Domingos do Azeitão-MA, CEP:_____, neste ato representado por_____ (nome completo do representante da entidade), _____(nacionalidade), _____(estado civil),_____ (profissão), residente e domiciliado à_____(endereço completo).

OUTORGADO:_____ _____(nome completo),_____(nacionalidade),_____ _____(estado civil),_____(profissão), residente e domiciliado à_____(endereço completo).

PODERES: Poderes para representação na Assembleia Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Domingos do Azeitão, tendo direito a voto e podendo ser votado, nos termos do Edital n° 01 de 09 de abril de 2025.

São Domingos do Azeitão-MA,____de_____de 2025.

_____
Representante Legal
(Outorgante)

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 93ffdf00062c0f67e485bcf0f9530748

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do 30/04/2025, na página 71, edição 3590/2025, vol. 19, onde dispõe sobre o **AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO, onde se lê:**

São Domingos do Azeitão/MA, 30 de abril de 2025.

Leia-se:

São Domingos do Azeitão/MA, 29 de abril de 2025.

São Domingos do Azeitão/MA, 30 de abril de 2025.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 476774aa60b6441df128115247293c68

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ de nº 09.489.502/0001-00.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as seguintes **CLÁUSULAS**: **CLÁUSULA I – DO OBJETO, CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.**
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2016 e demais normas pertinentes à espécie.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR **(CONTRATANTE)** E LEONARDO DE SOUSA SANTOS **(CONTRATADA).**

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c6f41927df95f81db76fbd1e88a5b8f9

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

PARTES: PREFEITURA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

EMPRESA A SER CONTRATADA: NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 30.962.822/0001-14.

OBJETO: O município de SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, autoriza o município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI, a utilizar a Ata de Registro de Preços nº 033/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, de acordo com a apresentação de demanda, quadro de pedidos nos limites de quantitativos emitidos por esta CC, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao Termo, na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em Edital e na própria Ata, que segue anexo, que fica vinculado ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

VIGÊNCIA: 30/04/2025 à 29/04/2026

BASE LEGAL: Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, onde se compromete a realizar o trâmite que lhe é devido.

ASSINAM: Hugo Ribeiro Cardoso (Presidente da Comissão de Contratação) e Jose Luis Souza (Prefeito Municipal)

São Domingos do Azeitão/MA, em 30 de abril de 2025.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 29d08b9470c522c5d158dd825bc88fb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

DECRETO N.º 09, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025, em virtude do feriado do dia do trabalhador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de São Francisco do Maranhão-MA, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado do dia 01 de maio (dia do trabalhador).

Art. 2º - O ponto facultativo a que se refere o Art. 1° **não se aplica** aos serviços essenciais de Saúde.

Art. 3º - A Secretária Municipal de Educação seguirá calendário próprio.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação no Diário Oficial do Munícipio, aos moldes da Lei Orgânica.

São Francisco do Maranhão - MA, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b7fd5dbc3fba011e59659e2e46a0b82c

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040.01.1.006/2025 - SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025 – PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040.01.1.006/2025 - SEINFRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – SRP
CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF N.ª 033.032.653-80
CONTRATADA: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS BIG FORCE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.960.728/0001-30, sediada na RUA JOÃO SOUSA E SILVA, S/N, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Rodrigues da Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 490.174.113-68.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA, HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PV E TUBULAÇÕES DE REDE DE ESGOTO E LIMPEZA NAS FOSSAS SÉPTICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA.
VALOR GLOBAL: R$ 583.224,00 (Quinhentos e oitenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021
Vigência da contratação é de12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

U.O. 05. 01 – Sec. Mun. De Infraestrutura e Serv. urbanos
F.P. 04.122.0002.1.007 – Manut. E Func. Da Sec. Infraestrutura
CE: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1500000000 – Recursos não vinculados
LOA 2025

U.O. 09. 01 – FUNDEB

F.P. 12.361.0042.2.048 – Manut. E Func. Do Ens. Fundamental
CE: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1541000000 – Transferência do FUNDEB Compl. União - VAAF
LOA 2025

U.O. 07. 01 – Secretaria Munc Educação
F.P. 12.361.0042.2.014 – Manut. E Func. Das Atividades Ens. Fundamental
CE: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1500100100 – Receita de Impostos e Transferência - Educação
LOA 2025

U.O. 10. 02 – Fundo Municipal de Saúde
F.P. 10.301.0075.2.051 – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde
CE: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1500100200 – Receita de Impostos e Transferência - Saúde
LOA 2025

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ n° 06.089.163/0001-79
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6f7f0f56dc562be22fef7c553d7b650f

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 039.01.2.054/2025 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2025 – CPL/PMSF
ADESÃO DE LICITAÇÃO N° 004/2025 –
TERMO DE CONTRATO Nº 039.01.2.054/2025 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: ALISSON MONTEIRO BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.748.255/0001-14, localizada na Rua Vereador Luís Felipe, 131, Bairro Boa Nova, São Pedro do Piauí - PI, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Alisson Monteiro Batista, portador do CPF nº 062.233.653-30.
OBJETO: C Contratação de empresa para futura e parcelada de locação de estruturas físicas para eventos, dedicados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria: U.O. 15. 01 – Sec. Municipal de Turismo e Cultura / F.P. 13.122.1002.2.054 – Manutenção Sec. Municipal de Turismo e Cultura / C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 – Recursos não Vinculados – LOA 2025
VALOR: O **valor global do presente Contrato é no valor de** R$ 2.355.437,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinte e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025
Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

São Francisco do Maranhão/MA, 25 de abril de 2025.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 64a2cc509938c0cb4af1bcbbda4cd67e

LEI Nº 572/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeclatura da Quadra de Esportes do Povoado Vaquejador, e dá outras providencias.

O Sr. **Francisco Neto Rodrigues de Sousa**, Prefeito do Município de São Francisco do Maranhão- MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A nova Quadra de Esportes, localizada no **Povoado Vaquejador,** Zona Rural, São Francisco do Maranhão – MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho, Sr. Francisco Dias Morais, sendo nomeada como **"QUADRA DE ESPORTES FRANCISCO DIAS MORAIS "CHICO REGINA"".**
Art. 2º - A prefeitura adotará as medidas necessárias para adequação da presente Lei, afixando placas e encaminhando expedientes aos órgãos competentes.
Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, DIA 30 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 370d0e340aa22fb54b43dddc6bde9e52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85.01/2025, ASSINADO EM 30/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85.01/2025, assinado em 30/04/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural ou Suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 060/2025. Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO-APRAPORTO, CNPJ nº 33.956.760/0001-26. Valor Global: R$543.603,67 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 30 de Abril de 2025. Vigência Final: 30 de Abril de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 30 de Abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 94817ec5d7ee956bede542f0df80d8f5

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Chamada Publica nº 001/2025, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025**,** de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO - APRAPORTO**,** inscrita no CNPJ nº **26.327.043/0001-70**, vencedora dos itens no valor total registrado de **R$ 543.603,67 (quinhentos e quarenta e três**

mil, seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos).
O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

São João do Paraíso/MA, em 30 de ABRIL de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de contratação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d91bc4bce7fafca25bd8e3c0837c9b20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 05/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 05/2022. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: **B. M. FONSECA INFORMÁTICA**. BASE LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Início: 31/03/2025 - Término: 31/07/2025. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa **B. M. FONSECA INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.957.928/0001-12, com sede na rua Aarão Reis, nº 603, bairro Centro, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, neste ato representada na forma de Proprietário, o Sr Breno Machado Fonseca, portador da carteira de identidade nº 0001196565993 GEJUSPC/MA e do CPF nº 011.076.263-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

São João do Sóter – MA, 31 de março de 2025. Publique-Se

Prefeitura Municipal de São João do Sóter
Secretaria Municipal de Saúde
Keylla Lacerda Braga
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b83fef78c90f67a34ae2d16e584ddc84

RESOLUÇÃO N.º 002/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025 ALTERA O ART. 137, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO n.º 002/2025, de 17 de março de 2025

Altera o art. 137, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sóter, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, no Estado do Maranhão, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O art. 137, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sóter, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 137. As sessões ordinárias, que terão a duração de 3 (três) horas, serão realizadas às sextas-feiras, com início às 16 h, desde que presente, para a sua abertura, a maioria absoluta dos vereadores."
Art. 2º- Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, NO ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: a65bd2f532c7ab6c2048508087a7a853

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico N° 022/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde de São Pedro dos Crentes - MA**. Vencedor: NEURIVAN MARTINS JORGE - ME, CNPJ: 04.552.747/0001-03, item: (001) pelo Valor Total de: **R$ 95.980,00 (noventa e cinco mil e novecentos e oitenta reais).**

São Pedro dos Crentes – MA, 30 de abril de 2025.
Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3056cc90622d360afdf92a26fc81474f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

?RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025- SRP.
A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024, tendo por objeto **Registro de preço para futura eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia para o Centro de Reabilitação, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo das Mangabeiras– MA.**
Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2024 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor**:
Fornecedor **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62**,** vencedor dos **ITENS: 12, 13,23,24,25, 26,28, 33, 35, 45, 58, 59, 61, 65** no Valor de R$ 13.934,74 (treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
Fornecedor **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.854.929/0001-71**,** vencedor dos **ITENS: 50, 51, 52, 53, 54** no Valor de R$ 41.771,74 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos);
Fornecedor **IDEIA EDUCATIVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.766.440/0001-76**,** vencedor dos **ITENS: 1,2, 44, 47** no Valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais);
Fornecedor **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50**,** vencedor dos **ITENS: 22, 38, 39, 48** no Valor de R$ 18.170,00 (dezoito mil, cento e setenta reais);
Fornecedor **BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ

sob o nº 94.684.099/0001-31**,** vencedor dos **ITENS: 18, 27, 34, 40** no Valor de R$ 3.242,70 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos);
Fornecedor **PILARMED LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.421.441/0001-74**,** vencedor dos **ITENS: 36, 37** no Valor de R$ 7.737,34 (sete mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos);
Fornecedor **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48**,** vencedor dos **ITENS: 3, 5** no Valor de R$ 9.311,68 (nove mil, trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos);
Fornecedor **F A COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.064.498/0001-73**,** vencedor do **ITEM: 56** no Valor de R$ 32.270,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta reais);
Fornecedor **OFICINA TEXTIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.273.828/0001-26**,** vencedor do **ITEM: 60** no Valor de R$ 32.270,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta reais);
Fornecedor **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63**,** vencedor do **ITEM: 56** no Valor de R$ 38.834,82 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos);
Fornecedor **57.412.144 LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.412.144/0001-72**,** vencedor do **ITEM: 66** no Valor de R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais);
Totalizando um Valor Global de R$ R$ 197.213,02 (cento e noventa e sete mil, duzentos e treze reais e dois centavos)
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 30 de abril de 2025.

Dacilene Rodrigues Aguiar
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 83e01faf2d64fe9c444b939ce16f40d7

DECRETO N° 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO N° 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município:
DECRETA
Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 02 de maio 2025, sexta-feira;
Art. 2º - Este Decreto não se aplica aos seguintes grupos de servidores:
I - Profissionais da Saúde;
II - Profissionais da Educação;
III - Profissionais da limpeza urbana e segurança dos prédios públicos.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 30 de abril de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: bf1c03750048e1e4821895cecd0332ab

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 28/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: MARCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.233.292/0001-87.
OBJETO: Aquisição de equipamentos audiovisuais para atender as demandas do setor de comunicação (DECOM) do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 02/2025.
BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA **(Prefeito**) E MARCELO ALVES VIEIRA **(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).**
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: eec582ef4abb5f3142dda390d9da46af

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025-SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025-SRP.
A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025-SRP, tendo por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais, de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**
Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025-SRP, foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor**:
Fornecedor **MFG COSTA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.135/0001-71**,** vencedor dos ITENS 7, 8, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 28, 34, 35, 26, 37, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 79, 80, 81, 125, 126, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 148, 149, 153, 156, 157, 158, 159 164, 169, 177, 178, 179, 180, 185, 191, 192, 210, 211, 212, 213, 229, 230, 231, 232, 233, 238, 239, 240, 267, 273, 274, 275, 276, 284, 287, 289, 290, 292, 293, 294, 300, 301, 306, 307, 309, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 329, 330, 333, 334, 335, 336, 340, 341, 342, totalizando o valor de R$ 1.788.610,36 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e dez reais e trinta e seis centavos).
Fornecedor **M M LEME-ME ,** inscrito no CNPJ sob o nº 31.746.513/0001-70**,** vencedor dos ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 21, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 66, 67, 68, 103, 127, 128, 129, 131, 132, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 154, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 168, 172, 174, 181, 182, 183, 184 187, 188, 189, 190, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 205, 207, 208, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 234, 235, 236, 237, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 295, 296, 297, 298, 299, 308, 310, 311, 313, 314, 325, 326, 327, 328, 332, 337, 338, 339, totalizando o valor de R$ R$ 1.329.675,01 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e um centavo).
Fornecedor **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº

51.659.136/0001-49**,** vencedor dos ITENS: 11, 12, 13, 14, 20, 24, 39, 92, 98, 100, 101, 105, 107, 167, 170, 171, 173, 175, 176, 186, 203, 204, 206, 209, 312, 315, 318, totalizando o valor de R$ 55.434,60 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Fornecedor **E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, vencedor dos ITENS: 4, 63, 74, 75, 78, 90, 95, 112, 136, totalizando o valor de R$ 9.123,63 (nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e três centavos).
Fornecedor **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74**,** vencedor dos ITENS: 22, 97, 155, 193, 199, 304, 305, totalizando o valor de R$ 4.002,10 (quatro mil e dois reais e dez centavos).
Fornecedor **ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.313.030/0001-99**,** vencedor dos ITENS: 130, 138, 144, 331, totalizando o valor de R$ 71.994,00 (setenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais).
Fornecedor **DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.090.700/001-82**,** vencedor dos ITENS: 113, 114, 115, 116, totalizando o valor de R$ 5.859,63 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Fornecedor **ALEXANDRE FREIRE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.334.587/0001-00**,** vencedor dos ITENS: 49, 50, 254, totalizando o valor de R$ 2.442,56 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Fornecedor **A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.473.312/0001-20**,** vencedor dos ITENS 26, 44, 302, totalizando o valor de R$ 6.328,75 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).
Fornecedor **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.261.184/0001-77**,** vencedor dos ITENS 91, 93, 94, totalizando o valor de R$ 48.241,19 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).
Fornecedor **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 54.494.740/0001-50**,** vencedor dos ITENS 277, 278, totalizando o valor de R$ 2.951,95 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).
Fornecedor **RLUX ILUMINACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.535.805/0001-35**,** vencedor dos ITENS: 288, 303, totalizando o valor de R$ 2.857,48 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Fornecedor **S V DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.098.835/0001-87**,** vencedor do ITEM: 57, 59, totalizando o valor de R$ 14.713,50 (quatorze mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos).
Fornecedor **SUPRA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.867.247/0001-00**,** vencedor dos ITEM: 104, 108, totalizando o valor de R$ 2.757,90 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
Fornecedor **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, vencedor dos ITEM: 54, totalizando o valor de R$ 1.014,09 (mil e quatorze reais e nove centavos).
Totalizando um Valor Global de R$ 3.352.883,22 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25 de abril de 2025

Dacilene Rodrigues Aguiar
Pregoeira

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6e94fe915afa50c159db5d7bbf233d75

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025- ADESÃO N° 09/2025 – SRM

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024- CPL/PMPD, PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01212024001/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA -MA.
ADESÃO N° 09/2025 – SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 – SRM
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 101/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.659.440/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo pequeno, médio e grande porte, com a finalidade de atender demandas do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 845.999,64(oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.
ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA **(Prefeito**) E SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO **(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).**
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ee1e6b8825156f3d0620d0f4d7e1f5ea

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, por meio da Srª. Ednayra Cardoso Coelho – Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto é credenciar pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de: Cardiologista, Psiquiatra, Ortopedista, Ginecologista, Urologista, Dermatologista, Endocrinologista, Alergista, Pediatra, Otorrinolaringologista, Neurologista, Cirurgião (pequenas e grandes cirurgias) e plantonista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com prazo de vigência indeterminado, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO
O edital em referência passa a vigorar com a seguinte alteração:
Onde se lê:
> "quantidade de 60 consulta por mês para a especialidade de CARDIOLOGISTA".

ESPECIALISTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	UNIDADE	QNT./MÊS	V. TOTAL
1	CARDIOLOGISTA	R$ 150,00	CONSULTA	60	R$ 9.000,00

Leia-se:
> "quantidade de 70 consulta por mês para a especialidade de CARDIOLOGISTA".

ESPECIALISTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	UNIDADE	QNT./MÊS	V. TOTAL

1	CARDIOLOGISTA	R$ 150,00	CONSULTA	70	R$ 10.500,00

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do edital original.
3. DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA
A presente retificação será publicada nos mesmos meios de divulgação do edital original, passando a produzir efeitos a partir da data de sua publicação. O edital consolidado com as alterações estará disponível no portal da transparência do município e no compras.gov.br.
São Raimundo das Mangabeiras/MA, 30 de abril de 2025.
Ednayra Cardoso Coelho
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0528712725fabb6a21950c08167e56c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos e de acabamento, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/05/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 15/05/2025**,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 30 de abril de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS **-** Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: b607526222fe19ab4e758fa616590436

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de bombas injetoras e peças de manutenção, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/05/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 15/05/2025**,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 30 de abril de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS **-** Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 479ba6033b9618db0eb6d7f1184b2b4f

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/05/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 16/05/2025**,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 30 de abril de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS **-** Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 64290af7eaaab8e593b683c854a4cf97

RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 105/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R FREIRE COSTA. CNPJ nº 40.392.230/0001-68). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R$ 58.982,64 (Cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 29 DE ABRIL de 2025. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretária Municipal de Assistência Social, São Vicente Férrer-MA. ROSÉLIO FREIRE COSTA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: fdb156834a1504392f499b70c4543778

RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 106/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R FREIRE COSTA. CNPJ nº 40.392.230/0001-68). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R$ 151.573,32 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 29 DE ABRIL de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal, São Vicente Férrer-MA. ROSÉLIO FREIRE COSTA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: ac49407c7de6a531324a9759a3f42bb6

RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 107/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R FREIRE COSTA. CNPJ nº 40.392.230/0001-68). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as

necessidades do Município de São Vicente Férrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R$ 215.487,65 (Duzentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 29 DE ABRIL de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. ROSÉLIO FREIRE COSTA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 0f84b255503639332f2d73a0ad2328ea

RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 108/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R FREIRE COSTA. CNPJ nº 40.392.230/0001-68). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R$ 151.573,32 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 29 DE ABRIL de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. ROSÉLIO FREIRE COSTA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 26a249c2a5d97f0876ffa1b90ba8ab09

RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 109/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R FREIRE COSTA. CNPJ nº 40.392.230/0001-68). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R$ 151.573,32 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 29 DE ABRIL de 2025. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde, São Vicente Férrer-MA. ROSÉLIO FREIRE COSTA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 788366d1737f9a28255522852985596d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO N° 08/2025

DECRETO N° 08/2025. SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 30 DE ABRIL DE 2025. "Decreta o ponto facultativo para o dia 02.05.2025 (Sexta-Feira) dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia do trabalhador comemorado em 01 de maio; **CONSIDERANDO** os Festejos em alusão à São Benedito, Padroeiro do Município de Sucupira do Riachão; DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** para o próximo dia: **02 de MAIO de 2025 (Sexta-Feira)** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão – MA.

Art. 2º - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, *caput*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 30 de abril de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e9e0d75417091038a9fbdc6e4f3359f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

ATA DE REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS AGENTES

A Comissão Avaliadora de Habilitação no dia 30 de abril de 2025, às 09h:00min (nove horas), na sala da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no endereço, Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, CEP. Nº : 65820-000, Tasso Fragoso, Estado do Maranhão se reuniu com vistas à realizar a abertura dos envelopes de habilitação dos agentes culturais selecionados no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**, objetivando a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Balsas – MA.
Informamos que a Comissão recebeu os envelopes no período de 25 a 30 de abril de 2025, referente à fase de Habilitação no horário das 08h00 até as 11h00 e das 14 até as 17h00min de segunda à sexta-feira.
Após análise e avaliação de todos os projetos realizado pela Comissão de Análise de Mérito Cultural, análise dos recursos apresentados e posterior publicação do **resultado final** da etapa de seleção, iniciaremos a fase de Habilitação.
Dando continuidade e tendo em mãos os envelopes dos agentes culturais selecionados, cito: 59.041.656.GILVALEISON CORREIA DA SILVA, procede-se então com a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação onde constatou-se não haver nenhuma violação dos mesmos. Contudo procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados conforme segue:

PROPONENTE	CPF/CNPJ Nº	RESSALVAS
59.041.656.GILVALEISON CORREIA DA SILVA	59.041.656/0001-03	SEM RESSALVAS

DO RESULTADO PRELIMINAR
Após as diligências acima realizadas, a Comissão Avaliadora de Habilitação declara o Agente Cultural 59.041.656.GILVALEISON CORREIA DA SILVA, **HABILITADO.**
Neste ensejo, tendo em vista a habilitação do proponente acima, a Comissão declara aberto o prazo recursal de **3 (três) dias úteis conforme item 9.2 do edital**, sobre a decisão/julgamento dos documentos de Habilitação e, findo mencionado período, fica concedido

igual período para apresentação de contrarrazões, conforme estabelecido abaixo:

RECURSO	INICIO	TERMINO
	02/05/2025	06/05/2025
CONTRARRAZÃO	07/05/2025	09/05/2025

Assim sendo a comissão declara encerrada a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Tasso Fragoso - MA, 30 de abril de 2025.

_____
Agente da Comissão Avaliadora de Habilitação

_____
Agente da Comissão Avaliadora de Habilitação

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f304876e42bb706da2952e2d0706fb08

ATA DA ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO SEGMENTO PAIS DO CAE.

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, no pátio coberto da Escola Municipal Vitorino Freire, reuniram-se os pais da escola da rede municipal de ensino com o objetivo de escolher um conselheiro titular e um suplente para representar o referido segmento no Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE. A presente sessão foi presidida pela gestora geral da Escola Municipal Vitorino Freire, professora Suelene Soares Lopes, que falou acerca da importância desse conselho e do papel do pai representado nesse colegiado, após a presidenta pediu aos presentes que alguém se apresentasse como candidato, logo as mães Andresa de Sousa Silva, portadora do RG: 078694642023-0 e CPF: 06916608323; Nayra Marques Pereira Paes, portadora do RG: 0327178420078 e CPF: 601846663-50; Vilma Tavares Antunes, portadora do RG: 032733072007-5 e CPF: 041.886.268-40 e Iris Alves Rezende, portadora do RG: 0125486611999-9 e CPF: 018.980.423-81, colocaram seus nomes à disposição e todos concordaram, não havendo mais nada a tratar, eu, Érica Costa do Nascimento, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Tasso Fragoso 11 de abril de 2025.

_____ _____
Suelene Soares Lopes Érica Costa do Nascimento
Presidente da Sessão Secretária da Sessão

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9b97989fc0543170f1829af628535622

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 014/2025

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 014/2025 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e PAMELLA PARENTE RODRIGUES GARCEZ, inscrita no CPF n.º 010.862.363-78. **BASE LEGAL:** fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel residencial de propriedade do Locador, com as seguintes especificações: 03 (três) quartos, 01 (uma) sala, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) área de serviço, localizado à Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - Ação: 20.605.0005.2-016 - Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar - 3.3.90.36.00.00 -500(0000)- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Tasso Fragoso/MA, 01 de abril de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d303d4b026613f61abca4fe99e2a88de

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 015/2025

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 015/2025 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82 e LETICIE CARVALHO MENDES, inscrita no CPF n.º 604.996.953-13. **BASE LEGAL:** fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel comercial de propriedade da Locadora, com as seguintes especificações: um salão comercial com medidas 9m por 12m, localizado na Rua Sol Nascente, s/n, Bairro São João, CEP 65820-000 na cidade de Tasso Fragoso – MA para servir à Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL:** 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE- Ação: 10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde - 3.3.90.36.00.00 -500(1002)- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Tasso Fragoso/MA, 01 de abril de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 13f614068fbf1921b7870259fec3ec76

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO: 12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO: 12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1; Presencial; 41346144000181; AC SyngularID Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164
Date: 02.05.2025 05:32:07 -0300